RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

Processo	:	TC-003891.989.22
Entidade	:	Prefeitura Municipal de Jales
Assunto	:	Contas Anuais
Exercício	:	2022
Prefeito	:	Luis Henrique dos Santos Moreira
CPF[1] nº	:	284.644.738-18
Período	:	01/01/2022 a 31/12/2022
Relatoria	:	Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes
Instrução	:	UR-11 / DSF-I

Senhor Diretor da Unidade Regional de Fernandópolis – UR.11,

Trata-se das contas apresentadas em face do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – LOTCESP).

Em atendimento ao TC-A-030973/026/00, registramos a notificação do responsável pelas contas em exame, o qual é o Prefeito Municipal em exercício atualmente (doc. 01 deste evento). A respectiva declaração de atualização cadastral junto ao Sistema de Cadastro Corporativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CadTCESP) está colacionada no doc. 02 deste evento.

A Fiscalização planejou a execução de seus trabalhos, agregando a análise das seguintes fontes documentais:

1. Indicadores finalísticos componentes do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEG-M;

2. Prestações de contas mensais do exercício em exame,

[1] Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

encaminhadas pela Chefia do Poder Executivo;

3. Resultado do acompanhamento simultâneo do Sistema de Auditoria Eletrônica de São Paulo – Audesp, bem como acesso aos dados, informações e análises disponíveis no referido ambiente;

4. Análise das informações disponíveis nos demais sistemas deste Tribunal de Contas;

5. Análise, baseada em amostragem, do planejamento orçamentário/financeiro (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA), assim como dos planejamentos setoriais (Planos Municipais);

6. Ações fiscalizatórias desenvolvidas por meio da seletividade (contratos);

7. Relatórios de fiscalizações ordenadas (TC-006987.989.22);

8. Leitura analítica dos três últimos relatórios de fiscalização e respectivas decisões desta Corte, sobretudo no tocante a assuntos relevantes nas ressalvas, advertências e recomendações;

9. Relatórios periódicos (quadrimestrais);

10. Análise de expedientes diversos;

11. Outros assuntos relevantes obtidos em pesquisa aos sítios de transparência dos órgãos fiscalizados ou outras fontes da rede mundial de computadores.

Os resultados das fiscalizações apresentam-se nos relatórios de acompanhamento quadrimestrais, bem como no presente relatório, antecedidos pelo planejamento que indicou a necessária extensão dos exames.

Destaque-se que os relatórios de acompanhamento estão juntados nos eventos 24.21 e 48.15 destes autos, os quais foram submetidos a Excelentíssima Relatoria, sendo dada ciência à Chefia do Poder Executivo, responsável pelas contas em exame, para conhecimento das ocorrências, sem a necessidade de apresentação de justificativas. Tal procedimento visou contribuir para a tomada de providências dentro do próprio exercício, possibilitando a correção de eventuais falhas.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

PERSPECTIVA A: ASPECTOS PRELIMINARES DE INTERESSE

A.1. ÍNDICES E INDICADORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Consignamos os dados e índices do município e da gestão municipal considerados relevantes para um diagnóstico:

DESCRIÇÃO	DADOS	ANO DE REFERÊNCIA
População[1]	49.291 pessoas	2021
Densidade demográfica[1]	127,57 hab/km²	2010
Extensão territorial[1]	368,574 km²	2021
Atividade econômica predominante[1]	Comércio e Serviços	2020
Arrecadação Municipal[2]	R$ 238.395.947,85	2022
Receita Corrente Líquida-RCL[2]	R$ 192.469.550,38[2]	2022

[1] Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dados de Panorama: População e Território, e Pesquisas: Produto Interno Bruto dos Municípios (disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/; acesso em: 22 mar. 2023).
[2] Fonte: Relatório de Instrução de dezembro do exercício em exame do Portal da Transparência Municipal do TCESP (disponível em: https://transparencia.tce.sp.gov.br/; acesso em: 22 mar. 2023).

O município possui, ainda, a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), após validação da Fiscalização[3]:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
IEG-M	**B** ↑	**B** ↓	**C+** ↓	C+ ↓
i-Planejamento	C+ ↑	C ↓	C ↓	C ↓
i-Fiscal	B ↓	C+ ↓	C+ ↓	B ↑
i-Educ	C+ ↑	C+ ↓	C+ ↑	B ↑
i-Saúde	B ↑	B	B ↓	C+ ↓
i-Amb	B ↑	B+ ↑	B ↓	B ↑
i-Cidade	C ↓	B ↑	C ↓	C ↑
i-Gov-TI	B ↑	C ↓	C ↑	B+ ↑

A.2. HISTÓRICO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DA GESTÃO MUNICIPAL

Demonstramos a síntese do apurado pela Fiscalização nos dois últimos exercícios fiscalizados:

[2] Registramos que o montante da Receita Corrente Líquida (RCL) apresentado no item destinado ao cálculo da despesa de pessoal diverge do valor apresentado em outros itens do relatório, incluindo o presente quadro. Isso ocorre devido à dedução, especificamente para a apuração da representatividade do custo laboral, das transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (artigo 166-A, § 1º e § 16, da Constituição Federal).

[3] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

ITENS	EXERCÍCIO 2020	EXERCÍCIO 2021
CONTROLE INTERNO	IRREGULAR	PARCIALMENTE REGULAR
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício	3,17%	7,36%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,15%	4,75%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	FAVORÁVEL	FAVORÁVEL
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	DESFAVORÁVEL	DESFAVORÁVEL
PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	SIM	NÃO
PRECATÓRIOS – Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	SIM	SIM
ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS[4])?	SIM	SIM
ENCARGOS – Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	SIM	NÃO[5]
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	SIM	SIM
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO – Os repasses atenderam ao limite constitucional?	SIM	SIM
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Despesa de pessoal em dezembro do exercício	48,11%	46,08%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Atendido o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)?	SIM	PREJUDICADO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21 da LRF?	SIM	PREJUDICADO
ENSINO – Aplicação na Educação - artigo 212 da Constituição Federal – CF (Limite Mínimo de 25%)	28,17%	25,32%
ENSINO: Fundeb[6] – Aplicação do Limite Mínimo: 2020 – Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício (60%); 2021 – Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício (70%)	71,09%	70,44%[7]
ENSINO – Recursos Fundeb aplicados no exercício	100%	100%
ENSINO – Se diferida, a parcela residual do montante recebido no exercício examinado foi aplicada até o exercício seguinte, sendo: 2020 – até 5 % do recebido, com prazo até 31/03/2021; 2021 – até 10% do recebido, com prazo até 30/04/2022?	SIM	PREJUDICADO
SAÚDE – Aplicação na Saúde (Limite Mínimo de 15%)	18,80%	16,51%
Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	PARCIAL	PARCIAL

A prefeitura analisada obteve, nos três últimos exercícios apreciados, os seguintes **Pareceres** de suas Contas:

[4] Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

[5] Registre-se que os encargos patronais e funcionais foram pagos e repassados pelo órgão. Por outro lado, não houve recolhimento da integralidade dos aportes previdenciários. Os valores não recolhidos foram objeto de parcelamento.

[6] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).

[7] Percentual obtido após ajustes da fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Exercícios	Processos	Trânsito em julgado	Pareceres	Principais itens que ensejaram o parecer desfavorável
2020	TC-002862.989.20	14/03/2023	Favorável	Prejudicado
2019	TC-004514.989.19	05/05/2023	Favorável[8]	Prejudicado
2018	TC-004173.989.18	01/04/2022	Desfavorável	- Graves irregularidades ocorridas no setor de Tesouraria; - Fragilidade e precariedade da atuação do Controle Interno; - Saída de recursos, sem o regular processo de execução da despesa orçamentária (empenho, liquidação e pagamento); - Utilização de empenhos falsos para camuflar transferências criminosas.

A.3. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Está referenciado ao presente processo de contas anuais o seguinte protocolado:

01	Número:	TC-006508.989.22
	Interessado:	Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP
	Objeto:	Ofício nº 045249, de 15 de fevereiro de 2022, referente ao Processo da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (Depre) nº 9000062-17.2015.8.26.0500/03, comunicando a aplicação de sanções previstas no artigo 104 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).
	Procedência:	Não se aplica

O assunto em tela foi tratado no item C.1.5.1 (Precatórios), deste relatório.

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

No período em exame, foram realizadas as seguintes fiscalizações ordenadas:

Mês: março	Tema: Resíduos Sólidos
Fiscalização Ordenada nº	I/2022
TC e evento da juntada	TC-006987.989.22, eventos 12.1 e 12.2
Irregularidades verificadas:	- Na área de triagem dos resíduos sólidos da construção civil, verificamos que o triturador de galhos não estava funcionando e, por isso, havia grande quantidade de galhos a serem processados; - O antigo aterro do município foi classificado como "Área Contaminada sob Investigação no Estado de São Paulo", ou seja, no local foram constatadas, por meio de investigação confirmatória, concentrações de contaminantes que colocam ou podem colocar em risco os bens a proteger;

[8] Após o provimento de Pedido de Reexame tratado no TC-021696.989.21.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

	- Não havia publicidade da programação da coleta de lixo doméstico, prejudicando a participação da sociedade no processo; - Antes de aterrar o lixo, o município não realizava qualquer tipo de processamento de resíduos; - O município não havia definido a entidade responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, em desconformidade com o artigo 8º, § 5º, da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; - Existiam pontos de descarte irregular de lixo no município (lixo doméstico); - Foi verificada a presença de animais no aterro no momento da Fiscalização Ordenada.

Conforme exposto na Perspectiva B deste relatório (Fiscalização Operacional de Planejamento e Execução das Políticas Públicas), mais especificamente no item B.5. e seus subitens, foram registrados apontamentos sobre as deficiências indicadas na Fiscalização Ordenada do quadro anterior.

O contexto das ocorrências levantadas pela fiscalização nesta oportunidade indica que as situações, inicialmente registradas, remanesceram e se agravaram.

Mês: novembro	Tema: Creches
Fiscalização Ordenada nº	V/2022
TC e evento da juntada	TC-006987.989.22, eventos 32.3 e 32.4
Irregularidades verificadas:	- No município havia lista de espera para crianças de 0 a 3 anos de idade, inclusive na unidade escolar fiscalizada; - A proporção de crianças de 0 a 1 ano por profissionais da Educação, na Escola Municipal de Educação Infantil (Emei) Professora Vera Lúcia de Oliveira Vilela, estava em desacordo com o Regimento Escolar do Município de Jales; - A Creche visitada não dispunha de piso tátil; - O Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) estava com o prazo de validade expirado; - Havia sinais de infiltração nos banheiros dos berçários; ademais, foi informado que, em dias de fortes chuvas, descia água pelo forro; - O prédio da Creche era bastante antigo, necessitando de ampla reforma (as instalações elétricas não comportavam aparelhos de ar-condicionado em todas as salas; grande parte do piso cimentado externo da unidade apresentava rachaduras; havia sinais de infiltração ao longo do prédio, indicando problemas generalizados no telhado; havia portas de madeira danificadas e de metal corroídas pela ferrugem, além de vitrôs de janelas quebrados); - Cerca de arame e muro baixo indicavam a situação de fragilidade na segurança da unidade escolar; - Os professores da Creche não tinham à sua disposição aparelhos de som em quantidade suficiente; - Havia revestimentos cerâmicos, no piso da cozinha, quebrados e trincados, o que dificultava a limpeza e submetia os funcionários a situação de risco; - As portas das áreas de armazenamento e do preparo dos alimentos não possuíam telas milimetradas; - A Emei visitada não dispunha de auxiliares de apoio aos professores em quantidade suficiente; - A despeito do deficit de vagas na Educação Infantil no Município de Jales, o prédio da antiga Creche Bom Jesus não estava em funcionamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

As questões levantadas na Fiscalização Ordenada do quadro anterior foram consideradas na Perspectiva B deste relatório (Fiscalização Operacional de Planejamento e Execução das Políticas Públicas), mais especificamente no item B.3 e seus subitens, em que foram registrados apontamentos sobre as deficiências indicadas.

O contexto das ocorrências levantadas pela fiscalização nesta oportunidade indica que as situações, inicialmente registradas, remanesceram e se agravaram.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno foi estruturado administrativamente pela Lei Complementar Municipal nº 335, de 13 de janeiro de 2021 (doc. 75 deste evento). Por meio desta lei foi criada a Controladoria Geral do Município, definidas suas atribuições, revogando a Lei Municipal nº 4.402, de 17 de agosto de 2015, que havia instituído a Unidade de Controle Interno - UCI.

Em virtude de determinação judicial, exarada no âmbito do Inquérito Civil nº 14.0311.0001426/2021-9, instaurado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo[9], foi reestruturada a Controladoria Geral do Município, mediante a Lei Complementar Municipal nº 381, de 16 de dezembro de 2022 (doc. 76 deste evento), prescrevendo a criação de uma função gratificada de Controlador Geral do Município e de três cargos efetivos de Controladores Internos, descrevendo os requisitos de escolaridade e demais atribuições, garantias e vedações de atuação assegurados aos futuros ocupantes desses cargos.

Constatamos *in loco* que ainda não foi implantada essa nova estrutura, que prevê o desempenho da função de Controle Interno por ocupantes de cargos efetivos.

Cabe ressalvar que, atualmente, as funções de Controlador Interno não são executadas de forma exclusiva, uma vez que o servidor designado para tanto acumula outras funções administrativas.

Ademais, a Controladoria não possui sala própria para o desenvolvimento de suas atividades e utiliza-se de uma sala improvisada na Secretaria Municipal de Administração.

Conforme declarado pelo servidor que desempenhou tais funções

[9] Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo o qual julgou procedente, com modulação e ressalva, a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2029471-61.2022.8.26.0000, ajuizada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo em face do artigo 38 e anexo V da Lei Complementar Municipal nº 335/2021, bem como necessidade de regularização do Sistema de Controle Interno.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

durante o período em análise nestes autos, o ambiente de trabalho, a estrutura física e os recursos disponibilizados ficaram aquém das necessidades do setor, comprometendo o cumprimento de suas atribuições de forma satisfatória e o exercício de suas finalidades essenciais (doc. 77 deste evento).

Dando continuidade, registramos que o setor disponibilizou para a Fiscalização o relatório pertinente ao 3º quadrimestre de 2022 (doc. 78, Partes A e B, deste evento).

De sua análise observamos que temas como o Ensino e a Saúde são tratados unicamente em função do cumprimento dos percentuais mínimos legais, não sendo avaliada a efetividade da aplicação dos recursos públicos. Ademais, nestes temas a abordagem é predominantemente voltada aos aspectos contábeis e financeiros, não apresentando uma avaliação finalística dos resultados alcançados nas diversas políticas públicas implantadas no município.

Foi informado também que houve atendimento parcial das recomendações expedidas pela Controladoria no exercício de 2022, sendo que ainda permanecem gastos elevados com horas extras, dificuldades de gerenciamento adequado dos contratos pelos gestores selecionados e a recorrência no não pagamento integral dos encargos previdenciários para cobertura do deficit atuarial (doc. 77 deste evento).

No tocante ao planejamento das ações de atividades da Controladoria, foi informado que não houve elaboração de peça de planejamento anual das ações do setor. Consta também que houve acompanhamento parcial dos programas, ações e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias pela administração municipal (doc. 77 deste evento).

Ainda nesta esteira, noticiamos que o Controlador Interno não elaborou o relatório pertinente ao período de janeiro a abril de 2022, somente análises auxiliares de acompanhamento, irregularidade que a Fiscalização apontou na instrução alusiva ao 1º quadrimestre de 2022.

Deste modo, registramos que houve atendimento parcial ao artigo 74 da Constituição Federal.

A.6. OBRAS PARALISADAS

Tendo em vista informações fornecidas pela origem e as verificações efetuadas no período em exame, não identificamos obras paralisadas no município.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

PERSPECTIVA B: FISCALIZAÇÃO OPERACIONAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Sob o pressuposto da amostragem, inclusive nos procedimentos de validação do IEG-M, constatamos o seguinte:

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Planejamento[10]	C+ ↑	C ↓	C ↓	C ↓

De plano, consignamos que a nota "C", obtida nos três últimos exercícios avaliados, evidencia a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o não atendimento de recomendações desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório).

A Fiscalização discordou da afirmação de que o monitoramento, a avaliação e o controle posterior sejam levados em consideração quando da elaboração dos objetivos, programas, ações, metas e indicadores do PPA. Isto porque grande parte dos programas e ações são idealizados de forma genérica, sem conexão direta com um objetivo claramente definido. Parte das ações de programas finalísticos têm seu indicador mensurado em percentual e o resultado é apurado em relação ao nível de utilização das dotações orçamentárias disponíveis.

Conforme será tratado mais adiante, há indícios de que as secretarias ou gestores dos programas não participam diretamente da fase de apuração de resultados de suas ações, a qual é apurada unicamente de forma

[10] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

financeira.

Ademais, essa desvinculação dos objetivos, programas, ações, metas e indicadores com critérios de monitoramento, avaliação e controle dificultou sobremaneira as ações de fiscalização das políticas públicas e ações voltadas para avaliações operacionais.

De igual forma, não subsiste a afirmação de que são estabelecidas metas físicas de forma anual para as ações do PPA. Nesse aspecto, a Fiscalização constatou que apenas três ações tiveram metas dessa natureza fixadas em “unidades”, quais sejam: “Folhas de Pagamento”, “Instituições Beneficiadas por Repasses”, e “Conselhos Geridos (Custeados)”, para os quais bastaria o efetivo pagamento, a transferência dos recursos ou o custeio de suas atividades para que a meta fosse integralmente considerada como atingida.

Quanto às demais ações, verificamos que suas metas foram fixadas em percentuais, sendo que sua execução é aferida de acordo com o nível de consumo da dotação inicial, ou seja, se foram empenhados integralmente os recursos previstos ou atualizados, a ação será considerada 100% realizada, o que se afasta do conceito de uma meta física, palpável e aferível, se aproximando mais de metas financeiras.

Neste sentido, ao justificar as distorções entre as metas e seus resultados, o próprio órgão indicou a forma de sua aferição ao declarar “executado em comparação com dotação inicial” ou “executado em comparação com dotação atualizada”.

Por fim, a Prefeitura Municipal de Jales havia informado que foram incorporadas ao PPA ações decorrentes do Plano Municipal pela Primeira Infância. No entanto, em questão específica do i-Educ, a Secretaria Responsável respondeu que não possui referido plano setorial, inviabilizando tal incorporação.

Ainda assim, a incorporação dos planos setoriais ocorre de forma bem genérica, impossibilitando a correlação entre as ações do Plano Municipal de Educação ou de Saúde, por exemplo, com cada um dos programas ou ações das peças orçamentárias, principalmente em relação às suas metas.

Nesse aspecto, propomos recomendação de que se aprimore a incorporação dos planos setoriais, de forma a existir uma correlação mais direta e clara entre as peças orçamentárias e esses instrumentos de planejamento de cada área de atuação governamental, sob penas de não se conseguir demonstrar ações planejadas para esses segmentos.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- Falta de mecanismos que permitam o monitoramento da execução das demandas originárias da participação popular;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Necessidade de aprimoramento dos programas, ações, metas e indicadores do Plano Plurianual (PPA), de forma a deixar claro o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providência e o seu monitoramento, avaliação e controle, baseado na aferição de resultados mensuráveis;
- Carência no estabelecimento de metas físicas de forma anual para as ações previstas no PPA, principalmente com propósitos mensuráveis posteriormente, permitindo se aferir o nível de resultado físico alcançado, não deixando essa apuração apenas por conta da verificação do nível de recursos financeiros utilizados;
- Falta de articulação de um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, incluído nos programas finalísticos do PPA, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade;
- A média do resultado alcançado de todos os indicadores de um determinado programa, comparada com a média dos resultados alcançados das ações desse mesmo programa, com base nas informações constantes do Relatório de Atividades (doc. 10 deste evento), apresentou menos de 60% de coerência, sinal de dificuldade na compatibilização das peças orçamentárias;
- O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Analisamos o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 5.226, de 7 de outubro de 2021 (doc. 03 deste evento), concluindo o seguinte:

a) Adoção de programas genéricos, sem clara vinculação com um problema social ou situação a ser corrigida:

Primeiramente, cabe distinguir a política pública dos programas governamentais. Para tanto, adota-se o modelo lógico da teoria da administração, que fornece uma descrição mais clara dos elementos que constituem uma política pública:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

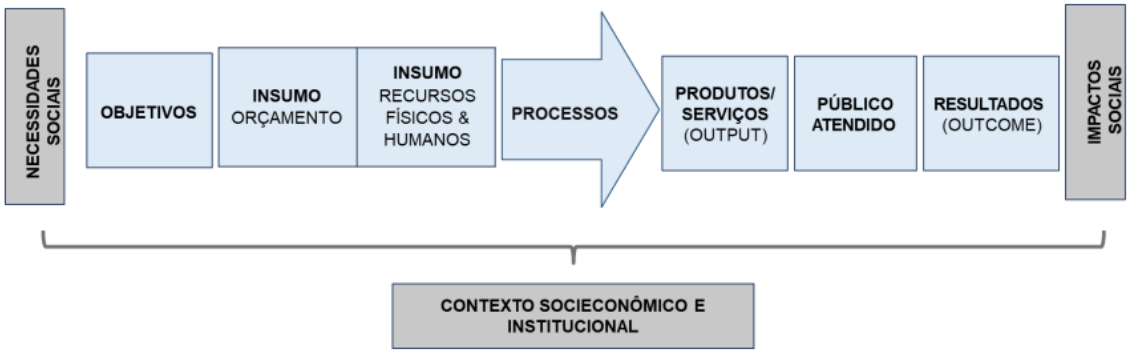

Figura 01: Elementos do Modelo Lógico - Fonte: adaptado de Cassiolato e Gueresi (2010)[11] .

De acordo com os elementos que constituem a política pública, para atender a uma demanda social (necessidade, problema ou situação a ser corrigida), o governo elabora suas políticas públicas, com determinados objetivos.

Para a implantação dessas políticas será necessária a mobilização de insumos, que podem incluir recursos financeiros, materiais e humanos, que serão colocados em ação por meio da execução de atividades ou intervenções (processos), com o objetivo de gerar produtos e serviços destinados ao público-alvo dessa política, sendo que os efeitos a curto e médio prazos podem ser entendidos como os resultados de sua execução.

A distinção entre política pública e programa governamental deve ser entendida considerando-se a primeira mais ampla, consistente no ambiente macro da solução, orientada para o tratamento de um problema central, ou seja, tem objetivos de longo prazo (impacto na sociedade), razão pela qual sua maturidade demanda continuidade, tratando-se, portanto, de “uma solução institucionalizada [...] que nasce como uma regra que define o curso para a ação” (Lassance, 2022, p. 63[12]).

Enquanto isso, os programas governamentais podem ser entendidos como “a solução dada a cada um dos problemas causais que explicam o problema central da política e que foram julgados cruciais por uma estratégia concebida para cercá-lo, enfrentá-lo e superá-lo” (Lassance, 2022, p. 63). Desse ponto de vista, os programas tratam isoladamente cada uma das causas do problema da sociedade, conforme identificado na estratégia definida pelos gestores, sua principal finalidade é direcionar e estimar os recursos, focar

[11] CASSIOLATO, M. M. & GUERESI, S. Como Elaborar Modelo Lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação. Brasília: Nota Técnica nº 06, Ipea, 2010.

[12] Lassence, Antonio. Artigo O Que é uma Política e o Que é um Programa: uma pergunta simples e até hoje sem resposta clara. Brasília: Ipea, 2022. Disponível: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/boletim_analise_politico/210322_bapi_27_artigo_07.pdf

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

no público-alvo, avaliar e definir metas de resultados e indicadores que possam ser aferidos no futuro.

Diante disso, uma política normalmente poderá contar com mais de um programa, considerando que os problemas centrais de uma comunidade, em regra, decorrem de situações complexas, com uma pluralidade de causas e que exigem a convergência de diferentes recursos através de múltiplos processos:

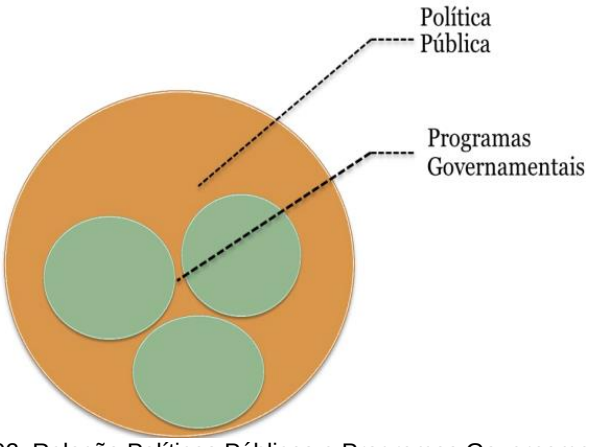

Figura 02: Relação Políticas Públicas e Programas Governamentais.

Voltando a análise para o Plano Plurianual (PPA) do ciclo orçamentário de 2022 a 2025 da Prefeitura Municipal de Jales, verificamos do seu Anexo III - Relação de Programas (pág. 17 a 47 do doc. 03 deste evento), além das informações encaminhadas eletronicamente ao Sistema Audesp, a previsão de 32 programas nesta peça orçamentária, conforme classificação a seguir:

CÓD. DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO
1	Processo Legislativo	Apoio Administrativo
2	Valorização do Funcionalismo Público	Apoio Administrativo
3	Gestão dos Conselhos Municipais	Apoio Administrativo
4	Gestão Administrativa	Apoio Administrativo
5	Gestão Fazendária	Apoio Administrativo
6	Defesa do Interesse Jurídico Municipal	Apoio Administrativo
7	Gestão da Assistência Social	Finalístico
8	Gestão do Suas[13]	Apoio Administrativo
9	Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único	Apoio Administrativo
10	Gestão da Saúde	Finalístico

[13] Sistema Único de Assistência Social (Suas).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

CÓD. DO PROGRAMA	NOME DO PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO
11	Gestão da Educação Básica	Finalístico
12	Apoio ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	Finalístico
13	Promoção da Cultura	Finalístico
14	Gestão do Desenvolvimento Urbano	Finalístico
15	Gestão do Meio Ambiente	Finalístico
16	Gestão Agropecuária	Finalístico
17	Promoção do Desenvolvimento Econômico	Finalístico
18	Promoção do Turismo	Finalístico
19	Gestão da Comunicação	Finalístico
20	Gestão da Mobilidade Urbana	Finalístico
21	Gestão do Esporte	Finalístico
22	Gestão da Juventude	Finalístico
23	Gestão Governamental	Apoio Administrativo
91	Programa de Inclusão das Pessoas com Deficiência	Finalístico
92	Gestão da Merenda Escolar	Finalístico
93	Gestão do Transporte Escolar	Finalístico
94	Gestão da Dívida Pública	Operação Especial
95	Apoio às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	Finalístico
96	Obras e Reformas	Finalístico
97	Gestão da Previdência Municipal	Apoio Administrativo
9997	Reserva de Contingência do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)	Operação Especial
9999	Reserva de Contingência Geral	Operação Especial

Constatamos que, no processo de elaboração do Plano Plurianual as Unidades Orçamentárias (UO) “Secretaria Municipal de Saúde” e “Secretaria Municipal de Educação” foram contempladas com programas de governo de natureza finalística, dos quais destacamos:

CÓD. DO PROGRAMA	TÍTULO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO
10	Gestão da Saúde	R$ 102.337.191,99	Finalístico	Prefeitura Municipal de Jales
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Saúde				
OBJETIVOS				
• Ofertar saúde de qualidade aos munícipes, com profissionais capacitados, equipamentos e estrutura física adequada, com resolutividade às necessidades individuais e coletivas.				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

CÓD. DO PROGRAMA	TÍTULO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO
11	Gestão da Educação Básica	R$ 9.604.642,28	Finalístico	Prefeitura Municipal de Jales
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Educação				
OBJETIVOS				
• Educação pública de qualidade; • Acesso e permanência dos alunos ao ensino; • Atender os princípios educacionais previstos na Constituição Federal; na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB); e demais legislações educacionais vigentes; • Valorização dos profissionais da Educação; • Aplicar os recursos destinados à Educação de forma eficaz e eficiente; • Manter os bons índices do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb); • Diminuir os índices de evasão e reprovação.				

CÓD. DO PROGRAMA	TÍTULO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO
12	Apoio ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior	R$ 2.276.977,11	Finalístico	Prefeitura Municipal de Jales
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Educação				
OBJETIVOS				
• Acesso e permanência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior; • Elevar o nível de escolaridade da população; • Melhoria na qualidade do ensino em todos os níveis; • Reduzir as desigualdades sociais e regionais; • Democratização do ensino público.				

CÓD. DO PROGRAMA	TÍTULO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO
92	Gestão da Merenda Escolar	R$ 26.234.894,69	Finalístico	Prefeitura Municipal de Jales
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Educação				
OBJETIVOS				
• Promover uma alimentação de qualidade para os alunos da rede pública; • Contribuir para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, processo ensino-aprendizagem e rendimento escolar; • Formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo; • Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos; • Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias durante o período em que este permanecer no ambiente escolar, o bem-estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar; • Assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região, possibilitada a utilização dos sistemas de agricultura familiar.				

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

CÓD. DO PROGRAMA	TÍTULO DO PROGRAMA	VALOR TOTAL PROGRAMA	CLASSIFICAÇÃO	ÓRGÃO
93	Gestão do Transporte Escolar	R$ 4.229.980,95	Finalístico	Prefeitura Municipal de Jales
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
Secretaria Municipal de Educação				
OBJETIVOS				
• Garantir o acesso e a permanência na escola aos estudantes matriculados na Educação Básica da zona rural e áreas de difícil acesso da rede municipal de ensino; • Contribuir para a redução da evasão escolar, por meio do transporte diário; • Renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes; • Custear despesas com manutenção, seguros, licenciamentos, impostos, combustível do transporte de alunos da Educação Básica pública; • Contratar serviços de terceiros para o transporte escolar.				

Verifica-se, de outro lado, que a execução orçamentária da unidade "Secretaria Municipal de Saúde" apresenta empenhos direcionados a cinco programas: 02 - Valorização do Funcionalismo Público; 03 - Gestão dos Conselhos Municipais; 10 - Gestão da Saúde; 95 - Apoio às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; e 96 - Obras e Reformas.

Assim como a execução orçamentária da despesa da "Secretaria Municipal de Educação" trouxe empenhos vinculados a sete programas de governo: 02 - Valorização do Funcionalismo Público; 11 - Gestão da Educação Básica; 12 - Apoio ao Ensino Médio, Profissionalizante e Superior; 92 - Gestão da Merenda Escolar; 93 - Gestão do Transporte Escolar; 95 - Apoio às Instituições Privadas sem Fins Lucrativos; e 96 - Obras e Reformas.

Destacamos que os programas de governo 02 - Valorização do Funcionalismo Público e 03 - Gestão dos Conselhos Municipais da unidade orçamentária "Secretaria Municipal de Saúde" foram classificados pelos instrumentos de planejamento como de natureza de apoio administrativo, não se caracterizando como finalísticos.

Avaliando a forma de idealização dos programas de governo da Prefeitura Municipal de Jales, verifica-se que a sua concepção se aproxima mais do conceito de Políticas Públicas, aspecto macro e mais abrangente dos anseios populares, do que de atividades programáticas e direcionadoras de recursos e insumos.

Neste caminho, todos os problemas sociais identificados na área da Atenção Básica à Saúde são congregados em apenas um único programa, com objetivos gerais. De igual forma, todas as questões sociais levantadas e a serem resolvidas em relação à Educação Básica, são atribuições de uma única atividade programática, com uma pluralidade de objetivos os mais abrangentes possíveis.

Tal sistemática de idealização de programas de governo dificulta, quando não inviabiliza, a ligação direta e clara de uma atividade programática

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

com um problema social a ser resolvido, assim como a aferição de seus resultados durante e depois de sua execução, principalmente quando se está diante de programas de natureza finalística.

Exemplo disso é que, mesmo diante da existência de deficit de vagas para acomodar integralmente o público de 0 a 3 anos de idade em creches, ainda que regionalizado ou setorizado dentro no Município de Jales, o que constitui um problema a ser solucionado, não foi contemplado, ou pelo menos identificado, um programa específico que direcionasse, clara e diretamente, ações, projetos, atividades e recursos para esse objetivo.

Portanto, não foram contemplados, pelo menos de forma clara, programas e ações destinados a atender à demanda social manifesta na área da Educação Infantil, inclusive já apontada em exercícios anteriores pelo TCESP.

Observamos que ocorrências a respeito do deficit de vagas na Educação Infantil (Creche) foram consignadas nos relatórios de fiscalização dos exercícios de 2014 (TC-000090/026/14), 2015 (TC-002182/026/15), 2016 (TC-003938.989.16), 2017 (TC-006416.989.16) e 2018 (TC-004173.989.18[14]), recebendo o seguinte tratamento no Relatório e Voto dos respectivos processos:

- 2015 (TC-002182/026/15)

> Recomendo, também, que seja suprida a demanda de vagas para as creches municipais.
>
> [Processo nº TC-002182/026/15. Matéria: Contas Municipais. Prefeitura Municipal de Jales. Exercício: 2015. Decisão de 29/08/2017. Substituto de Conselheiro - Auditor Dr. Antonio Carlos dos Santos. Parecer Publicado no Diário Oficial em 06/10/2017. Decisão com Trânsito em Julgado em 16/05/2019].

- 2016 (TC-003938.989.16)

> Determino, à margem do Parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as seguintes advertências:
>
> (...)
>
> g) Promova melhorias na rede municipal de ensino a fim de oferecer vagas suficientes nas creches para atendimento integral da demanda (...).
>
> [Processo nº TC-003938.989.16. Matéria: Contas Municipais. Prefeitura Municipal de Jales. Exercício: 2016. Decisão de 30/10/2018. Conselheiro Dr. Sidney Estanislau Beraldo. Parecer Publicado no Diário Oficial em 09/01/2019. Decisão com Trânsito em Julgado em 08/03/2019].

[14] Neste processo foi registrada a ocorrência de deficit de vagas em Creche nos relatórios parciais do exercício, além de informar que o município não realizou pesquisa ou estudo para levantar o número de crianças que necessitavam de creches em 2018, o que dificultaria o atingimento da meta nº 1 do PNE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- 2017 (TC-006416.989.16)

Quanto à insuficiência de vagas na rede municipal de ensino (263 crianças em lista de espera para uma vaga em creche), a Unidade Regional de Fernandópolis informou que duas novas unidades escolares foram finalizadas em fevereiro de 2018 (com capacidade de 250 alunos no total) e que houve reforma em outra EMEI (com capacidade de 80 alunos). Assim, deverá a Fiscalização competente verificar, na próxima inspeção *in loco*, se a demanda por vagas em creche foi devidamente suprida.

[Processo nº TC-006416.989.16. Matéria: Contas Municipais. Prefeitura Municipal de Jales. Exercício: 2017. Decisão de 30/07/2019. Conselheiro Dr. Renato Martins Costa: Parecer Publicado no Diário Oficial em 04/09/2019].

A demanda por vagas nas creches mereceu atenção também do Ministério Público do Estado de São Paulo, que ajuizou Ação Civil Pública (Processo nº 0004344-21.2014.8.26.0297), em face do Município de Jales, objetivando que fossem fornecidas vagas em Creche para todas as crianças de 0 a 3 anos inscritas em lista de espera.

Neste sentido, a elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o ciclo orçamentário de 2022 a 2025 deixou de estabelecer uma conexão clara com os planos setoriais do município, especialmente o Plano Municipal de Educação e de Saúde, consoante demonstramos a seguir:

- Dentre as metas do Plano Municipal de Educação – PME (doc. 07 deste evento), por amostragem, identificamos as seguintes sem uma conexão perceptível com um Programa de Governo direcionador de recursos para seus objetivos:

> Meta 01: Atender 100% da demanda manifesta de crianças de até 3 anos.
>
> Meta 08: Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos.
>
> Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, de forma integrada à Educação Profissional, nos Anos Finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.
>
> Meta 15: Assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término do Plano Municipal de Educação.

Quanto à meta nº 15 do PME, em detrimento da inexistência de programa específico no Plano Plurianual, registramos os dados do Censo da Educação Básica de 2022, divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)[15]:

Ano			Nome do Município		Localização			Dependência Administrativa							
2022			Jales		Total			Municipal							
Educação Infantil					Fundamental										
					Anos Iniciais					EJA					
Grupos					Grupos					Grupos					
1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	
78,4	0,0	**8,8**	0,0	**12,8**	91,0	0,0	**9,0**	0,0	0,0	16,7	0,0	**83,3**	0,0	0,0	

- Quanto às diretrizes traçadas pelo Plano Municipal de Saúde – PMS (docs. 08 e 09 deste evento), por amostragem, identificamos as seguintes, as quais não possuem uma conexão nítida e direta com um Programa de Governo direcionador de recursos para seus objetivos:

> Diretriz nº 1 – Aprimorar a atenção e promover o cuidado integral à mulher, à gestante, ao bebê e à criança;
>
> Diretriz nº 2 – Análise permanente da situação de saúde da população;
>
> Diretriz nº 3 – Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de manejo ambiental para controle de doenças;
>
> Diretriz nº 4 – Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado, com ênfase na humanização, ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica como prioridade e da atenção especializada de algumas áreas imprescindíveis;
>
> Diretriz nº 5 – Qualificação da saúde bucal no município;
>
> Diretriz nº 6 – Saúde Mental;
>
> Diretriz nº 7 – Assistência farmacêutica;

---

[15] Fonte: Censo da Educação Básica 2022/INEP. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente/2022. Acesso em: 12. mai. 2023.

Notas: 1) O docente é contabilizado em cada turma e disciplina que leciona.

2) Inclui os professores responsáveis pela regência de classe e os professores responsáveis pela regência de módulo ou disciplina de turma desenvolvida em curso de modalidade de educação à distância.

3) O indicador classifica o docente segundo a adequação de sua formação inicial a cada disciplina que leciona na Educação Básica, levando-se em conta as normatizações legais vigentes (nacionais). A tabela apresenta o percentual de docências na respectiva unidade da agregação classificadas em cada uma das categorias do indicador.

4) Categorias de adequação da formação dos docentes em relação à disciplina que leciona:

Grupo 1 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.

Grupo 2 - Docentes com formação superior de bacharelado (sem complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.

Grupo 3 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) em área diferente daquela que leciona.

Grupo 4 - Docentes com formação superior não considerada nas categorias anteriores.

Grupo 5 - Docentes sem formação superior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Diretriz nº 9 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica e da atenção especializada;

Diretriz nº 10 - Implantar serviços de acolhimento às reclamações e às sugestões de pacientes;

Diretriz nº 12 - Plano de Ações de Metas em Infecção Sexualmente Transmissível (IST) / HIV[16]/AIDS[17].

Parte dos indicadores estabelecidos para as metas previstas no PPA inviabilizam a análise de atendimento. Por amostragem, destacamos esta ocorrência no seguinte programa:

Programa	Programa	Indicador	Unidade de Medida	Meta 2022	Doc. 03
016	Gestão Agropecuária	Apoio Agropecuário	(%) Percentual	100,00	p. 32

A previsão de metas de programas e ações baseada unicamente em “percentual”, sem a apresentação da sua correspondente meta física mensurável de forma “unitária” na fase de diagnóstico, pode comprometer a verificação dos resultados alcançados e do atendimento às demandas sociais, subjacentes aos percentuais informados, eis que não são apresentados os numeradores e denominadores que corresponderiam aos “resultados alcançados” e às “demandas sociais”, deixando de dar efetivo cumprimento ao artigo 165, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF).

A situação se agrava ao serem analisadas as ações vinculadas aos Programas de Governo, mais especificamente quanto àqueles classificados como de natureza finalística, que se repetem durante todo o ciclo orçamentário (2022 a 2025), que, além de não possuir uma vinculação tangível com um objetivo específico da política pública a ser implantada, utilizam unicamente a medida de percentual para a sua aferição.

Para exemplificar a questão, relacionamos a seguir as ações vinculadas aos Programas de Governo nº 10 – Gestão da Saúde e 11 – Gestão da Educação Básica:

[16] Sigla em inglês para o Vírus da Imunodeficiência Humana (*Human Immunodeficiency Virus* - HIV).

[17] Sigla que representa a expressão "Síndrome da Imunodeficiência Adquirida", que em inglês significa *Acquired Immunodeficiency Syndrome* (AIDS).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

PROGRAMA DE GOVERNO Nº 10 – GESTÃO DA SAÚDE					
ANO	CÓD. DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2022	1002	Estruturação da Rede de Serviços de Saúde (investimento)	Grupos estruturados	%	100
2022	2035	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde	%	100
2022	2036	Manutenção das ações de saúde (custeio)	Manutenção das ações de saúde (custeio)	%	100
2022	2099	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	%	100
2022	2103	Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente do Município de Jales (Ciaca)	Manutenção das atividades do Centro Integrado de Atendimento em Saúde Mental à Criança e ao Adolescente do Município de Jales (Ciaca)	%	100

Doc. 03, págs. 113 a 122, deste evento.

PROGRAMA DE GOVERNO Nº 11 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA					
ANO	CÓD. DA AÇÃO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	META	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA
2022	2027	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	%	100
2022	2028	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção do Ensino Fundamental	%	100
2022	2031	Manutenção do Ensino Infantil	Manutenção do Ensino Infantil	%	100
2022	2033	Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)	Manutenção da EJA (Educação de Jovens e Adultos)	%	100
2022	2034	Manutenção da Educação Especial - EE	Manutenção da Educação Especial - EE	%	100
2022	2099	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	%	100

Doc. 03, págs. 123 a 135, deste evento.

O que se verifica é que os programas finalísticos não articulam um conjunto de ações que, somadas, concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade.

Assim não foi possível atestar a eficiência do diagnóstico e a adequação finalística dos programas previstos no PPA do município.

Da mesma forma, tornou-se inviável atestar a adequação do sistema de custos para a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Passamos a analisar a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2022, instituída por meio da Lei Municipal nº 5.225, de 7 de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

outubro de 2021 (doc. 04 deste evento), concluindo que não foram contemplados programas e ações destinados a atender ou solucionar as demandas sociais existentes no município, inclusive apontadas em exercícios anteriores pelo TCESP, especialmente quanto a:

- Programas e ações destinados a atender à demanda social manifesta na área da Educação Infantil por atendimento de crianças em creche na idade de 0 a 3 anos, questão inclusive já apontada em exercícios anteriores pelo TCESP.

Registramos que os programas priorizados pela LDO padecem dos mesmos vícios mencionados anteriormente quando da análise do PPA, quanto à fixação, por ação do governo, de custos estimados, indicadores e metas físicas.

Por fim, avaliamos a Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022, instituída por meio da Lei Municipal nº 5.284, de 14 de dezembro de 2021 (doc. 05 deste evento), concluindo que não foram contemplados programas e ações destinados a atender ou solucionar as demandas sociais existentes no município, inclusive apontadas em exercícios anteriores pelo TCESP, especialmente quanto a:

- Programas e ações destinados a atender à demanda social manifesta na área da Educação Infantil por atendimento de crianças em Creche na idade de 0 a 3 anos, questão inclusive já apontada em exercícios anteriores pelo TCESP.

A inviabilidade de monitoramento, avaliação e o controle posterior dos objetivos, programas, ações, metas e indicadores das peças orçamentárias fica evidente ao se avaliar o Relatório de Atividades da Prefeitura Municipal de Jales (doc. 10 deste evento).

Como grande parte dos programas e ações são idealizados de forma genérica, sem uma conexão direta com um objetivo claramente definido, incluindo aqueles de natureza finalística, com indicadores mensurados em percentual, o resultado não é apurado em relação ao nível de atingimento de uma meta física, mas sim em relação ao consumo de recursos, mais especificamente, através do aspecto financeiro, avaliando o quanto de dotação disponível se utilizou.

Essa questão ficou demonstrada em entrevista com a equipe de planejamento do órgão (doc. 11 deste evento), especialmente quando se afirma que, no processo de apuração dos resultados, o que define o nível de execução

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

final é a comparação entre a dotação inicial ou atualizada com a dotação efetivamente utilizada (questões 10 e 11 na pág. 4 do doc. 11 deste evento).

No mesmo caminho, as respostas aos quesitos nº 10 a 14 dos questionários preenchidos em entrevistas com os gestores dos programas da Educação e da Saúde (docs. 12 e 170 deste evento), sinalizam uma participação superficial na apuração dos resultados das ações e dos programas, indicando que a medição do que foi alcançado é providência exclusivamente contábil (Dotação Disponível x Valor Empenhado).

Não é por outro motivo que o Relatório de Atividades (doc. 10 deste evento) teve sua quantidade realizada calculada de acordo com o nível de consumo da dotação disponível, ou seja, se foram empenhados integralmente os recursos previstos ou atualizados, a ação foi considerada 100% concretizada, o que se afasta do conceito de meta física, se aproximando mais de uma meta financeira, em uma visão que valoriza o gasto do recurso, e não sua efetividade.

Quanto a isso, basta avaliar o campo “Justificativa de Desvios em Relação ao Atingimento da Meta” do mencionado documento, ponto em que o próprio órgão indicou a forma de aferição do resultado declarando “executado em comparação com dotação inicial” ou “executado em comparação com dotação atualizada”.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução no último período de apuração, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Fiscal[18]	B ↓	C+ ↓	C+ ↓	B ↑

A nota “C+” obtida nos dois exercícios anteriores, evidenciava a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compunham o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população. Nesta oportunidade, verifica-se a majoração para a faixa “B” do indicador temático, indicando melhoria nos quesitos avaliados.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M,

[18] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- A Prefeitura Municipal de Jales inicialmente informou que as guias de recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) seriam emitidas através do *site* do órgão, porém a fiscalização não encontrou essa possibilidade (doc. 27 deste evento);
- Os gestores informaram que não teria ocorrido prescrição de dívidas durante o exercício fiscalizado, porém a análise dos dados registrados no sistema do órgão indica a ocorrência deste fato no período, conforme tratado no item C.2.1 (Dívida Ativa) deste relatório.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de melhoria nos assuntos:

- Não houve disponibilização de programas de treinamentos específicos aos fiscais tributários, o que pode comprometer a atualização do conhecimento e a adequada execução das atividades inerentes ao cargo;
- A fiscalização destinada a detectar contribuintes que deixaram de emitir a nota fiscal de serviços por determinado período ou que apresentaram queda acentuada em suas operações, a fim de identificar o encerramento das atividades ou a sonegação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é realizada apenas de maneira manual.

A Fiscalização não selecionou esta dimensão do IEG-M para o aprofundamento do exame operacional nesta oportunidade, o que não afasta a necessidade de atenção da Administração Pública Municipal para as questões desfavoráveis em relação ao tema, cujos impactos sobre o planejamento ou execução de políticas públicas podem vir a ser aferidos em avaliações futuras.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Educ[19]	C+ ↑	C+ ↓	C+ ↑	B ↑

[19] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Em que pese o alcance do conceito “B” no exercício em análise, posteriormente a uma sequência de notas “C+” nos três anos anteriores, a Fiscalização identificou pontos sensíveis no setor, os quais não eximem a origem da necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a continuidade da elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o não atendimento de recomendações desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2. deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando algumas divergências na prestação das informações (item E.2. deste relatório):

- A origem informou na questão 1.1 a existência de oito estabelecimentos que oferecem creches com salas de aleitamento materno, contudo, com a fiscalização *in loco* nesses locais, constatamos que em pelo menos quatro creches as salas são improvisadas, sejam elas nos lactários ou até mesmo nas salas dos professores, sem proporcionar a devida privacidade;
- A origem informou nas questões 5 e 5.1 a existência de nove estabelecimentos de ensino da rede municipal que oferecem Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com a necessidade de reparos, entretanto, com a fiscalização *in loco* nessas unidades, constatamos que havia a necessidade de manutenção em pelo menos 13 deles, relacionados pela Fiscalização no questionário do IEG-M e evidenciados no item B.3.1.7.3 (Visita às Unidades Escolares e ao Almoxarifado).

Ainda acerca do IEG-M, registramos que os apontamentos pertinentes aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental serão abordados no item B.3.1.7.1.

Já no que diz respeito à Educação Infantil e aos apontamentos comuns às diversas modalidades de ensino, relacionaremos logo abaixo as ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias:

- De sete estabelecimentos que oferecem Pré-Escola, somente um possui pátio infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, no item 4.3.2 do Parecer nº 8, de 5 de maio de 2010;
- Ausência de programa de inibição ao absenteísmo de professores em sala de aula (incluindo os afastamentos legais);
- Veículos da frota escolar com mais de dez anos de fabricação, contrariando

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

recomendação do Guia do Transporte Escolar elaborado pelo FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)[20], o qual estabelece que, para um transporte de alunos mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso;

- Nem todos os veículos da frota escolar estão em boas condições de uso, não oferecendo segurança às crianças que fazem uso do meio de transporte escolar;
- Ocorrência de condutores da frota escolar que cometeram infração de trânsito grave ou gravíssima, ou que são reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (art. 138 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e Portaria do Departamento Estadual de Trânsito – Detran/SP nº 503, de 16 de março de 2009);
- Não foram oferecidos recursos orçamentários para o funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- Nem todas as escolas municipais compartilham espaços com a comunidade, vez que construir uma relação positiva com a população do entorno é importante para o desenvolvimento dos alunos.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

B.3.1. POLÍTICA PÚBLICA DE MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

B.3.1.1. MOTIVAÇÃO PARA SELEÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

A Educação do nosso país sofreu fortes impactos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus, cujos efeitos negativos já foram percebidos nos recentes resultados das avaliações que foram divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, que demonstram regressão significativa nos indicadores de desempenho no ensino, reforçando a imperiosa necessidade de adoção de medidas compensatórias em busca do cumprimento das metas.

Diante deste cenário, a Fiscalização selecionou programas e ações

[20] Disponível em: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/transporte_escolar/guia_do_transporte_escolar.pdf. Acesso em 15. jun. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

concernentes à Política Pública de Melhoria da Qualidade da Educação, com a finalidade de acompanhar sua execução, considerando que o Município de Jales apresentou desempenho aquém da meta estabelecida no último Ideb[21], além de descumprir recomendações exaradas por esta e. Corte de Contas e possuir histórico de apontamentos relevantes em relatórios recentes, dentre os quais se incluem os decorrentes de Fiscalizações Ordenadas.

B.3.1.2. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Registramos que este trabalho tem por escopo verificar se o órgão atuou com eficiência nas etapas e fases de implementação da política pública, quais sejam: diagnóstico, planejamento, execução, monitoramento e avaliação, que serão adiante apresentadas.

Neste contexto, analisamos os documentos alusivos à prestação de contas eletrônica de 2022, o PME, as peças de planejamento, os dados do IEG-M e as estatísticas de aferição da qualidade do ensino e do censo escolar, disponibilizados pelo Inep.

Também foram realizadas entrevistas com o Secretário Municipal de Educação, Supervisores de Ensino e Diretores de escolas, visando dirimir as dúvidas sobre a política pública.

Ademais foram executadas fiscalizações de cunho operacional e de conformidade, com foco nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

B.3.1.3. DIAGNÓSTICO

Nesta etapa a Secretaria Municipal de Educação (SME) identificou os problemas que envolvem todos os níveis de ensino, delimitando aqueles que seriam objeto de intervenção pública, mediante registro no item nº 3 do PME, com vigência no decênio de 2015 a 2024, o qual foi aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.388, de 1º de julho de 2015 (doc. 79 deste evento), sem alterações posteriores (doc. 80 deste evento).

Realizada a análise deste PME, cumpre-nos expor as deficiências merecedoras de maior atenção que dizem respeito aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

A SME pontuou que a prioridade da Administração Pública deveria

[21] Sigla de Índice de Desenvolvimento da Educação Básica.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

ser a realização de reformas e a construção de prédios de unidades escolares.

Destacou que a partir dos resultados obtidos no Ideb seria preciso identificar escolas cujos alunos apresentassem baixos níveis de rendimento e proficiência, e monitorar a evolução temporal do desempenho destes alunos.

Ainda sobre este índice, o setor registrou que embora o município tivesse atingido a meta de 2015, houve disparidade de desempenho entre as escolas e que, por conta disso, as que obtiveram pior rendimento necessitariam de estratégias específicas para alcançar a meta que foi projetada pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

Neste levantamento, a secretaria também destacou que parte dos computadores careciam de manutenção ou substituição por novos e que havia professores que apresentavam dificuldades com o uso de novas tecnologias.

B.3.1.4. PLANEJAMENTO

Registramos que, por meio do PME do decênio de 2015 a 2024, a entidade estabeleceu estratégias para o atingimento de 20 metas visando solucionar os problemas identificados no diagnóstico (doc. 79 deste evento).

Ademais, acrescentamos que no Plano Plurianual (PPA) de 2022 a 2025[22], na Lei de Diretrizes Orçamentárias[23] (LDO) e na Lei Orçamentária Anual de 2022[24] (LOA) foram contemplados três programas alusivos à Política Pública de Melhoria da Qualidade da Educação.

Ainda nesta esteira, noticiamos que o Plano Municipal de Educação e as peças de planejamento serão objeto de avaliação nos itens B.3.1.6.1 (Ideb) e B.3.1.7 (Fiscalizações Operacional e de Conformidade).

B.3.1.5. METAS E ESTRATÉGIAS ESTIPULADAS NO PME E PROGRAMAS E AÇÕES DEFINIDOS NAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO

Da análise do PME e das peças de planejamento, a Fiscalização selecionou, para acompanhamento, os programas e as ações a seguir:

[22] Lei Municipal n° 5.226, de 7 de outubro de 2021.

[23] Lei Municipal n° 5.225, de 7 de outubro de 2021.

[24] Lei Municipal n° 5.284, de 14 de dezembro de 2021.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

PROGRAMA Nº		AÇÃO Nº	
11	Gestão da Educação Básica	2.028	Manutenção do Ensino Fundamental
93	Gestão do Transporte Escolar	2.044	Manutenção do Transporte Escolar
96	Obras e Reformas	1.001	Execução de Obras e Reformas

Em complemento, também foram selecionadas as seguintes metas e estratégias do PME para fins de verificação da evolução do atingimento, cujos resultados serão apresentados no decorrer desta instrução:

Meta 4:
Universalizar, para a população de 4 a 17 anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Meta 6
Oferecer aos estudantes, por adesão, Educação em Tempo Integral nas escolas, garantindo condições estruturais e recursos didático-pedagógicos e a permanência de profissionais por meio de critérios plurilaterais e objetivos.
Estratégia:
6.5. Assegurar que a Rede Municipal oferte, por adesão dos pais/responsáveis, escola de tempo integral, com carga horária igual ou superior a sete horas diárias nos dias úteis, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Meta 7
Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir a meta estabelecida para o Ideb.
Estratégias:
7.6. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices das escolas.
7.14. Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas da Educação Básica, criando, inclusive, mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.
7.18. Criar mecanismos de incentivo e de valorização da assiduidade para os profissionais do magistério.
7.21. Promover a articulação dos programas da área educacional com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.
7.26. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorem o desempenho no Ideb e outros indicadores, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e a da comunidade escolar.
7.28. Promover, na organização da rede escolar, adequada relação numérica professor/estudante, de acordo com os seguintes parâmetros: [...] b) Para o primeiro ano do Ensino Fundamental: máximo de 25 alunos; c) Para as classes dos quatro últimos anos do Ensino Fundamental (ciclo I): máximo de 30 alunos.

Meta 15:
Assegurar que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o término deste PME.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Meta 16:
Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos professores de Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

B.3.1.6. INDICADORES DE AFERIÇÃO DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

B.3.1.6.1. IDEB[25]

Registramos que o Município de Jales obteve no Ideb de 2021 a nota 6,7, o que corresponde à sexta colocação no *ranking* dos municípios sob a jurisdição desta UR-11 (35 municípios[26]), elaborado pela Fiscalização (doc. 81.1 deste evento), ainda aquém da meta que foi estabelecida (7,4), inclusive regredindo o seu desempenho no Ideb para o mesmo patamar de 2011.

IDEB 2011	IDEB 2013	IDEB 2015	IDEB 2017	IDEB 2019	IDEB 2021	PROJEÇÕES					
						2011	2013	2015	2017	2019	2021
6,7	7,0	7,2	7,8	7,6	6,7	6,4	6,6	6,8	7,0	7,2	7,4

Ainda nesta esteira, cumpre noticiar que a média das notas dos 35 municípios desta região que foram avaliados no Ideb foi de 6,4, sendo a maior de 7,1 e a menor, 5,7.

Acrescentamos, também, que 61 escolas municipalizadas até o 5º ano e localizadas nesta jurisdição foram ranqueadas no Ideb, das quais seis são de Jales.

Ademais, as Escolas Municipais (EM) de Jales estão classificadas nos níveis V e VI do Indicador de Nível Socioeconômico (Inse) do Saeb de 2021[27], índice que é formado a partir da aferição dos seguintes elementos: a posse de bens, o acesso a serviços e o grau de instrução dos responsáveis dos alunos, cujas informações são obtidas por intermédio da aplicação de um questionário aos estudantes.

A partir do Inse, é possível identificar o perfil socioeconômico médio dos alunos de cada escola, sendo uma importante ferramenta no processo de implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, e na tomada

[25] Estatísticas do Ideb utilizadas podem ser consultadas em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso em: 10 abr. 2023.

[26] A UR-11 fiscaliza 43 municípios da região noroeste do Estado de São Paulo, todavia, em seis municípios o ensino não é municipalizado até o 5º ano e não houve divulgação do desempenho de outros dois.

[27] As estatísticas do Inse do Saeb de 2021 podem ser consultadas no endereço eletrônico: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso em: 15 mai. 2023. Registre-se que este indicador é dividido em oito níveis socioeconômicos, sendo que o de n° I é o nível inferior da escala e o de n° VIII, o superior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

de decisões concernentes à busca pela equidade na Educação:

Nome da Escola Municipal (EM)	Ideb de 2021		Inse do Saeb de 2021	
	Nota	Classificação na UR-11	Nota/Nível	Classificação na UR-11
Professora Maria Olympia Braga Sobrinho	7,4	1	5,74 - Nível VI	2
Professora Eljácia Moreira	7,2	4	5,38 - Nível V	20
Professora Iracema Pinheiro Candeo Lola	6,8	11	5,47 - Nível V	12
Professora Elza Pirro Viana	6,8	11	5,34 - Nível V	25
Professor Alberto Gandur	6,7	15	5,53 - Nível VI	9
Professora Jacira de Carvalho da Silva	6,1	38	5,25 - Nível V	36

(doc. 81.2 deste evento).

Da análise do quadro, observamos significativa discrepância no desempenho das escolas, de modo que a maior nota (7,4 - 1ª no *ranking* dos municípios sob a jurisdição desta UR-11) supera em 21,31% a que obteve o pior rendimento (6,1 - 38ª no *ranking*).

No que diz respeito ao Inse do Saeb de 2021, verificamos que a unidade escolar que alcançou o melhor desempenho no Ideb (Professora Maria Olympia Braga Sobrinho) também apresentou a maior média no indicador socioeconômico. De outro lado, a escola que obteve o pior desempenho no Ideb (Professora Jacira de Carvalho da Silva) apresentou a menor média no Inse, demonstrando que o poder aquisitivo das famílias é um fator relevante de interferência externa no processo de aprendizagem.

Ainda a respeito disso, constatamos uma grande discrepância em relação à EM Professor Alberto Gandur, que obteve notas no Ideb abaixo do esperado, considerando o perfil socioeconômico médio dos seus alunos, vez que sua média no Inse figurou como a segunda melhor do município e seu desempenho no Ideb, como o segundo pior.

Ponto positivo observado foi o desempenho no Ideb da EM Professora Eljácia Moreira, a qual, mesmo com a média do Inse figurando entre as piores do município, conseguiu a segunda melhor nota no Ideb no município, distanciando-se das demais escolas de mesmo nível socioeconômico, inclusive superando escolas da região com níveis melhores no Indicador Socioeconômico.

Acrescentamos que as duas escolas de Jales melhor classificadas no *ranking* do Ideb participaram, em 2022, de projeto musical com a Orquestra Sinfônica de Jales (doc. 104 deste evento), projeto que contribui nos processos de educação e de desenvolvimento cultural do aluno e atende ao § 6º do artigo 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996[28].

Dando prosseguimento, em 2015, por ocasião da elaboração do diagnóstico do PME atual, a SME também identificou as discrepâncias entre os

[28] § 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

desempenhos das escolas e estabeleceu a estratégia 7.6 da meta 7, por meio da qual se firmou o compromisso de que até o final da sua vigência, em 2024, deveriam alcançar a meta do Ideb e reduzir pela metade as diferenças de desempenho das escolas em relação à média do município.

A respeito disso, informamos que em 2015 a EM Professora Jacira de Carvalho da Silva obteve nota 6,9 no Ideb, desempenho de 0,3 inferior ao da média do município (7,2).

Em 2021, sua nota regrediu para 6,1, elevando para 0,6 a distância em relação à média do município (6,7). Além disso, seu desempenho está muito abaixo da meta do Ideb (7,4).

Desse modo, tornou-se difícil o cumprimento da estratégia 7.6 da meta 7 do PME até o final da sua vigência.

ESCOLA MUNICIPAL JACIRA DE CARVALHO DA SILVA			
Itens		**2015**	**2021**
[A]	Nota da Escola no Ideb	6,9	6,1
[B]	Nota do Município no Ideb	7,2	6,7
[C]	**Diferença [A - B]**	**-0,3**	**-0,6**
[D]	Meta do Município no Ideb	6,8	7,4
[E]	**Diferença [A - D]**	**+0,1**	**-1,3**

A partir disso, foram requisitadas informações sobre: as causas que motivaram o distanciamento de desempenho entre as escolas e da meta do Ideb, e as medidas que estão sendo adotadas, a partir da divulgação do resultado do Ideb de 2021, ocorrida em 16 de setembro de 2022, com o objetivo de reverter este cenário desfavorável.

Em resposta (docs. 82 e 83 deste evento), o município informou que o contexto educacional de praticamente dois anos que antecederam a realização da avaliação do Ideb foi atípico, pois em decorrência da pandemia de Covid-19 houve necessidade emergencial de se realizar o ensino remoto, em que os professores precisaram se adaptar aos meios de comunicação e de disseminação de conhecimento por meios tecnológicos não utilizados anteriormente e outras formas que não garantiam toda a mediação necessária para a aprendizagem, entre professor e aluno, essencial à faixa etária analisada.

A seguir algumas das dificuldades apontadas:

- Falta de recursos tecnológicos suficientes, como internet, celular ou computador, para a demanda de muitas famílias;

- Ausência de foco dos alunos no uso do celular ou da televisão para absorção do conteúdo pedagógico;

- Redução da participação dos alunos pelos novos métodos, mesmo com busca ativa realizada;

- Dificuldades dos pais em conciliar o trabalho com o auxílio aos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

filhos na aprendizagem.

Sobre o assunto, cabe salientar que a dificuldade de adaptação na utilização de sistemas de comunicação e de disseminação de conhecimento por meios tecnológicos por parte dos professores, foi objeto do diagnóstico realizado no PME (item B.3.1.3. deste relatório), demonstrando que não houve evolução resolutiva, até 2021, do problema já identificado em 2015.

Já com relação ao distanciamento entre o desempenho das escolas analisadas, informou que existem três grandes estruturas sociais que influenciam o desempenho cognitivo de um aluno: condições socioeconômica e cultural, a família e a escola que frequenta, não sendo a escola o único fator responsável pelo desempenho cognitivo dos alunos.

No que diz respeito à EM Jacira de Carvalho da Silva, pior ranqueada do Ideb no município, informou que:

- Houve troca de professores nas três salas do 5º ano que participaram da avaliação do Ideb, por motivos de licença gestante, afastamento para ocupar cargo de coordenador pedagógico e exoneração, sendo esses alunos atendidos por professores substitutos, os quais não tinham muita experiência com as habilidades necessárias previstas para ano, principalmente frente aos desafios da defasagem no nível de aprendizagem em que os alunos se encontravam, oriunda da pandemia de Covid-19;

- Houve substituição da coordenação pedagógica que estava acompanhando todo o trabalho realizado na escola;

- Parcela considerável dos alunos estava em situação de vulnerabilidade social, sendo o público mais afetado pela pandemia de Covid-19;

- Apesar da busca ativa realizada, dos 91 alunos matriculados, 34 não participaram das aulas remotas. Além disso, houve estudantes com participação insuficiente ou parcial;

- Correlação do Ideb com o nível socioeconômico do alunato, mediante comparações entre escolas de perfil similar, considerando o contexto socioespacial em que a escola está inserida e as características sociodemográficas (pertencentes à mesma microrregião geográfica e localização (rural/urbana) e que possuam os mesmos valores absolutos no Inse), análise essa que a Fiscalização realizou, conforme anteriormente registrado.

Apesar das dificuldades, argumentou que a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o grupo gestor da unidade, estava realizando um trabalho pontual de acompanhamento na escola para superar as desigualdades

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

encontradas, percebendo-se progresso pelas notas no Ideb obtidas nos anos anteriores à última avaliação: 2013 - 5,9; 2015 - 6,9; 2017 - 7,3; 2019 - 7,5.

A partir do resultado no Ideb de 2021, a origem informou que adotou as seguintes medidas para reverter o cenário desfavorável:

- Aumento da carga horária das aulas, por meio da matrícula nos projetos de recuperação e reforço, bem como nas aulas de atividade complementar, no contraturno;

- Realização de políticas públicas de formação de professores, principalmente com foco na alfabetização e no domínio do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), para sanar a defasagem;

- Formação continuada abordando diversos aspectos para superar as defasagens identificadas;

- Busca ativa pontual, garantindo a frequência regular dos alunos;

- Acompanhamento individualizado, por parte da Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Educação, de todos os alunos da rede, através de avaliações diagnósticas e processuais para planejamento de intervenções e correções que se fizerem necessárias no percurso escolar;

- Visitas nas unidades escolares para acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos professores e prestar orientações necessárias.

Sobre a disparidade notada entre os desempenhos das escolas do município no Ideb podemos elencar como fatores determinantes:

- Ocorrência de escola com baixo Inse (EM Professora Jacira de Carvalho da Silva);
- Não disponibilização do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019 (doc. 51 deste evento);
- A ausência de um trabalho conjunto e direto entre a Educação e a Saúde do município, visando priorizar o atendimento de crianças com dificuldades fonoaudiológicas, psiquiátricas e psicológicas, com acompanhamento individual da saúde do aluno;
- A concentração de alunos de regiões rurais em um mesmo estabelecimento de ensino, público submetido a um maior desgaste físico, em função dos deslocamentos diários para a escola;
- A falta de projetos sociais efetivos, direcionados à geração de emprego e renda, que sejam capazes de enfrentar as vulnerabilidades sociais da região e que consigam alcançar as famílias dos alunos, de modo a fazer com que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

contribuam com a evolução do desempenho escolar desses.

Outrossim, foram solicitados esclarecimentos sobre o cronograma de implantação do modelo de escolas em tempo integral nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (estratégia 6.5 da meta 6 do PME). A SME informou ter privilegiado, em 2022, a inserção de atividade complementar de duas horas diárias no contraturno dos alunos, para enriquecimento curricular em todo o Ensino Fundamental, e que em 2024 há pretensão de se implantar, gradativamente, o Ensino Integral em três polos, em diferentes bairros da cidade, onde os prédios permitam este tipo de atendimento, sem diminuir ou comprometer a oferta de vagas (doc. 84 deste evento).

De resto, sobre as providências alusivas à articulação de programas da Educação com os de outras áreas, visando à criação de uma rede de apoio às famílias (estratégia 7.21 da meta 7 do PME), a origem informou que há articulação com o Programa Auxílio Brasil[29], realização de jogos escolares e parcerias com o Centro Universitário de Jales (Unijales) e com a Faculdade de Tecnologia Professor José Camargo (Fatec - Jales), contratando estagiários remunerados para acompanharem os estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial e para monitoração da Sala de Informática (doc. 85 deste evento).

B.3.1.6.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB[30]

O município apresentou o seguinte resultado nas provas aplicadas em 2021 aos alunos do 5º ano do Ensino Fundamental:

Segundo o critério “Todos pela Educação”, em Matemática, 18% dos estudantes foram classificados no nível de insuficiência de aprendizagem[31], e em Língua Portuguesa, 25,98%, portanto inferiores à média da UR-11, que alcançou 23,46% e 33,97%, respectivamente.

Em relação às notas obtidas nas avaliações, temos o seguinte:

[29] O Programa Auxílio Brasil (PAB), criado pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, é um programa social de transferência direta e indireta de renda com condicionalidades, coordenado pelo Ministério da Cidadania, responsável por gerenciar os benefícios e o envio de recursos para pagamento.

[30] Estatísticas do Saeb utilizadas podem ser consultadas em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb/resultados. Acessado em: 10 abr. 2023.

[31] São considerados com insuficiência de aprendizagem os estudantes com notas inferiores a 200 pontos. O desempenho dos alunos nas avaliações de Língua Portuguesa e de Matemática é dividido em níveis, sendo de 0 a 9 para a primeira disciplina e de 0 a 10, para a segunda. Para alcançar o nível máximo de Língua Portuguesa é necessária nota igual ou superior a 325 pontos na avaliação, enquanto em Matemática, igual ou superior a 350 pontos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Língua Portuguesa	
Maior Nota da UR-11	241,28
Nota do Município de Jales	**230,46**
Nota Média da UR-11	**220,03**
Menor Nota da UR-11	202,29

Matemática	
Maior Nota da UR-11	257,52
Nota do Município de Jales	**239,76**
Nota Média da UR-11	**233,43**
Menor Nota da UR-11	212,28

Em que pese o desempenho favorável em comparação aos demais municípios desta jurisdição, os resultados alcançados revelaram-se insuficientes para atingir a meta do Ideb em sua última edição (2021).

Ainda sobre esta matéria, apresentamos o desempenho das seis unidades escolares avaliadas no Saeb, indicando a necessidade de prioridade na adoção de medidas de melhoria na qualidade do ensino, principalmente nas EM Professora Jacira de Carvalho da Silva e EM Professor Alberto Gandur.

Nome da Escola Municipal	Nota		Classificação da UR-11 (Ideb)
	Língua Portuguesa	Matemática	
Professora Maria Olympia Braga Sobrinho	**261,59**	**249,55**	1
Professora Eljácia Moreira	250,15	242,95	4
Professora Iracema Pinheiro Candeo Lola	240,26	233,73	11
Professora Elza Pirro Viana	241,46	230,46	11
Professor Alberto Gandur	**237,07**	**232,20**	15
Professora Jacira de Carvalho da Silva	**223,46**	**214,62**	38

B.3.1.6.3. SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO

Registramos que não foi implementado sistema próprio de avaliação no município, mas a SME realiza acompanhamento sistemático do processo de aprendizagem desenvolvido nas unidades escolares, com o uso periódico da Plataforma de Atividades e Avaliação Formativa de São Paulo - mantida pelo Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação da Universidade Federal de Juiz de Fora (CAEd/UFJF)[32], no Ensino Fundamental, com monitoramento pela SME (doc. 86 deste evento).

O sistema próprio de avaliação é boa prática que contribui na tomada de decisões em face do desempenho dos estudantes em avaliações periódicas que contemplem o conteúdo das disciplinas do currículo básico, o que

[32] Mais informações sobre o programa: https://avaliacaoemonitoramentosaopaulo.caeddigital.net/#!/programa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

agiliza a identificação de deficiências na aprendizagem e possibilita à Administração Pública antecipar a implantação de processos que envolvam a priorização de medidas corretivas, além de preparar os alunos para outros processos de aferição de conhecimento.

B.3.1.7. FISCALIZAÇÕES OPERACIONAL E DE CONFORMIDADE

Preliminarmente, cumpre registrar que nestes oito anos de vigência do PME, idealizado para o decênio de 2015 a 2024, foram eleitos três Prefeitos Municipais, incluindo o atual.

No que diz respeito à análise deste plano, verificamos que não foi estabelecido um cronograma com metas temporais, desta forma dificultando o seu monitoramento por parte desta fiscalização, da SME, do Controle Interno, dos conselhos e da câmara municipal, principalmente porque a sua execução perpassa vários Governos (metas do PME no doc. 79 deste evento, fls. 71/118).

Com relação às três peças de planejamento (PPA, LDO e LOA), a Fiscalização observou que não possuem indicadores adequados para aferição do cumprimento de metas.

A respeito disso, registramos que existem impropriedades em relação aos indicadores apresentados, devido à insuficiência de informações para medir ou descrever a realidade para a qual o programa finalístico foi proposto, como exemplo:

Programa: 0011 – Gestão da Educação Básica			
Objetivo: Educação pública de qualidade; Acesso e permanência dos alunos ao ensino; Atendimento aos princípios educacionais previstos na Constituição Federal de 1988, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e demais legislações educacionais vigentes; Valorização dos Profissionais da Educação; Aplicação dos recursos destinados à Educação de forma eficaz e eficiente; Manutenção dos bons índices no Ideb; Diminuição dos índices de evasão e reprovação.			
Indicadores do Programa	**Meta LDO 2022**	**Período de referência**	**Realizada**
Atendimento ao número de alunos matriculados (%)	100	2022	100
I-Educ do ano anterior (IEG-M)	2	2022	2
Ações Vinculadas	**Indicador**	**Meta Física**	**Meta Realizada**
2.028 – Manutenção do Ensino Fundamental	percentual (%)	200	164,44
2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche	percentual (%)	200	174,73
2.031 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola	percentual (%)	400	108,85

Programa: 0092 – Gestão da Merenda Escolar
Objetivo: Promover alimentação de qualidade para os alunos da rede pública; Contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial do processo ensino-aprendizagem, rendimento escolar; Formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo; Fornecer alimentação nutritiva e balanceada aos alunos; Garantir o fornecimento de alimentação escolar aos alunos durante o ano letivo, de forma contínua, observadas as necessidades nutricionais diárias durante o período em que este permanecer no ambiente escolar, o bem estar e a vitalidade física e mental dos alunos, de forma a incentivar a formação de bons hábitos alimentares que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudáveis, bem como para a melhoria do rendimento escolar; Assegurar a implementação de ações de educação alimentar e nutricional, pautadas na sustentabilidade e no aproveitamento da diversidade agrícola da região, com a utilização dos sistemas de agricultura familiar.			
Indicadores do Programa	**Meta LDO 2022**	**Período de referência**	**Realizada**
Nº de refeições/pratos consumidos (unidade)	1.734.000	2022	807.134
Ações Vinculadas	**Indicador**	**Meta Física**	**Meta Realizada**
2.045 – Gestão da merenda escolar no Ensino Fundamental	percentual (%)	200	57,86
2.045 – Gestão da merenda escolar no Ensino Infantil – Creche	percentual (%)	200	57,83
2.045 – Gestão da merenda escolar no Ensino Infantil – Pré-Escola	percentual (%)	200	85,70

Programa: 0093 – Gestão do Transporte Escolar			
Objetivo: Garantir o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na Educação Básica da Zona Rural e áreas de difícil acesso da rede municipal de ensino; Contribuir para a redução da evasão escolar, por meio do transporte diário; Renovar a frota de veículos escolares e garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes; Custear despesas com manutenção, seguros, licenciamentos, impostos, combustível do transporte de alunos da Educação Básica Pública; Contratar serviços de terceiros para o transporte escolar.			
Indicadores do Programa	**Meta LDO 2022**	**Período de referência**	**Realizada**
Rotas atendidas (unidade)	15	2022	16
Ações Vinculadas	**Indicador**	**Meta Física**	**Meta Realizada**
2.044 – Gestão do transporte escolar no Ensino Fundamental	percentual (%)	300	85,53

Programa: 0096 – Obras e Reformas			
Objetivo: Elaborar projetos de arquitetura e urbanismo e de engenharia, memoriais, cronogramas e demais documentações necessárias à execução das obras públicas; Executar ou fiscalizar, quando a cargo de terceiros, a edificação, construção e manutenção de obras públicas, estradas vicinais e terraplenagem, galerias de águas pluviais, viadutos, pontes, pavimentação e calçamento de vias e logradouros; iluminação pública; loteamentos, arruamentos e desmembramentos de áreas urbanas; Gerenciar contratos relativos à execução de obras e fiscalizar o cumprimento das normas relativas às posturas municipais.			
Indicadores do Programa	**Meta LDO 2022**	**Período de referência**	**Realizada**
Elaboração de projetos básicos (unidade)	70	2022	74
Ações Vinculadas	**Indicador**	**Meta Física**	**Meta Realizada**
1.001 – Execução de obras e reformas no Ensino Fundamental	percentual (%)	300	315,83
1.001 – Execução de obras e reformas no Ensino Infantil – Creche	percentual (%)	300	1.222,74
1.001 – Execução de obras e reformas no Ensino Fundamental	percentual (%)	300	0,00

Fonte: Relatório de Atividades – Sistema Audesp (doc. 10 deste evento).
Obs.: O percentual apurado e informado pela origem refere-se à dotação orçamentária comparada com a despesa empenhada.

Cabe esclarecer que a ótica de organização governamental integrando Planejamento e Orçamento está consubstanciada na ligação das ações orçamentárias diretamente aos programas.

Portanto, o produto de uma ação, como resultado, deve visar a concretização/realização dos objetivos pretendidos nos programas. O conjunto dos produtos de determinadas ações viabilizará a execução do objetivo e o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

cumprimento da meta geral estabelecida para um programa finalístico, mensurada por um indicador de resultado.

Nesse ponto, observa-se que não foram estabelecidos indicadores para monitoramento da orientação estratégica do plano, com enfoque na efetividade, que permitissem demonstrar a contribuição dos resultados do programa (finalístico) para o alcance dos macrodesafios definidos para o quadriênio e para a mudança da realidade pretendida.

Há aglutinação conceitual entre indicadores de resultados e metas físicas das ações, bem como o uso de parâmetros inadequados e insuficientes, a maioria meramente financeiros, com prejuízo da clareza de informações oferecidas a grupos interessados em compreender e monitorar, de forma direta, a atuação governamental.

Para os indicadores de resultado[33], citamos adicionalmente, como forma de aperfeiçoamento, a possibilidade de utilização dos próprios indicadores do Plano Municipal de Educação e da demanda reprimida, ainda que regionalizada, para matrículas de crianças de 0 a 3 anos, dentre outras.

Como se observa, os instrumentos em análise se assemelham muito ao orçamento clássico (tradicional), sendo mais utilizados como ferramenta contábil de controle de receitas e despesas do que na definição/avaliação de objetivos e metas.

Ainda nesta esteira, noticiamos que a Fiscalização, por ocasião das fiscalizações operacional e de conformidade, identificou falhas na execução da Ação n° 2.028 (Manutenção do Ensino Fundamental) do Programa n° 11 (Gestão da Educação Básica), da Ação n° 2.044 (Manutenção do Transporte Escolar) do Programa n° 93 (Gestão do Transporte Escolar) e da Ação n° 1.001 (Execução de Obras e Reformas) do Programa n° 96 (Obras e Reformas), o que compromete o resultado da Política Pública de Melhoria da Qualidade da Educação, conforme demonstrado nos subitens a seguir:

[33] Indicadores de Resultado: essas medidas expressam, direta ou indiretamente, os benefícios no público-alvo decorrentes das ações empreendidas no contexto de uma dada política e têm particular importância no contexto de gestão pública orientada a resultados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

B.3.1.7.1. IEG-M

Neste item levamos em consideração ocorrências identificadas nas respostas do questionário do IEG-M que impactaram no resultado da política pública avaliada.

Preliminarmente, cumpre informar que na estratégia 7.28 da meta 7 do PME está disposto que as salas de aula do primeiro ano do Ensino Fundamental deverão ter no máximo 25 alunos e as classes do segundo ao quinto anos, 30 alunos.

A respeito disso, o Conselho Nacional de Educação (CNE), no item nº 4.2.2 do seu Parecer nº 8, de 5 de maio de 2010, recomenda turmas que não excedam 24 alunos.

Por outro lado, a média de alunos por turma em cada escola do município que oferece ensino para os anos iniciais, segundo o censo escolar de 2022 (doc. 88 deste evento), mostrou-se da seguinte forma:

Código da Escola	Nome da Escola	Média de Alunos por Turma / Etapas de Ensino				
		Ensino Fundamental				
		1º ano	2° ano	3° ano	4° ano	5° ano
35065821	Professora Maria Olympia Braga Sobrinho	25,0	29,5	28,5	30,0	30,0
35200736	Professora Eljácia Moreira	26,5	27,0	27,0	24,0	30,0
35436732	Professora Iracema Pinheiro Candeo Lola	23,0	30,0	28,0	26,0	22,0
35436744	Professora Elza Pirro Viana	23,7	24,0	26,5	26,3	31,0
35100791	Professor Alberto Gandur	23,7	24,0	26,0	21,3	23,7
35098875	Professora Jacira de Carvalho da Silva	26,3	27,7	24,5	30,7	30,0
35436720	Professor João Arnaldo Andreu Avelhaneda	30,0	29,0	21,3	27,0	27,5

Pela tabela, constatamos que as médias de alunos por turma do 1º ano em três escolas e dos demais anos em duas escolas, superaram o quantitativo estabelecido na meta do PME do município (vide hachurado em cinza escuro).

Já com relação à recomendação do CNE, registramos que em apenas 28,57% das turmas (10 de 35 - vide hachurado em cinza claro) houve atendimento do requisito de 24 alunos por sala.

Ademais, noticiamos que de um total de 82 turmas deste nível de ensino, havia 53 salas de aula com área inferior a 1,875 m^2 por aluno (dados do IEG-M), logo, aproximadamente 65% das turmas, o que indica a ocorrência de superlotação de boa parte das salas de aula, prejudicando o processo de aprendizagem, além de também contrariar a recomendação do CNE em seu

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Parecer nº 8/2010, o qual estipula na tabela nº 21, salas de aula de 45 m^2 para classes com 24 alunos.

Em relação à formação dos profissionais do magistério, a meta 16 do PME estabeleceu que pelo menos 50% devem ter nível de pós-graduação até o último ano da sua vigência (2024), em consonância com a meta 16 da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

Encerrado o exercício de 2022, referida meta havia sido atingida, alcançando 90% dos docentes atuantes da rede municipal (doc. 105 deste evento).

Acrescentamos, ainda, que a meta 15 do PME prevê que até o final da sua vigência todos os professores da Educação Básica possuam formação em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, ao encontro do artigo 62 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), e da meta nº 15 do PNE.

Ainda nesta esteira, a origem informou que ao final de 2022 nem todos os professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuíam esta formação, atingindo 98% dos docentes (doc. 87 deste evento).

Não obstante a informação da SME, constatamos uma divergência com relação aos dados do Censo da Educação Básica de 2022, divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep)[34], por meio da planilha **"**Percentual de Docentes[35, 36] por Grupo do Indicador[37] de Adequação da Formação do Docente – Municípios – 2022":

Percentual de docentes na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos por grupo[38] de adequação da formação à disciplina que leciona, segundo localização e dependência administrativa - Municípios – 2022

Ano			Nome do Município		Localização			Dependência Administrativa									
2022			Jales		Total			Municipal									
Educação Infantil					Fundamental												
					Anos Iniciais					EJA							
Grupos					Grupos					Grupos							
1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5			
78,4	0,0	**8,8**	0,0	**12,8**	91,0	0,0	**9,0**	0,0	0,0	16,7	0,0	**83,3**	0,0	0,0			

[34] Fonte: Censo da Educação Básica 2022/INEP. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/indicadores-educacionais/adequacao-da-formacao-docente/2022. Acesso em: 12. mai. 2023.

[35] O docente é contabilizado em cada turma e disciplina que leciona.

[36] Inclui os professores responsáveis pela regência de classe e os professores responsáveis pela regência de módulo ou disciplina de turma desenvolvida em curso de modalidade de educação à distância.

[37] O indicador classifica o docente segundo a adequação de sua formação inicial a cada disciplina que leciona na Educação Básica, levando-se em conta as normatizações legais vigentes (nacionais). A tabela apresenta o percentual de docências na respectiva unidade da agregação classificadas em cada uma das categorias do indicador.

[38] Categorias de adequação da formação dos docentes em relação à disciplina que leciona:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Verifica-se que os dados do Censo da Educação informam o percentual de 9% de docentes com formação superior de licenciatura em área diferente daquela que leciona, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Em relação à participação em cursos de capacitação, registramos que foi garantida a formação continuada para a totalidade de professores, coordenadores e diretores (doc. 106 deste evento), atendendo a meta 16 do PNE, o inciso II do artigo 67 e o inciso III do § 3º do artigo 87 da LDB:

Anos Iniciais do Ensino Fundamental		
Professores	**Coordenadores**	**Diretores**
100%	100%	100%

Por outro lado, a origem, quando questionada sobre a participação de Diretores em cursos de liderança e de gestão de pessoas no exercício sob exame, limitou-se a disponibilizar atas de reuniões que versam basicamente sobre assuntos pedagógicos e burocráticos (doc. 186 deste evento).

De mais a mais, a origem informou que foram oferecidos treinamentos visando capacitar os profissionais da Educação sobre os transtornos de dislexia e de TDAH[39] (doc. 89, Partes A e B, deste evento), em observação ao artigo 5º da Lei n° 14.254, de 30 de novembro de 2021, todavia não houve comprovação sobre aperfeiçoamentos realizados para atendimento escolar de alunos com TOD[40], TEA[41] ou outro transtorno de aprendizagem, em inobservância ao artigo 2º, inciso VII, da Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, ficando atendida, de forma parcial, a meta 4 do PME (doc. 79 deste evento, fls. 84/86).

Já no que diz respeito à segurança das escolas, informamos que na data da fiscalização *in loco* nenhuma escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuía o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente, sujeitando os seus usuários a eventual situação de risco (doc. 90 e doc. 107, Partes A e B, deste evento – Termos de Verificação).

Grupo 1 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.

Grupo 2 - Docentes com formação superior de bacharelado (sem complementação pedagógica) na mesma área da disciplina que leciona.

Grupo 3 - Docentes com formação superior de licenciatura (ou bacharelado com complementação pedagógica) em área diferente daquela que leciona.

Grupo 4 - Docentes com formação superior não considerada nas categorias anteriores.

Grupo 5 - Docentes sem formação superior.

[39] Sigla de Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade.

[40] Sigla de Transtorno Opositor Desafiador.

[41] Sigla de Transtorno do Espectro Autista.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Além do mais, apenas uma unidade de ensino (EM Professor João Arnaldo Andreu Avelhaneda) possuía sistema eficaz de segurança que impedia a entrada de estranhos no recinto escolar, com proteção de grades em todo o entorno e com a permissão de entrada apenas por meio de interfone (doc. 107, Partes A e B, deste evento – Termos de Verificação).

Ainda nesta esteira, constatamos que das sete escolas visitadas, cinco possuíam alguma desconformidade aparente nas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência (doc. 107, Partes A e B, deste evento – Termos de Verificação).

B.3.1.7.2. CUSTO MÉDIO POR ALUNO

A Fiscalização, utilizando-se de informações extraídas do Sistema Audesp e do IEG-M, comparou o custo médio por aluno dos quatro municípios com a maior quantidade de alunos matriculados sob a jurisdição da UR-11, identificando que o município se situou abaixo da média:[42]

Município	Quantidade de Alunos	Custo Médio por Aluno (R$)
Jales	3.844	12.853,27
Andradina	4.438	13.276,34
Santa Fé do Sul	4.641	12.451,32
Votuporanga	7.985	15.474,08
Médias:	**5.227**	**13.513,75**
Jales - Percentual que está abaixo da média:	**26,46%**	**4,89%**

B.3.1.7.3. VISITA ÀS UNIDADES ESCOLARES E AO ALMOXARIFADO

Inicialmente, abordaremos matérias que são comuns às unidades escolares do município, oportunidade em que serão apontadas irregularidades na execução de programas alusivos à política pública selecionada:

[42] Registramos que para o cálculo do custo médio por aluno foram computadas as despesas liquidadas lastreadas em recursos próprios, estaduais e federais vinculadas à Função n° 12 e às Subfunções nºs 122, 306, 361 e 365. No que diz respeito às estatísticas de alunos, foi considerado o total de matrículas dos ensinos infantil e fundamental das escolas municipais, de acordo com o censo escolar do exercício de 2022, cuja consulta pode ser realizada por meio do *link*: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados/2022. Acesso em: 10 mai. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

A) OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS:

PROGRAMA Nº		AÇÃO Nº	
96	Obras e Reformas	1.001	Execução de Obras e Reformas
11	Gestão da Educação Básica	2.028	Manutenção do Ensino Fundamental

Preliminarmente, destacamos a prioridade que foi apontada pela SME, por ocasião da elaboração do diagnóstico do PME: a construção e a reforma de prédios escolares.

Em consulta ao Sistema Audesp, verificamos que no exercício de 2022 foram gastos na Educação R$ 49.407.973,30, considerando todas as fontes de recursos, dos quais R$ 865.176,30 foram destinados para a finalidade acima mencionada, correspondendo a inexpressivos 1,75% do total das despesas (doc. 91 deste evento).

No que diz respeito aos gastos com a manutenção e conservação dos prédios escolares, constatamos o montante despendido de R$ 184.643,19 (doc. 92 deste evento), valor que se mostrou insuficiente, conforme é possível observar nos itens subsequentes ao B.3.1.7.3.1 (Anos Iniciais do Ensino Fundamental), em que é demonstrado o estado predial das Escolas Municipais.

B) TRANSPORTE ESCOLAR:

PROGRAMA Nº		AÇÃO Nº	
93	Gestão do Transporte Escolar	2.044	Manutenção do Transporte Escolar

Preliminarmente, consignamos que o transporte escolar é realizado com veículos de propriedade da jurisdicionada.

Em visita *in loco* ao pátio do almoxarifado da Educação, no dia 25 de abril de 2023, identificamos, adotando o critério da amostragem, veículos escolares com necessidade de manutenção:

Veículo tipo ônibus com placa de identificação AQB-6286 – Infiltração que danificou o teto. Mesmo em atividade, o veículo encontrava-se parado há 20 dias por problema na embreagem, deixando de atender a demanda.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Veículo tipo ônibus com placa de identificação DBS1F33 – Bancos e acabamentos laterais avariados e infiltração que danificou o teto.

Veículo tipo van com placa de identificação DBS-1466 – Parado a cerca de quatro anos, por falta de pagamento de multa que impede o licenciamento. Devido ao longo período sem uso, a bateria já não funcionava mais, ademais, o capô está com a pintura danificada e o acabamento interno possui avarias. Ressalva-se que, com pouco investimento, o veículo poderia ser colocado em uso, mas atualmente deteriora-se sem serventia pública.

B.3.1.7.3.1. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Registramos que entre os dias 17 e 27 de abril de 2023 foram visitadas todas as sete escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental do município, com a finalidade de comparar a estrutura física e pedagógica das unidades que apresentaram os melhores e os piores resultados no Ideb de 2021, levando em consideração, também, as condições de vulnerabilidade social que foram identificadas no Inse do Saeb de 2021, cujos resultados observados serão a seguir apresentados:

B.3.1.7.3.1.1. EM PROFESSOR ALBERTO GANDUR

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
6,7	**7,1**	**7,4**	**15º**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

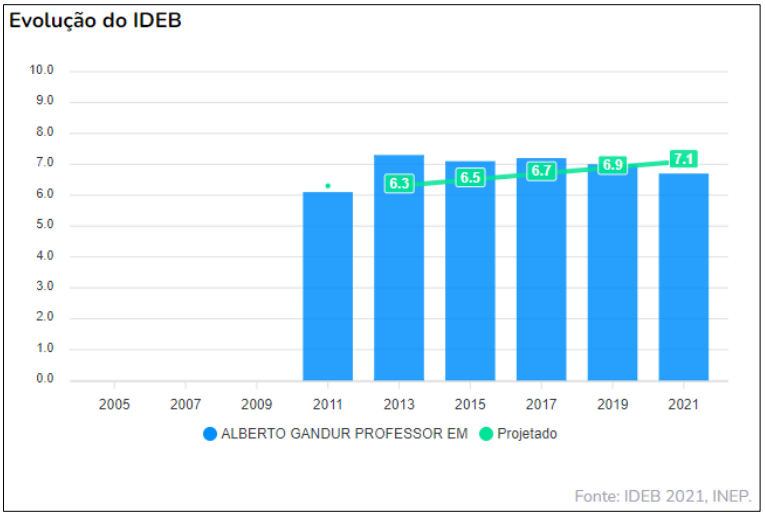

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil predominante dos seus alunos se enquadra no nível VI do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,53, ocupando, nesse indicador, a 2ª colocação no Município de Jales e a 9ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da vice-diretora Marilene Valério Soares, visitou esta escola, dividida em duas unidades, a qual atende, em média, 482 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

<u>Unidade I</u>:

Consignamos que o edifício em que se encontra a unidade escolar é de propriedade do Estado de São Paulo, utilizado por meio de convênio. A estrutura é antiga, mas bastante robusta, tendo sido identificadas as irregularidades a seguir mencionadas:

- O piso da entrada principal dos alunos possuía buracos, elevações e falhas em capas de canaleta de escoamento pluvial, que possibilitavam acidentes com o trânsito de pessoas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- A área verde da escola estava com a grama alta, o que contribui para tornar o local abrigo de animais peçonhentos. Outrossim, parte do muro que divide a escola de um terreno baldio, encontrava-se derrubado, com proteção provisória e precária:

- No geral os muros da unidade possuem baixa elevação, não dispondo de sistema anti-invasão[43], facilitando o acesso de pessoas não autorizadas ao pátio e às salas de aula:

[43] Sistema anti-invasão: conjunto de medidas e tecnologias projetadas para detectar, prevenir e combater invasões ou intrusões não autorizadas em um ambiente específico.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Nos banheiros faltam azulejos nas paredes e acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, há portas danificadas e um mictório desativado:

- O filtro do bebedouro dos alunos estava com o registro de última troca de refil realizada há mais de 12 meses e o filtro da rede hidráulica, que abastece a cozinha da escola, não possuía nenhum registro de troca:

- A quadra esportiva estava com a rede antipassáros danificada e com as marcações do piso desgastadas, necessitando de pintura:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Unidade II:

A construção é antiga e apresenta estado ruim de conservação, necessitando de reparos, principalmente no pátio e na cozinha, além de pintura geral e ampliações da biblioteca e da secretaria/diretoria/coordenação, detalhados a seguir:

- A entrada da escola não possui rampa de acesso (guia rebaixada), piso tátil, corrimões nem vaga para estacionamento de pessoas portadoras de necessidades especiais de locomoção:

- A unidade não possui quadra de esportes e as aulas de Educação Física são ministradas junto ao refeitório, o qual é ligado ao pátio escolar descoberto. Por não possuir paredes laterais, o refeitório fica inadequado em dias de muito frio e, principalmente, com fortes chuvas e ventos. Ademais, no pátio foram identificadas rachaduras no piso, com pontos elevados que podem causar acidentes com o trânsito das crianças no local:

- Também foram identificadas infiltrações nas calhas que protegem o refeitório e o pátio escolar da água que escorre do telhado:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Referida infiltração, às vezes, causa alagamento no pátio e no refeitório, pois o ralo existente no local não comporta o escoamento de toda a água da chuva que escorre do telhado:

- Diversos revestimentos cerâmicos do piso e das paredes da cozinha estão quebrados, trincados ou se desprendendo, dificultando a higienização do ambiente e expondo os trabalhadores a situação de risco:

- A ventilação da cozinha é proporcionada apenas por uma janela basculante, a qual não possui tela milimetrada:

- Em que pese os banheiros dos alunos terem sido reformados recentemente, não havia assento sanitário nas respectivas bacias:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- O piso do laboratório de informática possuía revestimentos cerâmicos quebrados, inclusive faltando em alguns pontos. Além do mais, os alunos se revezam na utilização dos computadores, considerando a existência de apenas 13 equipamentos em funcionamento:

- O aparelho de ar-condicionado da sala n° 2 não possuía aletas de direcionamento, o que impossibilitava o desvio do ar refrigerado que atinge diretamente os alunos; já na sala nº 7 não havia o referido aparelho:

- A sala destinada à biblioteca é pequena, o que dificulta a organização do seu acervo, além de não comportar aula de leitura com todos os estudantes de uma turma reunidos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- A diretoria, a coordenação e a secretaria dividem o mesmo espaço, local pequeno, o que dificulta a execução da rotina laboral. Ademais, o ambiente serve para guarda de outros materiais, utilizados nas campanhas para arrecadação de recursos pela comunidade, devido à falta de local apropriado:

B.3.1.7.3.1.2. EM PROFESSORA ELJÁCIA MOREIRA

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
7,2	7,6	7,4	4º

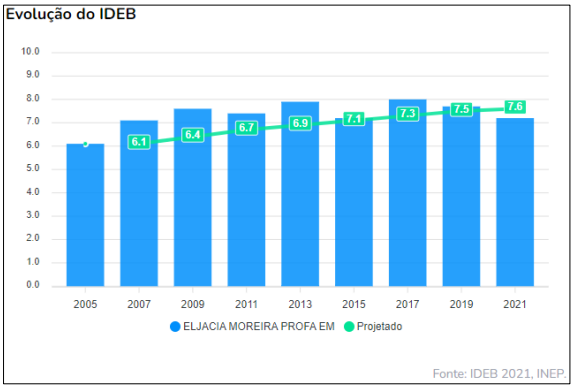

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil predominante dos seus alunos se enquadra no nível V do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,38, ocupando, nesse indicador, a 4ª colocação no Município de Jales e a 20ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da diretora Vilma Pinheiro de A. Agostinho, visitou esta escola, a qual atende em média 400 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício da unidade é antigo e apresentava várias impropriedades estruturais, necessitando de uma pintura geral, além de reparos, principalmente no passeio público, na quadra poliesportiva, na copa, na lavanderia, dentre outros, detalhados a seguir:

- Na calçada da entrada da escola havia várias deformidades e elevações que afetavam o passeio público, de forma a possibilitar acidentes aos pais e alunos que se deslocam até a escola:

- A cobertura da quadra esportiva possui um problema estrutural de projeção, pois o escoamento da água da chuva do telhado pelas calhas está direcionado para dentro do local, ocasionando alagamentos e empoçamentos, o que acarreta prejuízo para as atividades desenvolvidas no local em dias de chuva; excessivo desgaste da pintura da arquibancada e da quadra e a necessidade de mão de obra para retirada do acúmulo de água sempre que há chuva:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Na calha de proteção também havia abertura que possibilitava a entrada de pessoas estranhas no ambiente escolar:

- Os aparelhos de ar-condicionado das salas nºs 04, 05, 14 e 16 estavam em desuso ou com mau funcionamento, sem as aletas de direcionamento, o que impossibilita o desvio do ar refrigerado que atinge diretamente os alunos; já na sala nº 07, não havia o referido aparelho:

- Nos banheiros dos alunos verificamos que não havia assentos sanitários nas respectivas bacias nem acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, além de a porta necessitar de manutenção:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Os toldos de proteção das janelas das salas nºs 01 e 05 estavam totalmente danificados:

- Segundo relatos de funcionários da unidade, o único ralo da cozinha apresenta pequenos orifícios, insuficientes para escoar o volume de água dispersado para limpeza do local:

- Nas salas de aula nºs 11 e 12 havia rachaduras aparentes e as portas das salas de aula nºs 12 e 14 estavam danificadas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Na área externa da escola, ao lado do pátio e do refeitório, havia infiltrações avançadas com bolor e descascamento da pintura, parte do telhado estava com o madeiramento apodrecido, colocando em risco as pessoas que passavam pelo local, e a caixa d'água não possuía tampa, sendo utilizado material improvisado para o seu fechamento, representando potencial criadouro de mosquitos transmissores de doenças, além de facilitar a entrada de animais:

- Necessidade de pintura em diversos locais da escola:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- O laboratório de informática, no qual estão instalados 30 microcomputadores para uso dos alunos, não possui mecanismos de proteção (cadeados, grades, travas, trancas etc.) e sua localização é bem próxima dos muros da escola, que possuem dimensão relativamente baixa e não possuem sistema anti-invasão, além disso, o portão que separa o local da quadra escolar estava quebrado:

- A copa utilizada pelos servidores terceirizados e a lavanderia encontravam-se em estado deplorável, com infiltrações por toda a parte:

- No bebedouro instalado no corredor das salas de aula havia presença de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

pombos e o filtro não possuía etiqueta com o registro da última substituição, além de estar com aparência escura, por conter lodo em seu interior, inclusive tendo relatos de funcionários de que resíduos escuros são expelidos pela torneira:

- A caixa d'água metálica da escola possuía vestígios de ferrugem em seu exterior, características de vazamento:

- O local onde se encontra o bebedouro e os banheiros da quadra esportiva apresentavam severas infiltrações e rachaduras, evidenciando situação estrutural crítica e preocupante, tendo em vista que o local armazena caixa d'água em sua laje:

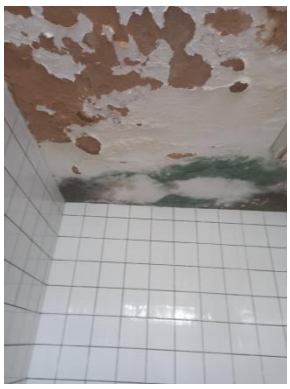

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

B.3.1.7.3.1.3. EM PROFESSORA ELZA PIRRO VIANA

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
6,8	7,9	7,4	11º

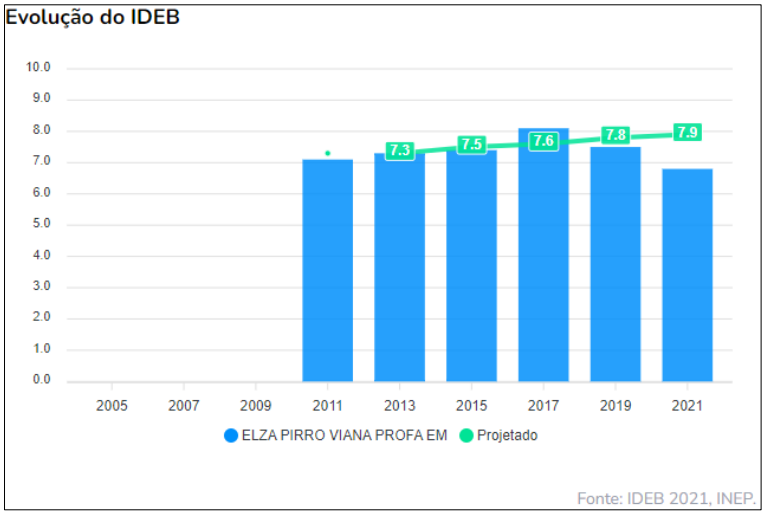

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil predominante dos seus alunos se enquadra no nível V do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,34, ocupando, nesse indicador, a 5ª colocação no Município de Jales e a 25ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da vice-diretora Adriana Feliciana Merotti, visitou esta escola, a qual atende em média 513 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício em que se encontra a unidade escolar é de propriedade do Estado de São Paulo, utilizado por meio de convênio. A estrutura é antiga, mas bastante robusta, possuindo algumas irregularidades, as quais destacamos a seguir.

- O pátio escolar não possui cobertura e o seu piso possui deformidades e buracos que podem causar acidentes aos alunos que transitam por ali. Ademais, os muros que protegem o local são relativamente baixos e não possuem sistema anti-invasão:

- Encontramos uma trinca extensa na parte superior de uma das paredes da sala de aula nº 7:

- Nos banheiros dos alunos verificados não constatamos assentos sanitários nas respectivas bacias e em alguns casos não existia o acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, além do mais observamos falta de sabão para higienização das mãos dos alunos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

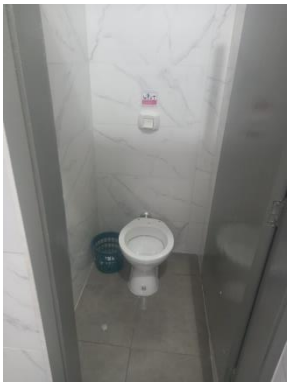

- As janelas da cozinha não possuíam tela milimetrada:

- A sala destinada à biblioteca é pequena, o que dificulta a organização do seu acervo, além de não comportar aula de leitura com todos os estudantes de uma turma reunidos:

- O edifício escolar possui andar superior, com acesso apenas por escadas, pois o elevador encontra-se em manutenção:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

B.3.1.7.3.1.4. EM PROFESSORA IRACEMA PINHEIRO CANDEO LOLA

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
6,8	7,5	7,4	11º

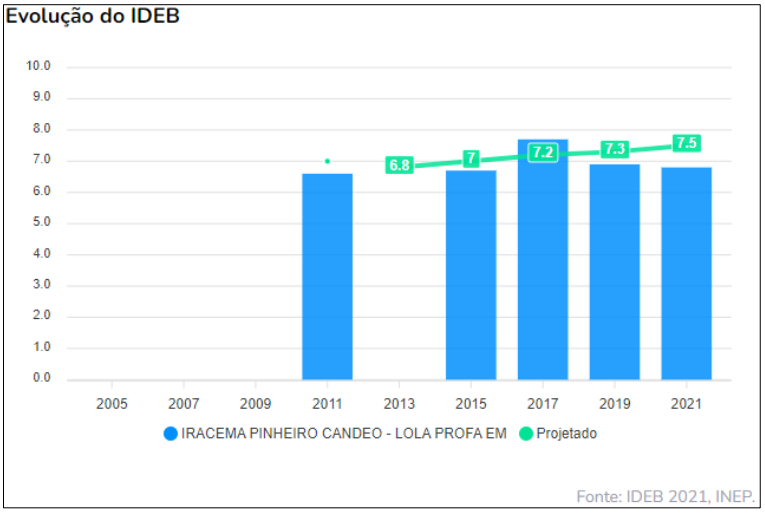

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil predominante dos seus alunos se enquadra no nível V do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,47, ocupando, nesse indicador, a 3ª colocação no Município de Jales e a 12ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da diretora Rogéria Almeida Luiz, visitou esta escola, a qual atende em média 186 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício do local é antigo e apresentava várias impropriedades estruturais, necessitando de uma pintura geral e de reparos, principalmente no portão de entrada dos alunos, nos banheiros, dentre outros,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

detalhados a seguir:

- Foi constatada infiltração próxima ao portão da entrada principal da escola, a qual estava ocasionando trinca na alvenaria, corrosão e ferrugem no portão e, dessa forma, interferindo em seu fechamento:

- A biblioteca da escola é improvisada. O pequeno local divide espaço com uma sala de aula, mediante separação por divisórias que não alcançam o teto, não comportando espaço suficiente para uma aula de leitura reunindo todos alunos de uma turma, além de não contar com o isolamento acústico necessário para este tipo de ambiente:

- Nos banheiros foram verificados: a falta de azulejos nas paredes, a ocorrência de portas danificadas, ausência de acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, além de um fraldário improvisado, com mesa e colchonete, e rachadura entre as paredes:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- A falta de espaço na unidade deu ensejo a improvisos nas salas, as quais ainda possuem deficiente acabamento:

- Necessidade de pintura em diversos pontos da escola:

- O aparelho de ar-condicionado da sala de aula do 2º ano não possuía parte das aletas de direcionamento, ocasionando a sua não utilização no dia da fiscalização. Em substituição, estavam ligados os ventiladores da sala, que emitiam altos ruídos, atrapalhando a aula lecionada no momento:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- No pátio escolar havia um bebedouro infantil recém-construído com um quadro de energia ao alcance das crianças, o qual não se encontrava trancado no momento da vistoria. Ademais, existem duas aberturas no teto da cobertura do pátio que possibilitam a entrada de água da chuva, impedindo o uso do local:

As aulas de Educação Física são realizadas em um ginásio poliesportivo municipal localizado ao lado da escola. No local foram encontradas as seguintes irregularidades:

- O único bebedouro estava desativado, sem registro de troca de refil do filtro, e, por conta disso, os alunos precisam levar água em garrafas próprias. Ao lado do bebedouro há uma caixa de energia ao alcance dos alunos e sem qualquer trancamento. No local também havia materiais estranhos às atividades escolares ou de esportes e que proporcionavam risco aos alunos, como sobras de materiais de construção, sem restrição de acesso:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- No banheiro do local havia janelas danificadas e com vidro faltando, além de assentos sanitários desmontados e não instalados nas bacias:

- Não havia restrição de acesso entre o ginásio poliesportivo e a unidade escolar. Por não possuir muros, o ginásio dá acesso direto ao passeio público que o separa da unidade escolar, sendo que o portão social, no momento da fiscalização, encontrava-sea aberto, pois estava ocorrendo aula de Educação Física:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Na retaguarda do prédio escolar existe ainda um grande edifício público que se encontra em estado de abandono e que poderia ser utilizado para fins de ampliação do prédio estudantil, situação tratada no Item C.2.2.2.2.2 deste relatório:

B.3.1.7.3.1.5. EM PROFESSORA JACIRA DE CARVALHO DA SILVA

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
6,1	6,8	7,4	38º

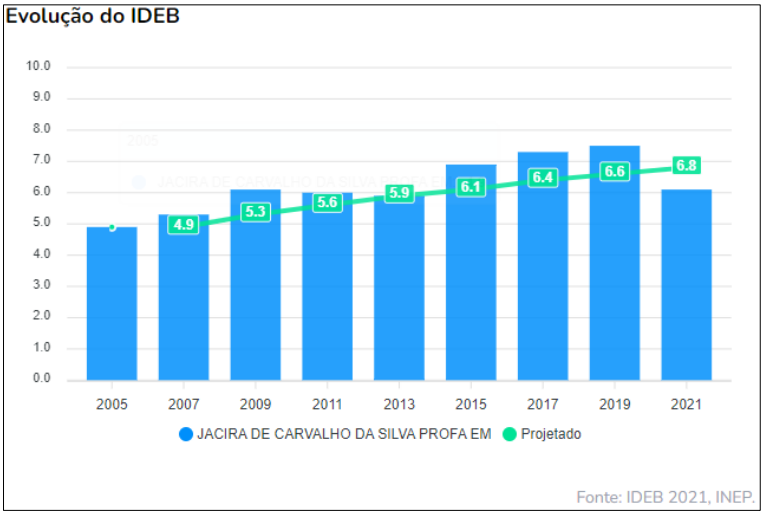

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

predominante de alunos se enquadra no nível V do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,25, ocupando, nesse indicador, a 6ª colocação no Município de Jales e a 36ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb. No município, corresponde ao pior índice do indicador socioeconômico dentre as escolas que participaram do Ideb.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da diretora Mara Regina Batista, visitou esta escola, a qual atende em média 446 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre o 1º e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício da unidade é antigo e apresentava algumas inconformidades, necessitando de uma pintura geral e de reparos, principalmente no piso do pátio escolar, no banheiro, dentre outros, detalhados a seguir:

- Não havia identificação da unidade escolar:

- O piso do pátio dos alunos possuía rachaduras e deformidades que podem causar acidentes:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Verificamos a necessidade de pintura em diversos pontos da escola:

- Em alguns dos banheiros de alunos verificados constatamos a ausência de assentos sanitários nas respectivas bacias e a falta de acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, demais disso, havia portas sem maçanetas:

- Vários aparelhos de ar-condicionado das salas de aula estavam com mau funcionamento, sem as aletas de direcionamento, o que impossibilitava o desvio do ar refrigerado que atinge diretamente os alunos:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Na cozinha havia revestimentos cerâmicos quebrados no piso, dificultando a higienização do ambiente e expondo os trabalhadores a situação de risco:

- Em um dos bebedouros de alunos, o filtro não possuía o registro da última troca de refil, prejudicando o controle e a garantia da qualidade da água consumida:

- Na quadra esportiva constatamos a ausência de uma das calhas laterais e que a tela de proteção contra animais voadores estava danificada:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

B.3.1.7.3.1.6. EM PROFESSORA MARIA OLYMPIA BRAGA SOBRINHO

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
7,4	7,8	7,4	1ª

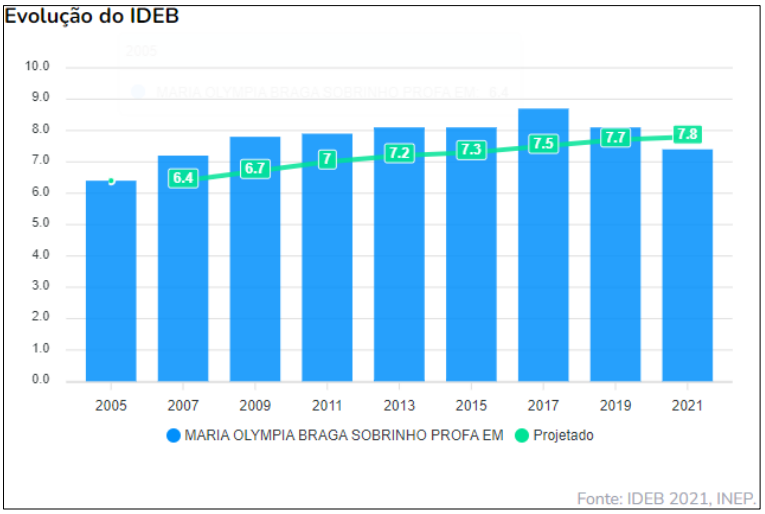

Preliminarmente, registramos que nesta Escola Municipal o perfil predominante dos alunos se enquadra no nível VI do Inse do Saeb de 2021, com a média de 5,74, ocupando, nesse indicador, a 1ª colocação no Município de Jales e a 1ª dentre as 61 escolas localizadas nesta jurisdição que foram avaliadas pelo Ideb. No município, corresponde à melhor posição em relação ao indicador socioeconômico dentre as escolas que participaram do Ideb.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da diretora Marcia Magri de Souza, visitou esta escola, a qual atende, em média, 309 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício da unidade é antigo e apresentava várias impropriedades, necessitando de uma pintura geral e ampliações na biblioteca e secretaria/diretoria/coordenação, além de reparos, principalmente no teto do pátio escolar e na quadra esportiva, detalhados a seguir:

- O toldo de proteção da entrada da escola estava bastante danificado e parte do forro do pátio/refeitório escolar, avariado, com potencial risco de desabamento, além de servir de criadouro e morada para animais voadores:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Na quadra esportiva várias calhas laterais estavam deslocadas ou ausentes e as grades de proteção encontravam-se com sinais de arrombamento já antigo:

- No local havia muitos sinais de infiltração, descascamentos e desgastes na pintura, inclusive do piso, e, além disso, as marcações do piso da quadra também estavam desgastadas:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SV-HF69-6XXU-4V17

- Entre a quadra esportiva e o prédio em que se encontravam as salas de aula existe área de terra, sem contrapiso e sem grama. Aos fundos da unidade situam-se terrenos baldios, os quais possuem divisão precária, o que facilita a entrada de pessoas estranhas e potencializa o risco de aparecimento de animais peçonhentos. Além disso, a área mal projetada causa infiltrações contínuas em ambos os prédios:

- Infiltrações com bolor, descascamento e falta de pintura foram avistados em vários locais da escola:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

- Em alguns dos banheiros de alunos verificados, constatamos a ausência de assentos sanitários nas respectivas bacias e a falta de acabamento do botão de acionamento da descarga hidráulica, além disso, havia sinais de infiltração no teto de um dos banheiros e o porta papel toalha se encontrava vazio e enferrujado:

- Nas salas de aula nº 03 e nº 04 havia aparente rachadura na parede e na sala nº 05, manchas de bolor abaixo do aparelho de ar-condicionado:

- O portão dos fundos da escola, que dá acesso a uma área verde, aos terrenos baldios e a uma rua sem asfalto, apresenta corrosão e ferrugem, e não é revestido de vedação inferior que evite a entrada de animais peçonhentos, considerando que a área é bem propícia para o criadouro desse tipo de animal:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

- A diretoria, a coordenação e a secretaria dividem uma pequena sala, separada por armários, o que dificulta a execução da rotina administrativa e impede a privacidade na comunicação com pais de alunos. Ademais, o local serve para o acondicionamento temporário de materiais, como uniformes estudantis, devido à falta de local apropriado para armazenamento:

- A sala destinada à biblioteca é pequena, não comportando aula de leitura com todos os estudantes de uma turma reunidos:

B.3.1.7.3.1.7. EM PROFESSOR JOÃO ARNALDO ANDREU AVELHANEDA

Ideb 2021 da EM	Meta 2021 da EM	Meta do Município	Classificação no *ranking* da UR-11
Não Consta	6,9	7,4	Não Classificada

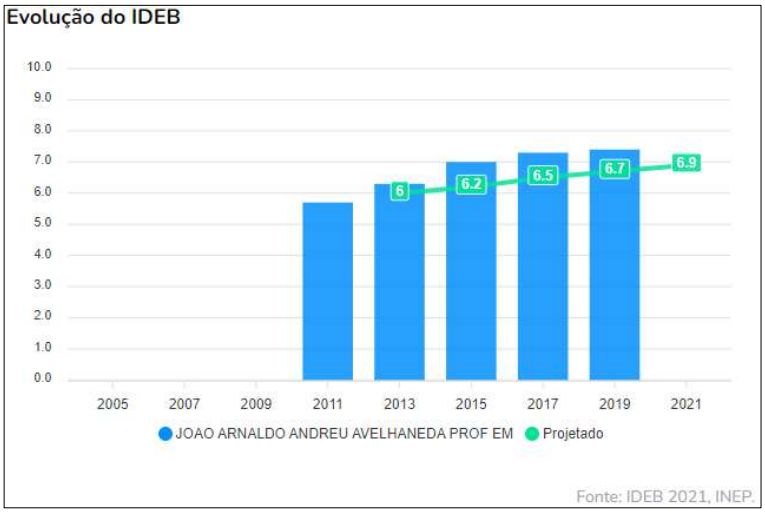

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Preliminarmente, registramos que esta Escola Municipal não obteve nota do Ideb em 2021, devido a um conflito de informações entre a quantidade de alunos matriculados no Censo Escolar e os estudantes presentes na aplicação do teste (doc. 93 deste evento). Cabe salientar que a escola se localiza em região periférica do município e possui boa estrutura física.

Noticiamos que a Fiscalização, acompanhada da vice-diretora Telma de Abreu Lacerda Buzatto, visitou esta escola, a qual atende em média 420 alunos nos períodos matutino e vespertino, distribuídos entre a Pré-Escola e o 5º ano do Ensino Fundamental.

Consignamos que o edifício em que se encontra a unidade escolar é de propriedade do Estado de São Paulo, utilizado por meio de convênio. A estrutura é antiga, mas bastante robusta. Das escolas visitadas é a que apresentava maior segurança aos alunos com relação à possível entrada de pessoas estranhas. Com grades e sistema de atendimento por meio de interfone, somente é possível entrar no recinto escolar mediante autorização. As poucas irregularidades constatadas detalhamos a seguir:

- A quadra esportiva não possuía rede antipassáros e notamos a presença desses animais no local:

- O filtro do bebedouro dos alunos estava com o registro de última troca de refil realizada há mais de 12 meses:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

B.3.1.7.4. MEDIDAS DE INCENTIVO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Consignamos que as estratégias 7.18 e 7.26 da meta 7 do Plano Municipal de Educação preveem mecanismos de estímulo para os profissionais do magistério, sendo a primeira alusiva à valorização da assiduidade e a segunda pertinente a uma política de estímulo ao corpo docente e direção das escolas que melhorem seus desempenhos nos indicadores de aferição de qualidade do ensino.

A respeito disso, a SME informou que desde 2021 tem solicitado ao Poder Executivo a implementação de política de bonificação por resultados e frequência, como mecanismo eficiente de estímulo à presença do professor em sala de aula, inibindo faltas, contudo, por questões orçamentárias, ainda não foi atendida (doc. 94 deste evento).

B.3.1.7.5. DIÁLOGO ENTRE ALUNOS E ESCOLA E PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NA EDUCAÇÃO

Verificamos que foram criados canais de comunicação com os alunos, por meio de telefonia e redes sociais, como WhatsApp. Também foi adotada a política de *feedback*, por meio da qual se concede oportunidade aos alunos para que expressem suas opiniões (doc. 95 deste evento).

Além disso, foram promovidas ações com a família no sentido de mudar a postura e a conscientização para um despertar do aluno em relação a sua evolução (doc. 96 deste evento).

Estas medidas são boas práticas porque, principalmente, fortalecem os vínculos entre os estudantes e suas famílias com a escola.

B.3.1.8. MONITORAMENTO

A seguir, registramos o resultado da atuação de monitoramento dos órgãos e conselhos concomitantemente à execução da política pública:

a) Conselho Municipal de Educação: realizou reuniões mensalmente no exercício, tratando de temas administrativos e sobre as prestações de contas dos gastos realizados. Não foram observados diálogos sobre a

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

política pública em exame, especialmente discussões em relação ao cumprimento de metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Educação, aspecto de efetividade que se mostrou prejudicado no acompanhamento realizado pelo órgão colegiado em questão (doc. 97, Partes A e B, deste evento).

b) Controle Interno: analisando os relatórios do Sistema de Controle Interno Municipal, constatamos que o tema "ensino" foi tratado unicamente em função do cumprimento dos percentuais mínimos legais, não sendo realizada a avaliação da efetividade da aplicação dos recursos públicos nem observada abordagem sobre os apontamentos anteriormente mencionados sobre as políticas públicas na Educação (item A.5 deste relatório).

c) Conselho de Alimentação Escolar - CAE: a Prefeitura Municipal de Jales não forneceu recursos orçamentários para o CAE, contrariando o inciso I do artigo 36 da Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Ademais, o CAE não comunicou aos órgãos de controle sobre as irregularidades observadas. Outrossim, nas visitas às unidades escolares foi possível constatar que o CAE é ativo e faz visitas periódicas às escolas, elaborando relatórios com as desconformidades encontradas, que são apresentados nas reuniões ordinárias mensais que o conselho realiza para tomar as devidas providências resolutivas (doc. 98, Partes A a D, deste evento).

d) Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Cacs Fundeb: realizou reuniões mensalmente no exercício, tratando somente de temas administrativos e sobre as prestações de contas dos gastos realizados (doc. 99, Partes A e B, deste evento).

Registramos, também, que o monitoramento da política pública em análise não foi divulgado nos *sites* da prefeitura ou da câmara municipal, em inobservância do princípio da transparência e da legislação correlata em vigor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

B.3.1.9. AVALIAÇÃO

Consignamos que o artigo 2º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.388, de 1º de julho 2015 (doc. 07 deste evento), prescreve que a Secretaria Municipal de Educação realizará: "avaliações periódicas da implantação do Plano Municipal de Educação, com a participação efetiva dos colegiados e da sociedade civil".

Em atendimento, a SME tem realizado avaliações bienalmente desde o exercício de 2015, por ocasião do início da vigência do PME (doc. 100 deste evento).

Na última avaliação realizada, datada de 31 de março de 2021, a SME relacionou as metas do referido plano que haviam sido cumpridas (doc. 101 deste evento).

Não obstante, verificamos que não foram propostas medidas para melhorar o desempenho no Ideb e nos demais indicadores de aferição de qualidade do ensino nem para diminuir as diferenças de desempenho entre as escolas do município, bem como em comparação às unidades escolares de outras localidades.

Também não foram abordadas propostas de melhorias futuras para alcance das metas do PME ainda não atingidas nem sobre as correções das falhas anunciadas no decorrer deste relatório.

Ademais, não houve revisão do PME nem alteração da legislação para revisar deficiências e distorções do plano (doc. 80 deste evento).

Por derradeiro, noticiamos que o resultado da avaliação da política pública não foi divulgado no *site* da prefeitura municipal, em desatendimento do princípio da transparência e da legislação correlata em vigor.

B.3.1.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Preliminarmente registramos que a Fiscalização não identificou nas escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental diferenças nas estruturas, física ou pedagógica, ou na gestão, que fossem suficientes para se atribuir como sendo as causas determinantes do significativo distanciamento de desempenho nos indicadores de aferição de rendimento dentre as unidades escolares do município.

Todavia, identificou que em Jales a escola de melhor resultado no Ideb mais recente apresentou a maior média no Inse de 2021 e que, por outro lado, a de pior Ideb possui a menor média no Inse, de forma a reforçar, reitere-se,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

que o poder aquisitivo das famílias dos alunos e o nível de instrução dos seus responsáveis exercem forte interferência no processo de aprendizagem.

Neste contexto, torna-se ainda mais relevante a elaboração de um projeto, hoje ainda inexistente (doc. 84 deste evento), a despeito de sua previsão no PME, pertinente à implantação da Educação em Tempo Integral, que contemple estimativas de custos, alocação e contratação de recursos humanos, previsão de obras de ampliação e de construção de prédios escolares, investimentos em tecnologia, aquisição de mobiliários e de recursos pedagógicos, dentre outros, inicialmente priorizando as escolas municipais localizadas em áreas de maior vulnerabilidade social e com os piores Ideb, com foco final na sua universalização, assegurando a equidade educacional.

Ainda a respeito disso, noticiamos que as escolas com Educação em Tempo Integral têm apresentado resultados frequentemente mais eficazes do que os alcançados pelas unidades que adotam o ensino regular[44].

A esta medida se somam outras boas práticas que contribuem para o desenvolvimento da Educação, principalmente em áreas mais carentes, com destaque para a articulação de políticas públicas efetivas com outras secretarias, notadamente as concernentes à assistência social, esporte e cultura, geração de trabalho e emprego, e saúde, com a finalidade de promover relevantes transformações sociais e de impacto na vida das pessoas de menor poder aquisitivo que residem na localidade.

Ressaltamos que, transcorrido 80% do período de vigência do PME, que já se encerra em 2024, observa-se que as ações da Administração Pública para solucionar os problemas apontados no diagnóstico e corrigir as impropriedades apontadas nas fiscalizações operacional e de conformidade têm se mostrado insuficientes, o que distancia o município do cumprimento de algumas metas estabelecidas nesse plano.

Ainda nesta esteira, destacamos que as condições estruturais precárias da maioria dos estabelecimentos de ensino interferem de forma negativa no processo de educação. Neste contexto, visando à diminuição desse impacto, se apresentam, dentre outras, as seguintes medidas:

- Implementação de uma classificação quanto ao grau de urgência de reformas e de ampliação das escolas, estabelecendo a equidade socioeconômica como um parâmetro explícito de distribuição de recursos entre as unidades;
- Ampliação das bibliotecas nas escolas, as quais, conforme demonstrado,

[44] A Diretoria de Contas do Governador - DCG concluiu neste sentido, por ocasião da análise das Contas do Governador do exercício de 2021 (TC-004345.989.21), quando foi realizada fiscalização operacional na Secretaria de Estado da Educação (TC-022692.989.21), que teve por objeto avaliar a eficácia e a equidade da rede estadual de ensino.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

possuem espaço insuficiente na maior parte das unidades[45];

- Criação, ampliação e manutenção de espaços pedagógicos, como laboratórios de informática[46] e quadras poliesportivas;
- Implantação das adequações estruturais necessárias para consecução dos AVCBs das unidades escolares;
- Realização das melhorias necessárias visando garantir a acessibilidade e a segurança dos prédios.

A despeito disso, a prefeitura municipal tem concedido apoio financeiro a estudantes matriculados em cursos profissionalizantes e de nível superior, conforme noticiado no item B.3.3 - POLÍTICA PÚBLICA DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL, destacando-se que embora seja uma medida que beneficia muitos jovens e facilitará a inserção no mercado de trabalho, por outro lado não é de atuação prioritária do município, de acordo com o artigo 211, § 2°, da Constituição Federal, ainda mais diante das deficiências identificadas pela Fiscalização no Ensino Fundamental.

Acrescente-se que no exercício sob exame os Diretores não foram capacitados em cursos de liderança e de gestão de pessoas, essenciais para a qualificação destes profissionais e para a promoção de escolas mais eficientes. Ademais, a boa liderança influencia positiva e coletivamente o ambiente escolar e o trabalho realizado pelos funcionários.

Já no que diz respeito à adoção de medidas compensatórias da defasagem de aprendizagem, decorrente, dentre outros, da pandemia de Covid-19, apresentou-se como boa prática no município a ampliação da carga horária de aulas de reforço, principalmente nas escolas com pior desempenho no Ideb e situadas em áreas de maior vulnerabilidade social.

Os monitoramentos realizados concomitantemente à execução da política pública, a cargo da SME, dos conselhos e do Controle Interno se revelaram superficiais, a exemplo da avaliação de resultados apresentada no item anterior, de responsabilidade da SME.

O Plano Municipal de Educação não dispõe de cronograma com metas temporais e as peças de planejamento, de indicadores adequados para aferição do cumprimento dos programas, falhas que prejudicam os trabalhos de acompanhamento da evolução da implementação da política pública.

---

[45] Das sete unidades visitadas, quatro apresentaram salas de biblioteca com tamanhos insuficientes para comportar todos os estudantes de uma turma reunidos, para aula em conjunto, conforme mencionado no item B.3.1.7.3.1. ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

[46] Apenas duas escolas possuíam laboratórios de informática que comportavam todos os estudantes de uma turma reunidos, quais sejam: EM Professora Jacira de Carvalho da Silva (com 29 computadores) e EM Professora Eljácia Moreira (com 30 computadores), doc. 107, Partes A e B, deste evento – Termos de Verificação), ficando sem atender de forma plena, ainda, a estratégia 7.14 do PME.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Consignamos, também, que o município promoveu ações que visam fortalecer os vínculos de alunos e seus familiares com a escola, boa prática que contribui na evolução do desenvolvimento educacional.

No que diz respeito ao custo médio por aluno, identificamos que Jales se posicionou abaixo da média dos municípios de mesmo porte, também localizados nesta região.

Dando continuidade, relacionaremos a seguir boas práticas comuns aos municípios que apresentaram resultados adequados nos indicadores de aferição da qualidade do ensino e que podem contribuir com o desenvolvimento estudantil e com o alcance da equidade na Educação, e que ainda não são aplicadas pela Administração Pública de Jales, tais como:

- A avaliação contínua dos alunos (semanalmente ou quinzenalmente), por meio de simulados, que não se confundem com as avaliações mensais e bimestrais, cujas notas compõem o boletim de rendimento escolar, correspondendo a uma ferramenta que permite à escola aferir, praticamente em tempo real, a evolução da aprendizagem, em vez de ter que aguardar o encerramento do bimestre escolar para corrigir eventuais falhas no processo;
- Observação das aulas dos professores pelo Coordenador Pedagógico e/ou técnicos da Secretaria Municipal de Educação, visando à verificação da etapa de planejamento das aulas, da interação entre professores e alunos, das estratégias de aprendizagem aplicadas, do domínio do conteúdo lecionado e da turma, da utilização do material didático, da capacidade de motivação dos estudantes, dentre outros. Além disso, permite conhecer boas experiências que podem ser compartilhadas com outros professores e outras escolas;
- Articulação efetiva da Educação com outras pastas da Administração, como Assistência Social, Saúde, Esportes, Lazer e Cultura, com o intuito de diminuir as interferências externas da aprendizagem, por vezes relacionadas à situação socioeconômica dos alunos, a exemplo da inserção de alunos de duas escolas em projeto social de música, o qual ainda carece de universalização de acesso;
- Implantação de mecanismos para diminuição do absenteísmo e da rotatividade da docência nas escolas.

Ademais, houve descumprimento das seguintes recomendações exaradas por esta e. Corte de Contas: adotar medidas necessárias à melhoria dos índices de formação do IEG-M, com revisão dos pontos de atenção destacados, em especial quanto aos quesitos atinentes à Educação; e corrigir as diversas impropriedades apontadas no tocante à área do Ensino, garantindo

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

a qualidade dos serviços prestados à população (TC-004173.989.18 – contas do exercício de 2018).

Sendo assim, em que pese o município tenha dado atendimento ao mínimo constitucional de aplicação no ensino (26,23%) e alcançado o conceito "B" no i-Educ, os resultados que foram alcançados não se coadunam com aquilo que se almeja da execução da Política Pública de Melhoria da Qualidade da Educação, assim indicando a necessidade de revisão do planejamento do órgão e de maiores esforços para reverter o cenário desfavorável que foi identificado nesta fiscalização.

B.3.2. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Com base nos dados carreados junto à origem, constatamos demanda reprimida na Rede Municipal de Educação Infantil, conforme abaixo[47]:

NÍVEL	DEMANDA POR VAGAS	OFERTA DE VAGAS	RESULTADO
Ens. Infantil (Creche)	-1.149	1.026	-123

Nesse contexto, a V Fiscalização Ordenada de 2022 - Creches, descrita no item A.4. deste relatório, evidencia falhas que corroboram o exposto, tendo em vista a constatação de lista de espera para alunos de 0 a 3 anos de idade, na Creche visitada.

Em que pese o aumento de oferta de vagas na Educação Infantil em relação ao exercício de 2021, em que foram ofertadas apenas 988 vagas (TC-006845.989.20, item C.1.3), houve aumento da demanda e um deficit de vagas ainda maior[48] para o exercício em análise.

Consignamos que todas as turmas de Creche da rede municipal possuem mais de 13 alunos por turma, contrariando recomendação do item 4.2.2 do Parecer do CNE nº 8/2010, que estipula, como adequada para aprendizagem de qualidade, a quantidade de 13 crianças por turma.

Ademais, noticiamos que de um total de 43 turmas deste nível de ensino, havia 31 com área inferior a 2,30 m^2 por aluno (dados do IEG-M), logo, aproximadamente 72% das turmas, o que indica a ocorrência de superlotação de boa parte das salas de aula, contrariando a recomendação do CNE em seu Parecer nº 8/2010, o qual estipula na tabela nº 15, salas de aula de 30 m^2 para classes com 13 alunos.

---

[47] Informação contida no doc. 103 deste evento.

[48] O deficit de vagas em creches no exercício de 2021 foi de 4,91% (TC-006845.989.20, item C.1.3). Nesta oportunidade, superou 10%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Outrossim, de oito estabelecimentos que oferecem Creche, somente um possui pátio infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, no item 4.3.1 do Parecer nº 8/2010.

Ainda nesta esteira, a Prefeitura Municipal de Jales contemplou na LOA de 2022 a previsão de reforma/ampliação/construção de creches, no montante total de R$ 673.729,73, sendo que, até o final do exercício em análise, o investimento na execução financeira destas obras foi de R$ 640.729,73, correspondendo a 95,10% da previsão do orçamento (doc. 102 deste evento), e apenas 1,30% do valor destinado às despesas com Educação (R$ 49.407.973,30).

Ainda constatamos a existência de prédios públicos abandonados, sem finalidade pública, conforme consignado no item C.2.2.2.2.3. (Edifício Inativado) deste relatório, que poderiam ser utilizados para a ampliação da oferta de vagas.

Registramos que há apontamento sobre essa deficiência na política pública do município no relatório de fiscalização do exercício de 2021.

B.3.3. POLÍTICA PÚBLICA DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL

No decorrer do acompanhamento das contas do exercício de 2022 foi selecionada a Ação nº 2.032 (Manutenção do Ensino Profissional), pertinente ao Programa nº 12 (Apoio aos Ensinos Médio, Profissionalizante e Superior), com a finalidade de acompanhar a execução dessa política pública.

A respeito desta matéria, constatamos que a Prefeitura Municipal de Jales, por intermédio da Lei Municipal nº 3.957, de 21 de dezembro de 2011 (doc. 09 do evento 24.9), concedeu apoio financeiro a estudantes, que possuíam os critérios estabelecidos nos incisos de I a VI do artigo 4º da referida lei.

No processo de análise, de forma amostral, foram constatadas as seguintes desconformidades:

- O § 1º do artigo 4º, da lei concedente, possibilitava a comprovação de informações sobre o interessado, exigidas nos incisos I a V, por meio de declaração escrita do próprio interessado, em detrimento da apresentação de documentação comprobatória certificando os fatos informados;

- No que diz respeito à averiguação do atendimento da legislação municipal supracitada, identificamos que não foi juntada, nos requerimentos dos interessados, documentação que demonstrasse o atendimento do inciso IV do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.957/2011, referente às exigências de dependência econômica do beneficiado;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

- Ainda constatamos que, dentre os beneficiários do exercício em análise, havia 14 estudantes com elevada renda familiar, em princípio incompatível com o enquadramento em programas sociais, portanto em ofensa ao princípio da moralidade (doc. 10 do evento 24.10, doc. 13 do evento 24.13 e doc. 09 do evento 48.11):

Nome	Curso	Ano	Mensalidade (R$)	Benefício Mensal (R$)	Renda Mensal Familiar (R$)
J. V. G. M.	Educação Física	2º	670,00	134,00	7.136,52
A. B. M. F.	Letras	3º	670,00	134,00	11.172,06
J. B. M.	Pedagogia	3º	670,00	134,00	5.083,30
R. B. C.	Fisioterapia	1º	1.050,00	210,00	5.577,40
S. E. S. M.	Direito	2º	1.260,00	252,00	3.900,00
W. D. B.	Fisioterapia	5º	1.100,00	222,00	6.850,00
G. S. O.	Direito	1º	1.200,00	240,00	6.367,76
D. B. M.	Administração	1º	700,00	140,00	7.828,28
D. M. M. G.	Direito	1º	1.200,00	240,00	8.985,67
E. P. G.	Biomedicina	2º	940,00	188,00	5.685,63
J. C. T. L.	Farmácia	1º	910,00	182,00	4.511,53
L. B. M. M. J.	Direito	2º	1.260,00	252,00	5.594,04
A. I. P. C.	Pedagogia	2º	670,00	134,00	15.431,28
A. M. S.	Direito	2º	1.260,00	252,00	7.840,68

- Acrescentamos que os beneficiários A. B. M. F., D. M. M. G. e A. I. P. C. eram dependentes de servidores efetivos dos cargos de Coordenador Pedagógico, de Educador de Escola Municipal de Educação Infantil e de Diretor Escolar, todos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela análise e concessão do auxílio financeiro;

- Já no que se refere ao planejamento, registramos que na LDO (doc. 04 deste evento, fl. 60) a meta da Ação foi definida em percentual da execução financeira, enquanto no PPA (doc. 03 deste evento, fl. 137), em número de bolsas concedidas, opção que se revela mais adequada, visto que possibilita melhor gerenciamento do desempenho pela Administração Pública.

Por fim, registramos que no final do exercício de 2022 foi aprovada a Lei Municipal nº 5.499, de 21 de dezembro de 2022 (doc. 116 deste evento), revogando a Lei Municipal nº 3.957/2011, acrescentando em seu artigo 4º, inciso VI, a estipulação de renda familiar máxima para ter direito ao benefício e excluindo a possibilidade de comprovação documental por mera declaração do interessado.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra involução, conforme segue:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Saúde[49]	B ↑	B	B ↓	C+ ↓

De plano, consignamos que a nota "C+", obtida no último exercício avaliado, evidencia a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população, assim como o não atendimento de recomendações desta Corte de Contas, consoante o exposto no item F.2 deste relatório.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- Conforme justificativas apresentadas pelo Setor da Atenção Básica da prefeitura municipal (doc. 162 deste evento), retificando as informações prestadas, não foram atingidas as metas nºs 2, 4, 9, 16 e 19 do Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores (Sispacto – 2017/2021);

- Com relação à meta nº 17 (Cobertura da Atenção Básica), embora tenha ocorrido o atingimento formal da cobertura populacional, consideramos não cumprida a meta, haja vista que das 11 Unidades de Estratégia da Família, nove estão incompletas, com microáreas não cobertas, revelando insuficiência no número de Agentes Comunitários de Saúde para realizar as visitas periódicas (doc. 163 deste evento);

- As despesas consideradas, para fins de apuração do mínimo constitucional e aplicação de recursos próprios em Saúde, foram de responsabilidade específica do Setor de Saúde e com recursos municipais movimentados somente pelo Fundo Municipal de Saúde. Foi informado inicialmente, de forma equivocada, que o Setor de Saúde não tinha responsabilidade específica sobre a movimentação dos recursos;

- A página eletrônica (*link* da internet) de divulgação do Parecer Conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão não tinha sido informada;

- O município até desenvolve ações reguladoras em seu território, porém não é operacionalizado por meio de Complexo Regulador Municipal e/ou mediante participação em cogestão da operacionalização dos Complexos Reguladores Regionais, contendo a estrutura integrada exigida, conforme disposto na Deliberação da Coordenadoria de Planejamento de Saúde – Comissão Intergestores Bipartite - CIB – 6, de 8 de fevereiro de 2012, em seu Anexo I, item

[49] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

III[50]. Os agendamentos de consultas nos serviços especializados são realizados por meio da Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde – Cross[51].

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos detalhados a seguir:

A) ACOMPANHAMENTO DO PLANEJAMENTO EM SÁUDE:

Preliminarmente consignamos que, no processo de acompanhamento do planejamento da Saúde e na análise de seus resultados, foram considerados o Plano Municipal de Saúde (2022 a 2025), a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022, o Relatório Anual da Gestão (RAG) de 2022 e a sua última pactuação disponível, conhecida como "Sispacto"[52], bem como a participação do Conselho Municipal de Saúde no processo de formulação de políticas públicas.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS/2022-2025) aprovando apenas as propostas da gestão, contrariando a 5ª diretriz prevista na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012[53], que estabelece as competências dos Conselhos de Saúde, dentre as quais destacamos a seguinte: "V - atuação na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados".

Por oportuno, observamos que não houve treinamento específico

---

[50] Complexo Regulador Municipal é uma das estratégias de regulação do acesso, consistindo na articulação e na integração de centrais de urgências, centrais de internações, centrais de consultas e serviços de apoio diagnóstico terapêutico, implantadas sob a orientação de protocolos clínicos e linhas de cuidado previamente definidos. As Centrais de Regulação serão de abrangência municipal e/ou regional.

[51] Atualmente denominado de Sistema Informatizado de Regulação do Estado de São Paulo – Siresp.

[52] Conforme dispunha a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, e o Manual de Orientações para Pactuação Municipal e Regional – 2021, o Sistema de Pactuação Interfederativa de Indicadores - Sispacto reforçava as responsabilidades de cada gestor em função das necessidades de saúde da população do seu território, fortalecendo a integração dos instrumentos de planejamento no Sistema Único de Saúde, estabelecendo um rol de 23 indicadores, para os quais deveriam ser pactuadas metas anuais para os estados, municípios e regiões de saúde. Dos 23 indicadores elencados no rol, 20 eram de pactuação universal e obrigatória e o indicador 20 fora excluído pela Resolução CIT nº 45, de 25 de julho de 2019.

Ressaltamos que a Resolução supracitada CIT nº 8/2016 foi revogada mediante Resolução de Consolidação CIT nº 1, de 30 de março de 2021. Para o exercício de 2022 o registro no Sispacto foi descontinuado, conforme Nota Técnica do Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde– DGIP/SE/MS nº 20, de 3 de agosto de 2021. Porém, a última edição desse instrumento pactuou metas a serem perseguidas durante o exercício de 2022.

[53] Disponível em http://www5.saude.ba.gov.br/portalcib/images/arquivos/Legislacao/Resolucao_453_10_05_2012.pdf. Acesso em: 7. jun. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

aos membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme Diretrizes Nacionais para Capacitação de Conselheiros de Saúde, estabelecidas pelo Ministério da Saúde (MS):

> Nesse sentido, **torna-se fundamental desencadear processos de capacitação de Conselheiros de Saúde** que possibilitem, além da compreensão da estrutura e funcionamento do SUS e do processo de construção do modelo assistencial adequado a seus princípios e diretrizes, também uma compreensão ampliada de saúde, na qual seja possível uma maior articulação intersetorial, de modo que a **ação do Conselho possa ser caracterizada como de formulação e deliberação de políticas públicas comprometidas com a qualidade de vida. (...). (E**nxerto acima extraído da página 8, item I-JUSTIFICATIVA, disponível em: https://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Diretrizes_Capacitacao.PDF) (grifo nosso).

Quanto à aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal de Saúde, observamos que ocorreu somente após a aprovação do PPA 2022-2025 pela Câmara Municipal de Jales, denotando falta de compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, descumprindo assim o artigo 36 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº 791, de 09 de março de 1995, e o § 2º do artigo 95, combinado com o § 1º do artigo 96 da Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde (MS) nº 01, de 28 de setembro de 2017.

Constatamos, também, que o Conselho Municipal de Saúde "aprovou" extemporaneamente a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022, contrariando também o artigo 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012[54].

[54] Os entes da Federação deverão encaminhar a Programação Anual do Plano Municipal de Saúde ao respectivo Conselho Municipal de Saúde, para aprovação antes da data de encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente, à qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Avaliando o Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG)[55], em face da Programação Anual de Saúde de 2022 (PAS)[56], destacamos as metas não atingidas e as não programadas:

DIRETRIZ Nº 1 - Aprimorar a atenção e promover o cuidado integral à mulher, à gestante, ao bebê e à criança.

OBJETIVO Nº 1.1 - Organizar a rede de Atenção à Saúde da mulher, a materna e infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
4. Realizar exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária, em 0,72%.	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,72	0,50	0,09%	18,00%

DIRETRIZ Nº 2 - Análise permanente da situação de saúde da população.

OBJETIVO Nº 2.1 - Controlar determinantes, riscos e danos à saúde da população, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Designar e capacitar um dentista na equipe da Vigilância Sanitária com carga horária de 8 horas semanais, 100%	Dentista designado e capacitado na VISA	100%	100%	0%	0%
2. Atingir no mínimo 80% dos indicadores estabelecidos no PAVISA.	Avaliação das metas do PAVISA	80%	80%	0%	0%

DIRETRIZ Nº 3 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de manejo ambiental para controle de doenças

OBJETIVO Nº 3.1 - Fortalecer a Equipe municipal de combate às endemias.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Contratar, através de processo seletivo, agentes de Endemias, ampliando na proporção de 1 para cada 1000 imóveis, totalizando 24 agentes de Endemias. 100%	24 agentes de Endemias trabalhando na equipe.	100%	100%	0%	0%
3. Realizar 2 arrastões, 01 em cada semestre. 100%	2 arrastões ao ano , um em cada semestre (100%)	100%	100%	50%	50%
4. Adquirir 1 máquina motorizada de Nebulização, 100%	Aquisição da máquina motorizada de nebulização	1	1	0	0%
5. Realizar 6 ciclos com no mínimo 80%de cobertura de imóveis visitados para controle	100% de imóveis visitados	100%	100%	80%	80%

DIRETRIZ Nº 4 - Garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado, com ênfase na humanização, ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção básica como prioridade e da atenção especializada de algumas áreas imprescindíveis.

OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade, com atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Cadastrar 100% das famílias e das pessoas do território de cada Unidade de Saúde no Sistema de Informação da Atenção Básica, SISAB, ampliando a cobertura da	Número de famílias e pessoas cadastradas	100%	100%	90,53%	90,53%

DIRETRIZ Nº 5 - Qualificação da saúde bucal no município.

OBJETIVO Nº 5.1 - Qualificar e implementar a atenção odontológica no município.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Ampliar a cobertura de equipes da Saúde Bucal, em 82% (mais 02 equipes)	Cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	82%	76%	63,10%	83,03%
3. Aumentar o número de vagas no Centro de Especialidades Odontológicas para endod	Aumento da oferta de vagas para a especialidade de odontologia.	100%	não programada		

DIRETRIZ Nº 6 - Saúde Mental

OBJETIVO Nº 6.1 - Implantar serviços de saúde mental para melhor acolher o paciente com transtornos mentais e álcool/ droga.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
3. Elaboração dos projetos de atendimento do CAPS I para menores de idade e dependentes de álcool, crack e outras drogas.100%	Aplicação e revisão dos projetos de atendimento	100%	não programada		
4. Implantar a AMENT (Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental / Unidades Ambulatoriais Especializadas) do Ministério da Saúde onde	Ampliação e continuidade os atendimentos oferecidos através da AMENT	100%	100%	50%	50%

DIRETRIZ Nº 7 - Assistência farmacêutica

OBJETIVO Nº 7.1 - Disponibilizar medicamentos pactuados na REMUME e RENAME para os usuários do SUS e insumos de Diabetes

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
2. Manter aquisição de medicamentos através do processo licitatório – ATA de registro de preço, em 100%	Percentual aquisição de medicamentos através do processo licitatório – ATA de registro de preço, em 100%	100%	100%	90%	90%
4. Ampliar o acesso dos usuários aos medicamentos disponibilizados na rede, em 63%	Manter o acesso dos usuários aos medicamentos disponibilizados na rede, em 63%	63%	não programada		

DIRETRIZ Nº 8 - Constituir, identificar e capacitar equipe de apoio técnico e administrativo e manter infra-estrutura de recursos humanos e materiais.

OBJETIVO Nº 8.1 - Constituir, identificar e capacitar equipe de apoio técnico e administrativo e manter infra-estrutura de recursos humanos e materiais.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Adequar o número de Recursos humanos em todos os setores da Saúde, 100%	Número de funcionários adequado em cada serviço	100%	100%	65%	65%

DIRETRIZ Nº 10 - Implantar serviços de acolhimento as reclamações e sugestões de pacientes

OBJETIVO Nº 10.1 - Implantar serviços de acolhimento as reclamações e sugestões de pacientes.

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Implantar o sistema de Ouvidoria na Saúde.	Ouvidoria implantada.	1	1	0	0

DIRETRIZ Nº 12 - Plano de Ações de Metas em IST/HIV/AIDS

OBJETIVO Nº 12.1 - Realizar ações de promoção, prevenção, diagnóstico e proteção, reduzindo a transmissão vertical em IST/HIV/AIDS

Descrição da Meta	Indicador para Monitoramento e avaliação da Meta	Meta do Plano (2022-2025)	Meta 2022	Resultado de 2022	Alcance PAS 2022(%)
1. Realizar 01 encontro no ano, de orientação e Educação em Saúde para gestantes e parceiros, com foco adesão, intensificação do pré-natal da mulher	Realizar 01 encontro anual	1	não programada		

Fonte: Relatório Anual de Gestão (RAG) de 2022, extraído da Sala de Apoio À Gestão Estratégica do Ministério da Saúde, disponível em https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento.

[55] O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano Municipal de Saúde.

[56] A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano Municipal de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Sendo assim, avaliando o Relatório Anual de Gestão de 2022 (RAG), que apura o nível de execução da Programação Anual de Saúde de 2022 (PAS), de acordo com o Plano Municipal de Saúde (PMS), constata-se que, dentre as 51 metas passíveis de programação, 13 inicialmente planejadas não foram atingidas (25,49%), enquanto outras 04 (7,84%) não foram programadas para o exercício de 2022.

Conforme registrado no questionário do IEG-M (questão 2.0 do i-Saúde), a avaliação do Sispacto de 2017/2021, última edição dessa funcionalidade, a qual definiu pactuações para o exercício de 2022, não foram atingidas nove metas. Quanto a sete delas, o insucesso foi ratificado pelo órgão no doc. 162 deste evento, motivando inclusive ajustes nas respostas inicialmente encaminhadas.

Portanto, é necessária uma participação mais efetiva dos membros do Conselho Municipal de Saúde no processo de formulação de políticas públicas e no acompanhamento de seus resultados, além de empenho da prefeitura municipal, através de suas estruturas administrativas na persecução das metas constantes da Programação Anual de Saúde – PAS, que devem ser melhor programadas nas peças orçamentárias do município, demonstrando a busca pelo atingimento integral, no prazo estabelecido, dos compromissos assumidos no Plano Municipal de Saúde, vigente para o período de 2022 a 2025.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos ao exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento das políticas públicas.

Considerando que na questão 15.1 do questionário do IEG-M 2022, i-Saúde foi informado que das 11 Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, nove estão com equipes incompletas, procedemos visitas operacionais em seis Unidades.

Conforme ratificado pela origem (doc. 163 deste evento), somente há duas equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) completas: ESF Francisco Xavier Rego – Paraiso e Núcleo Central de Saúde – EAP.

De outro lado existem 11 equipes incompletas: ESF Getúlio de Carvalho – Arapuã; ESF Luis Ernesto Sandi Mori – JACB; ESF Ozil Joaquim Resende; ESF Zilda Arns Neumann – Novo Mundo; ESF Leonisio Gambero – Oiti; ESF Shiguero Kitayama – Roque Viola (com duas equipes); ESF Setuo Setugo - São Jorge; ESF Honório Amadeu – Uni América; Núcleo Central de Saúde – Dr. Antônio Queda e Dr. José Cicero Fontes Xavier – Rural).

Tal situação resulta em um total de 39 microáreas descobertas, para um total de pessoas cadastradas (cidadãos ativos) de 48.138, em 31 de dezembro de 2022, na forma do quadro abaixo:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

ESF	QUANTIDADE ATUAL (ACS)	ÁREAS DESCOBERTAS (ACS)	TOTAL NECESSÁRIO (ACS)
ESF Dr. José Cicero Fontes Xavier – Rural	4	**3**	7
ESF Getúlio de Carvalho(Arapuã)	5	**4**	9
ESF Shiguero Kitayama (Roque Viola)	9	**3**	12
ESF Honório Amadeu (Uni América)	4	**3**	7
ESF Leonísio Gambero (Oiti)	4	**5**	9
ESF Francisco Xavier Rego (Paraíso)	8	**0**	8
ESF Zilda Arns Neumann (Novo Mundo)	4	**1**	5
ESF Ozil Joaquim Resende (Municipal)	3	**5**	8
Núcleo Central de Saúde – APS / ESF Dr. Antonio Queda	2	**8**	10
ESF Luis Ernesto Sandi Mori (JACB)	5	**3**	8
ESF Setuo Setugo (São Jorge)	4	**4**	8
TOTAL.....:	**52**	**39**	**91**

Através de visitas realizadas nas Unidades de Saúde da Família (docs. 164 a 169 deste evento), foi possível traçar um panorama do atendimento prestado aos beneficiários desse programa governamental, cujos resultados são expostos abaixo:

Inicialmente registramos que, do total de unidades que abrigam Estratégia de Saúde da Família, foram apresentados nove AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) ou CLCB (Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros), dos quais quatro estavam vencidos (docs. 183 e 184 deste evento), contrariando Decreto Estadual nº 63.911, de 10 de dezembro de 2018 e a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

1) **ESF Getúlio de Carvalho – Arapuã (Tatiane Sanchez - Enfermeira Responsável pela Unidade)** – doc. 164 deste evento

- Existem 8 microáreas, das quais 3 estão descobertas, necessitando de dois novos agentes comunitários de saúde;

- A sala de enfermagem é compartilhada com ginecologista e pediatra;

- O Aparelho Desfibrilador Externo Automático (DEA) estava em conserto;

- A unidade não efetua registro de controle e testagem diário do carrinho de emergência, cujo procedimento é realizado apenas mensalmente;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- Não existe banheiro para funcionários;

- A unidade enfrenta dificuldades de agendamentos ou encaminhamento de pacientes ao AME (Ambulatório de Especialidades Médicas) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que está em reforma.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

2) **ESF Honório Amadeu – Uni América (Daiane Lemos da Cruz - Enfermeira Responsável pela Unidade) –** doc. 165 deste evento

- Existem 7 microáreas, das quais 3 estão descobertas, necessitando de dois novos agentes comunitários de saúde;

- A unidade não efetua registro de controle e testagem diário do carrinho de emergência, cujo procedimento é realizado apenas mensalmente;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- A unidade enfrenta dificuldades para efetuar agendamentos e encaminhamentos de pacientes ao AME (Ambulatório de Especialidades Médicas) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que está em reforma.

3) **ESF Francisco Xavier Rego – Paraiso (Fernanda Barbosa de Oliveira - Enfermeira Responsável pela Unidade) –** doc. 166 deste evento

- No momento da inspeção a unidade encontrava-se em reforma, tendo sido transferida provisoriamente para um prédio próximo ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu), funcionando de forma improvisada;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- A proporção de gestantes que passaram por seis consultas ou mais durante o pré-natal na unidade é menor que 60%. A esse respeito, o Ministério da Saúde recomenda no mínimo seis consultas de pré-natal durante toda a gravidez. O ideal é que se iniciem nos primeiros três meses de gestação[57];

- Houve dois casos de sífilis congênita nos últimos três anos;

- O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível de sistema de atenção à saúde é menor que 87,5%. Quanto a esse aspecto, a publicação "O cuidado das condições crônicas na Atenção Primária à Saúde: o imperativo da consolidação da Estratégia da Saúde da Família", de autoria de Eugênio Vilaça Mendes, considera que uma Atenção Primária à Saúde (APS) bem-organizada pode solucionar de 87,5% a 95% dos problemas que nela se apresentaram[58];

- A unidade enfrenta dificuldades para efetuar agendamentos e encaminhamentos de pacientes ao AME, ao CEO e ao CAPS (Centro de Atenção Psicossocial).

---

[57] Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/s/saude-da-crianca/pre-natal-e-parto#:~:text=S%C3%A3o%20recomendadas%20no%20m%C3%ADnimo%206,em%20que%20dar%C3%A1%20%C3%A0%20luz. Acesso em: 15. jun. 2023.

[58] Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf. Acesso em 15. jun. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

4) **ESF Dr. José Cicero Fontes Xavier – Rural (Andressa de Oliveira Okumura - Enfermeira Responsável pela Unidade)** – doc. 167 deste evento

- Existem 7 microáreas, das quais 3 estão descobertas;

- A unidade não efetua registro de controle e testagem diário do carrinho de emergência, cujo procedimento é realizado apenas mensalmente;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- A proporção de gestantes que passaram por seis consultas ou mais durante o pré-natal na unidade é menor que 60%, indicando baixa aderência ao recomendado pelo Ministério da Saúde;

- O percentual de problemas de saúde solucionados pela ESF sem encaminhamento a outro nível de sistema de atenção à saúde não é mensurado;

- A unidade enfrenta dificuldades para efetuar agendamentos e encaminhamentos de pacientes ao AME e ao CEO.

5) **ESF Zilda Arns Neumann – Novo Mundo (Luciana Maria Barbosa - enfermeira responsável pela Unidade)** – doc. 168 deste evento

- A unidade não efetua registro de controle e testagem diário do carrinho de emergência, cujo procedimento é realizado apenas mensalmente;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- A farmácia encontrava-se fechada há cerca de 20 dias, pois o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de Farmacêutico exauriu e não foi renovado;

- A proporção de gestantes que passaram por seis consultas ou mais durante o pré-natal na unidade é menor que 60%, indicando baixa aderência ao recomendado pelo Ministério da Saúde;

- A unidade enfrenta dificuldades para efetuar agendamentos e encaminhamentos de pacientes ao AME e ao CEO.

6) **ESF Shiguero Kitayama – Roque Viola (Jaqueline dos Santos - Enfermeira Responsável pela Unidade)** – doc. 169 deste evento

- Existem 11 microáreas, considerando as duas equipes, das quais 3 estão descobertas;

- A unidade não efetua registro de controle e testagem diário do carrinho de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

emergência, cujo procedimento é realizado apenas mensalmente;

- A unidade não possui certificado de calibração vigente do desfibrilador;

- Foi identificada a presença de vacina de Hepatite “A” vencida, armazenada na geladeira;

- A proporção de gestantes que passaram por seis consultas ou mais durante o Pré-natal na Unidade está entre 60% e 80%, indicando baixa aderência ao recomendado pelo Ministério da Saúde;

- A unidade enfrenta dificuldades para agendamento ou encaminhamento de pacientes ao AME e ao CEO.

Após as visitas operacionais nas Unidades de Estratégia da Família, entrevistamos a gestora do Programa Governamental da ESF (doc. 170 deste evento).

A Secretária Municipal de Saúde (Nilva Gomes Rodrigues de Souza), acompanhada do Assessor de Gestão em Saúde (Claúdio Rodrigues Mota) e da Assessora de Atenção Básica (Ana Paula Britto da Silva Rotune), relatou, em síntese, quanto ao planejamento e ao acompanhamento das políticas públicas da área de saúde, que não há instrumentos formais utilizados para tais procedimentos.

Faz-se um levantamento informal das demandas da população e, em momento oportuno, são propostas medidas para atendê-las, nos estreitos limites definidos pelo orçamento público, que é precificado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Repisamos que a existência de áreas descobertas pelo programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF), além da falta de visitas domiciliares, provocadas preponderantemente pela falta de mão de obra disponível e capacitada, compromete o segmento mais vulnerável da sociedade, prejudicando os objetivos da política pública analisada.

B.4.1. POLÍTICA PÚBLICA EM SAÚDE

B.4.1.1. PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES – PNI

O Programa Nacional de Imunizações (PNI) integra uma política pública de imensurável impacto na área da Saúde e, consequentemente, na vida das pessoas. Diante disso e considerando a ocorrência de baixíssimas taxas de imunização no Brasil, selecionamos este programa para acompanhamento da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

sua execução nos municípios do noroeste paulista sujeitos à fiscalização da UR-11.

No que diz respeito à taxa de vacinação, é certa a afirmação de que a pandemia do novo Coronavírus contribuiu para a sua redução, ainda mais sopesando que parte da população tinha receio de se expor ao risco de contaminação em postos de saúde. Mas também é fato que a diminuição drástica dos percentuais de imunização antecede este período, iniciando-se no ano de 2016. Sendo assim, a pandemia somente agravou uma situação que já se mostrava alarmante, elevando, por conseguinte, o risco de retorno de doenças graves erradicadas.

A seguir, apresentamos as taxas de cobertura vacinal do Brasil, demonstrando que no exercício de 2022 a imunização regrediu para um patamar anterior ao de 2016[59], exceção feita quanto ao imunobiológico da Febre Amarela:

Tipo de vacinas/grupo alvo	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
BCG	107,42	107,28	105,08	95,55	97,98	99,72	86,67	77,14	74,48	78,78
Hepatite B ≤ 30 dias	nd	88,54	90,93	81,75	85,88	88,40	78,57	65,77	66,43	70,09
Rotavírus Humano	93,52	93,44	95,35	88,98	85,12	91,33	85,40	77,94	71,66	71,63
Meningococo C	99,70	96,36	98,19	91,68	87,44	88,49	87,41	79,23	72,04	73,53
Penta (DTP/Hib/HB)	95,89	94,85	96,30	89,27	84,24	88,49	70,76	77,86	71,41	72,15
Pneumocócica	93,57	93,45	94,23	95,00	92,15	95,25	89,07	82,04	74,70	76,31
Poliomielite	100,71	96,76	98,29	84,43	84,74	89,54	84,19	76,79	70,93	72,05
Febre Amarela	51,50	46,86	46,31	44,59	47,37	59,50	62,41	57,64	58,13	56,97
Hepatite A	0,00	60,13	97,07	71,58	78,94	82,69	85,02	75,90	67,46	69,19
Pneumocócica (1º ref)	93,11	87,95	88,35	84,10	76,31	81,99	83,47	72,14	66,05	67,72
Meningococo C (1º ref)	92,35	88,55	87,85	93,86	78,56	80,22	85,78	76,55	68,61	71,56
Poliomielite (1º ref)	92,92	86,31	84,52	74,36	73,57	72,83	74,62	69,30	60,43	64,33
Tríplice Viral D1	107,46	112,80	96,07	95,41	86,24	92,61	93,12	80,88	74,87	76,69
Tríplice Viral D2	68,87	92,88	79,94	76,71	72,94	76,89	81,55	64,27	53,09	53,83
Varicela	nd	nd	nd	nd	nd	nd	nd	74,43	66,92	69,08
DTP (1º ref)	90,96	86,36	85,78	64,28	72,40	73,27	57,08	77,21	63,58	63,93
DTP 2° Ref (4 anos)	nd	nd	nd	nd	66,08	68,52	53,74	73,49	57,95	64,08
Poliomielite 2° Ref (4 anos)	nd	nd	nd	nd	62,26	63,62	68,45	67,58	54,57	64,71
dT/dTpa gestante	50,73	43,50	45,57	31,53	34,73	44,99	45,02	22,89	18,97	19,12
dTpa gestante	nd	nd	44,97	33,81	42,40	60,23	63,23	46,37	43,11	44,77

Fonte: sipni.datasus.gov.br, em 26/12/2022

Dando continuidade, registre-se que no PNI cabe aos municípios a primordial tarefa de executar as ações de cobertura vacinal.

Neste contexto, de forma complementar ao Estado de São Paulo e à União, os municípios paulistas devem realizar campanhas educativas por meio

[59] As estatísticas de cobertura vacinal nacional podem ser consultadas por meio do *link*: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/ministerio-da-saude-divulga-cronograma-do-programa-nacional-de-vacinacao-de-2023. Acessado em 17 mai. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

das quais reiterem, continuamente, esclarecimentos à população quanto às *fake news* e sobre a importância de manter atualizadas as cadernetas de vacinação, visando garantir a proteção coletiva.

A isso deve se somar a imprescindível realização de busca ativa da população-alvo das campanhas de vacinação, que pode ser concretizada pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, por ocasião das visitas domiciliares, e por médicos e por enfermeiros das unidades de saúde, durante as triagens e os atendimentos dos pacientes.

Ainda a respeito disso, noticiamos que as secretarias das unidades escolares, no momento da efetivação das matrículas dos alunos, podem exigir a apresentação dos comprovantes de vacinação, concedendo o prazo máximo de 60 dias para regularização da situação, se o caso, sob pena de comunicação ao Conselho Tutelar, nos termos do artigo 4º da Lei Estadual n° 17.252, de 17 de março de 2020. Em Jales, averiguamos, por amostragem, que esta norma legal foi aplicada (informações no doc. 171 deste evento).

Essas medidas integram o importante trabalho de recenseamento da população-alvo, cujo levantamento contribui para o esclarecimento e para a correção de distorções nos registros constantes do Sistema de Informações do Programa Nacional de Imunizações - SIPNI, que, por vezes, estão sub ou superestimados, dada a impossibilidade atual de obtenção de uma base de dados em tempo real com as estatísticas desta população.

Por ora, estão sendo utilizadas informações oriundas do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos - Sinasc, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde - SVS (fls. 18 e 19 do doc.172 deste evento).

Outra medida importante consiste no oferecimento de treinamentos para os funcionários responsáveis pela alimentação dos registros de imunização no sistema informatizado, evitando falhas recorrentes por desconhecimento, o que gera retrabalho, impacta nas estatísticas de vacinação e, a depender da sua amplitude, prejudica na tomada de decisões. Por conta disso, os servidores da Prefeitura Municipal de Jales participaram, nos últimos dois anos, de 11 cursos de formação continuada versando sobre esta matéria (doc. 173 deste evento).

Ainda nesta esteira, registre-se que em Jales apenas uma cobertura vacinal, de um total de 22 analisadas, se posicionou acima de 100% da população-alvo[60]:

[60] As estatísticas de cobertura vacinal do Município de Jales estão disponíveis em http://sipni.datasus.gov.br/si-pni-web/faces/inicio.jsf. Acessado em: 29 mar. 2023. Foram analisados os dados de 20 tipos de imunizantes, nestes também se incluindo as doses de reforço, quais sejam: BCG, DTP - 1 ano (1º reforço), DTP - 4 anos (2º reforço), DTPA (gestante), Febre Amarela (< 1 ano), Hepatite A, Hepatite B (<1 ano), Hepatite B (<30 dias), Menigocócica Conjugada C (< 1 ano), Menigocócica Conjugada C (1 ano), Pentavalente (< 1 ano), Pneumocócica (<1 ano), Pneumocócica (1 ano), Poliomielite

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

IMUNOBIOLÓGICO	POPULAÇÃO-ALVO	DOSES APLICADAS	COBERTURA VACINAL (%)
BCG	530	593	111,89

Dando continuidade, consignamos que também se apresenta como medida efetiva no intuito de se obter uma maior adesão nas campanhas de imunização da população a imposição da exigência de apresentação de atestados de vacinação como requisito obrigatório para a concessão e a renovação de benefícios sociais, medida essa que ainda não foi implantada em Jales (doc. 174 deste evento).

Destacamos, outrossim, que esta e. Corte de Contas, por meio do Comunicado do Gabinete da Presidência de n° 62, de 17 de outubro de 2022, alertou os municípios sobre a necessidade de atuação dos gestores municipais junto às Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social e de Educação, visando à implementação de medidas voltadas à execução do PNI.

Com relação à execução do programa pelo Município de Jales, previamente cumpre informar que a cobertura vacinal adequada é de 90% para Rotavírus e BCG; e, via de regra, de 95% para as demais vacinas, consoante estabelecido no PNI[61].

A partir disso, a Fiscalização verificou que não foi atingida a meta de vacinação dos seguintes imunobiológicos[62]:

(< 1 ano), Poliomielite - VOP/VIP (1º reforço), Poliomielite - VOP/VIP (2º reforço), Rotavírus Humano, Tríplice Viral - dose n° 1, Tríplice Viral - Dose n° 2 e Varicela.

[61] Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2021-1/dezembro/ministerio-da-saude-e-fiocruz-tracam-estrategias-para-aumentar-coberturas-vacinais-no-pais. Acessado em: 19 mai. 2023.

[62] As estatísticas de cobertura vacinal do município de Jales estão disponíveis em http://sipni.datasus.gov.br/si-pni-web/faces/inicio.jsf. Acessado em: 29 mar. 2023. Foram analisados os dados de 20 tipos de imunizantes, nestes também se incluindo as doses de reforço, quais sejam: BCG, DTP - 1 ano (1º reforço), DTP - 4 anos (2º reforço), DTPA (gestante), Febre Amarela (< 1 ano), Hepatite A, Hepatite B (<1 ano), Hepatite B (<30 dias), Menigocócica Conjugada C (< 1 ano), Menigocócica Conjugada C (1 ano), Pentavalente (< 1 ano), Pneumocócica (<1 ano), Pneumocócica (1 ano), Poliomielite (< 1 ano), Poliomielite - VOP/VIP (1º reforço), Poliomielite - VOP/VIP (2º reforço), Rotavírus Humano, Tríplice Viral - dose n° 1, Tríplice Viral - Dose n° 2 e Varicela.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

IMUNOBIOLÓGICO	POPULAÇÃO-ALVO	DOSES APLICADAS	COBERTURA VACINAL (%)	META (%)
Tríplice Viral - Dose n° 2	530	233	43,96	95,00
DTPA (gestante)	530	292	55,09	95,00
Pneumocócica (1 ano)	530	370	69,81	95,00
DTP - 1 ano (1º reforço)	530	376	70,94	95,00
Febre Amarela (< 1 ano)	530	381	71,89	95,00
Poliomielite - VOP/MP (1º reforço)	530	383	72,26	95,00
Varicela	530	410	77,36	95,00
Menigocócica Conjugada C (1 ano)	530	412	77,74	95,00
Hepatite A	530	415	78,30	95,00
Hepatite B (<1 ano)	530	455	85,85	95,00
Pentavalente (< 1 ano)	530	455	85,85	95,00
Poliomielite (< 1 ano)	530	458	86,42	95,00
Pneumocócica (<1 ano)	530	469	88,49	95,00
Rotavírus Humano	530	470	88,68	90,00
Tríplice Viral - dose n° 1	530	470	88,68	95,00
DTP - 4 anos (2º reforço)	503	459	91,25	95,00
Poliomielite - VOP/MP (2º reforço)	503	465	92,45	95,00
Menigocócica Conjugada C (< 1 ano)	530	494	93,21	95,00

Acrescente-se, ainda, que da análise do Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025 (doc. 175 deste evento) observamos que não foram contemplados diretrizes, objetivos, metas e indicadores concernentes ao Programa Nacional de Imunizações.

Ante o exposto, revela-se como medida efetiva a elaboração de um plano de ação visando ao cumprimento integral das metas fixadas no Programa Nacional de Imunizações.

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva se apresenta da seguinte forma:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Amb[63]	B+ ↑	B ↓	B ↑	B+ ↑

Consignamos que a nota “B+”, obtida no último exercício avaliado, evidencia uma gestão muito efetiva no setor, no entanto, questões levantadas pela Fiscalização podem contribuir para o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2. deste relatório):

- Na questão 8.10 foi informado data de atualização do Plano Municipal ou

[63] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Regional de Saneamento Básico, contudo não houve sua revisão desde sua criação em 10 de outubro de 2019;

- Na questão 9.4.4 foi informado data de atualização do Plano Municipal ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, contudo não houve sua revisão desde sua criação em 9 de dezembro de 2016;
- Na questão 14.1 foram informadas algumas características do local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro), que não foram confirmadas na visita *in loco* e então foram retificadas no questionário, a seguir mencionamos os itens alterados:
  - Aplicação diária de camadas intermediárias e finais - cobertura do solo;
  - Controle de acesso ao local do aterro;
  - Controle total do quantitativo de resíduos que entram no aterro;
  - Inexistência de coleta de resíduos por catadores dentro do aterro.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- Parte do município não é atendida pela coleta seletiva, contrariando os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

A esse respeito, constatamos o ingresso e o descarte de materiais recicláveis por particulares dentro do perímetro reservado ao aterro sanitário:

Segundo dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento, referente ao ano base de 2021, o percentual de massa recuperada no município foi de apenas 3,42% naquele período.

- Não há indicadores de eficácia e eficiência ou mesmo a avaliação dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

recursos aplicados através de relatórios discutidos e publicados sobre as ações e metas previstas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).

Aspectos relevantes sobre os planos setoriais em questão são atingidos pela execução da política pública de destinação final de resíduos de construção civil e lenhosos, decorrentes da poda de árvores, abordados pela fiscalização no item B.5.4.2. deste relatório.

- Segundo informado pelo órgão, o não alcance de parte das metas previstas no PGRCC e no PMGIRS se deve à falta de recursos orçamentários;
- Não há fiscalização do acondicionamento e da destinação/disposição final por parte da prefeitura nas atividades envolvidas no gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Conforme exposto adiante, o local de destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município (aterro) não apresenta as seguintes características:

  a) aplicação diária de camadas intermediárias e finais (cobertura do solo);

No aterro destinado ao depósito de resíduos sólidos urbanos, lixo doméstico e os resultantes da limpeza urbana, verificamos a falta de cobertura regular do solo confere ao local aspectos de exposição de resíduos a céu aberto:

Imagem registrada acima do topo do volume de resíduos descobertos.

Visão lateral do volume de resíduos descobertos, visto de cima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Imagens registradas na lateral direita do volume de resíduos descobertos, com a finalidade de apresentar a sua dimensão.

Imagem com posicionamento à esquerda do volume de resíduos sem cobertura.

Neste sentido, a disposição de resíduos a céu aberto configura prática que afeta o meio ambiente e a própria saúde pública, contrariando a definição de disposição final ambientalmente adequada, além de ser proibida pelo artigo 47, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

b) desenvolvimento e manutenção das vias de acesso do aterro;

c) controle de acesso ao local do aterro;

Quanto a esse aspecto, durante a vistoria do local constatamos o ingresso de um veículo particular para descarte de materiais recicláveis no perímetro do aterro sanitário, sem qualquer abordagem:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Veículo particular ingressando no perímetro do aterro sanitário.

Veículo particular encontrado no local, recolhendo recicláveis.

Veículo particular encontrado no local, descarregando recicláveis no perímetro do aterro sanitário.

d) controle total do quantitativo de resíduos que entram no aterro e de sua procedência e de sua composição.

A falta de um controle total e eficiente da composição dos resíduos que entram no aterro pode ocasionar a mistura de tipos de materiais em uma mesma célula, como recicláveis, resíduos da construção civil, da saúde ou de produtos perigosos, com os resíduos domésticos urbanos e o seu aterramento em conjunto, contrariando a definição de disposição final ambientalmente adequada.

- Identificada a ocorrência de coleta de resíduos por catadores dentro do aterro;

Ressaltamos que a coleta de resíduos por catadores de recicláveis, dentro do aterro sanitário, consiste em prática proibida pelo artigo 48, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

A falta de atuação do Poder Público na inclusão social e no fortalecimento de organizações de catadores compromete a Meta nº 12 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), que incluía a profissionalização e a integração de cooperativas no mercado formal de materiais recicláveis, conforme destacamos a seguir:

Meta 12 - Inclusão social e fortalecimento da organização de catadores

Quadro 47. Ações e prazos para o cumprimento da meta 12

Ações	Prazos
Inclusão social e fortalecimento da organização de catadores.	**2019 (65%); 2023 (73%); 2025 (85%).**
Criar grupo de trabalho na Diretoria de Resíduos Sólidos para estabelecer normas de Segurança no Trabalho para a(s) entidade(s) de catadores de materiais recicláveis.	2015
Fomentar a profissionalização e integração das cooperativas e dos catadores no mercado formal de materiais recicláveis.	Ação Contínua

Fonte: Adaptado de PERS (2014)

(Pág. 69 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 66 do documento) .

- Presença de animais silvestres, especialmente urubus, na área do aterro;

De igual forma, a existência de animais silvestres no local indica que os resíduos estão expostos, com emissão de odores capazes de atrair vetores de doenças também como moscas, ratos, dentre outros.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

A situação verificada indica que o aterro não é integralmente controlado. Neste sentido, alertamos que a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, alterada pelo Novo Marco Legal do Saneamento Básico, Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2021, estabeleceu que a implantação da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos ocorra até 2 de agosto de 2024, para municípios com população inferior a 50.000 habitantes no censo 2010.

Avançando nas análises da matéria abordada neste item, procedemos o exame operacional, inclusive cotejando questões desfavoráveis desta dimensão do IEG-M, constatando ocorrências que afetaram o planejamento e a execução das políticas públicas:

B.5.1. MOTIVAÇÃO PARA SELEÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA

Em virtude da realização da Fiscalização Ordenada nº I, no dia 10 de março de 2022[64], versando sobre o tema Resíduos Sólidos, cujos relatórios individuais e de apontamentos foram juntados no TC-006987.989.22, eventos, eventos 12.1 e 12.2, constataram-se deficiências no gerenciamento de rejeitos, o que tem potencial para comprometer a execução das políticas públicas ambientais.

Esta verificação inicial e a importância da destinação adequada de resíduos sólidos, seja por exigência de determinações legais ou em homenagem à necessidade constante de proteção ao meio ambiente e à saúde pública, a Fiscalização incluiu verificações operacionais sobre o tema em seus trabalhos.

B.5.2. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Os objetivos da fiscalização da destinação adequada de resíduos sólidos são de garantir o cumprimento de leis e regulamentos relacionados ao manejo de resíduos, proteger o meio ambiente e a saúde pública, promover a sustentabilidade e incentivar a adoção de práticas adequadas de gestão de resíduos, neste sentido, podemos detalhar esse direcionamento da seguinte forma:

a) Cumprimento de leis e regulamentos: nesta vertente a Fiscalização busca assegurar que as empresas e os indivíduos estejam em conformidade com as leis e os regulamentos relacionados à gestão de resíduos sólidos.

[64] Vide item A.4. Fiscalizações Ordenadas do Período.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Isso inclui a verificação do cumprimento das normas de descarte, transporte, armazenamento e tratamento de resíduos estabelecidos pelas autoridades competentes. Neste aspecto, também podem ser incluídas as questões contratuais, pois regulamentam a relação entre as partes contratantes, sujeitando-as às regras do acordo legalmente assinado;

b) Proteção do meio ambiente: a destinação inadequada de resíduos sólidos pode causar sérios danos ao meio ambiente. Nesse campo a Fiscalização tem como objetivo garantir que os resíduos sejam tratados de forma a minimizar os impactos negativos no solo, na água e no ar.

c) Saúde pública: neste ponto, a destinação inadequada de resíduos pode representar riscos à saúde humana. Sendo assim, com essa análise a Fiscalização busca evitar a exposição da população a substâncias tóxicas ou perigosas presentes nos resíduos sólidos. Além disso, ela visa prevenir a proliferação de vetores de doenças, como roedores e insetos, que podem ser atraídos por resíduos mal gerenciados.

d) Sustentabilidade: a respeito do tema, a Fiscalização pretende contribuir com a promoção da gestão adequada dos resíduos sólidos como parte de um modelo de desenvolvimento sustentável, buscando incentivar a redução, reutilização e reciclagem de resíduos, bem como a promoção da economia circular. Além disso, podem ser estimuladas a implementação de tecnologias limpas e práticas de produção mais sustentáveis.

e) Educação e conscientização: nesse ponto a Fiscalização não se limita apenas à aplicação de penalidades, mas também pode contribuir com um papel importante na conscientização e na educação da população e das partes envolvidas na destinação adequada de resíduos sólidos. Isso pode envolver a divulgação de informações sobre os impactos negativos da destinação inadequada e as melhores práticas de gestão de resíduos.

Em resumo, a fiscalização da destinação adequada de resíduos sólidos tem como objetivo garantir o cumprimento das leis, proteger o meio ambiente e a saúde pública, promover a sustentabilidade e educar a população e as partes envolvidas na destinação final dos resíduos sólidos sobre a importância de um manejo adequado desse elemento.

B.5.3. DIAGNÓSTICOS PRELIMINARES

A própria Prefeitura Municipal de Jales informou, através do questionário do IEG-M, que não adota ações para o uso racional de recursos naturais, especialmente direcionadas ao reuso de materiais e à compostagem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Quanto a isso, o uso racional dos recursos naturais possui fundamento na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que estabelece princípios e objetivos da Política de Resíduos Sólidos, incluindo o desenvolvimento sustentável; a ecoeficiência, mediante a redução do impacto ambiental e do consumo de recursos naturais a um nível, no mínimo, equivalente à capacidade de sustentação estimada do planeta; a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços; e incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados.

Neste sentido, parte do município não é atendida pela coleta seletiva, o que contraria os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (artigo 7º, incisos II e X, da Lei nº 12.305/2010). O atendimento universal da população com a coleta seletiva aumenta a massa recuperada de materiais recicláveis.

Valendo-se de dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS) do ano base 2021 sobre a massa recuperada de materiais recicláveis do Município de Jales, temos a seguinte proporção:

- Massa coletada *per capita* no ano (em quilograma por habitante): 431,886
- Massa recuperada *per capita* no ano (em quilograma por habitante): 14,783
- Percentual da massa recuperada no ano: 3,42%

Estatisticamente, os dados do SNIS indicam o descumprimento da meta 10 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), segundo a qual em 2019 deveria ocorrer uma redução de 37% no montante de resíduos recicláveis secos dispostos em aterro e, no ano de 2023, uma redução de 42% nesse volume:

Meta 10 - Redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional de 2013 (%)

Quadro 43. Ações e prazos para o cumprimento da meta 10

Ações	Prazos
Redução dos resíduos recicláveis secos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional em 2013 (%).	**2019 (37%); 2023 (42%); 2025 (50%).**
Fomentar a implantação de coleta seletiva em Jales, de forma a atender aos percentuais da meta estabelecida.	Ação Contínua
Aprimorar mecanismos de acesso às verbas estaduais e federais, quando da existência de sistema de coleta seletiva que atinja os percentuais da meta estabelecida.	Ação Contínua
Aprimorar as diretrizes da diretiva resíduos sólidos e pontuá-la no Programa Município Verde Azul, de acordo com as metas de coleta seletiva.	Ação Contínua
Fomentar a consolidação do mercado para absorver a oferta crescente de materiais recicláveis.	Ação Contínua
Apoiar estudos visando à melhoria da qualidade dos materiais recicláveis ofertados.	Ação Contínua
Fomentar a profissionalização e integração das cooperativas e dos catadores no mercado formal de materiais recicláveis.	Ação Contínua
Fomentar a utilização de energia a partir dos resíduos ou de seus derivados.	Ação Contínua

Fonte: Adaptado de PERS (2014)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

(Pág. 67 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 64 do documento) .

Conforme referido plano, para o atingimento da meta dos resíduos secos que deveriam deixar de ser dispostos em aterro, o Município de Jales deveria incrementar, paulatinamente, no período de 2015 a 2018, um conjunto de programas relacionados à coleta seletiva e o aprimoramento da triagem municipal.

Em que pese a Prefeitura Municipal de Jales ter informado que realiza o monitoramento e a avaliação das ações e metas previstas do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) e do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), não foram identificados ações ou relatórios anuais, discutidos ou publicados que avaliassem indicadores de eficácia e de eficiência da execução das políticas de manejo ou mesmo a avaliação do volume de recursos aplicados no seu desenvolvimento e o retorno obtido.

Ressaltamos que tais formas de monitoramento estão contidas no artigo 19 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Com o intuito de justificar o não cumprimento das metas do PGIRS e do PGRCC, a origem alegou falta de recursos orçamentários e dificuldades provocadas pela pandemia de Covid-19.

B.5.4. ANÁLISE DO PLANEJAMENTO E DOS PLANOS MUNICIPAIS

O planejamento anual, mais especificamente a LOA, trouxe dois programas (15 e 16) com os indicadores abaixo, vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, responsável pela execução da política pública em avaliação:

Programa		Valor Total do Programa (R$)	Indicador	Unid. Medida	Índice Recente	Índice Futuro
15	Gestão do Meio Ambiente	5.822.275,40	Toneladas de Resíduos coletados	UN	0,00	13.500,00
15	Gestão do Meio Ambiente	5.822.275,40	i-AMB do ano anterior	IEG-M	3,00	3,00
16	Gestão Agropecuária	2.086.748,92	Apoio Agropecuário	%	100,00	100,00

Novamente o que se verifica é a adoção de programas de governo genéricos, sem uma vinculação direta com seus objetivos e com a situação que deseja corrigir ou problema social que busca direcionar ações e recursos para a sua solução.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

A situação também não é esclarecida pelas ações idealizadas para serem executadas prioritariamente pela pasta na peça de planejamento e seus anexos (doc. 05 deste evento):

Prog.	Ação		Meta	Meta Física	Unid. Medida	Valor Financeiro (R$)
15	2099	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	Adiantamentos e ressarcimentos de diárias viagens e pequenas despesas de pronto pagamento	100	%	15.000,00
15	2016	Manutenção das atividades de preservação e conservação ambiental	Manutenção das atividades de preservação e conservação ambiental	300	%	5.807.275,40
16	2051	Manutenção do abastecimento e da produção agropecuária	Manutenção do abastecimento e da produção agropecuária	0	%	2.086.748,92

Verifica-se que foram idealizadas nas peças orçamentárias ações basicamente voltadas para a manutenção do setor, o que se afasta das providências que, ao serem levadas a efeito, consumindo os recursos que demandariam, levariam a um resultado finalístico.

O quadro 75 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) até direcionaria a idealização de políticas públicas e programas governamentais para o agrupamento de recursos, ações e insumos destinados ao atingimento de seus objetivos:

Quadro 75. Investimentos estimados para implementação das ações

Descrição	Curto Prazo 2015 a 2018	Médio Prazo 2019 a 2022	Longo Prazo 2023 a 2034
Educação Ambiental	R$ 80.000,00	R$ 160.000,00	R$ 530.000,00
Sistemas de Informação	R$ 50.000,00	R$ 75.000,00	R$ 250.000,00
Revisão PMGIRS (a cada 4 anos)	R$ 20.430,65	R$ 130.500,00	R$ 522.000,00
Resíduos secos	R$ 50.000,00	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00
Resíduos úmidos	R$ 150.000,00	R$ 200.000,00	R$ 600.000,00
Resíduos de saneamento básico	R$ 100.000,00	R$ 150.000,00	R$ 450.000,00
Resíduos dos serviços de saúde	R$ 50.000,00	R$ 100.000,00	R$ 300.000,00
Resíduos da construção civil	R$ 150.000,00	R$ 300.000,00	R$ 1.000.000,00
TOTAL*	**R$ 650.430,65**	**R$ 1.265.500,00**	**R$ 4.102.000,00**
TOTAL MÉDIA ANUAL	**R$ 162.607,66**	**R$ 316.375,00**	**R$ 341.833,33**
TOTAL MÉDIA MENSAL	**R$ 13.550,64**	**R$ 26.364,58**	**R$ 28.486,11**

* Valores estimados em relação ao porte do município, envolvendo os principais serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos

(Pág. 98 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 95 do documento).

Mesmo que um esforço interpretativo permita afirmar que os ideais do PGIRS estão incluídos nos objetivos gerais dos programas de governo, genericamente idealizados, o que se verifica é um grande distanciamento entre o planejamento setorial e os planos orçamentários, que não apresentam um direcionamento claro de recursos, ações e insumos para a solução dos problemas identificados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Analisada a execução orçamentária da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, constatamos novamente que não há uma vinculação direta entre os programas idealizados e a Unidade Orçamentária (UO) responsável pela sua execução, pois, durante o exercício fiscalizado, encontramos empenhos vinculados a quatro programas de governo na pasta em questão: 02 - Valorização do Funcionalismo Público; 15 - Gestão do Meio Ambiente; 16 - Gestão Agropecuária; e 96 - Obras e Reformas, nos seguintes valores e representatividade percentual do pagamento:

Programa	Valor Liquidado (R$)	Valor Pago (R$)	Representatividade do Valor Pago (%)
15 - Gestão do Meio Ambiente	4.979.903,57	4.913.868,81	44,58%
02 - Valorização do Funcionalismo Público	4.007.212,77	4.003.931,52	36,32%
16 - Gestão Agropecuária	1.404.743,63	1.276.204,67	11,58%
96 - Obras e Reformas	867.900,29	829.209,00	7,52%
Total	**11.259.760,26**	**11.023.214,00**	**100,00%**

Passando para a análise do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), que na visão da Prefeitura Municipal de Jales inclui o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), referido instrumento estabelece o seguinte:

> Meta 15 – Resíduos sólidos da construção civil
>
> Para que se monitore e controle a geração do RCC, sugere-se a implantação do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) on-line, conforme apresentado no Apêndice A[65]. Para que as empresas possam realizar o transporte de RCC todo caminhão, motorista e caçamba em circulação na cidade deverão ter uma guia CTR. Se durante uma abordagem por fiscais da Secretaria do Meio Ambiente o motorista não estiver em posse da CTR, a empresa deverá ser autuada.

De acordo com referido plano, através do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) on-line, o munícipe solicitaria, à uma das empresas conveniadas, o serviço de locação e transporte das caçambas, sendo que a fornecedora deveria acessar o sistema, através do *site* da Prefeitura e preencher o CTR de acordo com o tipo de resíduo e o local apto a receber a sua disposição.

A partir daí, ao ser coletada a caçamba a empresa forneceria cópia da CTR ao cliente, que poderia inclusive acompanhar pelo *site* o *status* da destinação final dos resíduos.

Feito isso, após a destinação do Resíduo de Construção Civil

[65] Página 115 do doc. 63 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

(RCC) para as áreas receptoras, sob a responsabilidade da secretaria municipal, se encarregariam de finalizar o processo no sistema, informando o tipo de material e a quantidade recebida.

Ocorre que as pesquisas realizadas pela Fiscalização não retornaram resultados para o Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) que deveria estar disponível no *site* da Prefeitura Municipal de Jales:

Os únicos resultados encontrados para a área de gestão de resíduos sólidos, para os cidadãos, foram os calendários para a coleta de lixo e para a coleta seletiva[66] e as orientações sobre a solicitação de autorização para a poda ou supressão de árvores urbanas[67].

Para as empresas, por outro lado, nada foi encontrado a respeito do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ativo no *site* da Prefeitura Municipal de Jales:

O quadro 51 a seguir, que relaciona as ações e os prazos necessários para a implementação da Meta nº 15 (Resíduos Sólidos da Construção Civil), previa a eliminação de 100% das áreas de disposição irregular (bota-foras) até 2019, além da reutilização e reciclagem da totalidade dessa classe de rejeitos até o final do mesmo ano:

[66] Disponível em: https://www.jales.sp.gov.br/cidadao/coleta-de-lixo. Acesso em 24. mai. 2023.

[67] Disponível em: https://www.jales.sp.gov.br/podas-e-supressao-de-arvores: Acesso em 24. mai. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Quadro 51. Ações e prazos para o cumprimento da meta 15

Ações	Prazos
Eliminação de 100% de áreas de disposição irregular (bota-foras).	**2019 (100%)**
Implantação de PEV, Áreas de Transbordo e Triagem ou Aterro de resíduos classe A de reservação de materiais para usos futuros no município.	**2019 (100%)**
Reutilização e Reciclagem de RCC.	**2019 (100%)**
Elaboração de Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção pelos grandes geradores (%).	**2019 (100%)**
Acompanhar a regulamentação do Programa Estadual de Construção Civil Sustentável, previsto na Política Estadual de Mudanças Climáticas, que prioriza a reutilização e a reciclagem de RCC nas obras e empreendimentos públicos sob responsabilidade do Estado.	2015 a 2018
Fomentar compromisso com o setor da construção civil municipal, visando ao aumento do reuso dos RCCs e à utilização dos RCC reciclados nas obras públicas e privadas.	2015 a 2018
Priorizar o uso de RCC reciclados nas obras públicas e privadas.	2018
Implementar o Programa de Construção Civil Sustentável no que se refere à redução de geração de RCC nas obras públicas municipais.	2015 a 2018
Fomentar pesquisa e desenvolvimento para projetos e produtos que reduzam a geração de RCC.	Ação contínua
Capacitar o setor de fiscalização da prefeitura na gestão de RCC.	Ação contínua
Implementar ações de capacitação técnica para os atores envolvidos com a gestão de RCC, por meio de parcerias com entidades públicas e/ou privadas.	Ação contínua
Participação de agentes municipais em treinamentos referentes ao licenciamento de PEV e ATT.	Ação contínua
Fomentar a pesquisa e desenvolvimento destinado à obtenção de tecnologias voltadas à reutilização e reciclagem de RCC.	Ação contínua
Exigir a apresentação do Plano de Gerenciamento de RCC no processo de licenciamento municipal (se houver licenciamento municipalizado para esta atividade), conforme competência estabelecida pela Resolução Conama nº 307/2002.	Ação contínua

Fonte: Adaptado de PERS (2014)

(Pág. 71 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 68 do documento).

Da mesma forma, o cronograma de implementação da Meta nº 15 fixava o atingimento desses objetivos até o exercício de 2019:

Quadro 74. Cronograma – Programa 15

PROGRAMA 15 - RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
ITEM	AÇÕES	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2035
15.1	Eliminação das áreas de disposição irregular de RCC (bota-foras).				100%						
15.2	Implantação de PEVs e/ou outras unidades para reservação de RCC.				100%						
15.3	Reutilização e Reciclagem de RCC.				100%						
15.4	Elaboração de PGRCC pelos grandes geradores.				100%						
15.5	Acompanhamento da regulamentação do Prog. Est. de Construção Civil Sustentável.										
15.6	Fomento ao aumento do reuso do RCC em obras públicas e privadas.										
15.7	Priorização do uso de RCC reciclados nas obras públicas e privadas.										
15.8	Implementação do Programa de Construção Civil Sustentável.										
15.9	Fomento à pesquisa e desenvolvimento para projetos e produtos - redução da geração.										
15.10	Capacitação do setor de fiscalização na gestão de RCC em Jales.										
15.11	Implementação de ações de capacitação técnica aos envolvidos com a gestão de RCC.										
15.12	Participação de agentes municipais - treinamentos em licenciamento (Ecoponto e ATT).										
15.13	Fomento à pesquisa e desenvolvimento para tecnologias - reutilização e reciclagem.										
15.14	Exigência da apresentação do PGRCC no processo de licenciamento municipal.										

(Pág. 97 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 94 do documento).

A contrário senso, a Prefeitura Municipal de Jales informou no questionário do IEG-M que existem pontos de descarte irregular de lixo, sendo identificada a quantidade de quatro locais onde ocorriam essa prática, localizados na Avenida Lourival de Souza com a Avenida Lima Barreto, na Estrada Municipal Vereador Domingos Paz Landim, na Estrada Municipal JAL-150 e na Rua Idair Lopes.

Tal situação evidencia o não atingimento da Meta nº 15 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS), cabendo o alerta de que os depósitos irregulares de lixo ou resíduos possuem potencial para a contaminação de águas e solos com substâncias tóxicas, atraindo insetos como moscas, baratas, mosquitos etc., que podem aumentar a incidência de enfermidades por conta de dengue, zika, febre amarela etc. Além de ser

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

considerado crime ambiental a prática de descarte irregular de lixo, conforme o artigo 54 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

O PGIRS também previa procedimentos para a melhoria operacional do serviço de poda de árvores, dentre os quais incluía o aumento da parcela de resíduos de podas triturados e compostados, integrando o sistema de redução de disposição final de resíduos orgânicos no aterro, sinalizando a necessidade de compra ou melhoria no maquinário específico para a função de trituração de galhos e troncos (pág. 73 do doc. 63 deste evento, na versão impressa trata-se da pág. 70 do documento).

Estas providências contribuiriam para a redução do percentual de resíduos úmidos dispostos em aterros, cujo objetivo era alcançar uma redução de 45% até 2023:

Meta 11 - Redução do percentual de resíduos úmidos dispostos em aterros, com base na caracterização nacional de 2013 (%)

Quadro 45. Ações e prazos para o cumprimento da meta 11

Ações	Prazos
Redução do percentual de resíduos úmidos dispostos em aterro, com base na caracterização nacional de 2013 (%).	**2019 (35%); 2023 (45%); 2025 (55%).**
Fomentar a busca de recursos e financiamentos que possibilitem a instalação de plantas de tratamento de resíduos úmidos (compostagem, TMB e UREs, entre outros).	Ação Contínua
Fomentar a utilização de energia a partir dos resíduos ou de seus derivados.	Ação Contínua

Fonte: Adaptado de PERS (2014)

(Pág. 68 do PGIRS juntado no doc. 63 deste evento. Na versão impressa, trata-se da pág. 65 do documento).

A Meta nº 11 (Redução de resíduos úmidos dispostos em aterro sanitário), se subdividia em ações necessárias para a sua consecução, que retratamos abaixo:

> Ação 11.4: Fomento à busca de recursos e financiamentos que possibilitem a instalação de plantas de tratamento de resíduos úmidos (...);
>
> Ação 11.5: Elaboração de estudo de viabilidade e de melhor alternativa para a usina de compostagem ou outra forma de tratamento de resíduos orgânicos no município ou uso compartilhado, considerando o contexto local de Jales, incluindo disponibilidade tecnológica e respeitando a cultural local.

A partir destas constatações, a Fiscalização direcionou verificações destinadas à análise operacional do gerenciamento dos resíduos de construção civil e lenhosos, decorrentes da poda de árvores, sem deixar de avaliar o estado do aterro sanitário, conforme será exposto a seguir.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

B.5.4.1. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Constatamos que o serviço público de gestão e operação da área de transferência e triagem, além do processamento, transbordo, transporte e destinação final dos rejeitos e resíduos da construção civil é objeto do Contrato de Concessão de Serviço Público nº 01/2018, assinado em 3 de janeiro de 2018 (doc. 64 deste evento), que inclui, também, o processamento de rejeitos volumosos e lenhosos.

Neste sentido, cumpre informar que a Prefeitura Municipal de Jales celebrou o Contrato nº 1/2018 com a empresa Alo Entulho Rio Preto Ltda.[68] - ME[69] (ajuste e termos aditivos juntados no doc. 64 deste evento), vencedora da Concorrência Pública nº 2/2017, que alterou a sua denominação em duas oportunidades, sendo a atual: J C Ambiental Construtora Jales Ltda. (doc. 65 deste evento).

O prazo da concessão dos serviços públicos, de acordo com a cláusula segunda do ajuste assinado entre as partes, é de dez anos, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.

Inicialmente, a concessionária deveria remunerar o poder concedente através de parcelas mensais de R$ 510,00, o que perfazia o montante de R$ 6.120,00 ao ano, sendo que a Prefeitura Municipal de Jales passou a ser obrigada ao pagamento do serviço prestado em decorrência dos resíduos de origem na Administração Pública, de acordo com as medições efetuadas, a partir do aditamento nº 03/2018 (pág. 22 do doc. 64 deste evento).

No entanto, com a publicação da Lei Municipal nº 5.269, de 1º de dezembro de 2021 (doc. 67 deste evento), a concessionária passou a ser subsidiada em R$ 39.000,00 mensais.

Segundo os termos contratuais, a empresa concessionária seria remunerada pelo processamento de resíduos de construção civil, fossem eles produzidos por particulares ou pelo poder público municipal, na seguinte proporção:

[68] Sigla de Limitada.

[69] Sigla de Microempresa.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

GERAÇÃO DOS PARTICULARES	
GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (m³)	150,00
GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS LENHOSOS URBANOS (m³)	30,00
QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	22,00
QUANTIDADE DE MESES	120,00
VALOR DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (R$ cada m³)	R$ 22,00
VALOR DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS LENHOSOS URBANOS (R$ cada m³)	R$ 17,00
CÁLCULO DA RECEITA: Geração Diária de Resíduos da Construção Civil X Valor do Recebimento e Tratamento dos Resíduos da Construção Civil X Quantidade de Dias no Mês X Quantidade de Meses + Geração Diária de Resíduos Lenhosos Urbanos X Valor do Recebimento e Tratamento dos Resíduos Lenhosos Urbanos X Quantidade de Dias no Mês X Quantidade de Meses	

GERAÇÃO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL	
GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (m³)	60,00
GERAÇÃO DIÁRIA DE RESÍDUOS LENHOSOS URBANOS (m³)	15,00
QUANTIDADE DE DIAS NO MÊS	22,00
QUANTIDADE DE MESES	120,00
VALOR DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (R$ cada m³)	R$ 11,00
VALOR DO RECEBIMENTO E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS LENHOSOS URBANOS (R$ cada m³)	R$ 8,50
CÁLCULO DA RECEITA: Geração Diária de Resíduos da Construção Civil X Valor do Recebimento e Tratamento dos Resíduos da Construção Civil X Quantidade de Dias no Mês X Quantidade de Meses + Geração Diária de Resíduos Lenhosos Urbanos X Valor do Recebimento e Tratamento dos Resíduos Lenhosos Urbanos X Quantidade de Dias no Mês X Quantidade de Meses	

Pela cláusula sexta do Termo de Contrato, a concessionária se obrigava a conservar todos os equipamentos, realizando todos os consertos e reparos que se fizessem necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos concedidos (pág. 02 do doc. 64 deste evento):

> 6.1. A concessionária obriga-se a conservar todos os equipamentos necessários, bem como realizar os consertos e reparos que se fizerem necessários ao bom e fiel funcionamento dos mesmos às suas expensas, sem que caiba qualquer indenização por parte da concedente (grifo nosso) [*sic*].

Feitas estas considerações, a Fiscalização, com a finalidade de acompanhar a execução de políticas públicas, se fez presente no dia 25 de abril de 2023 no local onde são prestados os serviços públicos concedidos, com a finalidade de averiguar questões de operacionalidade, eficiência e eficácia (doc. 68 deste evento).

Nesta oportunidade, constatamos que a única máquina de processamento de resíduos da construção civil se encontra inoperante.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Equipamento de processamento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e esteira de triagem inoperantes.

Segundo declarado pelo representante da empresa contratada, concessionária dos serviços públicos, a usina de processamento de RCC estaria parada desde novembro de 2022, o que resultaria em cerca de cinco meses de não funcionamento (pág. 02 do doc. 68 deste evento):

Visão lateral do equipamento de processamento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e esteira de triagem inoperantes, cujo crescimento de vegetação indica tempo considerável na suspensão de seu uso.

Peça extraída do equipamento de processamento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e esteira de triagem.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Afirmou o representante da empresa que a paralisação se deve a uma manutenção preventiva, no entanto o estado em que se encontrava o equipamento, inclusive com o crescimento de vegetação na área de serviço, indicava um longo período de suspensão de seu uso:

O destaque acima indica o crescimento de vegetação inclusive na área de trabalho.

A esse respeito, registramos que a Fiscalização, referente ao 1º quadrimestre do exercício em análise, ao proceder verificação *in loco*, constatou que referido equipamento estaria inoperante também naquela oportunidade, isso em 26 de maio de 2022 (págs. 25 e 26 do evento 24.21 destes autos).

Conforme informações obtidas no local, não há substituto para o equipamento denominado como Usina de Processamento de Resíduos de Construção Civil (pág. 02 do doc. 68 deste evento). Por conta disso, os trabalhos estão sendo realizados de forma manual, conforme declarado pelo representante da empresa e registrado nas imagens a seguir:

Triagem sendo realizada de forma manual, em virtude da suspensão do uso do equipamento de processamento de Resíduos de Construção Civil (RCC) e esteira.

Verificamos ainda que não foi exigida, de nenhum dos veículos que adentravam o local, a guia emitida através do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), comprometendo o atendimento da Meta 15 do Plano de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS):

> Meta 15 – Resíduos sólidos da construção civil
>
> Para que se monitore e controle a geração do RCC, sugere-se a implantação do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) on-line, conforme apresentado no Apêndice A[70]. Para que as empresas possam realizar o transporte de RCC todo caminhão, motorista e caçamba em circulação na cidade deverão ter uma guia CTR. Se durante uma abordagem por fiscais da Secretaria do Meio Ambiente o motorista não estiver em posse da CTR, a empresa deverá ser autuada.

Devido à falta de operação do maquinário, existência de pontos de descarte irregulares e ausência de relatórios anuais, discutidos ou publicados que avaliassem indicadores de eficácia e eficiência da execução das políticas de manejo, fica comprometido, também, o cumprimento da meta de se atingir a reciclagem de 100% de Resíduos da Construção Civil (RCC), cujo prazo previsto para o seu alcance era o ano de 2019.

Pelo constatado, há indícios do descumprimento, inclusive, da cláusula sexta do Termo de Contrato de Concessão, cujo item 6.1 atribuía à concessionária a obrigação de conservar todos os equipamentos, realizando todos os consertos e reparos que se fizessem necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos concedidos.

B.5.4.2. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS LENHOSOS DECORRENTES DA PODA DE ÁRVORES

Direcionando a análise para o gerenciamento dos resíduos lenhosos decorrentes da poda de árvores, verificamos que estes também foram objeto de concessão de serviço público através do Contrato de Concessão nº 01/2018 (doc. 64 deste evento), assinado entre a Prefeitura Municipal de Jales e a empresa Alo Entulho Rio Preto Ltda. - ME, que alterou a sua denominação para J C Ambiental Construtora Jales Ltda. (doc. 65 deste evento).

Como dito anteriormente, no início do ajuste a concessionária deveria remunerar o poder concedente através de parcelas mensais de R$ 510,00, o que perfazia o montante de R$ 6.120,00 ao ano.

De outro lado, a Prefeitura Municipal de Jales passou a ser obrigada ao pagamento do serviço prestado em decorrência dos resíduos que tivesse origem na Administração Pública municipal, de acordo com as medições efetuadas, especialmente a partir do aditamento nº 03/2018 (pág. 22 do doc. 64

[70] Página 115 do doc. 63 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

deste evento).

Alegando desequilíbrio econômico-financeiro na concessão, a contratada protocolou requerimento junto ao órgão, a partir do qual foi nomeada uma comissão de análise, estudos e deliberações para tratar de eventual subsídio mensal à concessionária, que, em seu parecer, se manifestou favoravelmente ao pedido e pela necessidade de sua apreciação pelo Poder Legislativo (doc. 66 deste evento, especificamente nas fls. 29 e 30).

Por conta disso, houve a propositura do Projeto de Lei nº 192, de 12 de novembro de 2021, correspondente à Lei Municipal nº 5.269, de 1º de dezembro de 2021 (doc. 67 deste evento), que autorizou, no seu artigo 1º, o pagamento mensal de subsídio no valor de R$ 39.000,00 à concessionária, baseado na memória de cálculo abaixo:

CUSTO OPERACIONAL DE PROCESSAMENTO DE RESIDUOS LENHOSOS URBANOS TODOS OS VALORES ESTÃO JUSTIFICADOS E FORAM CALCULADOS COM BASE NOS DEMOSTRATIVOS ANEXO A ESTE DOCUMENTO.		
		MEDIA MENSAL
MANUTENÇÃO PICADOR	MANUTENÇAÕ DO EQUIPAMENTO	R$ 1.113,00
ALIMENTAÇÃO OPERAÇÃO	75,00 A HORA X 8 HORA, DURANTE 22 DIAS	R$ 13200,00
ENCARGOS DE FUNCIONARIOS	3 FUNCIONARIOS	R$ 7.070,94
CONSUMO DE COMBUSTIVEL	CONSUMO MOTOR 6 CILINDROS MERCEDES 130 CAVALOS (12 LITROS HORA X 8 HORAS, DURANTE 22 DIAS) (CONSIDERANDO O VALOR DO LITRO NO MERCADO DE COMBUSTIVEIS DA CIDADE DE JALES HOJE R$ 3,59)	RS 7.582,08
BDI	TAXA DE REFERENCIA DE ADMININTRAÇÃO CENTRAL MAIS ENCARGOS	R$ 10.138,10
TOTAL DE CUSTOS MENSAIS		**R$ 39.104,02**

(Pág. 10 do doc. 66 deste evento).

Conforme se verifica na tabela acima, o custo operacional mensal de processamento dos resíduos lenhosos urbanos foi elaborado levando em consideração que a contratada colocaria à disposição da usina de processamento de resíduos lenhosos a quantidade de três funcionários.

Ocorre que, no momento da visita, foram encontrados apenas os seguintes funcionários no local, sendo que apenas um deles estava efetivamente vinculado à usina de processamento de resíduos lenhosos oriundos da poda de árvores (pág. 01 do doc. 68 deste evento):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

QUANTIDADE DE EMPREGADOS	ATIVIDADE DESEMPENHADA	LOCAL DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES (Durante a Vistoria)	EMPREGADORA
01	Emissão de Tickets[71]	Escritório/Entrada	JC Ambiental
01	*Auxiliar de Serviços Técnicos*	*Balança Aterro*	*Prefeitura de Jales*
01	Operador de Pá Carregadeira	Usina de RCC	JC Ambiental
01	Gerente de Pátio	Usina de RCC	JC Ambiental
03	Servente de Usina	Usina de RCC	JC Ambiental
01	**Operador de Picador**	**Usina de Resíduos Lenhosos**	**JC Ambiental**

Tal situação sinaliza possível descumprimento de fatores determinantes que justificaram o cálculo e a concessão do subsídio à atividade pública prestada pela empresa.

Único servidor que se apresentou, no momento da visita, como ativo na usina de processamento de resíduos lenhosos.

De outro lado, a ausência do quantitativo ideal de funcionários na lide com os resíduos lenhosos pode ser justificada pelo seu não funcionamento, pois nenhum dos dois equipamentos de trituração de rejeitos estava em funcionamento durante a verificação:

EQUIPAMENTO	FINALIDADE	MOTIVO DA PARALISAÇÃO	TEMPO DE PARALISAÇÃO	EQUIPAMENTO SUBSTITUTO (SIM/NÃO)
01 Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvore)	Processar resíduos de poda de árvores e madeira	Necessidade de manutenção do motor (moto-redutor)	01 dia	A rede elétrica do local não possui capacidade para suportar o funcionamento do equipamento adicional
01 Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvore)	Processar resíduos de poda de árvores e madeira	Falta de capacidade da rede elétrica para suportar o motor	Nunca funcionou, equipamento adicional	(-)

Pág. 02 do doc. 68 deste evento.

[71] Os tickets emitidos pela funcionária vinculada à empresa contratada se referem ao cálculo dos preços públicos a serem cobrados. Quanto aos boletins de pesagem, estes são emitidos na portaria ao lado da balança, por servidor público da Prefeitura Municipal de Jales.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvore) inoperante. Equipamento adicional, cuja rede elétrica não possui capacidade para suportar o seu funcionamento.

Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvore) inoperante. Necessidade de manutenção do motor (moto-redutor).

Quanto a esse aspecto, registramos que durante a vistoria realizada em 10 de março de 2022 a Fiscalização também constatou que o equipamento adicional não estava em funcionamento (eventos 12.1 e 12.2 do TC-006987.989.22).

Vale reforçar que a cláusula sexta do Termo de Contrato atribui à concessionária a obrigação de conservar todos os equipamentos, realizando todos os consertos e reparos que se fizerem necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos concedidos (pág. 02 do doc. 64 deste evento).

Ademais, o subsídio deferido por meio da Lei Municipal nº 5.269/2021 considerou no seu cálculo o pagamento mensal de R$ 1.113,00, destinado ao custeio de despesas com a manutenção do picador dos resíduos lenhosos.

Por conta disso, os resíduos desta natureza têm se avolumado em proporção bastante significativa no aterro municipal, além de proporcionar risco iminente de incêndio, visto que parte deste estoque é composto de galhos secos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Resíduos lenhosos oriundos de poda de árvores, acumulados ao longo da via de ligação com a Usina de Resíduos de Construção Civil.

Pilhas de resíduos lenhosos oriundas de poda de árvores, acumuladas no local.

A situação encontrada dificulta o atingimento da meta nº 11 do PGIRS, indicando a ineficácia no cumprimento das ações nºs 11.4 e 11.5 desse objetivo, que representaria a redução de resíduos úmidos dispostos em aterro sanitário, pois, em que pese não estarem exatamente dentro da área do aterro sanitário, se acumulam em local adjacente:

> Meta nº 11 - Redução de resíduos úmidos dispostos em aterro sanitário:
>
> (...)
>
> Ação 11.4: Fomento à busca de recursos e financiamentos que possibilitem a instalação de plantas de tratamento de resíduos úmidos (compostagem, TMB e UREs, entre outros);
>
> Ação 11.5: Elaboração de estudo de viabilidade e de melhor alternativa para a usina de compostagem ou outra forma de tratamento de resíduos orgânicos no município ou uso compartilhado, considerando o contexto local de Jales, incluindo disponibilidade tecnológica e respeitando a cultural local.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

B.5.4.3. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

Constatamos que a operação e manutenção do Aterro Sanitário do Município de Jales é realizada de forma terceirizada, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 164, assinado em 10 de dezembro de 2021, decorrente da Concorrência Pública nº 01/2021 (doc. 69 deste evento).

O valor inicialmente pactuado era de R$ 66,60 por tonelada de resíduos dispostos no Aterro Sanitário, estimando-se uma quantidade mensal de 1.250 toneladas de rejeitos, o que resultaria em R$ 83.250,00 mensais e R$ 999.000,00 ao ano (Cláusula 12ª do Termo de Contrato na pág. 05 do doc. 69 deste evento).

Este valor foi reajustado pelo Termo Aditivo nº 01, assinado em 9 de dezembro de 2022, para um custo unitário de R$ 72,00, mantendo-se os mesmos quantitativos estimados, o que resultaria no dispêndio mensal de R$ 90.000,00 e de R$ 1.080.000,00 ao ano, na mesma oportunidade, foi prorrogado o prazo de execução do ajuste até 10 de dezembro de 2023 (págs. 16 e 17 do doc. 69 deste evento).

De acordo com a Cláusula Primeira do Termo de Contrato, o ajuste tem por objetivo a prestação de serviços de operação e manutenção do aterro sanitário, no município, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência).

Sendo assim, anexamos nos docs. 70 e 71 o Edital e o Termo de Referência da Concorrência Pública nº 01/2021[72], que deram origem ao Contrato nº 164/2021 acima mencionado.

O item nº 05 da Concorrência Pública nº 01/2021, que trata da prestação dos serviços de operação, manutenção e monitoramento do Aterro Sanitário do Município de Jales passa a ser detalhado a partir da pág. 17 do doc. 71 deste evento.

Destacamos então o item nº 11.2 do Termo de Referência, que trata da necessidade de espalhamento, compactação e recobrimento diário dos resíduos sólidos domiciliares (pág. 18 do doc. 71 deste evento), que reproduzimos a seguir:

[72] Disponíveis em: https://scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=lnkLicitacoes. Acesso em: 25. mai. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

11.2. ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E RECOBRIMENTO DIÁRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

A Contratada deverá fazer a execução de espalhamento, compactação e recobrimento diário dos resíduos depositados na vala sanitária em operação, obedecendo as seguintes características básicas:

Camadas compactadas de espessura não inferior a 0,50m e não superior a 0,70m, dispostas em taludes com inclinação adequada e em conformidade com o Projeto Técnico aprovado;

Cada coleta de resíduos deve ser descarregada no pé do talude, devendo ser espalhado de baixo para cima. Após o espalhamento, deverá ser executada a compactação com o próprio peso do trator de esteiras com no mínimo seis passadas sobre os resíduos espalhados;

Recobrimento diário do resíduo compactado com camada de solo (ou material autorizado pelo órgão ambiental licenciador), conforme projeto licenciado, com material fornecido pela Contratada;

Em função da quantidade de resíduo disposto no aterro e das dimensões da célula em operação, **a cobertura do topo da célula de lixo deverá ser feita continuamente, deixando exposta apenas a frente de lançamento, sendo necessária a manutenção de frente de trabalho para épocas normais e de chuva**, com acessos e locais de descarga cascalhados e drenados (grifo nosso).

No entanto, a situação encontrada pela Fiscalização se afasta da descrita no Termo de Referência, pois foi verificada a falta de cobertura regular do solo, o que confere ao local aspectos de exposição de resíduos a céu aberto:

Imagem registrada acima do topo do volume de resíduos descobertos.

Visão lateral do volume de resíduos descobertos, visto de cima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Imagens registradas na lateral direita do volume de resíduos descobertos, com a finalidade de apresentar a sua dimensão.

Imagem com posicionamento à esquerda do volume de resíduos sem cobertura.

Neste sentido, a disposição de resíduos a céu aberto configura prática que afeta o meio ambiente e a própria saúde pública, contrariando a definição de disposição final ambientalmente adequada, além de ser proibida pelo artigo 47, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

No mesmo caminho, o item nº 11.3 do Termo de Referência trata do sistema de drenagem de chorume, atribuindo à contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva desse conjunto, de forma a garantir o transporte do material até a lagoa de tratamento (págs. 18 e 19 do doc. 71 deste evento):

> 11.3. SISTEMA DE DRENAGEM DE CHORUME
>
> A **Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do sistema de drenagem** horizontal de chorume para coleta e transporte do material até a lagoa de tratamento, a fim de garantir que o chorume não seja lançado em corpos hídricos superficiais e subterrâneos. O sistema de drenagem de chorume deverá sofrer manutenções, conforme Projeto aprovado e normas técnicas pertinentes (grifo nosso).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Além disso, o Termo de Referência atribui à contratada o dever de gerenciar as águas pluviais do local:

> 11.5. GERENCIAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS
>
> Para que a operação do aterro se desenvolva satisfatoriamente, **a Contratada deverá minimizar a quantidade de águas se infiltrando na massa de lixo, criando mais percolado**, há a necessidade de Gerenciamento das Águas Pluviais, conforme Projeto aprovado pelos órgãos ambientais e estarão disponíveis à Contratada, caso necessite.
>
> **Este Gerenciamento é executado com a implantação, extensão e manutenção de sistema de drenagens superficiais, de forma que as águas pluviais possam ser captadas ou desviadas da área de operação**. Neste estágio de desenvolvimento do aterro, é também importante salientar que deverão ser construídas drenagens de resistência à erosão superficial e preservando, as características da paisagem local.
>
> As intervenções necessárias preveem inclusive a implantação de canalizações e canaletas em concreto, plantio de grama, correções preventivas e corretivas das perfeitas conformidades dos taludes, cristas e superfícies superiores de todas as células.
>
> Para o bom desenvolvimento vegetal há necessidade de se espalhar, sobre o talude a ser protegido, uma camada de pelo menos 05 cm de solo de regularização.
>
> A previsão da quantidade de canaleta meia cana com Ø de 0,40m a ser instalada no sistema no período de 12 (doze) meses é de 150 (cento e cinquenta) metros (grifo nosso).

No entanto, a Fiscalização constatou, durante a inspeção, o acúmulo de água no perímetro do aterro sanitário, cujo forte odor, atraindo animais silvestres (urubus), indicava a sua mistura com chorume:

Novamente a situação aponta para o descumprimento, ao menos parcial, das obrigações constantes do Termo de Referência, as quais foram atribuídas à empresa contratada.

Ademais, sobre a presença de aves silvestres no perímetro do aterro, inclusive sobre as células, conforme apresentado nas imagens anteriores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

e nas seguintes, o Termo de Referência também atribui à contratada o seu controle:

> 11.10. CONTROLE DE VETORES, ANIMAIS PEÇONHENTOS E AVES
>
> (...)
>
> **Deverá ser executado o recobrimento diário** das atividades da frente de serviço de disposição final dos resíduos, utilizar telas e cercamento para restrição das áreas de operações diárias de destinação final dos resíduos **e também utilizar sistema de dispersão de aves com canhão a gás.**
>
> **Promover através de qualquer tipo de intervenção, a eliminação ou afastamento de aves que possivelmente sobrevoam as mediações do Aterro Sanitário Municipal, uma vez que o mesmo se localiza próximo do Aeródromo do Município de Jales –** SDJL (grifo nosso).

Presença de aves silvestres (urubus) no local, sobrevoando a célula de disposição de resíduos domiciliares e sobre os rejeitos depositados.

Presença de aves silvestres (urubus) nas árvores adjacentes à célula em uso do aterro sanitário e sobre os resíduos domiciliares depositados no local.

Mais uma vez, se verifica a ineficácia da contratada em executar plenamente as obrigações a ela atribuídas pelo Termo de Referência, indicando desatendimento ao item 11.10, que trata do controle de vetores, animais peçonhentos e aves.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Seguindo na análise do Termo de Referência do contrato em questão, destacamos os controles gerenciais e operacionais que deveriam ser adotados pela empresa contratada, que constam no item 11.17 (pág. 23 do doc. 71 deste evento):

> 11.17. GERENCIAMENTO OPERACIONAL
>
> Os controles gerenciais que **deverão ser implementados pela Contratada no Aterro Sanitário**, englobam as seguintes atividades:
>
> - **Controle qualitativo** e quantitativo **dos resíduos;**
> - **Controle de fluxo de veículos e visitantes;**
> - Controle gerencial de mão de obra / equipamentos;
> - **Controle e coibição de acesso e atividades de catadores irregulares;**
> - Controle e coibição de acesso de animais (bovinos, ovinos, caprinos, equinos, entre outros) (grifo nosso).

Diversamente, a situação encontrada pela Fiscalização durante a sua inspeção *in loco* indica a deficiência ou, até mesmo, a inexistência desses controles gerenciais e operacionais, conforme registrado a seguir:

Veículo particular encontrado no local, recolhendo recicláveis, o que indica falha no controle de fluxo de veículos e visitantes.

Veículo particular encontrado no local, descarregando recicláveis no perímetro da célula em uso. Tal situação indica falha no controle de fluxo de veículos e visitantes e prejudica o gerenciamento qualitativo dos resíduos depositados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Veículo particular ingressando no perímetro do aterro sanitário, novamente indicando falha no controle do fluxo de veículos e de visitantes.

Presença de catadores de recicláveis atuando sobre os resíduos domiciliares depositados, indicando falha no controle e na coibição de acesso e desempenho dessa atividade de forma irregular.

Por fim, cabe registrar que o descumprimento sistêmico do Termo de Referência pode acarretar a decretação de inexecução contratual, com fundamento na cláusula sétima do Contrato nº 164/2021, conforme segue (pág. 02 do doc. 69 deste evento):

> CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
>
> 7.1. A CONTRATADA deverá seguir os padrões de execução dos serviços apresentado no Anexo I (Termo de Referência), respeitando as quantidades estabelecidas no Edital da Concorrência Pública nº 01/2.021 - Processo nº 51/2.021, do qual originou-se o presente contrato.

Registramos que há apontamentos sobre essa deficiência na execução da política pública do município nos relatórios da Fiscalização Ordenada nº I/2022, realizada durante o mês de março, referente ao tema Resíduos Sólidos, juntados nos eventos 12.1 e 12.2 do TC-006987.989.22.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Nesse contexto, a Fiscalização Ordenada I/2022, descrita no item A.4 deste relatório, evidencia falhas que reforçam e corroboram o anteriormente exposto, tendo em vista que já indicava deficiências no gerenciamento, manutenção e operação do Aterro Sanitário do Município de Jales.

No ponto, de bom alvitre consignar que, mesmo cientificado, o responsável não apresentou justificativas ou cronograma de adequação das ocorrências verificadas na Fiscalização Ordenada. Por conta disso, as falhas remanesceram e se ampliaram, conforme discorrido pela Fiscalização nos itens anteriores.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstrou estagnação em baixo índice de efetividade nas duas últimas avaliações, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Cidade[73]	C ↓	B ↑	C ↓	C ↑

De plano, consignamos que a nota “C” obtida nos dois últimos exercícios avaliados evidencia a necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos serviços colocados à disposição da população.

No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos as seguintes falhas que ensejaram retificações pela Fiscalização, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações (item E.2 deste relatório):

- Ao ser questionada sobre a página eletrônica na qual estaria disponível o instrumento normativo que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec) ou órgão similar, o órgão se limitou a indicar o seu ato de criação, o que motivou a alteração da resposta em processo de validação;
- A prefeitura municipal informou, inicialmente, que possuía cadastro com lista de fornecedores para a realização de coleta e distribuição de suprimentos de ajuda humanitária em caso de desastre. No entanto, ao ser solicitada a

[73] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

apresentação desse documento nada foi exibido à Fiscalização;

- Inicialmente foi informado que o município possuía um canal de atendimento de emergência à população para registro de ocorrências de desastres, porém não foram apresentados telefone, aplicativo de mensagens ou próprio da prefeitura, caminho em *site* oficial ou em redes sociais com esta finalidade[74].

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- Não há Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil devidamente regulamentado, conforme declarado pelo órgão;
- Ausência de ações direcionada a estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais ou associações de classe e comunitárias, cuja competência é atribuída aos municípios pelo inciso XV do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012;
- Não há divulgação à população, através de meios de comunicação disponibilizados pelo município, sobre a existência ou localização de áreas de risco, contrariando o disposto no artigo 8º, inciso IX, da Lei nº 12.608/2012;
- Os mecanismos adotados para impedir ocupações em áreas de riscos não incluem ações como a aplicação de sanções monetárias (multas), notificação de infratores, interdição do local, remoção de famílias ou demolição de ocupações irregulares;
- A atualização do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Plancon) ocorreu há mais de seis meses. Questionada a respeito, a Controladoria certificou que referido instrumento seria datado de 2021 (doc. 109 deste evento). Porém o documento encaminhado à Fiscalização menciona a data de 20 de novembro de 2020 (pág. 02 do doc. 108 deste evento);
- O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Plancon) não possui suporte legislativo ou normativo de sua aprovação (doc. 109 deste evento);
- Foi criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, entretanto referida estrutura não possui recursos orçamentários próprios;
- No processo de validação, foi identificado que a Prefeitura Municipal de Jales

[74] Neste sentido, sequer a Relação de Telefones Úteis da Prefeitura Municipal de Jales exibia contato ligado à Defesa Civil (doc. 111 deste evento). Disponível em: https://www.jales.sp.gov.br/cidadao/telefones-uteis. Acesso em: 31. mai. 2023.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

não possui um canal de atendimento de emergências disponível à população para o registro de ocorrências de desastres, o que dificulta o atendimento das diretrizes da Lei nº 12.608/2012;

- Não foi elaborado o Plano de Mobilidade Urbana, conforme exige o artigo 24, § 1º, da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, sendo que o prazo para sua elaboração foi estendido até 12 de abril de 2023 para os municípios com população inferior a 250.000 e maior do que 20.000 habitantes, faixa em que se enquadra o Município de Jales (Lei nº 14.000, de 19 de maio de 2020);
- Parte do calçamento público não possui acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade, contrariando o artigo 24, inciso IV, da Lei nº 12.587/2012, e os artigos 46 e 53 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
- Quanto ao sistema de transporte coletivo, parte das metas de qualidade definidas para a avaliação do serviço não foi atingida;
- Não foi realizada pesquisa de satisfação dos usuários do transporte público coletivo durante o exercício examinado, contrariando o disposto no artigo 15, inciso IV, da Lei nº 12.587/2012;
- Mesmo sendo objeto de concessão subsidiada (doc. 110 deste evento), a prefeitura municipal declarou, no questionário do IEG-M, não saber informar o resultado da diferença entre o custo do transporte público e o preço da tarifa cobrada pela passagem, especialmente se durante o exercício analisado teria ocorrido um superavit ou deficit tarifário;
- Parte das vias públicas pavimentadas não estão devidamente sinalizadas (vertical ou horizontalmente) de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação, contrariando o disposto no artigo 88 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB);
- Parte das vias públicas no município não possui manutenção adequada.

A Fiscalização não selecionou esta dimensão do IEG-M para o aprofundamento do exame operacional nesta oportunidade, o que não afasta a necessidade de atenção da Administração Pública Municipal para as questões desfavoráveis em relação ao tema, cujos impactos sobre o planejamento ou execução de políticas públicas podem vir a ser aferidos em avaliações futuras.

Ainda assim, destacamos a seleção de contrato para a avaliação específica e acompanhamento de sua execução que são afetos à execução das políticas públicas de infraestrutura, conforme quadro a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Objeto	Reforma e adequação do ginásio de esportes Waldemar Lopes Ferraz	
Relator/Julgador	Conselheira Dra. Cristiana de Castro Moraes	
Processo nº	TC-022296.989.22	Contrato
Processo nº	TC-022535.989.22	Acompanhamento da Execução
Decisão	Em trâmite	
Publicação DOE	Prejudicado	
Trânsito em julgado	Prejudicado	
Datas das visitas	Visita nº 01: Realizada em 14/12/2022	
Ocorrências relatadas pela Fiscalização	a) Na análise da Licitação e do contrato: - Previsão editalícia de apresentação do cálculo dos indicadores com a assinatura do contador responsável, o que extrapola a disposição dos artigos 31, inciso I, § 1º e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e jurisprudência desta Corte de Contas; - Inabilitação de licitante com base em entendimento restritivo, não pacífico na doutrina e jurisprudência, acerca do teor do artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/1993; - Empenho posterior à assinatura do contrato, descumprindo o artigo 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; - Empenho da despesa em fonte de recursos exclusivamente estadual, não mantendo a proporcionalidade de execução estabelecida inicialmente no termo de convênio. b) No Acompanhamento da Execução Contratual: - Não utilização do Livro de Ordem, como prevê o Ato Normativo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) nº 6, de 28 de maio de 2012; - Não foi informada a inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), em desacordo à Instrução Normativa Receita Federal do Brasil (RFB) nº 2.061, de 20 de dezembro de 2021; - Falta de apresentação do detalhamento da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), fixado em 25%.	
Impacto das ocorrências no Planejamento das Políticas Públicas	Não houve.	

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

Preliminarmente, constatamos que a série histórica do IEG-M para a correlata perspectiva demonstra evolução, conforme segue:

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021	2022
i-Gov-TI[75]	B ↑	C ↓	C ↑	B+ ↑

Em que pese o alcance do conceito “B+” no exercício em análise, posteriormente a uma sequência de notas “C” nos dois anos anteriores, a Fiscalização identificou pontos sensíveis no setor, os quais não o eximem da necessidade de adoção de medidas no sentido de corrigir impropriedades de aspectos que compõem o IEG-M, visando a continuidade da elevação dos conceitos e, consequentemente, o aprimoramento e uma maior efetividade dos

[75] Legenda: ↑ Município subiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota aumentou; ↓ Município caiu de faixa ou permaneceu na mesma faixa, mas sua nota diminuiu.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

serviços colocados à disposição da população.

Ainda acerca do IEG-M, constatamos as seguintes ocorrências que indicam a necessidade de correções/melhorias nos assuntos:

- Ainda não foram disponibilizados digitalmente os serviços de pesquisa de satisfação em relação aos serviços prestados pela prefeitura e os agendamentos de consultas e exames, em relação a doenças crônicas, na rede pública de saúde;
- Não há Plano de Continuidade de Serviços de Tecnologia da Informação, conforme recomenda o item 14.1.3 da norma ABNT NBR ISO/IEC 17799;
- A administração não dispõe de política de cópias de segurança (backup) formalmente instituída como norma de cumprimento obrigatório, contrariando a proteção da informação tratada no inciso II do artigo 6º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- Não há inventário atualizado dos ativos de Tecnologia da Informação (TI), contrariando as boas práticas de gestão dos ativos contidas na norma ABNT NBR ISO/IEC 17799;
- Não foram identificados *softwares* de gestão de processo para precatórios, gestão de negócios, saúde, ensino ou saneamento.

A Fiscalização não selecionou esta dimensão do IEG-M para o aprofundamento do exame operacional nesta oportunidade, o que não afasta a necessidade de atenção da Administração Pública Municipal para as questões desfavoráveis em relação ao tema, cujos impactos sobre o planejamento ou execução de políticas públicas podem vir a ser aferidos em avaliações futuras.

PERSPECTIVA C: FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL

C.1. CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – GESTÃO FISCAL

Face ao contido no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), o qual estabelece os pressupostos da responsabilidade da gestão fiscal, passamos a expor o que segue.

Preliminarmente, informamos que o município não aderiu ao

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Programa de Acompanhamento e Transparência Fiscal[76] (Lei Complementar nº 178, de 13 de janeiro de 2021).

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base nos dados gerados pelo Sistema Audesp, conforme abaixo apurado, o resultado da execução orçamentária da prefeitura municipal evidenciou superavit.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valores	
(+) RECEITAS REALIZADAS	R$ 202.244.247,60	
(-) DESPESAS EMPENHADAS	R$ 197.425.893,96	
(-) REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA	R$ 3.300.000,00	
(+) DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS DA CÂMARA	R$ 365.122,20	
(-) TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 1.080.065,74	
(+ ou -) *AJUSTES DA FISCALIZAÇÃO*		
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**R$ 803.410,10**	**0,40%**

As peças e os demonstrativos contábeis foram juntados no doc. 06 deste evento, e o relatório de instrução, no doc. 113 deste evento.

Constatamos que o município, considerando todos os órgãos componentes do orçamento anual, procedeu à abertura de créditos adicionais suplementares e à realização de transferências, remanejamentos e/ou transposições no valor total de R$ 134.529.364,37 (Demonstrativo de Alterações Orçamentárias no doc. 114 deste evento), o que corresponde a 59,75% da despesa fixada inicial (R$ 225.149.840,00[77]).

A ser considerada apenas a abertura de créditos adicionais suplementares, por anulação total ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superavit orçamentário decorrente de operações de crédito, chega-se ao valor total de R$ 80.637.248,69 (doc. 114 deste evento), o que corresponde a 35,81% da despesa fixada inicialmente.

De outro lado, os créditos adicionais especiais abertos no período,

[76] Informação contida no doc. 112 deste evento.

[77] Informação constante na LOA do município, encartada no doc. 05 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

decorrentes de anulação total ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superavit orçamentário provocado pelo ingresso de recursos de operações de crédito atingem o valor de R$ 53.892.115,68, o que equivale a 23,94% da despesa inicial.

Analisando mais detidamente os créditos adicionais suplementares, comparando os docs. 114 e 115[78] deste evento, temos o seguinte quadro, desconsideradas as exceções previstas na Lei Orçamentária Anual:

Lei Autorizadora	Data	Ato de Abertura	Nº do Ato de Abertura	Data do Ato de Abertura	ANULAÇÃO (R$)	EXCESSO R$)
5284	14/12/2021	Decreto	8916	03/01/2022	3.914.873,35	
5284	14/12/2021	Decreto	8929	11/01/2022		3.500.000,00
5284	14/12/2021	Decreto	8930	11/01/2022		615.073,96
5284	14/12/2021	Decreto	8973	01/02/2022	947.370,30	
5284	14/12/2021	Decreto	8972	01/02/2022		2.500.000,00
5284	14/12/2021	Decreto	8977	03/02/2022		960.019,00
5284	14/12/2021	Decreto	9040	02/03/2022	241.012,50	
5284	14/12/2021	Decreto	9074	21/03/2022		800.000,00
5284	14/12/2021	Decreto	9103	01/04/2022	505.758,94	
5284	14/12/2021	Decreto	9162	02/05/2022	480.096,19	
5284	14/12/2021	Decreto	9169	03/05/2022		32.533,41
5284	14/12/2021	Decreto	9225	01/06/2022	1.442.185,60	
5284	14/12/2021	Decreto	9229	03/06/2022	0,00	4.700.000,00
5284	14/12/2021	Decreto	9240	10/06/2022	0,00	635.058,36
5284	14/12/2021	Decreto	9271	04/07/2022	2.001.443,47	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9312	01/08/2022	1.071.423,17	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9383	02/09/2022	1.468.687,92	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9445	03/10/2022	693.352,24	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9468	24/10/2022	0,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9492	01/11/2022	2.116.009,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9513	21/11/2022	129.712,91	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9533	01/12/2022	951.761,91	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9542	12/12/2022	747.154,88	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9543	12/12/2022	10.350,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9544	12/12/2022	0,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9558	15/12/2022	0,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9559	16/12/2022	2.205.763,49	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9561	20/12/2022	0,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9562	21/12/2022	0,00	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9563	21/12/2022	2.308.915,74	0,00

[78] Em seu demonstrativo a origem não considerou o crédito adicional aberto pelo Decreto Municipal nº 9.543, de 12 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.350,00, o qual foi incluído pela Fiscalização.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Lei Autorizadora	Data	Ato de Abertura	Nº do Ato de Abertura	Data do Ato de Abertura	ANULAÇÃO (R$)	EXCESSO R$)
5284	14/12/2021	Decreto	9567	21/12/2022	1.309.368,71	0,00
5284	14/12/2021	Decreto	9572	29/12/2022	0,00	0,00
				Totais	**22.545.240,32**	**13.742.684,73**
Despesa Total Fixada (R$)		225.149.840,00		Representatividade	10,01%	6,10%
Reserva de Contingência – Desconsiderar [inc. VII do art. 4º da LOA] (R$)					950.180,00	↑ Não Considerado [inc. VI do art. 4º da LOA]
				Valor Considerado	**21.595.060,32**	
				Representatividade	**9,59%**	

De acordo com a análise da Fiscalização, as alterações orçamentárias realizadas por meio de créditos adicionais suplementares, abertos através de ato unilateral do Prefeito Municipal (Decreto), valendo-se de autorização genérica concedida pela Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 5.284, de 14 de dezembro de 2021) atingiram 9,59% da Despesa Fixada, não superando o limite autorizado pelo inciso V do artigo 4º da LOA (10%).

Porém excederam o índice inflacionário acumulado do período[79], denotando insuficiente planejamento das ações governamentais, em afronta ao § 1º do artigo 1º da LRF, bem como inobservância aos Comunicados da Secretaria-Diretoria Geral (SDG) n° 29, de 6 de agosto de 2010, e nº 32, de 17 de agosto de 2015.

Não obstante, durante o exercício, diversas leis municipais específicas autorizaram despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Anual (doc. 115 deste evento).

Informamos que não houve compensação do saldo de repasses de duodécimos de exercício anterior, nos termos do artigo 168, § 2º, da CF, posto que ocorreu devolução integral do valor não utilizado, conforme apurado nos autos do TC-006212.989.20 (Contas Anuais da Câmara Municipal de Jales, referente ao exercício de 2021).

Considerando os dados consolidados do município, o resultado da execução orçamentária e dos investimentos, com base na despesa liquidada e nos restos a pagar não processados liquidados em cada exercício, apresentaram os seguintes percentuais:

[79] A inflação acumulada em 2022, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado, alcançou 5,79%, conforme dados do sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?t=series-historicas&utm_source=landing&utm_medium=explica&utm_campaign=inflacao#. Acesso em: 13 Abr. 23.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento
2022	Superavit de	0,40%	7,01%[80]
2021	Superavit de	7,36%	4,75%
2020	Superavit de	3,17%	7,15%
2019	Superavit de	0,29%	5,44%

C.1.1.1. RECEITAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.1.2. DESPESAS

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

No que concerne aos valores recebidos decorrentes de transferências especiais previstas no inciso I do artigo 166-A da CF, constatamos a seguinte movimentação (docs. 178 e 179 deste evento):

Receitas para despesas de custeio

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Custeio	Saldo ex. analisado
	R$ 1.721.616,00	R$ 116.444,36	R$ 1.353.685,51	R$ 484.374,85

Receitas para despesas de capital

Saldo ex. anterior	Repasses do exercício analisado	Rendimentos fin. do ex. analisado	Despesas de Capital	Saldo ex. analisado
	R$ 920.237,00	R$ -	R$ 827.842,29	R$ 92.394,71

A Fiscalização não logrou êxito em identificar os saldos de exercícios anteriores decorrentes de recursos recebidos de transferências especiais previstas no inciso I do artigo 166-A da CF/1988, através dos

[80] Arrecadação total = R$ 238.395.947,85; Despesa Liquidada (grupo 44000000 - investimentos) = R$ 16.050.557,44 e Restos a Pagar Não Processados liquidados (investimentos) = R$ 665.568,30. Fonte: Sistema Audesp.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

balancetes e demonstrativos encaminhados pela Prefeitura Municipal de Jales aos sistemas deste e. Tribunal de Contas.

Questionada a respeito (doc. 180 deste evento), o órgão declarou a inviabilidade de segregar os saldos de exercícios anteriores dessa natureza, especialmente por conta de parte dos recursos oriundos de emendas parlamentares não terem sido movimentadas em contas bancárias específicas.

O quadro abaixo demonstra as receitas consideradas pela Fiscalização como recebidas no exercício:

Categoria	Fonte	Arrecadação (R$)
10000000 - Receitas Correntes	17100000-Transferências da União e de suas Entidades	350.173,00
10000000 - Receitas Correntes	17100000-Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00
10000000 - Receitas Correntes	17100000-Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00
10000000 - Receitas Correntes	17100000-Transferências da União e de suas Entidades	1.121.443,00
10000000 - Receitas Correntes	17100000-Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00
	Total Classificado como "Receitas Correntes"...:	**1.721.616,00**
20000000 - Receitas de Capital	24100000-Transferências da União e de suas Entidades	520.000,00
20000000 - Receitas de Capital	24100000-Transferências da União e de suas Entidades	100.237,00
20000000 - Receitas de Capital	24100000-Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00
20000000 - Receitas de Capital	24100000-Transferências da União e de suas Entidades	150.000,00
	Total Classificado como "Receitas de Capital"...:	**920.237,00**
	Total Recebido no Exercício...:	**2.641.853,00**
10000000 - Receitas Correntes	13200000- Valores Mobiliários	83.626,83
10000000 - Receitas Correntes	13200000- Valores Mobiliários	23.761,94
10000000 - Receitas Correntes	13200000- Valores Mobiliários	9.055,59
	Total de Rendimentos Financeiros...:	**116.444,36**
	TOTAL DISPONÍVEL NO ANO...:	**2.758.297,36**

Sob o princípio da amostragem, anotamos o seguinte:

Verificações		
01	Os recursos recebidos mediante transferências especiais foram contabilizados adequadamente?	Não
02	Os recursos recebidos estão sendo aplicados em programações finalísticas das áreas de competência Poder Executivo?	Sim
03	Foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para movimentação das transferências especiais, conforme § 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/Segov nº 6.411, de 15 de junho de 2021?	Não
04	Os recursos destinados a despesas de **capital** foram aplicados em investimentos e/ou inversões financeiras?	Sim

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Verificações		
05	Os recursos destinados a despesas de **custeio** foram aplicados respeitando a vedação ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, e com pensionistas, e de encargos referentes ao serviço da dívida?	Sim
06	Houve a prestação das informações dos valores executados na Plataforma +Brasil, nos termos do artigo 19 da Portaria Interministerial ME/Segov nº 6.411/2021?	Sim[81]

Quanto ao item 01, a forma de contabilização adotada pelo órgão não permite a segregação dos saldos de exercícios anteriores, separando os valores destinados a despesas de custeio daqueles destinados a investimentos (despesas de capital).

Pertinente ao item 03, conforme se extrai das informações trazidas pelas declarações juntadas nos docs. 180 e 181 deste evento, não são abertas contas bancárias específicas para a movimentação dos recursos decorrentes das transferências especiais previstas no inciso I do artigo 166-A da CF/1988, os quais são movimentados em contas vinculadas a cada secretaria.

Ressalvamos, quanto ao item 05 do quadro anterior, que não foram encontradas despesas com pessoal e encargos sociais relativos a servidores ativos ou inativos com vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Jales.

Porém identificamos que o montante de R$ 584.576,96, foi aplicado no custeio de despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (Subelemento 33903400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização), considerado pela Lei de Responsabilidade Fiscal nos limites da despesa laboral, conforme quadro abaixo:

Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	Nome do Credor	Número do Empenho	Ano do Empenho	Histórico do Empenho	Empenho Líquido (R$)
900	33903400	Asclepius Clínica Médica Ltda	9759	2022	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos para assumir a função de diretor técnico da atenção primaria à saúde	24.000,00
900	33903400	Proseg Consultoria e Serviços Especializados Eireli	3645	2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de RH	315.514,61

[81] Conforme doc. 182 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Cód. Aplicação - Fixo	Subelemento	Nome do Credor	Número do Empenho	Ano do Empenho	Histórico do Empenho	Empenho Líquido (R$)
900	33903400	Em Foco cursos e Serviços Ltda	3646	2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de RH	103.500,00
900	33903400	GH Serviços Ltda	3647	2022	Contratação de empresa especializada para fornecimento de RH	141.562,35
Total Empenhado no Subelemento 33903400 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização...:						**584.576,96**

C.1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL

Resultados	Exercício em exame	Exercício anterior	%
Financeiro	R$ 21.352.391,99	R$ 19.800.292,33	7,84%
Econômico	R$ 35.645.268,00	R$ 27.786.864,09	28,28%
Patrimonial	R$ 166.303.892,58	R$ 131.454.987,15	26,51%

Para se verificar a consistência da evolução do resultado patrimonial, o saldo do exercício anterior (R$ 131.454.987,15), somado ao resultado econômico do exercício em exame (R$ 35.645.268,00) deveria ser igual ao resultado patrimonial do exercício em exame (R$ 166.303.892,58).

Porém, fazendo esta operação, obtemos o seguinte resultado: [Resultado Patrimonial 2021 (R$ 131.454.987,15)] + [Resultado Econômico 2022 (R$ 35.645.268,00)] = R$ 167.100.255,15.

Assim encontramos uma diferença negativa da ordem de -R$ 796.362,57 [R$ 166.303.892,58 (-) R$ 167.100.255,15]. Essa diferença foi causada pela variação aumentativa nas contas de Restos a Pagar Não Processados (RPNP) que, em que pese não serem exigíveis no momento da apuração do Balanço Patrimonial, são considerados como redutores do Saldo Patrimonial nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabelas a seguir:

Variação da conta de Restos a Pagar Não Processados - RPNP(*)	
(+/-) Variação da conta RPNP (A)	**Valores**
Saldo em 2021	R$ 3.362.477,04
Saldo em 2022	R$ 4.158.839,61
Total A	**-R$ 796.362,57**

(*) Dados extraídos do Anexo 14A do Balanço Patrimonial – Isolado (doc. 06, pág. 10, deste evento).

Consistência do Saldo Patrimonial	
Saldo Patrimonial 2021	R$ 131.454.987,15
Resultado econômico 2022	R$ 35.645.268,00
(+) Variação da conta RPNP (A)	-R$ 796.362,57
Saldo Patrimonial 2022 Apurado	**R$ 166.303.892,58**
Saldo Patrimonial B. Patrimonial	**R$ 166.303.892,58**
Diferença	**R$ 0,00**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

O resultado apurado evidencia que não foi encontrada inconsistência entre os Demonstrativos Contábeis elaborados pela entidade, referentes ao exercício em exame.

C.1.3. DÍVIDA DE CURTO PRAZO

Conforme demonstrado no item anterior, a prefeitura apresentou, no encerramento do exercício examinado, um superavit financeiro, evidenciando, com isso, a existência de recursos disponíveis para o total pagamento de suas dívidas de curto prazo, registradas no Passivo Financeiro.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO[82, 83 e 84]

	Exercício em exame	Exercício anterior	AH%
Dívida Mobiliária	-	-	
Dívida Contratual	12.232.179,13	15.654.638,84	-21,86%
Precatórios	17.116.412,36	9.838.343,09	73,98%
Parcelamento de Dívidas:	**29.461.915,75**	**26.281.921,04**	**12,10%**
De Tributos	-	-	
De Contribuições Sociais	**29.461.915,75**	**26.281.921,04**	**12,10%**
Previdenciárias	29.461.915,75	26.281.921,04	12,10%
Demais contribuições sociais	-	-	
Do FGTS	-	-	
Outras Dívidas	-	54.595,92	-100,00%
Dívida Consolidada	**58.810.507,24**	**51.829.498,89**	**13,47%**
Ajustes da Fiscalização	-	-	
Dívida Consolidada Ajustada	**58.810.507,24**	**51.829.498,89**	**13,47%**

Anexo 14B - Quadro Demonstrativo das Contas Analíticas do Ativo e Passivo Permanente

[82] Os precatórios, salvo parcelamentos, têm natureza de Dívida Flutuante ou de Curto Prazo (pagável em até 12 meses), conforme redação do artigo 100, § 1º, da Constituição Federal. Porém os precatórios, ainda que não sujeitos ao pagamento parcelado, compõem a Dívida Consolidada do ente para apuração de seu limite, conforme artigo 1º, § 1º, inciso III, da Resolução Senatorial nº 40, de 20 de dezembro de 2001, e artigo 30, § 7º, da LRF. Sendo assim, ainda que não se enquadrarem no conceito de Dívida de Longo Prazo, tais valores compõem o conceito de Dívida Consolidada (apresentado na última linha da tabela deste item) e são apresentados no Anexo 14B do Balanço Patrimonial (fl. 11 do doc. 06 deste evento). Sendo assim, a Fiscalização optou por manter a apresentação do montante referente à dívida com precatórios no quadro.

[83] Registramos que o saldo da conta de Precatórios apresentado no quadro abaixo diverge do resultado contábil demonstrado no item C.1.5.1. Precatórios a seguir. Isto ocorre porque, para a aferição da dívida de longo prazo, é abatido, do valor devido a título de precatórios, o montante da conta do ativo que demonstra o valor acumulado através dos depósitos mensais do Regime Especial (código contábil nº 1.1.3.5.1.08.02 - Conta Especial - Precatórios (F) – Saldo Final de R$ 1.461.911,26).

[84] Na composição da Dívida de Longo Prazo do exercício anterior não foram consideradas aso obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo registradas nas contas com atributo de passivo permanente abaixo relacionadas, conforme consignado no relatório das contas anuais daquele exercício: 2.1.1.1.1.01.02 Decimo Terceiro Salário (P) R$ 4.475.301,34; 2.1.1.1.1.01.03 Férias (P) R$ 853.294,54; e 2.1.1.1.1.01.04 Licença-Prêmio (P) R$ 6.140.439,16.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Registramos que a Dívida de Longo Prazo da Prefeitura Municipal de Jales tem se mantido em constante elevação nos últimos cinco anos. As causas desse aumento sucessivo são, preponderantemente, a incorporação de novas dívidas judiciais e a atualização do saldo de precatórios, além das consecutivas conversões de dívidas de curto prazo, decorrentes de encargos patronais com o Regime Próprio de Previdência (RPPS) ou de aportes para a cobertura de seu deficit atuarial, em dívidas de longo prazo, através de frequentes parcelamentos, conforme demonstra o gráfico a seguir:

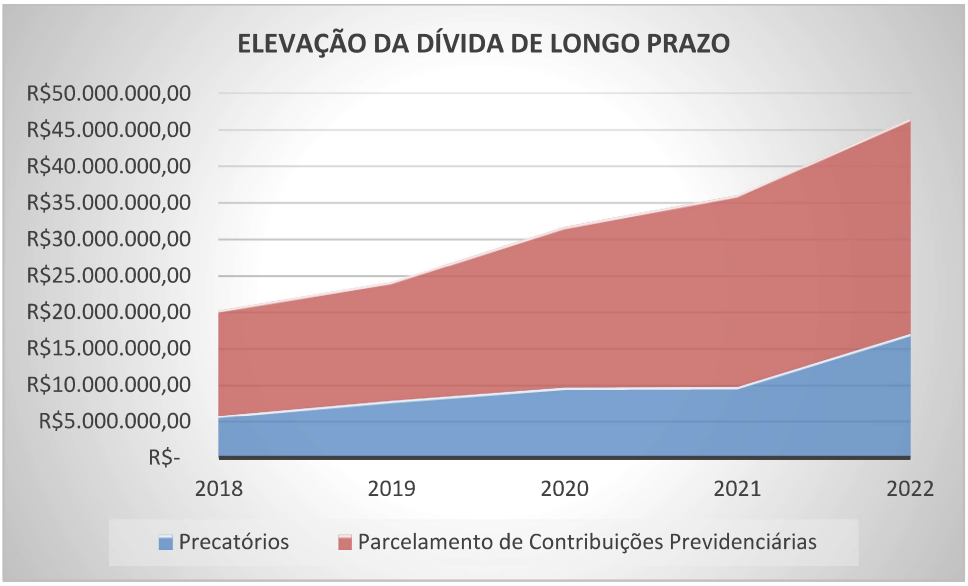

ORIGEM DA DÍVIDA	2018 (R$)	2019 (R$)	2020 (R$)	2021 (R$)	2022 (R$)
Precatórios	5.817.306,80	7.931.395,61	9.721.765,98	9.838.343,09	17.116.412,36
Parcelamento de Contribuições Previdenciárias	14.494.938,90	16.283.951,77	22.017.111,12	26.281.921,04	29.461.915,75

Mesmo diante da situação apresentada pelos quadros anteriores, nos quais se verifica que as dívidas judiciais (Precatórios) e as decorrentes de Parcelamento de Contribuições Previdenciárias mais do que dobraram seus saldos em um curto período de cinco anos, conforme será demonstrado no item próprio, a gestão do exercício fiscalizado adotou a conduta de não repassar integralmente os valores devidos ao Regime Próprio de Previdência, o que ensejou o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo Cadprev[85] nº 01083/2022), assinado em 28 de dezembro de 2022.

Os parcelamentos estão sendo tratados no item **C.1.7.**

[85] Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (Cadprev).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

ENCARGOS SOCIAIS, e seus subitens, deste relatório.

C.1.5. PASSIVO JUDICIAL

C.1.5.1. PRECATÓRIOS

De acordo com informações prestadas pela origem e carreadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o município está enquadrado no Regime Especial.

Os testes efetuados, na extensão considerada necessária, permitiram constatar que houve depósito referente ao exercício analisado, tendo sido depositado o montante de R$ 3.324.161,36 ao longo do período (doc. 13 deste evento).

Registramos que, do valor total depositado no exercício fiscalizado, R$ 64.123,56 se referem à insuficiência de depósitos realizados no período de janeiro a dezembro de 2021, apurada pela Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos (Depre) e comunicada a esse Tribunal de Contas através do Ofício nº 045249/2022, evento 1.1 do TC-006508.989.22, referenciado aos presentes autos.

Ocorre que a diferença inicialmente apurada, provocada pela divergência na base de cálculo utilizada pela Prefeitura Municipal de Jales, que se valeu da Receita Corrente Líquida ajustada, destinada ao cálculo dos níveis da despesa de pessoal, valor esse que considera como deduções as transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada (artigo 166-A, § 1º e § 16, da Constituição Federal), seria no montante de R$ 32.061,78 (fls. 02 do evento 1.1 do TC-006508.989.22).

No entanto esse valor foi pago uma vez, de forma espontânea pela Prefeitura Municipal de Jales, através do Empenho nº 1.688/2022, isso em 24 de fevereiro de 2022 (doc. 14, págs. 01 a 10, deste evento), e em uma outra oportunidade por conta de bloqueio judicial, que ocorreu em 10 de março de 2022 (doc. 14, pág. 01 e págs. 11 a 13, deste evento), o que resultou no depósito em duplicidade da diferença, alcançando assim o valor de R$ 64.123,56.

Oportunamente, no que diz respeito a outros aspectos de interesse, relativos ao tema, verificamos que:

Verificações		
01	O TJSP atesta a suficiência dos depósitos de competência do exercício fiscalizado?	Sim[86]
02	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida de precatórios?	Sim

[86] Informação no doc. 15 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

03	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, os saldos financeiros existentes nas contas bancárias junto ao(s) Tribunal(is)?	Sim
04	Em caso de acordos diretos com os credores, houve regular pagamento no exercício em exame?	Prejudicado[87]

Detalhamos, ainda, a situação do controle do estoque da dívida judicial, de acordo com os registros contábeis e Mapas de Precatórios:

REGISTRO CONTÁBIL DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS		
Valor atualizado até 31/12 do exercício anterior	**R$**	**11.291.809,74**
Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame	R$	10.665.421,03
Valor cancelado	R$	-
Valor pago	R$	3.378.907,15
Ajustes da Fiscalização	R$	-
Saldo atualizado em 31/12 do exercício em exame	**R$**	**18.578.323,62**

Obs.: na linha "Valor da atualização monetária ou inclusões efetuadas no exercício em exame", R$ 9.509.929,26 referem-se ao Mapa de Precatórios para o exercício seguinte (doc. 16 deste evento) e R$ 1.155.491,77 ao valor das atualizações monetárias incluídas no exercício em exame, conforme dados encaminhados ao Sistema Audesp (doc. 17 deste evento).

APURAÇÕES REFERENTES À EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 109/2021

Considerando o valor dos depósitos referentes ao exercício em exame, o quadro a seguir procura demonstrar se nesse ritmo as dívidas com precatórios estariam liquidadas até o exercício de 2029, conforme Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021[88].

EC Nº 109/2021 : QUITAÇÃO DOS PRECATÓRIOS ATÉ	2029		
Saldo de precatórios até 31.12 de	2022	R$	18.578.323,62
Número de anos restantes até	2029		7
Valor anual necessário para quitação até	7	R$	2.654.046,23
Montante depositado referente ao exercício de	2022	R$	3.260.037,80
Nesse ritmo, valor suficiente para quitação em 2029			

Cabe ressaltar que não foi identificado depósito referente ao exercício em exame na condição de restos a pagar do exercício de 2022 não quitados até a data da fiscalização, porém encontramos o valor de R$ 64.123,56, concernente à insuficiência do exercício anterior, consoante documentos colacionados no doc. 14 deste evento.

[87] Não foram identificados parcelamentos de precatórios ou acordos direto com credores, homologados em juízo, para o cumprimento no exercício fiscalizado.

[88] Para essa apuração foram desconsiderados os dois depósitos realizados no exercício em análise, porém referentes à diferença depositada a menor no ano anterior, ainda assim, o valor depositado se mostrou suficiente.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

C.1.5.2. REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos que houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício, no montante de R$ 1.289.473,68 (doc. 18 deste evento).

Verificações		
01	O Balanço Patrimonial registra, corretamente, a dívida advinda de requisitórios de baixa monta?	Sim
02	Há registros eficientes no órgão para controle dos requisitórios de baixa monta?	Sim
03	Houve pagamento de todos os requisitórios de baixa monta vencidos no exercício?	Sim

C.1.6. DEPÓSITOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Considerando o previsto na Lei Complementar nº 151, de 5 de agosto de 2015, bem como nas Emendas Constitucionais nº 94, de 15 de dezembro de 2016, e nº 99, de 14 de dezembro de 2017, não constatamos repasses de depósitos no exercício em exame, assim como, não identificamos aplicação de recursos decorrentes de depósitos judiciais ou extrajudiciais.

Verificamos, no entanto, a existência de saldo em conta bancária, sem pendências de recomposição do fundo de reserva, cuja análise passamos a expor.

Os procedimentos para a utilização dos depósitos judiciais e extrajudiciais foram regulamentados por meio do Decreto Municipal nº 6.766, de 27 de junho de 2016 (doc. 19 deste evento).

Conforme esclarecimentos prestados pela Prefeitura Municipal de Jales (doc. 20 deste evento), o município foi desabilitado do recebimento de novos recursos advindos de depósitos judiciais e extrajudiciais nos termos da Lei Complementar nº 151/2015, por não ter dado cumprimento às prescrições dos artigos 1º, § 1º, e 16 da Portaria da Secretaria da Presidência do TJSP nº 9.598, de 22 de agosto de 2018 (docs. 21 e 22 deste evento).

Em função disto, aplica-se ao órgão as disposições do artigo 14 da referida portaria, segundo a qual:

> Artigo 14 - Cessado o regime especial constitucional ou o regime legal previsto na LC nº 151/15, **os valores mantidos em fundos garantidores e de reservas serão restituídos na medida em que venham a ser demandados os levantamentos dos depósitos pelas partes dos processos**, tanto nas ações em que o ente federativo for parte quanto nas demais, e se dará pela via da regular recomposição dos fundos garantidores e de reserva, até o momento em que não mais existirem saldos de depósitos a serem recompostos, devidamente atualizado e acrescido das remunerações devidas aos depósitos judiciais. Quando não houver mais saldos de depósitos a serem

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

> recompostos, o valor remanescente nos fundos garantidores e de reserva, se houver, será imediatamente transferido pela instituição financeira para a conta de depósitos do TJ/SP, vinculada ao contrato nº 000.0147/2014 (grifo nosso).

Conforme se verifica do doc. 23 deste evento, o valor necessário para a manutenção na conta do Fundo Garantidor, para fins de atendimento ao percentual mínimo de 30% dos recursos recebidos até a data da desabilitação, seria de R$ 212.872,72, sendo que o saldo bancário em 30 de dezembro de 2022 era da ordem de R$ 221.834,45 (doc. 24 deste evento), considerando-se atendida referida exigência.

C.1.7. ENCARGOS

Os recolhimentos apresentaram a seguinte posição:

Verificações		Guias apresentadas
01	INSS[89]:	**SIM**
02	FGTS[90]:	**SIM**
03	RPPS[91]:	**PARCIAL**
04	PASEP[92]:	**SIM**

De acordo com o exame efetuado, na extensão considerada necessária, constatamos irregularidade na gestão dos encargos incorridos no exercício, conforme segue:

a) Repasse insuficiente de recursos destinados ao custeio do Plano de Amortização do Deficit Atuarial previsto em lei para o exercício (insuficiência da ordem de R$ 5.927.213,66):

Nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 342, de 8 de junho de 2021 (doc. 25 deste evento), a Prefeitura Municipal de Jales deveria repassar, para o custeio do deficit atuarial apurado em cálculo próprio, o montante de R$ 12.657.481,57, durante o exercício de 2022.

Ocorre que, durante o período fiscalizado, encontramos empenhos no elemento da despesa nº 33.91.97.00 (Aporte para cobertura do deficit atuarial

---

[89] Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

[90] Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

[91] Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

[92] Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

do RPPS) que indicam o pagamento total da ordem de R$ 7.100.155,64, sendo que desse valor, R$ 6.730.267,91 corresponderiam ao pagamento do valor principal da dívida, enquanto o montante de R$ 369.887,73 foi incorporado aos pagamentos por conta de sua extemporaneidade, a título de atualização monetária, multa moratória e juros (doc. 26 deste evento, especialmente as págs. 12 a 19).

Sendo assim, constatou-se o pagamento a menor da ordem de R$ 5.927.213,66 que, uma vez atualizado, alcançou o montante de R$ 6.166.666,35, que foi objeto do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários (Acordo Cadprev nº 01083/2022), assinado em 28 de dezembro de 2022, tratado no item seguinte.

C.1.7.1. PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Demonstramos, abaixo, a situação dos parcelamentos e reparcelamentos de débitos previdenciários:

- **Perante o RPPS:**

Lei Municipal Autorizadora	Número do Acordo	Valor Total Parcelado (R$)	Quantidade de Parcelas	Parcelas Devidas no Exercício	Parcelas Pagas no Exercício
4.774/2018	0837/2018	13.549.192,49	120	12	12
4.930/2019	0907/2019	2.262.158,58	36	11	11
3.613/2009	0694/2020	7.140.675,17	48	12	12
5.282/2021	0967/2021	5.413.483,45	48	12	12
5.498/2022	1083/2022	6.166.666,35	48	-	-

Termos de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários e Demonstrativos de Acompanhamento da Execução de Parcelamentos juntados nos docs. 28.1 a 32.1 deste evento.

Do acima exposto, constatamos que no exercício em exame a Prefeitura cumpriu o acordado.

Não foram identificados parcelamentos ou reparcelamentos de dívidas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a serem cumpridos no exercício avaliado.

C.1.7.1.1 DA CONVERSÃO DE PASSIVO DE CURTO PRAZO EM PASSIVO DE LONGO PRAZO

Constatamos a conversão de passivo de curto prazo em passivo de longo prazo, situação provocada pelo não recolhimento do aporte para a cobertura do Passivo Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social em tempo oportuno, e seu subsequente parcelamento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Tal situação, além de dificultar o alcance do equilíbrio atuarial pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS[93], acarretou a elevação da Dívida de Longo Prazo da Prefeitura Municipal de Jales, conforme apresentado no item C.1.4 (Dívida de Longo Prazo) deste relatório, comprometendo a consecução de políticas governamentais futuras.

Em 28 de dezembro de 2022, a origem e o Instituto de Previdência Municipal celebraram o Acordo Cadprev nº 01083/2022, correspondente a valores de aportes atuariais devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativos ao período de junho a novembro de 2022, na ordem de R$ 5.927.213,66 que, uma vez atualizados, alcançaram o montante de R$ 6.166.666,35.

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 342, de 8 de junho de 2021 (doc. 25 deste evento), a prefeitura deveria fazer o pagamento, durante o exercício fiscalizado, do valor correspondente a R$ 12.657.481,57. No entanto não houve pagamento integral das parcelas vencíveis nas competências de 06/2022 a 11/2022, conforme doc. 32.1, pág. 7, deste evento, montante este que teve seu parcelamento autorizado pela Lei Municipal nº 5.498, de 21 de dezembro de 2022 (doc. 34 deste evento).

Registramos que a situação é recorrente, pois nos exercícios de 2019 (Acordo Cadprev n° 00907/2019), 2020 (Acordo Cadprev n° 00694/2020) e 2021 (Acordo Cadprev nº 0967/2021) a Administração Municipal necessitou parcelar a insuficiência de aporte para cobertura do deficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal.

Sobre a matéria, temos as seguintes jurisprudências nesta Corte:

> Destaco que o **não recolhimento dos encargos no prazo devido e o consequente parcelamento da obrigação vencida para pagamentos em outros exercícios aumentam a dívida do município (por incidência de juros, multa e atualização monetária) e transformam a obrigação de curto prazo em compromisso exigível a longo prazo, comprometendo, portanto, orçamentos futuros com despesas de custeio, reduzindo a capacidade de investimento e arriscando a execução de programas governamentais**.
>
> O mesmo ocorre com a entidade previdenciária, que tem seu ativo de curto prazo convertido em de longo prazo, atingindo e aumentando o deficit atuarial.
>
> (...)
>
> Agrava o panorama a constatação feita pela SDG de que o uso contínuo de parcelamentos, sem que se cumpra com as obrigações

[93] Conforme Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) entregue pelo Instituto de Previdência Municipal à Secretaria de Previdência no exercício de 2023 (data focal 31 de dezembro de 2022), a situação atuarial do Regime Próprio apresentava um deficit a amortizar de R$ 399.605.486,58 (doc. 33 deste evento).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

sociais, acarretou variação de 227,06% no débito existente entre 2012 (R$ 1.500.407,87) a 2014 (R$ 4.675.791,51).

Ressaltou, ainda, que tal panorama pode gerar riscos futuros aos segurados.

Em face de todo o exposto e acolhendo as unânimes manifestações de ATJ (Econômica, Jurídica e Chefia), do d. MPC e de SDG, voto pela emissão de Parecer Desfavorável às contas da Prefeitura do Município de (...), relativas ao exercício de 2014, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal. (grifo nosso).

(TC-000154/026/14, Relator Dr. Sidney Estanislau Beraldo, DOE 21/03/2017, Trânsito em Julgado em 28/03/2017).

Relembro que o **município tem sido contumaz na prática de parcelar os débitos de encargos sociais**, haja vista a formalização de diversos processos no ambiente do RGPS e RPPS, além do PASEP.

Sendo assim, **pode-se dizer que os valores devidos ao RPPS serviram ao financiamento ao deficit do período e/ou para despesas distintas daquelas estabelecidas no orçamento**.

Penso que a interpretação que se possa extrair da CF/88 e da própria LC 101/00 seja de vedação de financiamento de despesas do órgão central pela Administração Indireta e/ou Fundos de despesas vinculados a determinadas finalidades, em especial de natureza previdenciária.

Sendo assim, reflito que a E. Corte vem enfrentando situações em que os municípios tenham se furtado de recolher encargos – de natureza tributário/previdenciária, portanto, obrigatórios, impostos por lei e, sobretudo, necessários à manutenção do delicado sistema, a fim de financiar deficits financeiros ou para custear despesas estranhas à sua finalidade.

Penso que a ação é irregular e, **diante de eventual dificuldade financeira – dentro dos princípios que regem a gestão responsável – transparente e planejada, a Administração deveria, obrigatoriamente, se valer do contingenciamento previamente estabelecido na LDO**.

Ou seja, não cabe ao arbítrio da Administração a escolha de quais despesas deixarão de ser pagas; menos ainda pode a Administração deixar de recolher encargos de natureza tributária / previdenciária.

(...)

Assim, diante do verificado nos autos, voto pela emissão de PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de (....), exercício de 2015, excetuando-se ainda, os atos, porventura, pendentes de julgamento neste E. Tribunal. (grifo nosso).

(TC-002325/026/15, Relator Dr. Edgard Camargo Rodrigues, DOE 18/01/2019, Trânsito em Julgado em 29/01/2019).

Neste sentido, o valor de R$ 5.927.213,66, valor principal objeto do parcelamento mencionado, supera consideravelmente o superavit

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

orçamentário[94] verificado no período, indicando que o deficit foi financiado pela ausência do integral pagamento das obrigações do exercício.

Por fim, registramos que a falta de quitação do compromisso atuarial foi questão preponderante para a emissão do Parecer Desfavorável às Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Jales, referente ao exercício de 2019 (Processo nº TC-004514.989.19), questão que somente foi revertida através de Pedido de Reexame cuja maioria de votos seguiu o Voto de Revisão, convertendo a decisão em Parecer Favorável (Processo nº TC-021696.989.21).

C.1.7.2. DEMAIS PARCELAMENTOS (FGTS/PASEP)

A prefeitura não possui parcelamentos decorrentes de ausência de recolhimentos devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep).

C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Destacamos que o Regime Próprio de Previdência - RPPS é administrado pelo Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPS, cujas contas estão abrigadas no TC-002321.989.22.

O município dispõe do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) em vigor, conforme doc. 35 deste evento.

Considerando que o ente deve sempre buscar o equilíbrio financeiro e atuarial do seu Regime Próprio de Previdência, conforme disciplina o artigo 69 da LRF, elencamos ações que são de prerrogativa da Chefia do Poder Executivo, por dependerem de projeto de lei, que podem interferir no desempenho da previdência própria:

Verificações		
01	Houve ajuste das alíquotas patronal e servidor aos mínimos determinados pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019?	Sim
02	Houve instituição da previdência complementar, conforme Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP) nº 1.467, de 2 de junho de 2022?	Sim
03	Houve implementação e cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do deficit atuarial, tais como: alíquotas suplementares, alteração de alíquotas (que dependem de alteração de legislação), aportes periódicos?	Não

[94] Resultado da Execução Orçamentária do período: superavit de R$ 803.410,10, equivalente a 0,40%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Verificações		
04	O plano de equacionamento do deficit atuarial do regime está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo e isso foi devidamente comprovado pelo Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio?	Não
05	O ente federativo (e a unidade gestora do RPPS), nos termos do § 3º do art. 76 da Portaria MTP n° 1.467/2022, verificou os requisitos de habilitação estabelecidos nos incisos do *caput* do mesmo dispositivo para nomeação ou permanência dos dirigentes do RPPS?	Sim

Quanto ao item 03 do quadro anterior, o apurado no item C.1.7 (Encargos) deste relatório, que enfatizou o repasse insuficiente de recursos destinados ao custeio do Plano de Amortização do Deficit Atuarial previsto em lei para o exercício (insuficiência da ordem de R$ 5.927.213,66) demonstra o descumprimento das medidas indicadas.

Pertinente ao item 04, nos dois últimos relatórios de fiscalização do instituto de previdência foi registrada a falta de demonstração da viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para o cumprimento do plano de equacionamento (TC-004438.989.20 e TC-002926.989.21).

Neste sentido, o valor principal que a Prefeitura Municipal de Jales deixou de repassar ao IMPS, no montante de R$ 5.927.213,66, supera consideravelmente o superavit orçamentário[95] do período, demonstrando a sua incompatibilidade com a capacidade orçamentária do ente federativo.

C.1.8. TRANSFERÊNCIA À CÂMARA DOS VEREADORES

Os repasses à câmara obedeceram ao limite do artigo 29-A da Constituição Federal.

C.1.9. ANÁLISE DOS LIMITES E CONDIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na LRF quanto à Dívida Consolidada Líquida – DCL, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO.

C.1.9.1. DESPESA DE PESSOAL

[95] Resultado da Execução Orçamentária do período: superavit de R$ 803.410,10, equivalente a 0,40%.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Conforme Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) emitidos pelo Sistema Audesp (doc. 117 deste evento), o Poder Executivo atendeu ao limite da despesa de pessoal previsto no artigo 20, inciso III, alínea "b", da LRF, registrando no 3° quadrimestre o valor de R$ 86.105.283,10, o que representa um percentual de 45,17% da Receita Corrente Líquida (RCL).

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

Preliminarmente, cumpre informar que para a definição da quantidade de cargos existentes, providos e vagos, referente ao exercício anterior, foi considerada aquela registrada no relatório de encerramento do exercício de 2021, juntado no evento 60.147 do TC-006845.989.20.

A quantidade de cargos existentes, providos e vagos, referente ao exercício em exame, foi extraída do doc. 118 deste evento, requisitado à Prefeitura Municipal de Jales em virtude das diversas inconsistências identificadas no Quadro de Pessoal informado junto ao Sistema Audesp – Fase III (Atos de Pessoal).

As fragilidades identificadas no Quadro de Pessoal da prefeitura em análise é questão reincidente nos últimos seis exercícios, sendo objeto de apontamento específico nos seguintes processos: Contas Anuais de 2016 (TC-003938.989.16), 2017 (TC-006416.989.16), 2018 (TC-004173.989.18 - primeiro e segundo quadrimestres e fechamento), 2019 (TC-004514.989.19 - primeiro e segundo quadrimestres e fechamento), 2020 (TC-002862.989.20 - primeiro e segundo quadrimestres e fechamento) e 2021 (TC-006845.989.20 - fechamento).

Verificamos, entretanto, que no exercício em análise não foram tomadas providências por parte do órgão, eis que conforme explanado a seguir as pendências permanecem.

Neste sentido, é posicionamento deste Tribunal que a ausência de fidedignidade dos dados remetidos ao Sistema Audesp representa falha grave, conforme expresso no Comunicado SDG nº 34, de 27 de outubro de 2009:

> O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO **alerta** que constitui **FALHA GRAVE** a ausência de fidelidade das informações enviadas ao Tribunal de Contas em relação àquelas registradas na origem, **vez que ofende aos princípios da transparência (artigo 1º, § 1º, da LRF) e da evidenciação contábil (artigo 83 da Lei nº 4.320/64), ocasionando efetivo prejuízo à ação de controle dos recursos públicos**. As informações enviadas ao Sistema Audesp devem corresponder aos fatos registrados na origem; alterações posteriores devem seguir normas, procedimentos e princípios aceitos pela ciência contábil. Anote-se, ainda, que a responsabilidade pelos lançamentos e registros dos fatos contábeis é sempre dos jurisdicionados.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Eventual alegação de transferência de responsabilidade para empresas de fornecimento de sistemas ou terceiros não merece prosperar, vez que a responsabilidade pela contratação e a exigência de um bom e adequado serviço é exclusiva do contratante, cabendo a este adotar as providências necessárias por ocasião da avença e também na liquidação dos serviços executados (grifo nosso).

Eis o quadro de pessoal existente no final do exercício:

Natureza do cargo/emprego	Quant. Total de Vagas		Vagas Providas		Vagas Não Providas	
	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame	Ex. anterior	Ex. em exame
Efetivos	2.150	1860	1011	1011	1139	849
Em comissão	221	84	72	37	149	47
Total	**2371**	**1944**	**1083**	**1048**	**1288**	**896**
Temporários	**Ex. anterior**		**Ex. em exame**		**Em 31.12 do**	**Ex. em exame**
Nº de contratados	3		2			

No exercício examinado foram nomeados 23 servidores para cargos em comissão (doc. 119 deste evento), cujas atribuições possuem características de direção, chefia e assessoramento (artigo 37, V, da CF/1988).

As atribuições dos mencionados cargos foram definidas através de Lei Complementar Municipal nº 335, de 13 de janeiro de 2021 (doc. 120 deste evento), alterada pelas Leis Complementares Municipais nº 346, de 16 de julho de 2021 (doc. 121 deste evento), e nº 367, de 18 de fevereiro de 2022 (doc. 122 deste evento).

C.1.10.1. CONTRATAÇÕES DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

A Fiscalização analisou, por amostragem, as contratações de pessoal por tempo determinado efetuadas no exercício quanto aos aspectos legais, formais e princípios gerais da administração pública, não detectando ocorrências dignas de nota.

C.1.10.2. GRATIFICAÇÃO À EQUIPE DE VISITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CRIADOUROS DE AEDES AEGYPTI

No exercício examinado o município desembolsou o montante de R$ 197.637,93 com o pagamento de gratificação de 25% sobre os respectivos salários dos integrantes da equipe de visitação para redução de criadouros de *Aedes aegypti* (doc. 123 deste evento), benefício concedido por intermédio da Lei Municipal nº 1.925, de 26 de junho de 1991 (doc. 124 deste evento, fl. 10).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Analisando as fichas financeiras dos servidores municipais (doc. 125 deste evento, partes 01/04), a relação, enviada pela origem, de servidores que receberam o referido benefício (doc. 126 deste evento), e a relação dos integrantes da equipe de visitação para redução de criadouros de *Aedes aegypti* (doc. 124 deste evento, fls. 02/09), composta por 16 servidores, constatamos que houve o pagamento da referida gratificação a 14 servidores não integrantes da mencionada equipe, logo sem respaldo legal. Além do mais, há nove servidores, participantes da referida equipe, que não receberam tal gratificação no exercício.

Colacionamos, a seguir, a relação dos 14 servidores não integrantes da equipe de visitação para redução de criadouros de *Aedes aegypti*, com os respectivos valores recebidos pela gratificação e o total despendido irregularmente:

Nome do servidor	Cargo do servidor	Valor recebido em 2022
Ana Carolina Lima Amador - 28639951896	Enfermeiro	R$ 12.300,08
Ana Paula Tozzo de Melo - 36340431801	Farmacêutico	R$ 10.174,32
Benedito Gonçalo Queiroz - 06234112889	Chefe de Setor	R$ 16.897,79
Dacio Gaverio dos Santos - 07064361809	Assistente de Administração	R$ 11.833,38
Daniela da S. Carvalho Marques - 22460528825	Técnico de Enfermagem	R$ 7.761,04
Dorivaldo Rezeno da Silva - 09819393841	Escriturário	R$ 9.623,90
Elaine Cristina Lopes Botaro - 21885910894	Enfermeiro	R$ 12.300,08
Gilda Maria Donda Grigolin - 25393418884	Enfermeiro(2)	R$ 13.530,14
Grace Kelly Momesso da Silva - 25622343836	Técnico de Enfermagem	R$ 6.547,58
Marlene M. Francisco de Souza - 21842401840	Atendente I	R$ 5.107,83
Milene Tarlão Navas Settemo - 26938496838	Enfermeiro(2)	R$ 13.319,12
Patrícia Albarelo Ribeiro Oliveira - 21529398835	Enfermeiro(2)	R$ 13.530,14
Renata Forti Rachieli - 28697194857	Enfermeiro(2)	R$ 12.961,96
Rozeli Donda da Silva - 04521059864	Diretor de Divisão	R$ 20.844,85
Total despendido pela administração em 2022:		**R$ 166.732,21**

Consignamos, ainda, que para concessão do benefício, a Lei Municipal nº 1.925/1991, em seu artigo 1º, preconiza que a Prefeitura Municipal de Jales deve estar em convênio com a Superintendência de Controle de Endemias do Governo do Estado de São Paulo (Sucen), todavia, solicitado respectivo instrumento, a origem informou não constar no acervo documental do setor de convênios do órgão (doc. 127 deste evento).

Além do mais, ressaltamos que a Sucen foi extinta por meio do Decreto Estadual nº 66.664, de 14 de abril de 2022 (doc. 128 deste evento), tornando o ato legal municipal ineficaz, contudo os pagamentos relativos à gratificação continuaram no exercício.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Por todo exposto, propomos a restituição dos valores despendidos indevidamente.

C.1.10.3. ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DO CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Preliminarmente, informamos que a Lei Complementar Municipal n° 261, de 13 de abril de 2016 (doc. 129 deste evento), criou o cargo de Agente de Educação Infantil, de provimento efetivo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, sendo 39 horas de jornada comum e uma hora de Horário de Trabalho Coletivo (HTC), cujas atribuições encontram-se na fl. 02 do doc. 129 deste evento.

Ressaltamos que, com base nas atribuições mencionadas e na certidão encaminhada pela SME (doc. 130 deste evento), os Agentes de Educação Infantil atuam em estabelecimentos de Creche/Emei[96], mas não desempenham atividades de docência nem de suporte pedagógico, realizando, basicamente, atividades de apoio ao cuidado de crianças que não possuem autonomia, devido à faixa etária em que se encontram (0 a 3 anos).

Apesar disso, no final do exercício de 2020, foi criada a Lei Complementar Municipal nº 334, de 9 de dezembro de 2020 (doc. 131 deste evento), alterando a distribuição das horas diárias de trabalho da jornada dos ocupantes do referido cargo, com o aumento para quatro horas de HTC e concedendo seis horas para livre escolha do servidor.

Medida que acrescentou divisões na carga horária diária do cargo, com horários que antes eram estabelecidos apenas aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jales, pela Lei Complementar nº 223, de 8 de dezembro de 2011 (doc. 132 deste evento), titulação não exigida para o mencionado cargo.

Ademais, tal situação acarretou diminuição, em seis horas semanais, do período em que os agentes permanecem nas escolas realizando suas atividades de suporte e possibilitou, ainda, que em outras quatro horas atuem em atividades diversas da função precípua, que é o apoio ao cuidado infantil, criando uma defasagem da mão de obra disponível para tal finalidade e, consequentemente, a necessidade de contratação de novos profissionais para atendimento dessa demanda (doc. 133 deste evento), que caso se concretize, onerará o município.

[96] Sigla de Escola Municipal de Educação Infantil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Outrossim, a SME informou ser impossível o controle das atividades realizadas no horário de livre escolha desses profissionais (doc. 130 deste evento, fl. 05), por não haver atividade específica a ser realizada por eles, fora o cuidado das crianças no local de trabalho (escolas).

Por fim, registramos que há em andamento Notícia de Fato/ Representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sob o nº 43.0311.0000956/2022-0 (Processo SEI nº 29.0010220213.2022-54), relativa ao assunto (doc. 134 deste evento).

Por todo exposto, entendemos que a Lei Complementar Municipal nº 334/2020, proposta pelo Poder Executivo, atinge interesses alheios ao interesse público coletivo e propomos sua avaliação para realização de possíveis adequações.

C.1.10.4. DADOS DIVERGENTES INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP – FASE III

Conforme já apontado pela Fiscalização no Relatório das Contas Municipais do exercício de 2021 (TC-006845.989.20), foram constatadas divergências nos dados informados pela origem ao Sistema Audesp - Fase III, ainda não regularizadas pela prefeitura municipal, no total de 464[97] ocorrências:

a) Lotações e escolaridades incompatíveis: 226 ocorrências em que são incompatíveis a escolaridade do cargo e a escolaridade do agente que o ocupa (doc. 135 deste evento);

b) Lotações: 34 ocorrências de exercício atividade incompatível com o cargo ocupado pelo agente (doc. 136 deste evento);

c) Lotações: 109 ocorrências em que a forma de provimento está incompatível com o cargo ocupado (doc. 137 deste evento);

d) Quadro de pessoal e histórico de vagas: 27 ocorrências (doc. 138 deste evento);

e) Quadro de pessoal e lotações cadastradas: 68 ocorrências (doc. 139 deste evento).

A origem foi noticiada e orientada para correção das diferenças apuradas, entretanto não houve providências efetivas para regularização dos apontamentos (doc. 140 deste evento).

[97] Houve um aumento de sete ocorrências no exercício de 2022.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

C.1.10.5. DESVIO DE FUNÇÃO

Conforme certificado pela origem (doc. 141 deste evento), há 16 servidores no exercício de atividade correspondente a cargo público diverso daquele para o qual prestaram concurso.

Nessa linha, registramos que tanto os cargos de origem, quanto o exercido de fato, são de provimento efetivo, ou seja, acessíveis mediante aprovação em concurso público.

De acordo com a Súmula Vinculante 43 do Supremo Tribunal Federal (STF):

> É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.

Ademais, a atribuição ao servidor de função diversa daquela para o qual foi investido desatende o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, cujo teor exige a prévia aprovação em concurso público para acesso a cargo ou emprego público, exceto os cargos declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

C.1.10.6. ACÚMULO DE FÉRIAS

Constatamos que pelo menos 201 servidores possuem ao menos dois períodos aquisitivos de férias vencidas e não gozadas (doc. 177 deste evento), representando quase um quinto do quadro funcional existente, informado no item C.1.10 deste relatório.

A ausência de concessão regular de férias aos servidores, além de gerar desgaste funcional ao quadro, pode levar o município a responder por possíveis demandas trabalhistas, ou, quando da ocorrência de eventuais aposentadorias, ter de despender valores altos a título de verbas rescisórias, o que não encontra lastro em nenhuma justificativa plausível, em razão de que a concessão de férias é ato previsível e administrável.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

C.1.11. SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

CARGOS	SECRETÁRIOS	VICE-PREFEITO	PREFEITO
Valor subsídio inicial fixado para a legislatura 2021/2024[98]	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 17.800,00
Em 2022 não houve RGA (Revisão Geral Anual)	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 17.800,00

Verificações		
01	A fixação decorre de lei de iniciativa da Câmara dos Vereadores, em consonância com o artigo 29, inciso V, da CF?	Prejudicado
02	Foi concedida RGA no exercício de 2022?	Não[99]
03	A revisão remuneratória se compatibiliza com a inflação dos 12 meses anteriores?	Prejudicado
04	A RGA se deu no mesmo índice e na mesma data dos servidores do Executivo?	Prejudicado
05	Foram apresentadas as declarações de bens nos termos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, atualizada?	Sim[100]
06	As situações de acúmulos de cargos/funções dos agentes políticos, sob amostragem, estavam regulares?	Prejudicado [101]

Conforme nossos cálculos, não foram constatados pagamentos maiores que os fixados.

C.1.12. ASPECTOS DAS DEMAIS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA NA GESTÃO LOCAL

Em sua estrutura administrativa o município não possui empresas públicas, sociedades de economia mista ou autarquias, além do Regime Próprio de Previdência (tratado no item C.1.7.3 deste relatório).

[98] O Projeto de Lei Municipal nº 127, de 24 de agosto de 2020, que versa sobre a fixação dos subsídios de todos os agentes políticos municipais para a legislatura 2021/2024, foi vetado integralmente pelo Poder Executivo Municipal, permanecendo os valores inicialmente estabelecidos pela Lei Municipal nº 4.341, de 18 de fevereiro de 2015, alterada pela Lei Municipal n° 4.530, de 8 de junho de 2016 (legislatura 2017/2020), desconsiderando as revisões ocorridas no período.

[99] Informação no doc. 142 deste evento.

[100] Informação no doc. 143 deste evento.

[101] Pelas análises efetuadas, não foram identificados casos de acúmulo de cargos por agentes políticos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

C.2. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

C.2.1. DÍVIDA ATIVA

Movimentação da Divida Ativa	2021	2022	AH%
Saldo inicial da Dívida Ativa	**R$ 24.807.125,48**	**R$ 25.370.482,08**	**2,27%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Saldo inicial da Dívida Ativa ajustado	**R$ 24.807.125,48**	**R$ 25.370.482,08**	**2,27%**
Saldo inicial da Provisão para Perdas	**R$ -**	**R$ -**	
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Saldo inicial Provisão para Perdas ajustado	**R$ -**	**R$ -**	
Total	**R$ 24.807.125,48**	**R$ 25.370.482,08**	**2,27%**
Total Ajustado	**R$ 24.807.125,48**	**R$ 25.370.482,08**	**2,27%**
Recebimentos	**R$ 4.817.476,46**	**R$ 3.753.487,98**	**-22,09%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Recebimentos Ajustados	**R$ 4.817.476,46**	**R$ 3.753.487,98**	**-22,09%**
Cancelamentos	**R$ 1.060.862,99**	**R$ 278.068,17**	**-73,79%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Cancelamentos Ajustados	**R$ 1.060.862,99**	**R$ 278.068,17**	**-73,79%**
Valores não Recebidos	**R$ 18.928.786,03**	**R$ 21.338.925,93**	**12,73%**
Valores não Recebidos Ajustados	**R$ 18.928.786,03**	**R$ 21.338.925,93**	**12,73%**
Inscrição	**R$ 6.441.696,05**	**R$ 10.116.846,81**	**57,05%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Inscrições Ajustadas	**R$ 6.441.696,05**	**R$ 10.116.846,81**	**57,05%**
Juros e Atualizações da Dívida	**R$ -**	**R$ -**	
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Juros e Atualizações da Dívida Ajustada	**R$ -**	**R$ -**	
Saldo Final da Provisão para Perdas	**R$ 2.951.127,92**	**R$ 556.060,82**	**-81,16%**
Inclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Exclusões da Fiscalização	R$ -	R$ -	
Saldo Final Provisão p/ Perdas ajustado	**R$ 2.951.127,92**	**R$ 556.060,82**	**-81,16%**
Saldo Final da Dívida Ativa	**R$ 22.419.354,16**	**R$ 30.899.711,92**	**37,83%**
Saldo Final da Dívida Ativa Ajustado	**R$ 22.419.354,16**	**R$ 30.899.711,92**	**37,83%**

Constatamos as seguintes irregularidades e fragilidades no controle gerencial da Dívida Ativa:

a) A inscrição de débitos em Dívida Ativa cresceu 57,05% em relação ao exercício anterior, revelando que a opção pelo pagamento pontual não tem sido atrativa, levando o contribuinte a protelar o seu pagamento:

Conforme pesquisa realizada no *site* da Câmara Municipal de Jales, constatamos que nos últimos 15 anos a Prefeitura Municipal de Jales

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

implantou seis Programas de Recuperação Fiscal (Refis), que concediam anistia de multas e cancelavam juros moratórios de débitos em atraso, *sendo que os últimos três coincidem com os três últimos exercícios* (doc. 36 deste evento).

A elevação no nível de inscrição de débitos em Dívida Ativa revela que tais parcelamentos especiais não alcançam o objetivo pretendido, não são instrumentos eficazes para a recuperação do crédito tributário, além de causar efeitos desfavoráveis na arrecadação tributária corrente, posto que o contribuinte protela o recolhimento dos tributos na espera de um novo programa de anistia.

A iniciativa constante dessa providência acaba por criar uma cultura de maior vantagem para o contribuinte deixar de pagar seus tributos, para aplicar os seus recursos no mercado financeiro por exemplo, já que num futuro próximo poderá parcelar os débitos com grandes descontos e outras vantagens.

Por conta disso, os parcelamentos especiais acabam por fomentar um comportamento negativo por parte do contribuinte, capaz de conduzir a um crescente descumprimento ordinário das obrigações tributárias e, portanto, ao incentivo à inadimplência.

b) Verificamos que houve um aumento de 37,83% no montante da Dívida Ativa em relação ao exercício anterior, revelando a ineficácia das ações de recuperação dos ativos:

Conforme quadro a seguir, verifica-se uma tendência de aumento do estoque de Dívida Ativa nos três últimos exercícios, o que revela a ineficácia das ações de recuperação dessa categoria de ativos:

ANO	2019		2020		2021		2022	
Saldo Final da Dívida Ativa (R$) / Aumento Saldo Anterior (%)	14.035.949,76	0,00%	20.352.018,69	45,00%	22.419.354,16	10,16%	30.899.711,92	37,83%

De acordo com as informações levantadas pelo questionário do IEG-M (i-Fiscal), houve cobrança administrativa e extrajudicial da Dívida Ativa, através de protesto extrajudicial da Certidão da Dívida Ativa (CDA), opções de parcelamento e inclusão do nome do devedor em cadastros de inadimplentes e em serviços de proteção ao crédito. Porém não foram adotados métodos de facilitação do pagamento e de conciliação extrajudicial.

c) O percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 14,79%, mostrando-se 22,09% menor do que o nível de recebimento do ano anterior, o que reforça a ineficiência dos métodos de recuperação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

adotados no período:

Conforme quadro anterior, o percentual de arrecadação da Dívida Ativa foi da ordem de 14,79% de seu saldo inicial, mesmo com a implantação de Programa de Recuperação Fiscal (Refis), que concedeu anistia de multas e cancelou juros moratórios dos débitos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa até o exercício de 2021, através da Lei Municipal nº 5.377, de 13 de abril de 2022.

d) O estoque da Dívida Ativa é composto, em grande parte (54,79%), por valores lançados no exercício de 2017 ou anteriores, o que o torna um ativo de difícil recuperação, por contar com mais de cinco anos de lançamento:

Conforme demonstrado no quadro a seguir, o montante de R$ 17.234.168,58, o que equivale a 54,79% do total da Dívida Ativa registrado em Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de Jales decorre de lançamentos ocorridos no ano de 2017 ou em períodos anteriores, o que torna esse ativo de difícil recuperação:

Exercício	Valor Parcela	Valor Corrigido	Valor Correção	Valor Juros	Valor Multa
1990 Total	R$ 787,74	R$ 4.056,86	R$ -	R$ 3.111,57	R$ 157,55
1991 Total	R$ 3.558,41	R$ 17.898,80	R$ -	R$ 13.628,71	R$ 711,68
1994 Total	R$ 9.378,78	R$ 43.892,69	R$ -	R$ 32.638,15	R$ 1.875,76
1995 Total	R$ 6.210,55	R$ 28.167,91	R$ -	R$ 20.715,25	R$ 1.242,11
1996 Total	R$ 19.211,91	R$ 85.078,30	R$ -	R$ 62.023,99	R$ 3.842,40
1997 Total	R$ 22.012,24	R$ 63.176,75	R$ -	R$ 38.661,54	R$ 2.502,97
1998 Total	R$ 29.444,58	R$ 96.185,15	R$ 3.429,03	R$ 60.146,30	R$ 3.165,24
1999 Total	R$ 9.546,99	R$ 29.022,85	R$ 11.853,32	R$ 5.987,28	R$ 1.635,26
2000 Total	R$ 6.205,16	R$ 64.851,35	R$ 19.982,86	R$ 36.042,79	R$ 2.620,54
2001 Total	R$ 12.576,91	R$ 152.723,83	R$ 37.162,92	R$ 96.596,46	R$ 6.387,54
2002 Total	R$ 23.998,70	R$ 268.670,31	R$ 60.774,92	R$ 171.001,29	R$ 12.895,40
2003 Total	R$ 25.874,61	R$ 235.433,75	R$ 51.001,37	R$ 146.103,85	R$ 12.453,92
2004 Total	R$ 40.862,72	R$ 340.915,96	R$ 72.313,42	R$ 213.978,65	R$ 13.761,17
2005 Total	R$ 63.804,93	R$ 496.861,97	R$ 105.062,00	R$ 320.854,35	R$ 7.140,69
2006 Total	R$ 62.226,93	R$ 477.815,45	R$ 97.462,11	R$ 307.741,62	R$ 10.384,79
2007 Total	R$ 116.229,11	R$ 817.984,31	R$ 169.077,99	R$ 518.785,66	R$ 13.891,55
2008 Total	R$ 325.098,92	R$ 2.091.969,22	R$ 432.672,57	R$ 1.319.054,91	R$ 15.142,82
2009 Total	R$ 108.949,09	R$ 648.883,09	R$ 130.618,38	R$ 380.165,30	R$ 29.150,32
2010 Total	R$ 510.699,22	R$ 2.900.999,11	R$ 568.863,39	R$ 1.641.669,10	R$ 179.767,40
2011 Total	R$ 290.146,07	R$ 1.414.459,37	R$ 279.812,51	R$ 773.053,56	R$ 71.447,23
2012 Total	R$ 443.260,00	R$ 1.986.645,66	R$ 381.702,68	R$ 1.020.042,82	R$ 141.640,16
2013 Total	R$ 365.535,11	R$ 1.365.787,45	R$ 248.625,91	R$ 650.359,55	R$ 101.266,88
2014 Total	R$ 208.036,04	R$ 725.922,31	R$ 136.048,49	R$ 336.875,02	R$ 44.962,76
2015 Total	R$ 191.494,94	R$ 587.332,07	R$ 99.258,76	R$ 250.171,35	R$ 46.407,02
2016 Total	R$ 453.946,01	R$ 1.277.531,11	R$ 184.860,53	R$ 514.213,49	R$ 124.511,08
2017 Total	R$ 414.729,58	R$ 1.011.902,95	R$ 143.017,36	R$ 370.332,07	R$ 83.823,94
Total Geral	R$ 3.763.825,25	**R$ 17.234.168,58**	R$ 3.233.600,52	R$ 9.303.954,63	R$ 932.788,18
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA		R$ 31.455.772,73			
REPRESENTATIVIDADE		**54,79%**			

[Dados extraídos da Relação Nominal de Contribuintes Inadimplentes inscritos em Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal de Jales e juntada no doc. 37, Partes A a I, deste evento].

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

e) Avaliando apenas as dívidas declaradas nas situações "Dívida Ativa" e "Protestado", verificamos que 2,72% do saldo contabilizado tem como exercício de lançamento o ano de 2017 ou anterior, impossibilitando a recuperação do ativo em virtude da prescrição:

A análise feita pela Fiscalização demonstra que o montante de R$ 856.945,40, correspondente a 2,72% do saldo total da Dívida Ativa contabilizado, cuja situação declarada foi "Dívida Ativa" ou "Protestado", tem data de lançamento do exercício de 2017 ou de anos anteriores, o que, a princípio, impossibilita a recuperação desses ativos, por estarem atingidos pela prescrição:

Exercício	Valor Parcela	Valor Corrigido	Valor Correção	Valor Juros	Valor Multa
2008 Total	R$ 75.489,70	R$ 469.844,51	R$ 97.164,17	R$ 297.190,64	R$ -
2011 Total	R$ 61,11	R$ 312,69	R$ 59,61	R$ 167,84	R$ 24,13
2012 Total	R$ 803,92	R$ 3.711,28	R$ 701,46	R$ 1.904,82	R$ 301,08
2013 Total	R$ 846,86	R$ 3.490,66	R$ 641,54	R$ 1.704,56	R$ 297,70
2014 Total	R$ 21.444,80	R$ 77.009,03	R$ 14.005,55	R$ 36.182,84	R$ 5.375,84
2015 Total	R$ 31.512,44	R$ 97.734,31	R$ 15.808,02	R$ 42.103,36	R$ 8.310,49
2016 Total	R$ 40.481,70	R$ 111.315,46	R$ 15.680,36	R$ 44.061,19	R$ 11.092,21
2017 Total	R$ 39.775,34	R$ 93.527,46	R$ 13.536,97	R$ 34.633,08	R$ 5.582,07
Total Geral	R$ 210.415,87	R$ 856.945,40	R$ 157.597,68	R$ 457.948,33	R$ 30.983,52
TOTAL DA DÍVIDA ATIVA		R$ 31.455.772,73			
REPRESENTATIVIDADE		**2,72%**			

[Dados extraídos da Relação Nominal de Contribuintes Inadimplentes inscritos em Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal de Jales e juntada no doc. 37, Partes A a I, deste evento].

f) Ocorrência de prescrição de valores inscritos em Dívida Ativa durante o exercício examinado no montante de R$ 93.527,46:

Relacionamos no doc. 38 deste evento os débitos que se encontravam na condição de "Dívida Ativa" ou como "Protestado", indicando que para tais valores não haviam sido protocoladas as competentes ações de execução fiscal, cujo ano de lançamento datava exclusivamente do exercício de 2017.

Tais créditos completaram cinco anos de seu lançamento durante o exercício fiscalizado (2022), o que conduz à conclusão de que, durante este período, ocorreu a prescrição do montante de R$ 93.527,46 em créditos registrados no ativo patrimonial.

Esta conclusão afasta a resposta inicial da Prefeitura Municipal de Jales ao Questionário do IEG-M, área temática i-Fiscal, no qual se indicava que, durante o exercício de 2022, não teria ocorrido prescrição de Dívida Ativa.

Como não foi apresentada à Fiscalização lei municipal que estabelecesse valor mínimo sujeito à execução fiscal, destacamos no doc. 38 deste evento os valores que, após a consolidação por Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de lançamento dos créditos inscritos em Dívida Ativa, superaram a cifra de R$ 1.000,00, procedimento em que se obtém 19 resultados, correspondente a R$ 84.864,49.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

g) Realizados os procedimentos de "Aglutinação de Exercícios[102]" e "Aglutinação de Dívidas[103]", para fins de aferição da viabilidade da execução fiscal, diversos valores na situação "Dívida Ativa" ou "Protestado", com mais de três anos de lançamento poderiam estar assegurados em execuções fiscais:

A Fiscalização realizou, também, os procedimentos de "Aglutinação de Exercícios" e de "Aglutinação de Dívidas", valendo-se dos dados encaminhados pela Prefeitura Municipal de Jales, juntados no doc. 37, Partes A a I, deste evento, que relaciona, de forma nominal, os contribuintes que se encontravam nas situações "Dívida Ativa" ou "Protestado", casos em que não havia sido protocolada ação de execução fiscal para a recuperação do crédito tributário.

O resultado desse trabalho, considerando todos os débitos com mais de dois anos de lançamento, pode ser visto no doc. 39 deste evento, no qual destacamos os resultados em que a aglutinação de exercícios e de dívidas retornaram valores superiores a R$ 1.000,00, com destaque para o devedor de maior representatividade, que sozinho respondia por R$ 469.844,51.

De outra forma, a Fiscalização também consolidou, por CPF ou CNPJ, as dívidas que se encontravam na situação "Dívida Ativa" ou "Protestado", indicando a inexistência de ação de execução fiscal pertinente, considerando apenas os exercícios de 2017 a 2020, cuja ação judicial em conjunto possibilitaria a recuperação dos créditos do ano de 2017, prescritos durante o período fiscalizado, desse estudo resultou o doc. 40 deste evento.

A soma de todos os contribuintes nesta situação que respondiam por dívidas superiores a R$ 1.000,00 alcança o total de R$ 1.021.166,32, com destaque para os cinco primeiros relacionados, que possuíam dívidas superiores a R$ 50.000,00.

Esta avaliação demonstra que a execução em conjunto dos exercícios de 2017, que prescrevia no exercício fiscalizado, até 2020, que completava dois anos de lançamento, possibilitaria a recuperação de grande parte desse ativo.

As situações levantadas pela Fiscalização indicam infração ao artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF): "Artigo 11. Constituem **requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva**

[102] Reunião de dívidas, inscritas em Dívida Ativa, de exercícios distintos, porém relativas ao mesmo devedor.

[103] Reunião de dívidas, inscritas em Dívida Ativa, de naturezas distintas, como Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Taxas, Contribuições de Melhoria, ainda que de cadastros diversos, porém relativas ao mesmo devedor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação" (grifo nosso).

A falta de esforço na recuperação da Dívida Ativa, ora evidenciada, também contraria o teor do Comunicado SDG nº 23/2013, conforme abaixo:

> COMUNICADO SDG nº 023/2013
>
> O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica que Estado e municípios contabilizavam em 31 de dezembro de 2012 Dívida Ativa no total de R$ 257.633.987.035,00.
>
> **Reitera-se, diante disso, a necessidade de providências no sentido da recuperação desses valores,** seja pela via judicial, observado o teor da consulta respondida nos autos do processo TC-007667/026/08, seja, especialmente, por meios próprios, mediante cobrança administrativa ou protesto extrajudicial, este último, inclusive, objeto da consulta respondida nos autos do processo TC-041852/026/10 e previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997 (grifo nosso).
>
> SDG, 5 de junho de 2013. Sérgio Ciquera Rossi. Secretário-Diretor Geral.

C.2.2. TESOURARIA / BENS PATRIMONIAIS

Segundo nossos testes, verificamos as seguintes impropriedades no setor:

C.2.2.1. TESOURARIA

Através do relatório de resultado de consulta, por Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), junto ao Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) do Banco Central (Bacen), anexado no doc. 72 deste evento, selecionamos uma amostra de 50 contas bancárias para as quais não identificamos uma correspondência clara com aquelas para as quais foram encaminhadas informações financeiras ao Sistema Audesp.

Dessa amostragem, foram identificadas 14 contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Poder Público Municipal para as quais não há registro contábil nos sistemas do órgão, não são consideradas no momento da elaboração dos balanços ou das conciliações bancárias (doc. 73 deste evento):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

CNPJ (Titular)	Instituição Financeira	Número da Conta		Nome do Titular (Conforme Relatório CCS)
45131885000104	Caixa Econômica Federal	597	6000001976	Município de Jales
45131885000104	Banco do Brasil	411	26760	Município de Jales
45131885000104	Banco do Brasil	411	52248	Município de Jales
45131885000104	Banco do Brasil	411	56677	Município de Jales
45131885000104	Banco Santander	85	448000780974	Prefeitura Municipal de Jales
45131885000104	Itaú Unibanco S.A.	614	71272	XXIII Fest Mont Facip Jales
14471959000110	Banco do Brasil	411	258555	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	258563	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	258571	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	258580	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	258598	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	258601	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	316180	Fundo Municipal de Assistência Social
14471959000110	Banco do Brasil	411	5100271040	Fundo Municipal de Assistência Social

Referidas contas bancárias não constam nos Boletins de Caixa e Bancos da Prefeitura Municipal de Jales, sendo que o órgão não possui acesso autorizado para a consulta de saldos ou extratos, ainda que estejam vinculadas a CNPJ de sua responsabilidade (item “c” do doc. 73 deste evento).

Em virtude dessa constatação, o órgão encaminhou pedido de informações às instituições financeiras mantenedoras das contas bancárias, no sentido de esclarecer a sua situação atual, titularidade, saldo e movimentação (doc. 74 deste evento), questões estas que não foram respondidas até o encerramento do presente relatório.

Desta forma, prejudicada a análise quanto à existência de despesas irregulares ou não contabilizadas diante da inviabilidade de consulta a saldos e extratos bancários, recomendando o levantamento das contas vinculadas à administração municipal, sendo boa técnica de tesouraria a sua constante atualização e encerramento dos relacionamentos bancários não utilizados.

C.2.2.2. BENS PATRIMONIAIS

C.2.2.2.1. FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO

Dando prosseguimento ao que foi apurado pela Fiscalização nas contas do exercício de 2021 em relação à conservação da frota do município, abrigadas nos autos do TC-006845.989.20, procedemos à vistoria *in loco*, no dia

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

25 de abril de 2023 (doc. 41 deste evento), nos pátios das Secretarias Municipais de Agricultura e Educação, e do Almoxarifado Geral, além de terreno cedido pelo Governo do Estado de São Paulo, situado ao lado do Ambulatório Médico de Especialidades - AME, onde se encontra parte dos veículos da Saúde.

Novamente verificamos que os veículos, incluindo de pequeno porte e máquinas pesadas, continuam sendo mantidos ao relento, pois não há cobertura nestes locais capaz de garantir a boa conservação do patrimônio público, deste modo acelerando o seu processo de deterioração e depreciação.

Nesta oportunidade, praticamente um ano após a verificação inicial, mais uma vez deparamo-nos com expressiva quantidade de veículos em desuso por falta de manutenção ou sucateados, indicando que, passados 24 meses desde o início do mandato, ainda não foram adequadas as condições de armazenamento e guarda dos veículos em condições de uso.

De igual forma, também não foi elaborado um levantamento detalhado que fosse capaz de indicar a viabilidade ou não da recuperação de tais bens patrimoniais, sendo que, em caso positivo, a boa gestão administrativa indica o desenvolvimento de plano de recuperação dos equipamentos, dada a elevada quantidade de veículos.

Questionada sobre a idealização de alguma ação governamental direcionada a levantar a situação da frota municipal, inclusive quanto ao acúmulo de bens inservíveis e ao relento, o órgão apenas informou que está realizando ações direcionadas para esse tema, indicando como evidência apenas a elaboração de edital para o leilão dos bens inservíveis, deixando de comprovar providências quanto aos bens em condições de uso ou de recuperação (doc. 42 deste evento)[104].

a) Situação encontrada no terreno cedido pelo Governo do Estado de São Paulo:

Registramos que neste terreno, situado ao lado do AME de Jales, são armazenados os veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Durante os procedimentos de verificação constatamos que não há controle de acesso de pessoas ou de veículos na garagem, devidamente formalizado, com ao menos o registro do veículo que está entrando ou saindo da garagem.

[104] Registramos que os valores dos preços médios de avaliação dos veículos utilizados pela Fiscalização como parâmetro de comparação neste item do relatório foram extraídos do aplicativo denominado "PlacaFipe", disponível na loja de distribuição digital PlayStore e, também, de forma on-line, no seguinte caminho: https://placafipe.com.br/. Acesso em 19. mai. 2023, que retorna cotações atuais da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe) e dados básicos do veículo ao ser consultada a sua placa de identificação.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

De igual forma, não foram vistos sistemas de segurança no local, tais como cerca elétrica, monitoramento por câmeras ou segurança presencial.

Imagens do portão de acesso e muros do local, indicando a ausência de sistemas de segurança e monitoramento.

Constatamos que os veículos considerados como irrecuperáveis, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, foram retirados do local para serem agrupados no pátio do Almoxarifado Geral para fins de submissão a leilão público, como registrado mais adiante.

Pelos testes realizados, constatamos que os veículos armazenados no local estavam em funcionamento, com exceção dos seguintes:

Veículo com placas de identificação DJL0B57: segundo informações do Gestor de Frota, está com o motor fundido[105]. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, trata-se de um veículo da marca Fiat, modelo Doblo Rontan Ambulância 2, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, avaliado entre R$ 35.700,00 e R$ 44.000,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

[105] "Motor fundido" é uma expressão comumente usada para descrever a condição de um motor de veículo que sofreu danos graves, muitas vezes irreparáveis. Essa expressão geralmente é utilizada quando ocorre um superaquecimento severo no motor, levando ao derretimento ou à fusão de componentes importantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Veículo com placas de identificação GCN-8719: segundo declarado pelo Gestor de Frota, está parado em virtude de uma colisão, aguardando apuração de responsabilidades. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Chevrolet, modelo Onix Joy 1.0, ano de fabricação e modelo 2018, avaliado em R$ 49.393,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação FUV0I33: segundo declarado pelo Gestor de Frota, está parado em virtude de necessidade de troca de bateria. Após procedimento manual de carga o veículo deu partida. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Peugeot, modelo Boxer M350L, ano de fabricação e modelo 2014, avaliado entre R$ 85.500,00 e R$ 98.000,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

b) Situação encontrada no Pátio do Almoxarifado Geral:

Assim como nas verificações anteriores, constatamos que Almoxarifado Geral se localiza em uma área isolada e, mesmo assim, carece de segurança, o que tem facilitado a ação de vândalos contra o patrimônio público.

Novamente foi identificada grande concentração de veículos de passeio, ônibus e caminhões sucateados, que aparentemente apresentam recuperação inviável, em face do péssimo estado de conservação, razão pela qual a maioria, no caso de realização de leilão, será vendida como sucata.

De início, destacamos a presença de seis motocicletas adquiridas no início do ano de 2012, através do Pregão Presencial nº 02/2012 (doc. 43, Partes A e B, deste evento), ao preço unitário de R$ 4.200,00, o que resulta em um preço total de aquisição de R$ 25.200,00.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QM-LR61-71QB-H6BV

Conforme declarado pelo Gestor de Frota, tais veículos foram comprados para a Secretaria Municipal de Saúde utilizá-los nas visitas a serem realizadas através do Programa Estratégia de Saúde da Família Rural (ESF-Rural). No entanto os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que seriam responsáveis pelas diligências não aceitaram bem o meio de transporte, o que gerou, inclusive, discussão judicial e a subutilização do patrimônio, o que o conduziu para o estado em que a Fiscalização o encontrou (item 04 da pág. 03 do doc. 41 deste evento):

Motocicletas identificadas pelas placas DAT-0073, BFX-7025, DAT-0063, BFX-7023, BFX-7024 e DAT-0071. Ao que consta, tais veículos foram considerados como irrecuperáveis pela Administração Pública, pois em todas foi verificada a presença de adesivo de arrolamento para fins de leilão público. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se tratam de motocicletas da marca Dafra, modelo Speed 150, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, que, se estivessem em boas condições de uso, seriam avaliadas, individualmente, entre R$ 2.640,00 e R$ 3.530,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

As causas determinantes da subutilização do patrimônio público em questão, seis motocicletas adquiridas para a Secretaria Municipal de Saúde, ainda que tenham ocorrido em exercício pretérito, reforça a necessidade de aprimoramento das fases de diagnóstico e levantamento de necessidades da fase de planejamento dos programas e políticas públicas, ponto sensível identificado pela Fiscalização no item B.1. (Planejamento das Políticas Públicas (i-Plan/IEG-M)) deste relatório, pois, no caso, sequer os executores das ações envolvidas teriam sido consultados a respeito da melhor forma de transporte para o desenvolvimento de suas atividades.

A seguir, registramos a presença dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde que foram trazidos para o Pátio do Almoxarifado Geral para fins de serem agrupados e arrolados em leilão público:

Veículo com placas de identificação ENH-8836: considerado irrecuperável já na verificação anterior, nesta oportunidade, consta arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Courier Ambulância, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 29.900,00 e R$ 33.500,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DBS-1461: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Courier Ambulância, ano e modelo 2010, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 27.000,00 e R$ 32.500,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação DBS-1509: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Courier Ambulância, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 26.100,00 e R$ 29.940,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DBS-1513: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Peugeot, modelo Boxer, ano de fabricação 2005 e modelo 2006, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 40.800,00 e R$ 49.000,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação CPV-0295: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Peugeot, modelo Boxer, ano de fabricação 2006 e modelo 2007, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 44.100,00 e R$ 53.150,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação DJL-9002: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Fiat, modelo Ducato MC Rontan Ambulância, ano de fabricação 2011 e modelo 2012, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 73.200,00 e R$ 84.850,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação CPV0C91: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Fiesta Street, ano de fabricação e modelo 2005, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado em R$ 13.546,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação FQA-5651: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Volkswagen, modelo Saveiro Transform, ano de fabricação e modelo 2014, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 44.100,00 e R$ 61.850,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação CPV-0281: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Fiat, modelo Doblo Automar Ambulância, ano de fabricação e modelo 2002, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 17.400,00 e R$ 20.350,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação CPV-0295: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Mercedes-Benz, modelo 15 Sprinter, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, sem retorno para a pesquisa de preços médios pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Com relação aos veículos arrolados a seguir, identificados pelas placas DSB-1505, DSB-1506, DSB-1507 e DSB-1508, conforme informações prestadas pelo Diretor de Divisão e Gestor de Frota quando da fiscalização anterior (pág. 38 do evento 60.147 do TC-006845.989.20), necessitavam de retífica de motor e, também, de substituição de peças da suspensão.

Nesta oportunidade, foram arrolados como inservíveis e incluídos no levantamento para fins de leilão público:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação DBS-1505: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Renault, modelo Master Rontan Ambulância, ano de fabricação e modelo 2006, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 43.100,00 e R$ 50.150,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DBS-1506: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Renault, modelo Master Rontan Ambulância, ano de fabricação e modelo 2006, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 43.100,00 e R$ 50.150,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DBS-1507: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Renault, modelo Master Rontan Ambulância, ano de fabricação e modelo 2006, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 43.100,00 e R$ 50.150,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação DBS-1508: considerado como irrecuperável, consta como arrolado para fins de leilão. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Renault, modelo Master, ano de fabricação e modelo 2006, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 43.100,00 e R$ 50.150,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Além dos veículos anteriormente relacionados que, segundo consta, estariam vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, encontramos os seguintes:

Veículo com placas de identificação DBS-1501: conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Fiat, modelo Linea 16V, ano de fabricação 2008 e modelo 2009, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 22.380,00 e R$ 29.000,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DBS-1449: conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Chevrolet, modelo Vectra Elegance, ano de fabricação 2007 e modelo 2008, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 29.300,00 e R$ 29.500,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação CPV-0286: conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Fiesta, ano de fabricação e modelo 2003, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 10.470,00 e R$ 15.800,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículos com placas de identificação CPV-0234, CQK-8974, CMW-8844 e BFG-2191 em estado de completo abandono, em avançado estado de deterioração e vítimas de vandalismo.

Veículo sem placas de identificação e em avançado estado de deterioração e vítimas de vandalismo.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação FQW-3730: segundo declarado pelo Gestor de Frota, está parado há cerca de três semanas, sem previsão de reparos ou manutenção. Anteriormente era utilizado pelo Setor de Sinalização Viária. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Hafei, modelo Towner Pick-up UD, ano de fabricação 2012 e modelo 2013, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 19.700,00 e R$ 23.200,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação BLM-0945: ao que consta, trata-se de veículo particular, identificado com adesivo do Grupo Garcia Gullo, Engenharia e Urbanização, que esteve a serviço da Prefeitura Municipal de Jales, que foi deixado no local.

Veículo da área de fiscalização de tributos, identificado com as placas DBS-1520. Conforme consulta realizada, se trata de um veículo da marca Fiat, modelo Uno Mille Fire Flex, ano de fabricação e modelo 2008, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 16.200,00 e R$ 18.250,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo da área administrativa, identificado com as placas CPV-0293. Conforme consulta realizada, se trata de um veículo da marca Ford, modelo Fiesta, ano de fabricação e modelo 2004, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 12.400,00 e R$ 16.500,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículos com placas de identificação CPV-0231, CDV-5886 e CPV-0278: conforme consulta realizada pela Fiscalização, tratam-se de veículos da marca Volkswagen, modelo Kombi. A pesquisa pela primeira placa não retornou resultados, enquanto a pesquisa pela segunda informou o ano de fabricação 2001 e modelo 2002, para a terceira foi indicado ano e modelo 2002, ambas sendo avaliadas entre R$ 15.620,00 e R$ 23.070,00 se estivessem em boas condições de uso.

Veículo com placas de identificação BFY-2472: conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo da marca Volkswagen, modelo Fusca 1.300, ano de fabricação e modelo 1980, sem retorno de preço médio na Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

A seguir, fotografias de máquinas pesadas e de carrocerias, na sua maior parte com recuperação impraticável, considerando o avançado estado de deterioração em que se encontram:

Tratores em avançado estado de deterioração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Acessórios de máquinas pesadas.

Acessórios de máquinas pesadas.

Roçadeiras mecanizadas para tratores.

Caçambas e carrocerias em desuso.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Caminhões em avançado estado de deterioração.

Máquinas pesadas em desuso.

Veículos de transporte de passageiros, tipo ônibus, em desuso e em avançado estado de deterioração.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Selos de levantamento e arrolamento de bens para fins de leilão público afixados em grande parte dos veículos e sucata.

O Gestor de Frota e os demais servidores do Pátio do Almoxarifado Geral não tiveram condições de esclarecer individualmente o motivo da suspensão do uso de cada veículo do local, ressaltando que alguns deles já se encontravam sem utilização há muito tempo (item 04 da pág. 03 do doc. 41 deste evento).

O que se extrai é que não há um levantamento, devidamente formalizado, identificando as condições de cada um dos veículos e máquinas deixados no local, as informações ficam por conta da memória dos servidores que frequentam o ambiente que, ao serem perguntados, não têm condições de afirmar categoricamente qual o problema mecânico que cada equipamento apresenta ou se há possibilidade de recuperação.

Segundo informações do Diretor de Divisão e Gestor de Frota, os veículos estão no local para fins de agrupamento e submissão a leilão público que seria realizado remotamente, em plataforma própria de empresa contratada para tanto.

Questionada a respeito, a empresa Atena Preparadora de Leilões e Gestão de Pátios Ltda. (Sumaré Leilões), informou que foi contratada, através de contrato administrativo celebrado em 4 de julho de 2022 (doc. 44 deste evento), para a prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de leilões públicos para a venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros) e bens móveis legalmente apreendidos, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro Oficial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp).

Conforme afirma a empresa contratada, foram executados os procedimentos de levantamento, inventário, avaliação, preparação e organização para a realização de Leilão Público Eletrônico, motivo pelo qual foram afixados os selos e adesivos encontrados pela Fiscalização nos bens que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

já foram submetidos a tais atos, com a finalidade de que haja a preservação de seu estado de fato e como alerta para que a Administração Pública Municipal por eles zele até o encerramento do leilão e efetiva entrega aos eventuais arrematantes (doc. 44 deste evento).

Acrescentou ainda que, diante da finalização do procedimento de levantamento e preparação, foi encaminhada minuta do edital expedido pelo Leiloeiro Oficial ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jales, para a sua conferência, assinatura e publicação.

Esclarece, também, que o extrato do edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Município e Jornal Diário de São Paulo, além de disponibilizado, na íntegra, na página eletrônica do órgão.

O Leiloeiro Oficial, de sua parte, publicará o edital no Jornal Primeiro Lance e no *site* "Publicjud", ocasião em que será disponibilizado, além do instrumento convocatório e seus anexos, a composição dos lotes, as avaliações, as imagens ilustrativas ou fotografias e demais especificações de cada um dos lotes/bens no endereço eletrônico www.sumareleiloes.com.br, para que os interessados possam acessá-los e cadastrar login e senha para possibilitar a sua participação no Leilão Público realizado via plataforma eletrônica.

Comunica que, após o encerramento do certame será expedida a pertinente ata pelo Leiloeiro Oficial descrevendo o resultado do leilão, a ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jales para a devida publicidade e arquivo nos autos do procedimento.

A relação de bens levantados e a avaliação dos bens e lotes a serem submetidos a Leilão Público encontra-se nas págs. 07 a 11 do doc. 44 deste evento.

c) Situação encontrada no Pátio da Secretaria Municipal da Educação:

No local também foram encontrados veículos danificados, sem utilização por falta de manutenção à exemplo dos apresentados a seguir:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação FDI-7000: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, está parado há cerca de cinco anos, por necessidade de manutenção e troca de uma peça do freio estacionário[106], sendo arrolado para fins de Leilão Público. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Scania, modelo K113 CL 4x2 360, ano de fabricação e modelo 1995, que, se estivesse em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 99.700,00 e R$ 115.370,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação CPV-0277: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, está parado e não foi arrolado para fins de leilão público. Anteriormente estava sendo utilizado pelo setor de marcenaria, está funcionando, mas é impróprio atualmente para o transporte de alunos. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca TAC, modelo Volare LOAO, ano de fabricação e modelo 2002, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Máquina pesada deixada no Pátio da Secretaria Municipal de Educação, arrolada para fins de Leilão Público.

[106] O "maneco", termo ao qual os responsáveis pelo Pátio da Secretaria Municipal de Educação fizeram referência no item 02 da pág. 02 do doc. 41 deste evento é uma peça do sistema de freios dos caminhões e ônibus, também conhecido como freio de estacionamento. Sua função é manter o veículo parado quando acionado, evitando que ele se movimente enquanto estiver desligado.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6QY-GC0T-7MSD-4K4C

Veículo com placas de identificação DBS-1445: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, está parado há cerca de dez anos, por conta de problemas elétricos e foi arrolado para fins de leilão público. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Agrale, modelo MA 120 Neobus Spec, ano de fabricação e modelo 2005, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação DVS-3623: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, é veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e está parado há cerca de três anos, por conta da terceirização do transporte de pacientes daquele setor. Constatamos que o veículo está sendo utilizado como depósito de equipamentos inservíveis da área de informática, conforme imagens anteriores, além de estar danificado internamente. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Volkswagen, modelo Busscar EL Buss R, ano de fabricação e modelo 2007, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Veículo com placas de identificação LRD-0977: veículo danificado na parte dianteira, está arrolado para fins de Leilão Público. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Mercedes-Benz, modelo Marcopolo Paradiso R, ano de fabricação e modelo 2004, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação BWM-4731: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, era utilizado como reserva no transporte de passageiros, está parado há cerca de dois meses, necessita de troca de bateria e, provavelmente, reparo no sistema de câmbio. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Mercedes-Benz, modelo OF 1318, ano de fabricação e modelo 1992, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

Veículo com placas de identificação AQB-6286: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio, está parado há cerca de 20 dias, por necessidade de reparo no sistema de embreagem, mas estava em uso anteriormente. Internamente apresenta dano no teto, acima dos bancos dos passageiros. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo ônibus da marca Volkswagen, modelo Comil Versatile I, ano de fabricação e modelo 2008, sem retorno de preços médios de avaliação pela Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Veículo com placas de identificação DBS-1466: segundo declarado pelos responsáveis pelo pátio (item 02 da pág. 02 do doc. 41 deste evento), o veículo está parado há cerca de quatro anos, por conta da discussão sobre a responsabilidade pelo pagamento de uma multa que impedia o seu licenciamento. Foi informado à Fiscalização que estava em condições de uso, em que pesem danos nos bancos e na pintura externa. Atualmente, seria necessária uma recarga na bateria e checagem de seu regular funcionamento em processo de manutenção. Conforme consulta realizada pela Fiscalização, se trata de um veículo tipo van da marca Citroen, modelo Jumper Greencar ES, ano de fabricação 2010 e modelo 2011, que, se em boas condições de uso, seria avaliado entre R$ 57.700,00 e R$ 68.500,00, segundo dados da Tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (Fipe).

d) Situação encontrada no Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura:

Atualmente o local conta com monitoramento por câmera, porém ainda não há vigilante e o alambrado é baixo:

Visão geral do Pátio da Secretaria Municipal de Agricultura.

No local foram encontrados os seguintes equipamentos em condições de desuso por falta de manutenção:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Um trator verde da marca John Deere que, segundo declarado pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento, Serviços e Infraestrutura Rural (item 03 da pág. 02 do doc. 41 deste evento), está sem utilização há cerca de 80 dias, devido à necessidade de reparo no "munhão dianteiro"[107].

Um trator da marca New Holland TT3840 de cor azul. Está sem utilização devido à falta de dois pneus traseiros, estando previsto o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (item 03 da pág. 02 e Ofício nº 013 da pág. 05, ambas do doc. 41 deste evento).

Um trator da marca New Holland TL75E de cor azul. O equipamento está sem partida (acionamento), demanda revisão e manutenção, além da troca de pneus. Está previsto o seu remanejamento para a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude (item 03 da pág. 02 e Ofício nº 014 da pág. 06, ambas do doc. 41 deste evento).

[107] O termo "munhão dianteiro" geralmente se refere a uma peça específica em equipamentos agrícolas da marca John Deere. No contexto dos tratores John Deere, o munhão dianteiro é uma parte do sistema de transmissão e direção responsável por conectar a barra de direção à roda dianteira. Ele é projetado para permitir o movimento das rodas dianteiras e fornecer estabilidade durante a operação do trator.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Diante do registrado pela Fiscalização, em relação à frota da Prefeitura Municipal de Jales, surgem como necessidades prementes a adoção das seguintes providências:

1. Elaboração de estudo do dimensionamento técnico da frota e de suas condições;
2. Elaboração de um plano de manutenção preventiva e de recuperação dos veículos e equipamentos do patrimônio municipal;
3. Melhoria nas condições de guarda e estacionamento dos veículos e equipamentos, evitando o seu desgaste e deterioração precoce;
4. Implementação de sistemas de segurança e monitoramento nos locais de guarda e estacionamento;
5. Adoção de sistema de controle de acesso de pessoas e veículos nas garagens, de preferência com portaria.

A respeito do tema, ressaltamos que a Prefeitura Municipal de Jales foi objeto da Fiscalização Ordenada nº II de 2017, realizada em 27 de abril de 2017, com o tema "Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção", conforme eventos 29.1 a 29.3 do TC-006416.989.16, sendo que, naquela oportunidade foram levantadas as seguintes ocorrências que demandavam correção e ainda persistem até o exercício de 2022:

1. Não havia controle de acesso de pessoas e veículos na garagem visitada;
2. Não havia sistema de segurança no local;
3. A garagem apresentava condições parcialmente adequadas de estacionamento;
4. Havia veículos visivelmente sucateados no pátio;
5. Não havia sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota.

C.2.2.2.2. ANÁLISE DA UTILIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Por ocasião da fiscalização *in loco* procedemos à averiguação em edifícios públicos a fim de apurar se havia aplicação efetiva da finalidade pública dos bens sob a tutela da administração, sendo observadas as seguintes situações:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

C.2.2.2.2.1. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRENO

Sobre o imóvel localizado na Rua Leiko Nichi, quadra 08, Área Institucional do Jardim Nova Jales, matriculado como terreno de 8.621,19 m² (doc. 144 deste evento), inicialmente a origem informou estar desocupado, desde 2012, tendo em vista o término da construção de unidades habitacionais do empreendimento (doc. 145 deste evento).

Todavia, com a visita da Fiscalização foi constatado que o local, em que deveria, desde 2012, ser instalado um sistema de lazer que beneficiaria os moradores do bairro Nova Jales (doc. 144 deste evento, fl. 03), estava sendo ocupado por empresa de construção civil particular que, segundo funcionários presentes no momento, atualmente presta serviços de pequenas reformas nas casas ali já instaladas.

Solicitada a apresentar a documentação pertinente ao uso do bem público por particular, a prefeitura informou que o local está sendo utilizado como unidade operacional pela empresa Aradam Construtora e Incorporadora Ltda., com sede no Município de São Paulo (doc. 146 deste evento), entretanto não apresentou justificativa plausível sobre a ocupação nem o Decreto de Permissão de Uso previsto no parágrafo 3º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990[108] (LOM/1990 – doc. 147 deste evento).

Após os questionamentos a administração notificou a empresa atual ocupante do imóvel para que se manifestasse sobre o uso do local (doc. 148 deste evento).

Pelo exposto, ressaltamos a falta de interesse público no uso do bem, a não observação do princípio constitucional da isonomia na alocação do imóvel e a falta de cuidado do local, visto a diversidade de materiais espalhados

[108] Art. 99. O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e quando **houver interesse público devidamente justificado.** [...] § 3° A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário por decreto (grifo nosso).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

pela área externa do terreno, proporcionando o criadouro de mosquitos e outros animais peçonhentos que causam risco sanitário à população da região.

C.2.2.2.2.2. PRÉDIO DESTINADO À INCUBADORA INDUSTRIAL

Preliminarmente, informamos que por meio da Lei Municipal nº 2.208, de 23 de novembro de 1994 (doc. 149 deste evento), o Poder Executivo foi autorizado a ceder galpões para pessoas físicas ou jurídicas que queiram industrializar qualquer produto pelo prazo de dois anos, prorrogável por mais um, segundo critérios estabelecidos no artigo 3º da referida Lei.

Por conseguinte, por meio do Decreto Municipal nº 3.147, de 11 de julho de 2003 (doc. 150 deste evento), o Executivo incluiu salas do prédio municipal existente na rua João Pessoa, esquina com as ruas Recife e Belo Horizonte, no Conjunto Habitacional José Antônio Caparroz Bogaz, com área construída de 1.372,04 m^2 (doc. 151 deste evento), no Programa de Incubadora Industrial instituído pela Lei supracitada.

Ao visitarmos o edifício constatamos as seguintes inconsistências:

- Estrutura precária, com aspecto de abandono:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- Peças de maquinários pesados depositadas nas calçadas do entorno, impedindo a utilização do passeio público por pedestres:

- Utilização de salas do local para fins não industriais como prevê o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.208/1994, como armazenamento de equipamentos e moradia residencial (doc. 152 deste evento, itens 02 e 03):

- O único banheiro disponível para uso no local está desativado, não possui luz elétrica e está com severa infiltração:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- O prédio faz divisa, muro a muro, com a EM Professora Iracema Pinheiro Candeo Lola, mas a estrutura precária proporciona infiltrações na escola, devido a não haver escoamento da água de maneira adequada e também facilita invasão do prédio escolar:

- Considerando o prazo limite de três anos para utilização do prédio público, estipulado tanto na Lei como no Decreto supracitados, 7 das 9 ocupações tiveram o prazo de uso vencidos, não sendo apresentada nenhuma prorrogação pela origem. Destacamos que a ocupação por equipamentos musicais, mesmo não possuindo caráter industrial possui o maior tempo de permanência, mais de 12 anos (doc. 152 deste evento, item 03).
- Não foram apresentados os Decretos de Permissão de Uso, exigência prevista no parágrafo 3º do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, de 5 de abril de 1990 (LOM/1990 – doc. 147 deste evento), por nenhuma das ocupações existentes, no entanto, após a visita da Fiscalização, a origem notificou os ocupantes para que se manifestassem sobre o uso do local (doc. 153 deste evento).

Por todo o exposto, entendemos que há um mau aproveitamento do edifício público e sua estrutura não proporciona condições dignas de utilização às empresas ocupantes, sendo necessária, ainda, a regularização formal das ocupações, visando o atendimento do princípio constitucional da isonomia e da promoção do desenvolvimento econômico justo e igualitário.

Dessa forma, considerando a edição da Lei Municipal n° 3.162, de 8 de novembro de 2006 (doc. 154 deste evento), que disciplina a Política de Fomento ao Desenvolvimento Econômico do Município, a prefeitura deve criar melhores condições de trabalho aos empresários instalados no local, a fim de tornar efetivo o progresso empresarial.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

C.2.2.2.2.3. EDIFÍCIO INATIVADO

Em visita à Emei Rosilene Montanher de Oliveira Pantaleão (antiga Creche Municipal Bom Jesus), que se encontrava fora de funcionamento, segundo Relatório de Fiscalização das Contas Municipais de 2021 (TC-006845.989.20, item C.4.2.4), constatamos que atualmente o edifício escolar obteve pequena reforma e está funcionando, acolhendo os alunos dos Berçários I e II da Emei Professora Vera Lucia Oliveira Vilela, que se encontra em reforma (doc. 155 deste evento).

Nessa ocasião, notamos um prédio público inativo em divisa com a escola, com características de abandono:

Questionada sobre o uso do imóvel, a origem informou que o prédio era ocupado pelo Núcleo de Formação Profissional Anísio Martins Ferreira (doc. 156 deste evento), entidade privada sem fins lucrativos, inativa desde 26 de dezembro de 2018 (doc. 157 deste evento) e que não era possível acesso ao imóvel para averiguação, pois as chaves do local estavam com o antigo ocupante.

Registramos que a administração notificou os responsáveis pela ocupação e restrição do imóvel para que se efetive sua desocupação (doc. 158 deste evento).

Dessarte, o prédio municipal não está cumprindo sua finalidade pública, bem como a função social do imóvel, prevista no artigo 182 da Constituição Federal[109], que tem como uma das premissas a garantia do acesso aos serviços públicos essenciais.

Ademais o edifício poderia ser utilizado para ampliação da Emei Rosilene Montanher de Oliveira Pantaleão, com o intuito de propiciar mais vagas de creche aos munícipes, tendo em vista que o prédio comporta apenas duas turmas de alunos (doc. 155 deste evento) e considerando o deficit de vagas no município, apontado no item B.3.2. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO

[109] Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem- estar de seus habitantes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

INFANTIL deste relatório.

C.2.3. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

Na amostra, o exame documental mostrou falhas relativas a despesas realizadas por meio de duas dispensas de licitação efetuadas pelo órgão para aquisição de passagens aéreas para viagem do prefeito municipal ao Município de São Paulo, no montante de R$ 6.582,88, conforme abaixo detalhado:

- Não existem, nos processos, justificativas do ordenador de despesas indicando a motivação da viagem realizada, nem especificando os locais aos quais o Chefe do Executivo deveria comparecer, evidenciando falta de transparência do gasto. Outrossim, não há pareceres jurídicos sobre os procedimentos, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993[110] (docs. 159 e 160 deste evento);
- No processo de protocolo nº 58/22, de 1º de fevereiro de 2022, empenhado e pago no valor de R$ 3.699,58, não foi observado o menor preço ofertado na pesquisa prévia para adjudicação da passagem, visto que havia no processo propostas menores, com valores de R$ 3.520,60 e R$ 3.496,43 (doc. 159 deste evento, fls. 05 e 08), não havendo justificativa que motive a escolha realizada, denotando inobservância ao inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993[111];

Pelo exposto, entendemos não terem sido atendidos os princípios da transparência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração contidos na Lei nº 8.666/1993.

---

[110] Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: [...] VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

[111] Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...] III - justificativa do preço.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

PERSPECTIVA D: FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENSINO E SAÚDE

D.1. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NO ENSINO

Quanto à aplicação de recursos ao final do exercício em exame, conforme informado ao Sistema Audesp e apurado pela Fiscalização, os resultados assim se apresentaram:

Art. 212 da Constituição Federal:	**R$**	**%**
DESPESA EMPENHADA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	38.030.952,46	26,23%
DESPESA LIQUIDADA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	38.020.741,16	26,22%
DESPESA PAGA - Recurso Tesouro (mínimo 25%)	37.536.537,14	25,89%

Fundeb - Despesa Total - Recursos Recebidos no exerc.:	**R$**	**%**
DESPESA EMPENHADA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	26.067.596,84	100,00%
DESPESA LIQUIDADA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	26.067.596,84	100,00%
DESPESA PAGA - Recurso Fundeb (mínimo 90%)	26.067.596,84	100,00%
Fundeb - Profissionais da Educação Básica	**R$**	**%**
DESPESA EMPENHADA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	25.840.292,79	99,13%
DESPESA LIQUIDADA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	25.840.292,79	99,13%
DESPESA PAGA - Recurso Fundeb (mínimo 70%)	25.840.292,79	99,13%

[Dados extraídos do Demonstrativo de Aplicação de Recursos Próprios no Ensino, juntado no doc. 45 deste evento, e do Demonstrativo de Aplicação de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb) no doc. 46 deste evento].

Conforme acima exposto, a despesa educacional empenhada, liquidada e paga cumpriu o artigo 212 da CF.

Ainda, houve utilização de todo o Fundeb recebido, não havendo inscrição em Restos a Pagar, observando-se o artigo 25 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Demais disso, verificamos que houve aplicação não inferior ao mínimo de 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, dando cumprimento ao artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal, e ao artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

D.1.1. FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT

O município não recebeu complementação no exercício em exame.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

D.1.2. NÃO ATENDIMENTO AO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL NOS EXERCÍCIOS DE 2020 E 2021

Registramos que nos exercícios de 2020[112] e 2021[113] o município aplicou o percentual mínimo para cumprimento do artigo 212 da CF, não estando sujeito aos ditames da Emenda Constitucional nº 119, de 27 de abril de 2022.

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

Verificações		
01	As despesas do Fundeb foram executadas exclusivamente na conta bancária vinculada (Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal), sem transferências para outras contas, exceto a instituições financeiras com contratos para gestão da folha de pagamento de servidores, nos termos do artigo 21 e § 9º da Lei nº 14.113/2020?	Sim[114]
02	A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela Educação, nos termos do artigo 69, § 5º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, c/c artigo 21, § 7º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim[115]
03	Para compor o mínimo de 70% com profissionais da Educação Básica, o município concedeu abono/14º salário/etc. ao final do exercício, embasado em lei específica e critérios técnicos?	Não[116]
04	As despesas do Fundeb estão identificadas no Audesp de acordo com os códigos de aplicação dos recursos Fundeb Impostos, Vaat, Vaar, bem como da parcela diferida para o exercício sob análise?	Sim
05	O município disponibilizou até 31 de agosto de 2022 as informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais, nos termos do artigo 163-A da CF e do artigo 38 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação Vaat?	Sim
06	O município disponibilizou, até 16 de outubro de 2022, ato declaratório do dirigente máximo da Secretaria de Educação acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, conforme Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, alterada pelas Resoluções nº 02/2022 e nº 03/2022 da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, em face dos artigos 17 e 18 da Lei nº 14.113/2020, habilitando-se a receber a complementação Vaar?	Sim[117]
07	Houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019?	**Não[118]**
07.1	As despesas decorrentes do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar foram custeadas com recursos do Fundeb 30%?	Prej.

[112] Aplicação de 28,17% em 2020, conforme apurado pela Fiscalização às fls. 39 do evento 55.86 do TC-002862.989.20 (Contas Anuais do Exercício de 2020).

[113] Aplicação de 25,32% em 2021, conforme apurado pela Fiscalização às fls. 62 do evento 60.147 do TC-006845.989.20 (Contas Anuais do Exercício de 2021).

[114] Documentos juntados nos docs. 52.1 a 52.3 deste evento.

[115] Porém, conforme exposto mais adiante, a Secretária Municipal de Educação, responsável pela gestão das políticas educacionais, não se encontra cadastrada como representante com capacidade para a movimentação dos recursos da conta no sistema financeiro.

[116] Conforme certidão encartada no doc. 49 deste evento, a Prefeitura Municipal de Jales não fez uso de pagamentos transitórios para compor o mínimo de aplicação dos recursos do Fundeb na remuneração de profissionais da Educação Básica.

[117] Comprovações juntadas no doc. 50 deste evento.

[118] É o que se extrai da certidão juntada no doc. 51 deste evento.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Quanto o item nº 02 do quadro anterior, registramos que a conta corrente vinculada ao Fundeb é de titularidade da Secretaria Municipal de Educação – SME, porém estão cadastrados como responsáveis ou representantes junto ao sistema financeiro as pessoas físicas a seguir relacionadas: Luis Henrique dos Santos Moreira (Prefeito Municipal), Ademir Maschio (Secretário Municipal de Fazenda), Edimundo dos Santos Martins (Diretor do Departamento de Planejamento e Execução Orçamentária); Renata Fabiane de Souza Leite (Diretora do Departamento de Gestão Financeira) e Paula Renata dos Santos (Escriturária) – doc. 47 deste evento.

Deste cadastro se extraí que o nome da Secretária Municipal de Educação (doc. 48 deste evento), mesmo sendo a responsável pela gestão da Educação local, não consta como representante apta a autorizar a movimentação bancária dos recursos vinculados ao Fundeb.

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

Verificações		
01	A Fiscalização identificou valores despendidos com inativos da Educação Básica incluídos nos mínimos constitucionais e legais do Ensino?	Não
02	Com base nos dados informados ao IEG-M e confirmados junto à origem, foi universalizado a Educação Infantil na Pré-Escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade? Meta 1A do PNE?	Sim
03	O município tem ofertado Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos? Meta 1B do PNE.	Sim
04	A rede municipal oferece Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica? Meta 6 do PNE – Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.	**Não**[119]
05	O município cumpriu o piso nacional do magistério público da Educação Básica para o exercício em exame (piso nacional foi de R$ 3.845,63 para 2022 – 40 horas semanais), definido com base na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008?	**Não**[120]
06	Sob amostragem, foi constatada adequação do currículo da rede municipal de ensino às proposições da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), especialmente face ao previsto no artigo 26-A da Lei nº 9.394/1996, como o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de Ensino Fundamental e de Ensino Médio?	Sim[121]
07	Ao final do exercício, a Prefeitura possuía recursos financeiros do Salário Educação não aplicados no exercício?	**Sim**
08	Ao final do exercício, as contas bancárias que receberam os repasses decendiais previstos no artigo 69, § 5º, da LDB, tinham saldo para cobertura dos valores inscritos em restos a pagar até o limite de 25% da receita de impostos?	Sim[122]

[119] Conforme declaração juntada no doc. 53 deste evento, não há escola ou turma em tempo integral no Município de Jales que atenda ao público estudantil de 4 a 10 anos (Educação Básica).

[120] Vide considerações a respeito da justificativa do órgão a seguir.

[121] Conforme declarado no questionário do IEG-M, o município fez adesão ao Currículo Paulista, elaborado pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, o qual inclui o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena.

[122] O saldo bancário da conta utilizada para o recebimento dos repasses decendiais era de R$ 13.951,89 (doc. 61 deste evento), enquanto os restos a pagar da Educação atingiam o valor de R$ 494.415,32 (R$ 222.156,47 da Educação Infantil (Despesa Empenhada R$ 10.969.420,60 (-) Despesa Paga R$ 10.747.264,13) e R$ 272.258,85 da Ensino Fundamental Despesa Empenhada R$ 7.690.873,02 (-) Despesa Paga R$ 7.418.614,17)), doc. 45 deste evento. No entanto, os valores

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Quanto ao item nº 05 do quadro anterior, de acordo com as informações iniciais encaminhadas pela Prefeitura Municipal de Jales ao questionário do IEG-M, o piso salarial mensal dos professores de creche (R$ 3.319,17[123]), considerada a carga horária de 40h semanais, é inferior ao piso salarial nacional, que era de R$ 3.845,63:

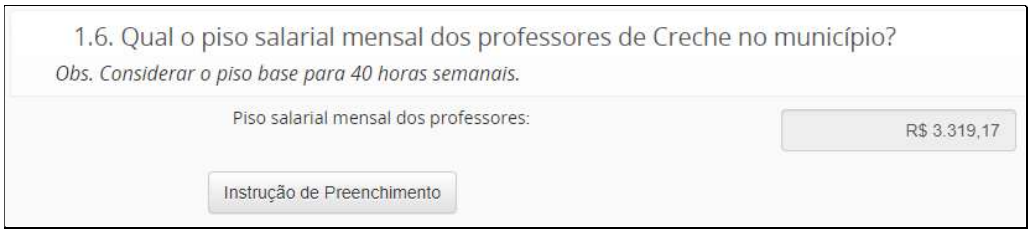

Ocorre que, ao se avaliar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jales no encerramento do exercício fiscalizado (docs. 54 e 118 deste evento), não são encontrados cargos específicos de Professor de Educação Infantil ou de Professor de Creche.

Verificamos, então, que o salário declarado para a função ao IEG-M se refere à remuneração do cargo de "Educador de Emei"[124], considerado pela legislação municipal como cargo vinculado à classe de apoio educacional (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 227, de 3 de abril de 2012, pág. 08 do doc. 55 deste evento).

Questionado a respeito, verificamos que o órgão municipal adota a orientação traçada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) nos autos do Processo nº 0013763-31.2014.8.26.0664, confirmada em sede de recurso, segundo o qual a categoria de Educadores Infantis não estaria enquadrada na condição de profissionais do magistério público, com direito ao piso salarial nacional (docs. 56 e 57 deste evento).

Referente ao item nº 07 do quadro anterior, verificamos que o saldo não aplicado no encerramento do exercício fiscalizado era de R$ 2.666.652,69 (docs. 58 e 59 deste evento). Ademais, constatamos que o acúmulo de recursos teve início no encerramento do exercício de 2019[125], conforme quadro abaixo (doc. 60 deste evento):

Saldo em 31/12/2019	R$ 331.158,71
Saldo em 31/12/2020	R$ 1.776.883,93

liquidados e pagos no exercício já atingiam o montante de 25,89% da receita de impostos, não exigindo a inclusão de restos a pagar para a composição do mínimo constitucional.

[123] Nesse valor, declarado como inicial para o cargo, está incluso o salário Base R$ 2.765,98 e o Adicional de Insalubridade (20%) no valor de R$ 553,19.

[124] Artigos 18 e 65 da Lei Complementar Municipal nº 227, de 3 de abril de 2012 (pág. 03 do doc. 55 deste evento). Descrição do cargo e atribuições na tabela 02 da pág. 9 do doc. 55 deste evento.

[125] Ressaltamos que a abertura da conta bancária destinada à movimentação da quota do Salário Educação ocorreu em 23 de outubro de 2019.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Saldo em 31/12/2021	R$ 3.133.340,96
Saldo em 31/12/2022	R$ 2.666.652,69

Conforme quadro a seguir, o equivalente a 87,63% dos recursos financeiros do Salário Educação, aplicados no período, foram destinados ao custeio da merenda escolar, enquanto 12,18% na aquisição de uniformes:

DESTINAÇÃO	VALOR PAGO	REPRESENTATIVIDADE
Alimentação escolar	R$ 3.092.801,87	87,63%
Uniformes escolares	R$ 429.990,15	12,18%
Aquisição de materiais de construção	R$ 6.575,25	0,19%
Total Aplicado	**R$ 3.529.367,27**	**100,00%**

D.1.5. CONTROLE SOCIAL - ENSINO

Verificações		
01	A composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacs está em conformidade com o artigo 34, IV e § 1º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
02	Nenhum membro está em condição de impedimento no conselho, nos termos do artigo 34, § 5º, da Lei nº 14.113/2020?	Sim
03	O Gestor do fundo não exerce o cargo de Presidente do Conselho (artigo 34, § 6º da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
04	Foi elaborado parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo (artigo 33, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim
05	O Conselho supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, conforme artigo 33, § 2º, II da Lei nº 14.113/2020?	Sim
06	O município garantiu infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências dos conselhos (artigo 33, § 4º, da Lei nº 14.113/2020)?	Sim

Constatamos a correta composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – Cacs, bem como foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, pelo município.

O conselho supervisionou o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, e analisou as contas do fundo, emitindo parecer favorável à sua aprovação das contas (doc. 62 e doc. 99, Partes A e B, deste evento).

D.2. APLICAÇÃO POR DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEGAL NA SAÚDE

Conforme informado ao Sistema Audesp, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados, cumprindo a referida determinação constitucional/legal:

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Art. 77, III c/c § 4º do ADCT	R$	%
DESPESA EMPENHADA (mínimo 15%)	33.246.337,22	23,60%
DESPESA LIQUIDADA (mínimo 15%)	33.201.829,72	23,57%
DESPESA PAGA (mínimo 15%)	32.729.141,78	23,23%

Fonte: Demonstrativo de Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde do Sistema Audesp (doc. 176 deste evento).

Tendo em vista que foi liquidado e pago montante acima de 15% da receita de impostos, atendendo ao piso constitucional, deixamos de efetuar o acompanhamento previsto no artigo 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

D.2.1 ANÁLISE DAS DESPESAS DA SAÚDE

Nas verificações empreendidas pela Fiscalização, não foram constatadas irregularidades.

D.2.2. CONTROLE SOCIAL - SAÚDE

Verificações		
01	Constatamos a composição paritária de usuários em relação ao conjunto dos demais segmentos representados no Conselho Municipal de Saúde - CMS, em conformidade com a Terceira Diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde do Ministério da Saúde - MS/CNS nº 453, de 10 de maio de 2012.	Sim
02	O Gestor local do SUS apresentou, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na câmara municipal, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, nos termos do artigo 36, I a III, da Lei Complementar nº 141/2012?	Sim
03	O RAG foi disponibilizado ao CMS até o dia 30 de março de 2023 (Lei Complementar nº 141/2012, artigo 35, § 1º)?	Sim
04	O CMS deliberou sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG apresentado pelo Gestor (Quinta Diretriz, VI, da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim
05	O Conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Quinta Diretriz, XIV, da Resolução MS/CNS nº 453/2012)?	Sim

Constatamos a correta composição do Conselho Municipal de Saúde, bem como que foi garantida a infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das suas competências, pelo município.

O conselho aprovou a proposta orçamentária anual da saúde, bem como deliberou sobre o Relatório Anual de Gestão, apresentado pelo Gestor, aprovando-o.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

PERSPECTIVA E: TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

Em atendimento ao princípio constitucional da transparência, à legislação correlata em vigor e em conformidade com o Comunicado SDG nº 29, de 12 de setembro de 2018 (publicado no DOE de 13 de setembro de 2018), visitamos no decorrer do mês de maio de 2023 o *site* da transparência do Poder Executivo do Município de Jales, no endereço eletrônico https://scpi-jales.rlz.com.br/Transparencia/.

Por amostragem, a Fiscalização apurou que não houve divulgação na íntegra dos contratos celebrados pelo órgão (doc. 161 deste evento), constando apenas informações básicas, não disponibilizando o documento com suas cláusulas e seus aditamentos.

Registramos, também, que não foram divulgados nos *sites* da prefeitura ou da câmara municipal o monitoramento e a avaliação da política pública em Educação, conforme itens B.3.1.8 e B.3.1.9 deste relatório.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

Como demonstrado nos itens B.1., B.2., B.3., B.4., B.5., B.6., C.1.10. e C.1.10.4. deste relatório, foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

PERSPECTIVA F: OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

Tendo em vista as análises realizadas, indica-se que o município poderá não atingir as seguintes metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS (doc. 185):

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- **B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)**

ODS: Metas 16.6, 16.7 e 17.14.

- **B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)**

ODS: Metas 10.4, 16.5, 16.6, 17.1 e 17.18.

- **B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)**

ODS: Metas 4.1, 4.2. 4.c e 16.6.

- **B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)**

ODS: Metas 3, 3.3, 3.4, 3.5, 3.8, 16.6, 16.7 e 17.8.

- **B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)**

ODS: Metas 4.7, 6, 6.2, 11.2, 11.6, 12.4, 12.8, 16.6 e 16.7.

- **B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)**

ODS: Metas 1.5, 11.2, 11.5, 11.7, 11.b, 12.5, 16.6, 16.7, 17 e 17.14

- **B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)**

ODS: Metas 9.c, 9.4, 16.a, 16.5, 16.6, 16.7, 17.8, 17.13, 17.14 e 17.18.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

No decorrer do exercício em análise, constatamos o desatendimento à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal, tendo em vista que o órgão é reincidente na falta de adequação do Cadastro de Cargos, do Cadastro de Agentes Públicos, do Cadastro de Lotações e do Quadro de Pessoal junto ao Sistema Audesp - Fase III, de forma que os dados encaminhados não são aptos a refletir a situação real da Prefeitura Municipal de Jales quanto ao seu Quadro de Pessoal e Funcional.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

No que se refere às recomendações desta Corte, haja vista os dois últimos exercícios apreciados[126], verificamos que, no exercício em exame, a Prefeitura descumpriu as seguintes:

Exercício 2018	TC 004173.989.18	DOE 12/12/2020	Data do Trânsito em julgado 01/04/2022
Recomendações: a) Adote as medidas necessárias à melhoria dos índices de formação do IEG-M, com revisão dos pontos de atenção destacados, em especial quanto aos quesitos atinentes à Educação e à Saúde; b) Providencie as ações necessárias visando dar atendimento aos preceitos básicos do Controle Interno; c) Atente para o disposto no artigo 165, § 8º, da Constituição Federal na elaboração do projeto de lei orçamentária, uma vez que a limitação da autorização para abertura de créditos adicionais é medida de prudência fiscal que evita que o orçamento se torne uma peça de ficção, além de contribuir para o equilíbrio das contas (Comunicados SDG nº 29/10 e 32/2015); d) Revise as promoções concedidas aos servidores municipais, mantendo-as apenas quando confirmado o preenchimento de todos os requisitos previstos na legislação de regência; e) Assegure o estrito cumprimento da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação); f) Efetue ajustes para garantir a fidedignidade das informações inseridas no banco de dados do Sistema Audesp, em cumprimento aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, nos termos do Comunicado SDG nº 34/09, atentando para os prazos de encaminhamento dos documentos exigidos pelo referido sistema; g) Atenda integralmente à Lei Orgânica, às Instruções e às recomendações desta Corte de Contas.			

Exercício 2017	TC 006416.989.16	DOE 04/09/2019	Data do Trânsito em julgado 16/10/2019
Recomendações: a) Dar maior eficiência ao Sistema de Controle Interno e observar as disposições constitucionais contidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal; b) Limitar as alterações orçamentárias à taxa de inflação prevista para o período; c) Adotar medidas eficazes para melhorar os Índices de Eficiência da Gestão Municipal - IEG-M, especialmente aqueles indicadores que obtiveram conceito C - "Baixo Nível de Adequação" e C+ "Em fase de Adequação"; d) Corrigir as diversas impropriedades apontadas no tocante às áreas da Saúde e do Ensino, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população; e) Cumprir integralmente o disposto no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, sobretudo em relação aos dados afetos à transparência na gestão fiscal; f) Dar atendimento às recomendações desta Corte.			

SÍNTESE DO APURADO

ITENS	
CONTROLE INTERNO	Irregular
HOUVE ADESÃO AO PROGRAMA DE TRANSPARÊNCIA FISCAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2021?	Não
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Resultado no exercício (superavit)	0,40%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Percentual de investimentos	7,01%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	Desfavorável
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim

[126] Noticiamos que a decisão referente às Contas do Exercício de 2020 transitou em julgado em 14 de março de 2023, sendo inaplicável a verificação do atendimento às recomendações, nela emitidas, durante o exercício de 2022. Os processos relativos às Contas Anuais pertinentes aos exercícios de 2019 e 2021 ainda se encontram em trâmite, não havendo trânsito em julgado de suas decisões até o encerramento do presente relatório.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

ITENS	
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	Parcialmente
ENCARGOS – Está cumprindo parcelamentos de débitos de encargos?	Sim
RPPS – Relação da situação do RPPS com as contas do Ente	Desfavorável
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	45,17%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - Atendido o artigo 21, incisos I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212 da CF (limite mínimo de 25%)	26,23%
ENSINO - Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Prejudicado
ENSINO - Fundeb aplicado na remuneração dos Profissionais da Educação Básica (limite mínimo de 70%)	99,13%
ENSINO – Complementação da União Vaat ao Fundeb aplicada em despesas de capital no percentual mínimo de 15%?	Não se aplica
ENSINO – Complementação da União Vaat ao Fundeb aplicado em Educação Infantil conforme Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (limite mínimo de 15%)	23,60%

CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no artigo 24 da LOTCESP, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

A.4. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS DO PERÍODO

- Foram registradas ocorrências que indicam que as irregularidades inicialmente levantadas pela Fiscalização Ordenada I/2022, sobre o tema Resíduos Sólidos, remanesceram e se agravaram;
- Ocorrências levantadas pela Fiscalização Ordenada V/2022, sobre o tema Creches, remanesceram e se agravaram.

A.5. FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- Falta de implantação da nova estrutura legalmente instituída para o desempenho efetivo do Sistema de Controle Interno no município;
- Não houve elaboração do planejamento anual das atividades do Sistema de Controle Interno;
- Falta de elaboração de Relatório do Sistema de Controle Interno que incluísse o período de janeiro a abril de 2022, mas tão somente análises auxiliares de acompanhamento;
- As atribuições de Controlador Interno não são executadas de forma exclusiva o que, somado ao ambiente de trabalho, à estrutura física e disponibilidade de recursos insuficientes, prejudicou o desempenho de suas atividades;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- Temas como o Ensino e a Saúde são tratados unicamente em função do cumprimento dos percentuais mínimos legais, não há avaliação de efetividade da aplicação dos recursos públicos ou realizada qualquer avaliação finalística dos resultados alcançados;
- Parte das recomendações da Controladoria Interna ainda não foram implementadas, com destaque para o não pagamento integral dos encargos previdenciários para cobertura do deficit atuarial.

B.1. PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Plan/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;
- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M indica a necessidade de correções e melhorias no assunto;
- A incorporação dos planos setoriais no planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) ocorre de forma muito genérica, impossibilitando a correlação com programas ou ações das peças orçamentárias, principalmente em relação às metas e indicadores definidos;
- A falta de uma correlação direta e clara entre as peças orçamentárias e os instrumentos de planejamento de cada área de atuação governamental inviabiliza a demonstração de que as ações planejadas para cada segmento foram incorporadas no planejamento orçamentário;
- Adoção de programas genéricos, inviabilizando a sua vinculação clara com um problema social ou uma situação a ser corrigida, seja ela uma demanda oriunda dos órgãos setoriais ou da população interessada (público-alvo);
- A forma de idealização de programas de governo dificulta, quando não inviabiliza, a aferição de resultados, principalmente quando se está diante de programas de natureza finalística;
- Não foram contemplados, pelo menos de forma clara, programas e ações destinados a atender à demanda social manifesta na área da Educação Infantil, já apontada em exercícios anteriores pelo TCESP;
- Parte dos indicadores estabelecidos para as metas previstas no PPA inviabilizam a análise de seu atendimento;
- As ações vinculadas aos Programas de Governo, mais especificamente quanto àqueles classificados como de natureza finalística, utilizam unicamente a medida de percentual para a sua aferição;
- Os programas finalísticos não articulam um conjunto de ações que, somadas, concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

um problema ou necessidade da sociedade;

- Inviável atestar a adequação do sistema de custos para a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- O resultado não é apurado em relação ao nível de atingimento de uma meta física, mas sim em relação ao consumo de recursos, mais especificamente, através do aspecto financeiro, avaliando o quanto da dotação disponível se utilizou, inclusive para as ações vinculadas aos programas de natureza finalística.

B.2. ADEQUAÇÃO FISCAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (i-Fiscal/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;
- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M indica a necessidade de correções e melhorias no assunto.

B.3. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ENSINO (i-Educ/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;
- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M, reforçado pelo processo de validação, indica a necessidade de correções e melhorias no assunto.

B.3.1.6.1. IDEB

- Na última avaliação do Ideb (2021) a pontuação alcançada pelo município (6,7) ficou abaixo da meta estabelecida no Plano Municipal de Educação (7,4), inclusive regredindo o desempenho para o mesmo patamar de 2011, situação que aumentou a dificuldade para o cumprimento da Meta nº 7 do PME;
- A gestão não se mostrou plenamente eficaz na eliminação das disparidades de desempenho entre as escolas, especialmente quanto àquelas que obtiveram o pior rendimento no início da execução do Plano Municipal de Educação, situação que se manteve e até foi agravada na última avaliação, comprometendo a Estratégia nº 7.6 do PME.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

B.3.1.6.2. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - SAEB

- Segundo o critério "Todos pela Educação", em Matemática, 18% dos estudantes foram classificados no nível de insuficiência de aprendizagem, e em Língua Portuguesa, 25,98%.

B.3.1.6.3. SISTEMA PRÓPRIO DE AVALIAÇÃO

- Não foi implementado sistema próprio de avaliação no município, boa prática que contribui na tomada de decisões em face do desempenho dos estudantes em avaliações periódicas, agilizando a identificação de deficiências na aprendizagem.

B.3.1.7. FISCALIZAÇÕES OPERACIONAL E DE CONFORMIDADE

- Não foi estabelecido um cronograma com metas temporais para a execução das ações direcionadas a atingir os objetivos do Plano Municipal de Educação (PME), dificultando o seu monitoramento;
- As três peças de planejamento (PPA, LDO e LOA) não possuem indicadores adequados para a aferição do cumprimento de metas.

B.3.1.7.1. IEG-M

- Foram identificados pontos sensíveis na dimensão educacional do IEG-M (i-Educ), com destaque para a quantidade de alunos em cada classe, as dimensões mínimas da sala de aula e a formação em curso de licenciatura na área de conhecimento em que cada professor atua;
- Atendimento parcial da Meta nº 4 do PME, pois não houve comprovação sobre cursos ou aperfeiçoamentos realizados para o atendimento escolar de alunos com TOD, TEA ou outro transtorno de aprendizagem;
- Nenhuma escola dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental possuía o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB vigente, situação agravada pelas condições estruturais encontradas pela Fiscalização;
- Falta de sistemas eficazes de segurança que impedissem a entrada de estranhos no recinto escolar, como proteção por grades ou muros de altura suficiente em todo o entorno da unidade escolar;
- Das sete escolas visitadas, cinco possuíam alguma desconformidade aparente nas condições de acessibilidade para pessoas com deficiência.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

B.3.1.7.3. VISITA ÀS UNIDADES ESCOLARES E AO ALMOXARIFADO

- Baixo nível de investimento em obras de construção, reforma e manutenção de prédios públicos destinados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, situação agravada pelas condições de conservação das unidades visitadas pela Fiscalização;
- Encontrados veículos escolares com necessidade de manutenção e adequações para utilização em condições de segurança;
- Identificados problemas estruturais e de conservação nos prédios das unidades escolares, indicando necessidades prementes de reformas ou manutenções direcionadas a garantir as condições de uso dos imóveis;
- Falta de segurança e monitoramento do acesso de pessoas estranhas ao ambiente escolar;
- Problemas em pisos e revestimentos, que incluem buracos, elevações, desníveis, deslocamento de canaletas de escoamento de águas pluviais, questões capazes de gerar risco de acidentes;
- Filtros de bebedouros utilizados pelos alunos com o registro de última troca de refil realizada há mais de 12 meses ou sem a identificação da data do último procedimento, além de serem encontrados sinais de condições impróprias para o uso;
- Problemas nos sistemas de ventilação no ambiente da cozinha e de refrigeração nas salas de aula;
- Falta de espaço útil e dificuldade de organização do ambiente das bibliotecas das unidades escolares;
- Dificuldade de organização e alocação de espaço para a área administrativa, tais como a diretoria, a coordenação e a secretaria.

B.3.1.7.4. MEDIDAS DE INCENTIVO E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

- Não foram identificadas medidas de incentivo e de valorização dos Profissionais da Educação que reconhecessem os resultados e a frequência dos professores.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

B.3.1.8. MONITORAMENTO

- Não foram observados diálogos sobre a política pública em exame, especialmente discussões em relação ao cumprimento de metas e indicadores estabelecidos no PME, aspecto de efetividade que se mostrou prejudicado no acompanhamento realizado pelo Conselho Municipal de Educação;
- O tema "ensino" foi tratado unicamente em função do cumprimento dos percentuais mínimos legais, não sendo realizada a avaliação da efetividade da aplicação dos recursos públicos pelo Sistema de Controle Interno;
- A Prefeitura Municipal de Jales não forneceu recursos orçamentários para o CAE, contrariando o inciso I do artigo 36 da Resolução FNDE nº 26/2013;
- O CAE não comunicou os órgãos de controle sobre as irregularidades observadas;
- O Cacs Fundeb realizou reuniões tratando somente de temas administrativos e sobre as prestações de contas dos gastos realizados, não sendo avaliada a efetividade da aplicação dos recursos públicos ou discutido o cumprimento dos objetivos do PME;
- O monitoramento da política pública analisada não foi divulgado nos *sites* da prefeitura ou da câmara municipal, em inobservância do princípio da transparência e da legislação correlata em vigor.

B.3.1.9. AVALIAÇÃO

- Ausência de discussões e propostas de medidas para melhorar o desempenho no Ideb e nos demais indicadores de aferição de qualidade de ensino;
- Carência de avaliações ou propostas direcionadas para diminuir as diferenças de desempenho entre as escolas do município;
- Não foram abordadas possibilidades de melhorias futuras para alcance das metas do PME ainda não alcançadas nem sobre as falhas que foram anunciadas no decorrer desta instrução;
- Falta de revisões do PME e alterações da legislação para readequação de deficiências e distorções do plano no decurso de sua execução;
- O resultado da avaliação da política pública não foi divulgado no *site* da prefeitura municipal, em desatendimento do princípio da transparência e da legislação correlata em vigor.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

B.3.1.10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Transcorrido 80% do período de vigência do PME, que se encerra em 2024, observa-se que as ações da Administração Pública para solucionar os problemas apontados no diagnóstico têm se mostrado insuficientes;
- Em detrimento de sua previsão no PME (Meta 6, Estratégia 6.5), sequer foi elaborado um projeto de implantação da Educação em Tempo Integral no município;
- O diagnóstico referente à necessidade de construção de novos prédios escolares para atendimento da demanda estudantil e a manutenção dos edifícios já existentes, não foi priorizada, distanciando o município do cumprimento de algumas metas estabelecidas;
- Os monitoramentos realizados concomitantemente à execução da política pública, a cargo da SME, dos conselhos e do Controle Interno se revelaram superficiais, especialmente a respeito da avaliação de resultados;
- O Plano Municipal de Educação não dispõe de cronograma com metas temporais e as peças de planejamento, de indicadores adequados para aferição do cumprimento dos programas e ações, prejudicando o acompanhamento da evolução da implementação da política pública;
- Foram identificadas medidas que podem contribuir na consecução das metas e objetivos do Plano Municipal de Educação, mas que, no entanto, não foram adotadas pelos gestores;
- Foram relacionadas boas práticas que podem contribuir com o desenvolvimento estudantil e com o alcance da equidade na Educação, que não são aplicados pela Administração Pública de Jales.

B.3.2. POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Demanda reprimida de vagas na Rede Municipal de Educação Infantil, tendo em vista a existência de lista de espera para alunos de 0 a 3 anos de idade;
- Houve aumento da demanda e maior deficit de vagas na Educação Infantil para o exercício em análise, quando comparado com o exercício imediatamente anterior;
- Todas as turmas de Creche da rede municipal possuem mais de 13 alunos por turma, contrariando recomendação do item 4.2.2 do Parecer do CNE nº 8/2010;
- Salas de aula com área inferior a 2,30 m^2 por aluno, indicando a ocorrência de superlotação de boa parte das salas de aula e contrariando a recomendação do CNE em seu Parecer nº 8/2010;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- Identificados estabelecimentos que oferecem creche sem pátio infantil, contrariando o recomendado pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, no item 4.3.1 do Parecer nº 8/2010.

B.3.3. POLÍTICA PÚBLICA DE MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL

- Foram identificados 14 estudantes com renda familiar incompatível com o recebimento de benefício social, dos quais três eram dependentes de servidores da Educação, em ofensa ao princípio da moralidade.

B.4. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SAÚDE (i-Saúde/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, foram identificadas falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;
- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M, reforçado pelo processo de validação, indica a necessidade de correções e melhorias no assunto;
- O Conselho Municipal de Saúde (CMS) participou da elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS/2022-2025) aprovando apenas as propostas da gestão, deixando de atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, propondo estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados (quinta diretriz prevista na Resolução CNS nº 453/2012);
- Não houve treinamento específico para os membros do CMS, conforme Diretrizes Nacionais para Capacitação de Conselheiros de Saúde, estabelecidas pelo MS;
- A aprovação do Plano Municipal de Saúde 2022-2025 pelo Conselho Municipal da Saúde ocorreu após a aprovação do PPA 2022-2025, denotando falta de compatibilidade com o planejamento orçamentário;
- O CMS aprovou extemporaneamente a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2022, contrariando o artigo 36, § 2º, da Lei Complementar nº 141/2012;
- Dentre as 51 metas passíveis de programação, 13 inicialmente planejadas não foram atingidas (25,49%) enquanto outras 04 (7,84%) não foram programadas para o exercício de 2022;
- Não foram atingidas 09 das 22 metas inseridas no Sispacto (2017-2021), revelando ineficácia na execução da política pública;
- Parte das unidades de saúde que abrigam Estratégia de Saúde da Família não possuem AVCB, contrariando o Decreto Estadual nº 63.911/2018 e a Lei

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

nº 6.437/1977;

- Em visita às ESF do município, foram encontradas as seguintes impropriedades:
  - Existência de microáreas de atendimento descobertas, necessitando de novos agentes comunitários de saúde para o atendimento da demanda;
  - Salas de enfermagem compartilhadas com áreas de consulta médica;
  - Aparelho DEA estava em conserto em algumas das ESF e não existia o reserva;
  - Falta de registro de controle e testagem diário do carrinho de emergência;
  - Ausência de certificado de calibração vigente do desfibrilador;
  - Falta de banheiro para funcionários em uma das ESF;
  - Dificuldades para realizar o agendamento e encaminhamento de pacientes ao AME e ao CEO;
  - Número reduzido de visitas por agentes comunitárias de saúde;
  - Em uma ESF a farmácia encontrava-se fechada havia cerca de 20 dias;
  - Encontrada vacina para Hepatite "A" vencida armazenada na geladeira;
- Não há instrumentos formais utilizados para o planejamento e para o acompanhamento das políticas públicas da área de Saúde;
- O levantamento das demandas da população é realizado informalmente e as medidas para atendê-las se limitam à estreita definição do orçamento público.

B.4.1.1. PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES – PNI

- Não foi atingida a meta de vacinação da maioria dos imunobiológicos que fazem parte do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- No Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025 não foram contemplados diretrizes, objetivos, metas e indicadores concernentes ao Programa Nacional de Imunizações;
- Necessidade de elaboração de um plano de ação visando ao cumprimento integral das metas fixadas no Programa Nacional de Imunizações (PNI).

B.5. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS (i-Amb/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, foram identificadas falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M, reforçado pelo processo de validação, indica a necessidade de correções e melhorias no assunto.

B.5.4. ANÁLISE DO PLANEJAMENTO E DOS PLANOS MUNICIPAIS

- Adoção de programas de governo genéricos, sem uma vinculação direta com os objetivos dos planos setoriais ou com as situações que deseja corrigir;
- Distanciamento entre o planejamento setorial e os planos orçamentários, que não apresentam um direcionamento claro de recursos, ações e insumos para a solução dos problemas identificados;
- Nas peças orçamentárias foram identificadas basicamente ações voltadas para a manutenção do setor, o que se afasta de providências que levariam a um resultado finalístico;
- Falta de implantação do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) on-line, comprometendo o atendimento da Meta 15 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS);
- Existência de pontos de descarte irregular de lixo, o que também compromete o alcance dos objetivos da Meta nº 15 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS).

B.5.4.1. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

- A única máquina de processamento de Resíduos da Construção Civil (RCC) disponível no local se encontra inoperante desde novembro de 2022;
- A Fiscalização, referente ao 1º quadrimestre do exercício em análise, constatou que referido equipamento estava inoperante também em 26 de maio de 2022;
- Indícios do descumprimento da cláusula sexta do Termo de Contrato de Concessão, que atribui à concessionária a obrigação de conservar todos os equipamentos, realizando todos os consertos e reparos que se fizessem necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos concedidos;
- Ausência de equipamento substituto para a Usina de Processamento de Resíduos de Construção Civil, impondo que os trabalhos sejam realizados de forma manual e sem a utilização de esteiras para a separação dos recicláveis;
- Não foi exigida, de nenhum dos veículos que adentravam no local, a guia emitida através do Sistema de Controle de Transporte de Resíduos (CTR),

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

comprometendo o atendimento da Meta 15 do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS);

- Ausência de relatórios anuais, discutidos ou publicados, que avaliem indicadores de eficácia e eficiência da execução das políticas de manejo, comprometendo o cumprimento da meta de se atingir a reciclagem de 100% de Resíduos da Construção Civil (RCC), cujo prazo previsto para o seu alcance era o ano de 2019.

B.5.4.2. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS LENHOSOS DECORRENTES DA PODA DE ÁRVORES

- No momento da fiscalização havia quantidade de funcionários inferior à utilizada para o dimensionamento dos custos, sinalizando possível descumprimento de fatores determinantes que justificaram o cálculo e a concessão do subsídio;
- O único Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvores) passível de utilização pela Usina de Processamento de Resíduos Lenhosos estava inoperante no momento da vistoria;
- A rede elétrica do local não possui capacidade para suportar o funcionamento do equipamento Picador/Triturador de Madeira (Poda de Árvores) adicional;
- Descumprimento da cláusula sexta do Termo de Contrato de Concessão, que atribui à concessionária a obrigação de conservar todos os equipamentos, realizando todos os consertos e reparos que se fizessem necessários para o bom e regular funcionamento dos serviços públicos concedidos;
- Acúmulo de resíduos lenhosos sem o devido processamento, se avolumando em proporção bastante significativa no aterro municipal, além de gerar risco iminente de incêndio;
- Comprometimento da Meta nº 11 do PGIRS, indicando a ineficácia no cumprimento das ações nºs 11.4 e 11.5 desse objetivo, que representaria a redução de resíduos úmidos dispostos em aterro sanitário.

B.5.4.3. VERIFICAÇÕES QUANTO AO GERENCIAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO

- Falta de cobertura regular e diária do solo, o que confere ao local aspectos de exposição de resíduos a céu aberto, sinalizando o desatendimento ao item nº 11.2 do Termo de Referência do Contrato, além de contrariar a definição de disposição final ambientalmente adequada e esbarrar na proibição do artigo 47, inciso II, da Lei nº 12.305/2010;
- Indícios de descumprimento do item nº 11.3 (Sistema de Drenagem de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Chorume) e nº 11.5 (Gerenciamento das Águas Pluviais) diante da constatação de acúmulo de água no perímetro do aterro sanitário, cujo forte odor, atraindo aves silvestres (urubus), indicava a sua mistura com chorume;

- Presença de aves silvestres no perímetro do aterro sanitário, inclusive sobre as células, indicando o descumprimento do item nº 11.10 (Controle de Vetores, Animais Peçonhentos e Aves) do Termo de Referência do Contrato;
- Ineficácia do controle gerencial sobre a qualidade dos resíduos dispostos nas células do aterro sanitário, indicando o descumprimento do item 11.17 (Gerenciamento Operacional) do Termo de Referência do Contrato;
- Falta de controle efetivo do fluxo de veículos e de visitantes no perímetro do aterro sanitário, indicando o descumprimento do item 11.17 (Gerenciamento Operacional) do Termo de Referência do Contrato;
- Deficiência no controle e na coibição de acesso e atividades de catadores irregulares, indicando o descumprimento do item 11.17 (Gerenciamento Operacional) do Termo de Referência do Contrato;
- As falhas encontradas na Fiscalização Ordenada nº I/2022 remanesceram e se ampliaram indicando deficiências no gerenciamento, na manutenção e na operação do Aterro Sanitário do Município de Jales e na execução da política pública.

B.6. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INFRAESTRUTURA (i-Cidade/IEG-M)

- No procedimento de validação desta dimensão do IEG-M, constatamos falhas que ensejaram retificações nos dados inicialmente encaminhados, denotando falta de fidedignidade na prestação das informações;
- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M, reforçado pelo processo de validação, indica a necessidade de correções e melhorias no assunto.

B.7. EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (i-Gov TI/IEG-M)

- O levantamento realizado por esta dimensão do IEG-M, reforçado pelo processo de validação, indica a necessidade de correções e melhorias no assunto.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

C.1.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- O total de alterações orçamentárias atingiu 59,75% da despesa fixada inicial, sendo que os créditos adicionais suplementares responderam por 35,81% e os especiais por 23,94% de toda essa movimentação no orçamento;
- Os créditos adicionais suplementares, abertos por decreto e valendo-se de autorização genérica da LOA, atingiram 9,59%, excedendo o índice inflacionário acumulado do período, o que denota insuficiente planejamento das ações governamentais, em afronta ao § 1º do artigo 1º da LRF e aos Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015.

C.1.1.3. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

- A forma de contabilização adotada pelo órgão não permite a segregação dos saldos de exercícios anteriores, impossibilitando a separação dos valores destinados a despesas de custeio daqueles destinados a investimentos (despesas de capital);
- Não foram abertas contas bancárias, conforme o exercício da emenda, para a movimentação das transferências especiais (§ 2º do artigo 7º da Portaria Interministerial ME/Segov nº 6.411/2021);
- Não foram encontradas despesas com pessoal e encargos sociais relativos a pessoal ativo ou inativos com vínculo direto com a prefeitura, porém identificamos o montante de R$ 584.576,96 aplicado no custeio de despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização.

C.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO

- A Dívida de Longo Prazo esteve em constante elevação nos últimos cinco anos, um dos motivos é a conversão de dívidas de curto prazo em dívidas de longo prazo, através de frequentes parcelamentos, questão que se encontra no campo de gestão do responsável pelo órgão;
- No exercício fiscalizado a administração não repassou integralmente os valores devidos ao RPPS, o que ensejou novo Termo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários.

C.1.7. ENCARGOS

- Repasse insuficiente de recursos destinados ao custeio do Plano de Amortização do Deficit Atuarial previsto em lei para o exercício (insuficiência da ordem de R$ 5.927.213,66).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

C.1.7.1.1 DA CONVERSÃO DE PASSIVO DE CURTO PRAZO EM PASSIVO DE LONGO PRAZO

- Conversão de passivo de curto prazo em passivo de longo prazo, situação provocada pelo não recolhimento do aporte para a cobertura do passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social em tempo oportuno e seu subsequente parcelamento (Valor do Principal: R$ 5.927.213,66, atualizado para R$ 6.166.666,35);
- O montante de R$ 5.927.213,66, valor principal objeto do parcelamento mencionado, supera consideravelmente o superavit orçamentário verificado no período, indicando que o deficit foi financiado pela ausência do integral pagamento das obrigações do exercício.

C.1.7.3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

- Não houve integral cumprimento das medidas indicadas na Avaliação Atuarial para equacionamento do deficit atuarial, especialmente em relação aos aportes periódicos;
- O plano de equacionamento do deficit atuarial do regime não está compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo, posto que o valor a ser repassado no exercício reverteria o resultado positivo para um deficit no período.

C.1.10. DEMAIS ASPECTOS SOBRE RECURSOS HUMANOS

- Inconsistências identificadas no Quadro de Pessoal informado junto ao Sistema Audesp - Fase III (Atos de Pessoal), situação reincidente e sem providências direcionadas à sua correção.

C.1.10.2. GRATIFICAÇÃO À EQUIPE DE VISITAÇÃO PARA REDUÇÃO DE CRIADOUROS DE AEDES AEGYPTI

- Foi despendido o montante de R$ 166.732,21 para pagamento de gratificação de 25% sobre a remuneração de equipe de visitação a 14 servidores não integrantes do referido grupo, em desacordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.925/1991;
- Nove servidores integrantes da equipe de visitação não receberam a gratificação de 25% sobre a remuneração no exercício;
- Necessidade de revisão da Lei Municipal nº 1.925/1991, que criou a gratificação em análise, pois vincula o recebimento do benefício à participação

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

de equipes compostas em convênio com a Sucen, extinta por meio do Decreto Estadual nº 66.664/2022.

C.1.10.3. ALTERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DA JORNADA DO CARGO DE AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Alteração na carga horária do cargo de Agente de Educação Infantil, com seis horas de livre escolha, antes concedida apenas para profissionais do magistério, titulação não exigida para o mencionado cargo;
- A mudança acarretou a necessidade de contratação de novos profissionais para o atendimento da demanda de apoio aos cuidados com as crianças nas unidades escolares;
- Falta de controle sobre a execução das atividades pertinentes às seis horas de livre escolha dos Agentes de Educação Infantil;
- Abertura de Notícia de Fato/Representação junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, sob o nº 43.0311.0000956/2022-0 (Processo SEI nº 29.0010220213.2022-54) para a avaliação da regularidade na alteração da jornada do cargo.

C.1.10.4. DADOS DIVERGENTES INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP – FASE III

- Foram constatadas 464 divergências nos dados informados pela origem ao Sistema Audesp - Fase III.

C.1.10.5. DESVIO DE FUNÇÃO

- Há 16 servidores em função diversa daquela para o qual foi investido, desatendendo o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

C.1.10.6. ACÚMULO DE FÉRIAS

- Existência de grande número de servidores municipais com acúmulo de férias, favorecendo o desgaste funcional e o surgimento de possíveis demandas trabalhistas e passivos futuros.

C.2.1. DÍVIDA ATIVA

- A inscrição de débitos em Dívida Ativa cresceu 57,05% em relação ao exercício anterior, revelando que a opção pelo pagamento pontual não tem sido atrativa, levando o contribuinte a protelar a sua quitação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- Aumento de 37,83% no montante da Dívida Ativa em relação ao exercício anterior, revelando a ineficácia das ações de recuperação dos ativos;
- O percentual de arrecadação em relação ao estoque da Dívida Ativa foi de 14,79%, mostrando-se 22,09% menor do que o nível de recebimento do ano anterior, o que reforça a ineficiência dos métodos de recuperação adotados no período;
- O estoque da Dívida Ativa é composto, em grande parte (54,79%), por valores lançados no exercício de 2017 ou anteriores, o que o torna um ativo de difícil recuperação, por contar com mais de cinco anos de lançamento;
- Avaliando apenas as dívidas declaradas nas situações “Dívida Ativa” e “Protestado”, verificamos que 2,72% do saldo contabilizado tem como exercício de lançamento o ano de 2017 ou anterior, impossibilitando a recuperação do ativo em virtude da prescrição;
- Possível ocorrência de prescrição de valores inscritos em Dívida Ativa durante o exercício examinado no montante de R$ 93.527,46;
- Os procedimentos de “Aglutinação de Exercícios” e “Aglutinação de Dívidas”, para fins de aferição da viabilidade da execução fiscal, indicam que diversos valores na situação “Dívida Ativa” ou “Protestado”, com mais de três anos de lançamento poderiam estar assegurados em execuções fiscais;
- A avaliação da Fiscalização demonstrou que a execução em conjunto dos exercícios de 2017, que prescrevia no exercício fiscalizado, até 2020, que completava dois anos de lançamento, possibilitaria a recuperação de grande parte da Dívida Ativa que estaria prescrevendo no período.

C.2.2.1. TESOURARIA

- Foram identificadas 14 contas bancárias vinculadas ao CNPJ do Poder Público Municipal para as quais não há registro contábil nos sistemas do órgão, não são consideradas no momento da elaboração dos balanços ou das conciliações bancárias;
- O órgão não possui acesso autorizado para a consulta de saldos ou de extratos de tais contas bancárias, ainda que estejam vinculadas ao CNPJ de sua responsabilidade.

C.2.2.2.1. FROTA VEICULAR DO MUNICÍPIO

- Os veículos, incluindo de pequeno porte e máquinas pesadas, continuam sendo mantidos ao relento, deste modo acelerando o seu processo de deterioração e depreciação;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

- A subutilização de patrimônio público (seis motocicletas adquiridas para a Secretaria Municipal de Saúde) e sua deterioração precoce reforça a necessidade de aprimoramento das fases de diagnóstico e levantamento do planejamento dos programas e políticas públicas;
- O Gestor de Frota e os demais servidores não tiveram condições de esclarecer, individualmente, o motivo da suspensão do uso de cada veículo, ressaltando que alguns deles já se encontravam sem utilização há muito tempo;
- Não foi elaborado um levantamento detalhado que fosse capaz de indicar a viabilidade ou não da recuperação dos bens patrimoniais, ou ainda as condições de cada um dos veículos e máquinas sem utilização;
- No local onde se encontravam os veículos e máquinas não se tem condições de constatar, com nível de certeza satisfatório, qual o problema mecânico que cada equipamento apresenta ou se há possibilidade de recuperação;
- Falta de elaboração de estudo do dimensionamento técnico da frota e de suas condições;
- Inexistência de planos de manutenção preventiva e de recuperação dos veículos e equipamentos do patrimônio municipal;
- Necessidade de melhorias nas condições de guarda e estacionamento dos veículos e equipamentos, evitando o seu desgaste e deterioração precoce;
- Ausência de sistemas de segurança e monitoramento nos locais de guarda e estacionamento;
- Falta de controle de acesso de pessoas e veículos nas garagens, de preferência com portaria.

C.2.2.2.2.1. OCUPAÇÃO IRREGULAR DE TERRENO

- Terreno municipal, onde deveria ser instalado sistema de lazer, sendo ocupado por empresa de construção civil particular sem justificativa plausível pela origem e sem decreto de permissão de uso, contrariando § 3º do artigo 99 da LOM/1990;
- Falta de interesse público no uso do bem e não observação do princípio constitucional da isonomia na alocação do imóvel;
- Materiais espalhados pela área externa do terreno, proporcionando o criadouro de mosquitos e outros animais peçonhentos que causam risco sanitário à população da região.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

C.2.2.2.2.2. PRÉDIO DESTINADO À INCUBADORA INDUSTRIAL

- Estrutura precária do local destinado para incubadora industrial do município;
- Peças de maquinários pesados depositadas nas calçadas do entorno, impedindo a utilização do passeio público por pedestres;
- Utilização de salas do prédio para fins não industriais, desatendendo o inciso II do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.208/1994, como armazenamento de equipamentos e moradia residencial;
- O único banheiro disponível para uso no local está desativado, não possui luz elétrica e está com severa infiltração;
- O prédio faz divisa com escola, mas sua estrutura precária proporciona infiltrações e facilita a invasão do prédio escolar;
- A maioria das ocupações está com o prazo de uso do local vencido, sem prorrogação;
- Não foram apresentados os decretos de permissão de uso dos ocupantes, exigência prevista no parágrafo 3º do artigo 99 da LOM/1990;
- Constatação de mau aproveitamento do edifício público, a estrutura não proporciona condições dignas de utilização às empresas ocupantes e o órgão não possui a documentação de formalização da ocupação.

C.2.2.2.2.3. EDIFÍCIO INATIVADO

- Imóvel público, com importante localização, sem uso e sem acesso pela administração, descumprindo sua finalidade pública e a função social do imóvel.

C.2.3. DEMAIS DESPESAS ELEGÍVEIS PARA ANÁLISE

- Despesas realizadas por meio de dispensas de licitação para aquisição de passagens aéreas no montante de R$ 6.582,88, sem justificativas nem especificação do local da viagem, evidenciando falta de transparência;
- Não há pareceres jurídicos sobre os procedimentos, conforme previsto no inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993;
- No processo nº 58/22, valor de R$ 3.699,58, a passagem não foi adjudicada pelo menor preço ofertado, não havendo justificativa motivando a escolha, em inobservância ao parágrafo único do inciso III do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993;
- Não atendimento aos princípios da transparência, economicidade e seleção de proposta mais vantajosa para a administração contidos na Lei

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

nº 8.666/1993.

D.1.3. DEMAIS APURAÇÕES SOBRE O FUNDEB

- A conta corrente única e específica vinculada ao Fundeb é de titularidade do órgão responsável pela Educação, porém a Secretária Municipal de Educação não consta como representante apta a autorizar a movimentação bancária dos recursos vinculados a esse fundo;
- Não houve implementação do serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar compondo equipes multiprofissionais, nos termos da Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019.

D.1.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO

- A rede municipal não oferece Educação em Tempo Integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica (Meta nº 6 do PNE – Lei nº 13.005/2014);
- O município não cumpriu o piso nacional do magistério público da Educação Básica para o exercício da função de "Educador de Emei", adotando orientação do TJSP nos autos do Processo nº 0013763-31.2014.8.26.0664, confirmada em sede de recurso, segundo o qual a categoria de Educadores Infantis não estaria enquadrada na condição de profissionais do magistério público, com direito ao piso salarial nacional;
- Ao final do exercício, a prefeitura possuía considerável volume de recursos financeiros do Salário Educação não aplicados no exercício, ressaltando que esta situação vem se repetindo nos últimos três anos.

E.1. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL

- Falta de divulgação da íntegra dos contratos celebrados pelo órgão;
- Não foram divulgados no site da prefeitura o monitoramento e a avaliação da política pública em Educação.

E.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP

- Foram constatadas divergências entre os dados informados pela origem e aqueles apurados no Sistema Audesp/IEG-M.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

F.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS

- O município poderá não atingir parte das metas propostas pela Agenda 2030 entre países-membros da Organização das Nações Unidas – ONU, estabelecidas por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

F.2. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- Desatendimento reincidente à Lei Orgânica e às Instruções deste Tribunal de Contas, diante da não adequação dos dados e informações encaminhados ao Sistema Audesp – Fase III, que não são aptos a refletir a situação real da Prefeitura Municipal de Jales;
- Demonstrada a falta de adoção de procedimentos aptos a atender parte das recomendações desta Corte, emitidas nos dois últimos exercícios apreciados.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção Técnica 11.3, em 26 de junho de 2023.

Adão Pereira de Souza
Agente da Fiscalização

Alexandre Henrique Oliveira de Freitas
Agente da Fiscalização

Ruimares Antônio Bianconi Perez
Chefe Técnico da Fiscalização

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: ADAO PEREIRA DE SOUZA; RUIMARES ANTONIO BIANCONI PEREZ; ALEXANDRE HENRIQUE OLIVEIRA DE FREITAS. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-N6SB-4UOJ-6HN6-I02R

Processo nº:	TC-003891.989.22-0
Prefeitura Municipal:	Jales
Prefeito (a):	Luis Henrique dos Santos Moreira
População estimada[1]:	48.776
Exercício:	2022
Matéria:	Contas anuais

Em exame, nos termos do art. 71, inc. I, c/c art. 31, § 1º, ambos da Constituição Federal, art. 33, inc. XIII, da Constituição Estadual, e art. 2º, inc. II, da Lei Complementar Estadual 709/1993, prestação das contas municipais em epígrafe.

A partir das informações obtidas no curso do processo, consideram-se os resultados contidos no quadro abaixo:

SÍNTESE DO APURADO APÓS CONCLUÍDA A INSTRUÇÃO PROCESSUAL	
CONTROLE INTERNO	**Irregular**
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Resultado no exercício	0,40%
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Percentual de investimentos	7,01%
DÍVIDA DE CURTO PRAZO	Favorável
DÍVIDA DE LONGO PRAZO	**Desfavorável**
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento/depósito de precatórios judiciais?	Sim
PRECATÓRIOS - Foi suficiente o pagamento de requisitórios de baixa monta?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Geral de Previdência Social (INSS)?	Sim
ENCARGOS - Efetuados os recolhimentos ao Regime Próprio de Previdência Social?	**Parcialmente**
ENCARGOS - Está cumprindo parcelamentos de débitos previdenciários?	Sim
TRANSFERÊNCIAS AO LEGISLATIVO - Os repasses atenderam ao limite constitucional?	Sim
LRF - Despesa de pessoal em dezembro do exercício em exame	45,17%
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – Atendido o artigo 21, I e III, da LRF?	Sim
ENSINO - Aplicação na Educação - artigo 212, CF (Limite mínimo de 25%)	26,23%
ENSINO – Recursos do Fundeb aplicados no exercício (limite mínimo de 90%)	100%
ENSINO - Se diferida, a parcela residual (de até 10%) foi aplicada até 30/04 do exercício subsequente?	Prejudicado
ENSINO – Fundeb aplicado na remuneração dos profissionais da educação básica (limite mínimo de 70%)	99,13%
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicada em despesas de capital no percentual mínimo de 15%?	Não se aplica
ENSINO – Complementação da União VAAT ao Fundeb aplicado em educação infantil conforme Indicador para Educação Infantil (IEI)?	Não se aplica
SAÚDE - Aplicação na Saúde (Limite mínimo de 15%)	23,60%

[1] Conforme censo realizado pelo IBGE em 2022 (https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/jales/panorama).

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

Preliminarmente, ressalta-se que as contas da Municipalidade foram objeto de Acompanhamento Quadrimestral, com base nos subitens 1.3.2 e 4.5.2.1 da Ordem de Serviço SDG nº 01/2022[2], cujas ocorrências de fiscalização foram anotadas nas movimentações 24.21 (1º Quadrimestre) e 48.15 (2º Quadrimestre), objetivando oportunizar à Administração, dentro do próprio período, a prevenção e correção dos rumos das ações que se apresentassem com tendências ao descumprimento dos objetivos estabelecidos.

Observada a adequação da instrução processual, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, o Ministério Público de Contas opina pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, com recomendações, uma vez que as Contas de Governo não se apresentaram dentro dos parâmetros legais e dos padrões esperados por esse egrégio Tribunal de Contas.

Os presentes demonstrativos não se encontram em boa ordem, sobretudo quando contrastados com os postulados constitucionais de legitimidade e economicidade. A ação governamental sob exame frustrou o dever de busca da máxima eficácia dos direitos fundamentais, tampouco resguardou operacional e qualitativamente a "efetiva entrega de bens e serviços à população" (art. 165, §10 da CF).

Sob a ótica do IEG-M/TCESP – Índice de Efetividade da Gestão Municipal, o que se verifica é a manutenção da qualidade aquém do esperado para as políticas públicas municipais.

Apesar de ter sido objeto de recomendação dessa egrégia Corte por ocasião do exame das contas municipais de 2017[3] e de advertência na análise dos demonstrativos de 2018[4], o desempenho do Executivo de Jales se manteve, pelo segundo ano consecutivo, no insuficiente patamar "C+" (em fase de adequação), como se vê pelo quadro reproduzido abaixo.

---

[2] 1.3.2. Acompanhamento Quadrimestral ou Semestral de Prefeituras Municipais – fiscalização quadrimestral ou semestral do exercício em curso, observando-se os modelos de relatórios pertinentes, abrangendo itens específicos predeterminados (obrigatórios) e outros eventualmente escolhidos pela Fiscalização (elegíveis), devendo-se seguir as orientações constantes do item 4.5 desta Ordem de Serviço.

4.5.2.1 As prefeituras classificadas na faixa de risco "Crítico" serão fiscalizadas quadrimestralmente, sendo a fiscalização do 1º quadrimestre e a do fechamento do exercício realizadas de forma híbrida, e a do 2º quadrimestre, preferencialmente, de forma remota.

[3] TC-6416.989.16, trânsito em julgado em 16/10/2019.

[4] TC-4173.989.18, trânsito em julgado em 01/04/2022.

INDICADOR TEMÁTICO	2019	2020	2021	2022
IEG-M:	B ↑	B ↓	C+ ↓	C+ ↓
i-PLANEJAMENTO:	C+ ↑	C ↓	C ↓	C ↓
i-FISCAL:	B ↓	C+ ↓	C+ ↓	B ↑
i-EDUC:	C+ ↑	C+ ↓	C+ ↑	B ↑
i-SAÚDE:	B ↑	B	B ↓	C+ ↓
i-AMB:	B ↑	B+ ↑	B ↓	B ↑
i-CIDADE:	C ↓	B ↑	C ↓	C ↑
i-GOV TI:	B ↑	C ↓	C ↑	B+ ↑

Reforce-se que, mais do que aferir a formal aplicação de recursos, a investigação sobre a efetividade das políticas públicas necessariamente passa pelo controle da qualidade dos serviços prestados à população. Um índice da envergadura do IEG-M não se presta ao mero diagnóstico das deficiências, de modo que deve trazer consequências, refutar e responsabilizar situações de persistente e recalcitrante inefetividade, verificadas em administrações municipais que deixarem de corrigir retrocessos e estagnações em cada qual das suas dimensões.

No mais, há de se destacar que a 1ª edição do IEGM/TCESP foi lançada em outubro de 2014, contando com a participação dos 644 jurisdicionados municipais do Estado de São Paulo. Assim, há de se reconhecer que o período de mais de sete anos, decorrido entre o início da avaliação e o exercício 2022, foi – ou deveria ter sido – suficiente para que os gestores se adequassem a essa ferramenta de medição da efetividade da gestão, o que possibilita que o controle externo adote integralmente o IEG-M como fator da aprovação das contas municipais, passando-se da verificação da conformidade legal dos demonstrativos para uma avaliação dos resultados das ações dos gestores públicos e de sua adequação aos compromissos assumidos com a sociedade.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

Sobre o tema, o posicionamento do Ministério Público de Contas encontra-se consolidado na sua Orientação Interpretativa MPC/SP nº 02.17[5]:

> *OI-MPC/SP nº 02.17: É causa suficiente para emissão de parecer desfavorável a baixa efetividade dos gastos públicos aferida pelo Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M).*

Em especial, no tocante ao **planejamento municipal**, o indicador setorial no bojo do IEG-M se manteve no pior patamar possível (nota "C" – baixo nível de adequação) pelo terceiro ano consecutivo, cenário que denota o insucesso da Prefeitura em aprimorar as ações do segmento. Entre as irregularidades que contribuíram para o baixo desempenho do indicador em 2022 (movimentação 67.215, fls. 09/23), destacam-se:

i) falta de mecanismos que permitam o monitoramento da execução das demandas originárias da participação popular;

ii) ausência de estabelecimento de metas físicas de forma anual para as ações previstas no PPA, que permitam aferir o resultado alcançado;

iii) falta de articulação de um conjunto de ações que concorra para um objetivo comum preestabelecido, incluído nos programas finalísticos do PPA; e

iv) menos de 60% das metas possuíam compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados.

Saliente-se que a dimensão do planejamento é responsável por medir a consistência entre o que foi programado e o efetivamente executado, ou seja, o nível de aderência do Executivo municipal às leis de planejamento setorial e orçamentário aprovadas em diálogo com o Legislativo e em consonância com os princípios da responsabilidade, transparência, planejamento e equilíbrio.

Corrobora o cenário de graves deficiências no planejamento municipal a constatação de que o Município, considerando todos os órgãos componentes do orçamento anual, promoveu **alterações orçamentárias no equivalente a 59,75% do valor da despesa fixado para o exercício 2022** (movimentação 67.216, fls. 62/63), percentual muito superior à inflação oficial registrada no período, que se limitou a 5,79%[6], parâmetro utilizado para se

---

[5] As Orientações Interpretativas do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, aprovadas pelo Colégio de Procuradores e publicadas no Diário Oficial do Estado de 12.04.2023, estão disponíveis no sítio oficial do MPC – http://www.mpc.sp.gov.br/orientacoes-interpretativas/

[6] IPCA acumulado no ano de 2022, conforme dados do IBGE.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

valorar o grau de reforma da LOA, em consonância com o que indicam os Comunicados SDG nº 29/2010 e nº 32/2015 e conforme a ampla jurisprudência dessa Corte de Contas.

Ressalta-se que, por ocasião do exame das contas municipais de 2017, esse Tribunal de Contas já havia emitido recomendação para que o Executivo de Jales restringisse as alterações orçamentárias à taxa de inflação no período.

No que tange à **gestão da saúde pública municipal**, o indicador i-Saúde regrediu da nota "B" (efetiva), obtida em 2021, para o insuficiente patamar "C+" no exercício em exame, diante de irregularidades observadas pela Fiscalização (movimentação 67.216, fls. 13/26), em especial na infraestrutura das unidades de saúde municipais.

Já sob o viés da **gestão do ensino municipal**, apesar do indicador i-Educ ter alcançado a nota "B" (efetiva), constatou-se **déficit de vagas no Ensino Infantil municipal**, com 123 crianças na fila de espera por creches no exercício 2022 (movimentação 67.216, fl. 11). Trata-se de falha reincidente, que foi objeto de recomendação dessa Corte no âmbito das contas municipais de 2016[7].

Tal irregularidade não se coaduna com a intenção constitucional de manutenção e desenvolvimento da educação, nem com o posicionamento do egrégio Supremo Tribunal Federal (STF). Em síntese, a jurisprudência do STF[8] fixa o direito à educação de 0 a 17 anos como direito subjetivo público e, portanto, plena e imediatamente exigível perante o Poder Judiciário, em decorrência de interpretação sistemática e integradora conferida aos incisos I e IV e §1º do art. 208 da Constituição Federal. Nessa esteira, destaca-se que o não atendimento das crianças nos estabelecimentos de ensino caracteriza omissão administrativa que desafia direito social garantido pela CF (art. 6º, 205 e 208, IV, e §§1º e 2º), bem como pela legislação dela derivada (art. 4º, I, da Lei nº 9.394/1996).

Agrava a situação a existência de prédio público abandonado, situado ao lado de Escola Municipal de Ensino Infantil (EMEI), que poderia ser utilizado para a sua ampliação, de forma a aumentar a oferta de vagas de creche às crianças de Jales (movimentação 67.218, fl. 10).

Além disso, observou-se que, apesar da falta de vagas em creches municipais, o Executivo Municipal, a exemplo de exercícios anteriores, despendeu recursos com o apoio

[7] TC-3938.989.16, trânsito em julgado em 08/03/2019.

[8] STF, ARE 639337 AgR, Rel Min. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, Julgado em 23/08/2011, DJe-177, DIVULG 14-09-2011, PUBLIC 15-09-2011, EMENT VOL-02587-01, PP-00125.

financeiro a estudantes de cursos universitários e de cursos profissionalizantes (movimentação 67.216, fls. 12/13), com base em autorização prevista na Lei Municipal nº 3.957/2011, indo de encontro ao disposto no art. 211, §2º, da Constituição Federal, que prevê que *"os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil"*.

Ressalte-se que a Fiscalização ainda constatou pagamentos a estudantes com renda familiar incompatível com as diretrizes do programa, inclusive a dependentes de servidores efetivos do Executivo Municipal, ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico, Educador de EMEI e Diretor Escolar, com rendas familiares de R$ 11.172,06, R$ 8.985,67 e R$ 15.431,28, respectivamente.

Em que pese os pagamentos tenham sido efetuados de acordo com a legislação municipal vigente à época, trata-se de afronta ao princípio da moralidade.

E haverá de contribuir para a reprovação dos presentes demonstrativos por essa egrégia Corte de Contas **a ausência de repasse integral dos aportes do plano de amortização anual para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal**, previsto na Lei Complementar Municipal nº 347, de 8 de junho de 2021 (movimentação 67.216, fls. 74/78).

Conforme apontado pela Fiscalização, a Prefeitura deveria ter repassado o valor de R$ 12.657.481,57 no exercício em exame. Entretanto, o valor total transferido em 2022 foi de R$ 7.100.155,64, dos quais R$ 6.730.267,91 representam os aportes para se fazer frente ao déficit atuarial e R$ 369.887,73 correspondem a multas, juros e atualizações monetárias, em razão de os pagamentos terem sido realizados de forma extemporânea.

Ressalte-se que os valores não pagos do aporte, referentes às competências de 06/2022 a 11/2022, foram objeto de parcelamento em 48 prestações mensais, autorizado pela Lei Municipal nº 5.498, de 21 de dezembro de 2022, tratando-se de **prática recorrente da Municipalidade de Jales**, que já necessitou parcelar a insuficiência de aporte para cobertura do déficit atuarial do Instituto de Previdência Municipal nos exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Diante do exposto, o tratamento dispensado ao déficit atuarial do RPPS pelo Executivo Municipal, ao converter dívidas de curto em longo prazo, por meio de sucessivos parcelamentos, vai de encontro à responsabilidade fiscal, põe em risco a higidez econômico-financeira da autarquia previdenciária, e transfere majoritariamente o ônus do seu pagamento para gestões futuras, não merecendo a chancela dessa Corte.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

Igualmente contribui para o juízo desfavorável à aprovação das contas municipais a **gestão ineficiente da dívida ativa pelo Executivo Municipal**, uma vez que, conforme apontado pela Fiscalização, verificou-se uma tendência de aumento da dívida ativa nos três últimos exercícios, com a elevação de 37,83% em relação ao exercício anterior, enquanto o nível de recebimento foi 22,09% menor do que em 2021 (movimentação 67.216, fls. 87/92).

Ademais, a inscrição de débitos em dívida ativa cresceu 57,05% em relação ao exercício anterior, o que pode ser resultado dos sucessivos Programas de Recuperação Fiscal implantados pela Prefeitura Municipal de Jales em 2021, 2022 e 2023, os quais têm o potencial de incentivar o protelamento do pagamento das dívidas pelos contribuintes.

Por fim, fundamenta o juízo desfavorável às contas municipais a **falta de efetividade do sistema de controle interno municipal**, em ofensa aos art. 70 e 74 da Constituição Federal, na medida em que, além de não contar com estrutura física adequada e pessoal com dedicação exclusiva, o relatório elaborado pelo setor aborda temas como ensino e saúde unicamente em relação ao cumprimento dos percentuais mínimos legais, não havendo análise da efetividade das políticas públicas adotadas (movimentação 67.215, fls. 07/08). Trata-se de falha reincidente, que foi objeto de recomendação dessa egrégia Corte por ocasião do exame das contas municipais de 2017 e de advertência na apreciação dos demonstrativos de 2018.

Outrossim, impende que a Administração adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 71, inc. IX, da Constituição Federal e art. 33, inc. X, da Constituição Estadual) e aprimore a gestão especialmente nos seguintes pontos:

1. **Item A.4 –** sane as falhas constatadas em Fiscalizações Ordenadas realizadas no exercício em exame;
2. **Itens B.1, B.2, B.3, B.4, B.5, B.6, C.1.10, C.1.10.4 e E.2 -** preste informações fidedignas ao sistema AUDESP/IEG-M;
3. **Itens B.2, B.3, B.5, B.6 e B.7 –** corrija as impropriedades apontadas pelo IEG-M sob as perspectivas Fiscal, Ensino, Gestão Ambiental, Gestão da Proteção à Cidade e Governança de Tecnologia da Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração;
4. **Item C.1.1.3 –** contabilize corretamente os recursos recebidos a título de emendas parlamentares individuais;
5. **Item C.1.10.2 –** promova a restituição do pagamento indevido de gratificação a servidores que não compõem a equipe de visitação para redução de criadouros de *aedes aegypti*;
6. **Item C.1.10.3 –** promova estudos visando a revisão de lei municipal que alterou a carga horária do cargo de Agente de Educação Infantil, com vistas ao atendimento pleno do interesse público;
7. **Item C.2.2.2.1 –** aprimore o controle e a manutenção dos veículos da frota municipal, promovendo a correta destinação daqueles que se encontrem inservíveis;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO, Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

8. **Itens C.2.2.2.2.1, C.2.2.2.2.2 e C.2.2.2.2.3 –** adote medidas visando a adequada utilização dos bens imóveis municipais, assegurando o cumprimento de sua finalidade pública;
9. **Itens C.1.10.5 e C.1.10.6 –** regularize a situação dos servidores que se encontram em desvio de função, bem como daqueles com acúmulo de férias vencidas;
10. **Item C.2.2.1 –** aprimore o setor de tesouraria, corrigindo as falhas apontadas pela Fiscalização;
11. **Item C.2.3 –** cumpra rigorosamente as normas vigentes sobre licitações e contratos;
12. **Item D.1.3 –** assegure que a conta única específica e vinculada ao Fundeb seja não só de titularidade, mas, de fato, controlada pela Secretaria Municipal de Educação; e implemente os serviços social e de psicologia educacional na rede pública escolar, nos termos da Lei nº 13.935/2019;
13. **Item D.1.4 –** adote providências visando o atendimento das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) em relação ao ensino em tempo integral; cumpra o piso nacional do magistério público da Educação Básica; e utilize a integralidade dos recursos do salário educação em benefício do ensino municipal;
14. **Item E.1 –** cumpra integralmente a Lei de Acesso à Informação no que se refere à transparência das informações;
15. **Item F.1** – adote providências no sentido de cumprir as metas dos ODS da ONU; e
16. **Item F.2** – atenda à Lei Orgânica, Instruções e recomendações da E. Corte de Contas.

É preciso, ademais, alertar que a reincidência sistemática nas falhas incorridas poderá culminar no juízo desfavorável das contas vindouras, sujeitando ainda o responsável às sanções previstas no art. 104, inc. VI e §1°, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993[9].

Tendo em vista a falta de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB em unidades de ensino e de saúde municipais (itens A.4, B.3.1.7.1 e B.4), em ofensa à Lei Complementar Estadual 1.257/2015[10] e ao Decreto Estadual 63.911/2018[11], pugna-se pelo encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, noticiando-se esse apontamento do relato fiscalizatório para as providências que forem cabíveis.

Pugna-se, por fim, pela expedição de **ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo**, noticiando-se as omissões da Administração Municipal diante das irregulares

---

[9] LCE 709/1993, art. 104. O Tribunal de Contas poderá aplicar multa de até 2.000 (duas mil) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP) ou outro valor unitário que venha a substituí-la, aos responsáveis por:

VI - reincidência no descumprimento de determinação ou Instruções do Tribunal de Contas.

§1º. Ficará sujeito à multa prevista neste artigo aquele que deixar de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas, salvo motivo justificado.

[10] Institui o Código estadual de proteção contra Incêndios e Emergências e dá providências correlatas.

[11] Institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e estabelece outras providências.

ocupações de imóveis públicos por particulares, conforme noticiado nos tópicos C.2.2.2.2.1 e C.2.2.2.2.2.

São Paulo, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ MENDES NETO
Procurador do Ministério Público de Contas

/47

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JOSE MENDES NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-LIG8-CF2A-7XHZ-6RH6

TC-003891.989.22-0
Municipal

DECISÃO DA SEGUNDA CÂMARA

DATA DA SESSÃO – 22-10-2024

Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a E. Câmara, em conformidade com as **respectivas notas taquigráficas,** inseridas aos autos, decidiu emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto da Relatora, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das providências anunciadas na oportunidade da defesa, bem como das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, ainda, a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, com cópias do aludido voto e seu relatório, para conhecimento sobre a falta de AVCB em prédios públicos.

Determinou, também, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, noticiando acerca das ocupações de imóveis públicos por particulares, tratada nos itens C.2.2.2.2.1 e C.2.2.2.2.2 do relatório de instrução de encerramento do exercício (fls. 189 a 192).

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS JOÃO PAULO GIORDANO FONTES

PREFEITURA MUNICIPAL: JALES
EXERCÍCIO: 2022

- Nota de decisão, Relatório e voto (ou notas taquigráficas) juntados pela SDG-1.
- Ao Cartório da Relatora para:
  - redação do parecer.
  - publicação do parecer.
  - oficiar à origem, nos termos do voto da Relatora.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NBZV-3D3H-5OKK-5WY1

- oficiar ao Corpo de Bombeiros, nos termos do voto da Relatora.
- oficiar ao Ministério Público Estadual, nos termos do voto da Relatora.

➢ À Fiscalização competente para:

- cumprir o determinado no voto da Relatora.
- os devidos fins, encaminhando cópia em mídia digital do processo, acompanhada de Ofício, à Câmara Municipal.

SDG-1, em 23 de outubro de 2024

GERMANO FRAGA LIMA
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

SDG-1/HKH

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: GERMANO FRAGA LIMA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NBZV-3D3H-5OKK-5WY1

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NWJO-13XJ-69NR-3IW2

P A R E C E R

TC-003891.989.22-0

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Luís Henrique dos Santos Moreira.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OCORRÊNCIAS NO IEGM. 2° ANO DO PRIMEIRO MANDATO. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO PARCIAL DE APORTES DEVIDOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PARCELAMENTO NO MESMO EXERCÍCIO. PRECEDENTES. ADVERTÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Aplicação total no ensino: 26,23% (mínimo 25%). **Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB:** 99,13% (mínimo 70%). **Total de despesas do Novo FUNDEB:** 100% no exercício. **Investimento total na saúde:** 23,60% (mínimo 15%). **Transferências à Câmara:** Em ordem. **Despesa de Pessoal:** 45,17% (máximo 54%). **Encargos sociais:** Recolhimento parcial ao RPPS. Acordo firmado no mesmo exercício. Relevado. **Subsídios dos Agentes Políticos:** Em ordem. **Precatórios e Obrigações Judiciais:** Em ordem. **Resultado da execução orçamentária:** Superávit de R$ 803.410,10 (0,40%). **Resultado financeiro:** Positivo em R$ 21.352.391,99.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 22 de outubro de 2024, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, decidiu emitir **PARECER PRÉVIO**

FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das providências anunciadas na oportunidade da defesa, bem como das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, com cópias do aludido voto e seu relatório, para conhecimento sobre a falta de AVCB em prédios públicos.

Determinou o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, noticiando acerca das ocupações de imóveis públicos por particulares, tratada nos itens C.2.2.2.2.1 e C.2.2.2.2.2 do relatório de instrução de encerramento do exercício (fls. 189 a 192).

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 5-NWJO-13XJ-69NR-3IW2